



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO
ARAGUAIA"

GABINETE PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 004, DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a limitação de empenho, contenção de gastos, recuperação do equilíbrio orçamentário, econômico e financeiro na Administração Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - CIDESAPA - MT.

O Presidente do Consorcio Portal do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e LC nº 101/2000 e,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva – Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- Considerando o disposto no art. 1º, 9º e 42, ambos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Considerando o acompanhamento das despesas no decorrer do exercício com objetivo da manutenção do equilíbrio fiscal no Município;

- Considerando o descumprimento do limite legal com a despesa com pessoal;

- Considerando a falta de repasse por parte de entes Consorciados, a necessidade de cumprimento das obrigações assumidas;

- Considerando os ajustes contábeis para migração e transferência dados para o novo plano de contas para 2015 e fechamento das contas do exercício 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa de qualquer natureza na Administração do Consórcio, para recuperação do equilíbrio orçamentário e financeiro no exercício corrente.

§ 1º Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Consórcio, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas em Leis.

§ 2º Excetua-se da situação exposta no “*caput*”, as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos em investimentos.

Art. 2 De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I – Ajustes, rescisões e renegociação de contratos de prestadores de serviços e acordos;

II – Readequação, ajustes e redução da despesa com folha de pagamento;

III – Limitação das despesas administrativas para manutenção da sede administrativa do consórcio;

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade do Consorcio, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 4º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos.

§ 5º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre a possibilidade do cumprimento das metas fiscais.

§ 6º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados

dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 31 de dezembro de 2014.

Barra do Garças - MT, 10 de Outubro de 2014.

Publique-se
Cumpra-se

ODONI MESQUITA COELHO

Presidente Consorcio Portal do Araguaia

Publicado por:

Marcia Cristina Moraes

Código Identificador:4BBBB71B

GABINETE PRESIDENCIA RESOLUÇÃO Nº 005/2014

“Dispõe sobre redução de remuneração da Secretaria Executiva e dá outras providências”

O **Senhor Odoni Mesquita Coelho**, Presidente do Conselho Diretor do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia – CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com inciso VI, do Art. 19, do Estatuto do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina o cumprimento do reequilíbrio econômico e financeiro para ajustes de contas do exercício 2014, autoriza a proceder a redução de remuneração do cargo da Secretaria Executiva para o valor de R\$ 1.650,00.

Parágrafo Único – A medida de redução do *caput* visa atender a limitação de empenhos e ajustes de contas para redução de déficit orçamentário e econômico do Consorcio Portal do Araguaia - CIDESAPA.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos até 31/12/2014.

Art. 3º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, aos 03 dias do mês de Novembro de 2014.

ODONI MESQUITA COELHO

Presidente

Publicado por:

Marcia Cristina Moraes

Código Identificador:609D244D

GABINETE PRESIDENCIA EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2013

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.235.065/0001-90, com sede na Avenida Ministro João Alberto, nº. 381, Sala 01, Centro, CEP 78.600-00, Barra do Garças – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sebastião Gustavo Primo Parreira**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado, nesta cidade na Rua Santo Antônio, nº 3565 – campinas, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1770830-3 SSP/MT, CPF nº 732.895.231-87 e **OAB / MT** sob nº 15.724, doravante denominado de **CONTRATADO**, assinam o presente termo de rescisão amigável de contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios nº 002/2013, que teria vigência até 31-12-2014 conforme III Termo Aditivo ao Contrato.

A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

Verificada a conveniência para o Consórcio Intermunicipal e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

O foro é o da Comarca de Barra do Garças - MT.

Barra do Garças - MT, 31 de Outubro de 2014.

Publicado por:

Marcia Cristina Moraes

Código Identificador:7F644B18

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONVÊNIO 019/2014

Convênio 019/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Água Boa

Conveniente: Associação Cristã de Água Boa

Objeto: Transferência de recurso para auxílio na realização do Evento em Comemoração ao dia do Evangélico nos dias 31/10 a 01/11/2014.

Valor: 30.000,00

Data: 28.10.2014

Vigência: 31.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:2A0D11F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001/2014

Contrato: 054/2014

Contratado: Eduardo Antônio Bernieri EPP

Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo dos serviços inicialmente pactuados.

Valor: 108.477,86

Data: 22.10.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:A287485E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 005/2014

Contrato: 022/2010

Contratado: Agrimat Engenharia Industria e Comércio Ltda.

Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo.

Data: 02.10.2014

Vigência: 29.05.2015

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:0B93387D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2014**

Termo Aditivo 002/2014
 Contrato: 208/2013
 Contratado: Mallmann Comércio Transporte e Serviços Ltda.
 Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo dos serviços inicialmente pactuados e a prorrogação do prazo de vigência do contrato.
 Valor: 733.722,11
 Data: 08.10.2014
 Vigência: 08.10.2015

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:63271851

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2014**

Termo Aditivo 001/2014
 Contrato: 161/2014
 Contratado: Ismael M. da Silva e Cia Ltda.
 Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra.
 Data: 21.10.2014
 Vigência: 10.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A1590D64

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2014**

Termo Aditivo 001/2014
 Contrato: 210/2013
 Contratado: Inovatus Sistema de Informática Ltda. ME
 Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato.
 Data: 03.10.2014
 Vigência: 31.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:2D270BBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2014**

Termo Aditivo 001/2014
 Contrato: 128/2014
 Contratado: Keila Cristina Guarato EPP
 Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução da obra.
 Data: 13.10.2014
 Vigência do contrato: 25.03.2015
 Execução da obra: 15.02.2015

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:5A0EADBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo 001/2014
 Contrato: 120/2014
 Contratado: Campos e Bueno de Almeida Ltda. EPP
 Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução de projeto..
 Data: 20.10.2014
 Vigência: 31.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:5382D84F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2014**

Termo Aditivo 002/2014
 Contrato: 209/2013
 Contratado: Reinaldo Alves de Souza
 Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reequilíbrio econômico financeiro.
 Valor: 72.110,52
 Data: 08.10.2014
 Vigência: 08.10.2015

MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:BD5B5ABE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.228/2.014.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I
Das Disposições Iniciais**

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2015.

**Capítulo II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública**

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
 II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Alta Florestense;

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos;

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados;

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º As metas e as prioridades do anexo a que se refere o *caput* integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o *caput* deste artigo.

Capítulo III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – orçamento fiscal;

II – orçamento da seguridade social.

Art. 4º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo à classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – o orçamento a que pertence; e

II – a natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 637 de 18 de outubro de 2012, e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – o orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – situação Econômico-Financeira do Município;

II – demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – quadros demonstrativos da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – quadro demonstrativo por programa de trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – quadro demonstrativo de função, sub-função e programa, por projetos, atividades e operações especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – quadro demonstrativo de função, sub-função e programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – quadro demonstrativo por órgão e função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – quadro demonstrativo da realização de obras e prestação de serviços;

VIII – tabela explicativa da evolução da receita e despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X – sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;

XI – quadro detalhamento de despesas.

§ 3º Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

Capítulo IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2014, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2013, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2015 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2014.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10. A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11. A proposta orçamentária para 2015 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II – as despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;
- III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:
 - a) estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;
 - b) declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.
- IV – o Poder Executivo poderá, por Lei Complementar, conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00;
- V – abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% (trinta por cento) da proposta orçamentária para 2015, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
- VI - a inclusão e/ou alterações da estrutura da Categoria Econômica em especial, do Elemento de Despesas e da Fonte Recurso em Projeto, Atividades e em Operações Especiais será feita através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, através de Lei aprovada pela Câmara Municipal;
- VII - a Lei Orçamentária para o exercício de 2015, conterá dispositivo para que o Executivo Municipal, com a aquiescência da Câmara Municipal, altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal;
- VIII – O Poder executivo poderá, autorizado por lei e decreto executivo, abrir crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento;
- IX – O Poder executivo poderá, autorizado por lei e decreto executivo, proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial quando houver superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior proveniente de:
 - a) do superávit específico de contas de recursos vinculados, observando o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000;
 - b) do superávit verificado de recursos livres do Município.

Art. 12. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo em tempo hábil, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo único. No caso de entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante a aprovação da Câmara Municipal, arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, bem como de outras entidades que constam no calendário oficial de eventos municipal, estadual, federal

ou internacional, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e que venha oferecer benefícios à população do município, e que existam recursos orçamentários disponíveis para:

- I - EMPAER;
- II - Polícia Civil e Militar;
- III - INDEA;
- IV - SEMA;
- V - IBAMA;
- VI - Tribunal Regional Eleitoral;
- VII - Exatoria Estadual;
- VIII - Tribunal Regional do Trabalho;
- IX - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- X - Promotoria do Estado de Mato Grosso;
- XI - Defensoria Pública do Estado;
- XII - IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso;
- XIII - UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso;
- XIV - Fundação Servir – Pinardi e Projeto Renascer;
- XV - AAPDS – Associação de Apoio ao Portador de Deficiência Sensorial;
- XVI - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- XVII - Casa de Apoio ao Agricultor e Unidade de Retaguarda Hospitalar;
- XVIII - Lar Santa Isabel;
- XIX - Lar dos Idosos – Casa Lar;
- XX - AAPA - Associação Alta Florestense de Produtores Artesanais;
- XXI - Sindicato Rural de Alta Floresta, em projetos para a realização da Exposição Agro Pecuária do Município;
- XXII - COMOV - Cooperativa Mista Ouro Verde, para compra de produtos alimentícios a programas municipais;
- XXIII - Associação do Laço Livre de Alta Floresta;
- XXIV - Entre outras entidades que comprovarem sua participação em eventos oficiais no calendário oficial de eventos nas esferas municipais, estaduais, federais ou internacionais.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 17. O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal, com inclusão do disposto na Lei Municipal nº 1.843, de 9 de setembro de 2010.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. O controle dos custos e das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 20. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2015 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus

objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 21. O Orçamento para o exercício de 2015 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, até o limite mínimo de 0,5% (Meio por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos nos Anexos desta Lei, dentre outros imprevisíveis e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá, autorizado por lei e decreto executivo, ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos nas áreas que necessitarem de suplementação orçamentária.

Art. 22. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2015, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

I - órgão devedor;

II - número de processos;

III - número do precatório;

IV - data de expedição do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago.

Capítulo V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 23. Os poderes, Legislativo e Executivo, observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 24. Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

Parágrafo único. Na execução orçamentária de 2015, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 25. Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único. Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo

Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 27. As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Capítulo VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 28. O Município poderá, por Lei Complementar, rever e atualizar sua Legislação Tributária, observado os princípios da legalidade e anterioridade estabelecidos no artigo 150 e segts. da Constituição Federal, além de submeter a um processo prévio de consulta pública.

Art. 29. Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 30. O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 01/10/2014 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2015, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta combinado com o Regimento Interno.

Art. 31. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 32. Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2015, e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 34. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos

alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 35. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2014, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2015, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites: I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.015, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 05 de novembro de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Redação Final do Projeto de Lei nº 1.752/2014: Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:83C22C89

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2014

DETENTORA DA ATA: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2014. VALOR: R\$ 143.145,00. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2014. VIGÊNCIA: 03/10/2014 À 31/08/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPAROS, SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:D5013128

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2014

DETENTORA DA ATA: M.P.V. CORREA COMERCIO-ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2014. VALOR: R\$ 37.812,75. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2014. VIGÊNCIA: 07/10/2014 À 31/08/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECARGA DE TONNERS, CARTUCHOS E FORNECIMENTO DE CILINDROS PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:D03578EC

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2014.

DETENTORA DA ATA: JOVINA ROSA OLIVEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2014. VALOR: R\$ 36.564,74. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2014. VIGÊNCIA: 07/10/2014 À 31/08/2015. OBJETO: REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECARGA DE TONNERS, CARTUCHOS E FORNECIMENTO DE CILINDROS PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:B3C9CBAF

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2014.

DETENTORA DA ATA: ANDREA PITTNER ACELA. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2014. VALOR: R\$ 35.152,85. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2014. VIGÊNCIA: 07/10/2014 À 31/08/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECARGA DE TONNERS, CARTUCHOS E FORNECIMENTO DE CILINDROS PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:253502DB

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2014.

DETENTORA DA ATA: IDEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2014. VALOR: R\$ 415.833,91. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2014. VIGÊNCIA: 09/10/2014 À 31/07/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:D33C21C9

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2014

DETENTORA DA ATA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS LETRICOS LTDA-ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2014. VALOR: R\$ 178.048,09. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2014. VIGÊNCIA: 09/10/2014 À 31/07/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:DCD2D68D

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2014.

DETENTORA DA ATA: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2014. VALOR: R\$ 181.039,20. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2014. VIGÊNCIA: 09/10/2014 À 31/07/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:

Nilza Nascimento Martins

Código Identificador:787D8C0C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2014

DETENTORA DA ATA: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2014. VALOR: R\$ 147.230,25. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2014. VIGÊNCIA: 09/10/2014 À 31/07/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:38289A1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2014.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO BURIOL - LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2014. VALOR: R\$ 511.700,00. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2014. VIGÊNCIA: 16/10/2014 À 30/06/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA FROTA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.

Publicado por:
Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:D7085A07

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014.

DETENTORA DA ATA: ARAUJO & ARAUJO LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2014. VALOR: R\$ 51.600,00. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2014. VIGÊNCIA: 28/10/2014 À 30/09/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS PARA CERCA ELÉTRICA E CAIXAS D'ÁGUA CONFORME METAS DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA.

Publicado por:
Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:06A2859B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2014.

DETENTORA DA ATA: M.P.V. CORREA COMERCIO-ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2014. VALOR: R\$ 39.863,60. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2014. VIGÊNCIA: 31/10/2014 À 30/09/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, IMPRESSORAS, FILMADORA, COMPUTADOR, TOLDO E OUTROS MATERIAIS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:D403FB68

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2014.

DETENTORA DA ATA: FONTES & SALES LTDA-ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2014. VALOR: R\$ 19.960,60. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2014. VIGÊNCIA: 31/10/2014 À 30/09/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, IMPRESSORAS, FILMADORA, COMPUTADOR, TOLDO E OUTROS MATERIAIS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:51A8C931

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2014.

DETENTORA DA ATA: J. E. BONI-ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2014. VALOR: R\$ 36.829,00. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2014. VIGÊNCIA: 31/10/2014 À 30/09/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, IMPRESSORAS, FILMADORA, COMPUTADOR, TOLDO E OUTROS MATERIAIS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:9BAD0E67

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2014.

DETENTORA DA ATA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2014. VALOR: R\$ 579.292,00. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2014. VIGÊNCIA: 31/10/2014 À 30/09/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:71C11117

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2014.

DETENTORA DA ATA: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2014. VALOR: R\$ 377.054,30. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2014. VIGÊNCIA: 31/10/2014 À 30/09/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:EB7985DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2014.

DETENTORA DA ATA: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2014. VALOR: R\$ 352.455,98. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2014. VIGÊNCIA: 31/10/2014 À 30/09/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:279176C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2014.

DETENTORA DA ATA: FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2014. VALOR: R\$ 289.053,16. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2014. VIGÊNCIA: 31/10/2014 À 30/09/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:9CB2D7F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2014.

DETENTORA DA ATA: RONI EBRSON CARLESSO & CIA LTDA-ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2014. **VALOR:** R\$ 212.035,16. **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2014. **VIGÊNCIA:** 31/10/2014 À 30/09/2015. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:EC6797D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2014.

DATA: 01/10/2014. **CONTRATADA:** VALDIR GARCIA DA CRUZ JUNIOR. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014. **VALOR:** R\$ 18.225,00. **PRAZO:** 01/10/2014 À 31/12/2014. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS NAS MODALIDADES: VIOLÃO, FLAUTA, KARATÊ-DÔ, BALLET CLÁSSICO, STREET-DANCE, JAZZ, DANÇA DE SALÃO, EXPRESSÃO CORPORAL, TEATRO, CANTO CORAL.

Publicado por:
Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:9149A1D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2014.

DATA: 01/10/2014. **CONTRATADA:** J. A. DA CRUZ SERVIÇOS-ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** CARTA CONVITE Nº 005/2014. **VALOR:** R\$ 89.805,04. **PRAZO:** 01/10/2014 À 31/12/2014. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO NA CIDADE DE ALTA FLORESTA.

Publicado por:
Nilza Nascimento Martins
Código Identificador:42221BD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato: Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 011/2013 – Altera o item 4.3 da Cláusula Quarta do contrato.
Empresa: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Alteração do item 4.3 da cláusula quarta do contrato nº 11/2013 que passa a vigorar com seguinte redação:
“4.3 – O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia 11/11/2014 com o encerramento do contrato.”

Alto Araguaia - MT, 06 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:0C343AEC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato: Segundo Termo Aditivo de Contrato nº 011/2013 – Aditivo de Prazo.

Empresa: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública sendo: Sistema Integrado de Contabilidade, Administração Orçamentária, Financeira, Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos; Controle de Almoxarifado; Controle de Veículos; Controle de Patrimonial, Sistema de Controle e Gerenciamento de Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia.:

Aditivo de Prazo: O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia 11/11/2015 com o encerramento do contrato.

Alto Araguaia - MT, 03 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:D42CC86C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 029/2014

Informações específicas: Altera o Termo de Referência do edital original e altera a data e hora da abertura.

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) notebooks para premiação dos alunos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais no Projeto De Leitura Caminho do Saber.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 19/11/2014.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 19 de Novembro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 06/11/2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7479CD4E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 040/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (Brasília), do dia 24/11/2014, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço por lote, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **IMPLANTAÇÃO DE REDE DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DO BURITI E CONSTRUÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DA PREFEITURA no município de Alto Araguaia – MT.** Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885/1165, site www.altoaraguaia.mt.gov.br: e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 06 de Novembro de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:1B505318

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR** E A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **MARCELLA STEFÂNIA DE SOUZA SPERANDIO**

No exercício de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 320/92, Estatuto da Criança e do Adolescente 8069/90 atualizada com a Lei 12.10/2009 **CONVOCAM** os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e comunidade em geral para participarem da **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** cujo o tema: “**Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**” que será realizada no dia 28 de novembro de 2014 a partir das 7 horas no Centro de Convivência da Terceira Idade “Jovina de Jesus Dourado”, situado à Rua Major da Mata S/Nº Praça Central.

Alto Garças-MT, 06 de novembro de 2014.

MARCELLA STEFÂNIA SOUZA SPERANDIO

Presidente do CMDCA

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:8A035EA0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2014

O **Município de Alto Garças**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede à Rua Dom Aquino nº 346, Centro, Município de Alto Garças/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.399.352/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, casado, Advogado, empresário do agronegócio, portador do RG nº1121617-4 SPJ/MT e CPF nº 109.735.081-91, residente e domiciliado no Município de Alto Garças/MT baixa o presente ato de **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório estampado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2014**, tendo como objeto a “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO ARMADO COM ALAS DE ESCOAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, a Revogação da presente licitação faz se necessária conforme CI nº 453/2014 SEC/ADM e recomendação Ofício nº 072/14/CI/R.O da Controladoria Interna do Município. A Lei de Licitações- 8.666/93 – em seu art.49 permite a revogação de procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificado.Por tais razões, nos termos explicitados, determino a revogação do procedimento licitatório estampado no **Pregão Presencial nº062/2014**.

Alto Garças, 04 de Novembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:F0C7676E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E APOIO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, TENDAS, CAMAROTE, CERCAMENTO, MÁQUINA DE ESPUMA, TELÃO PROJETOR, SEGURANÇAS, DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item**Data da Abertura:** 18/11/2014 às 08h00.**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Edi Batista Ribeiro de Miranda, designada pela Portaria nº 115 de 03 de julho de 2014, **torna público**, para todos os interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital Pregão Presencial Registro de Preço nº. 077/2014 – Processo Administrativo nº. 107/2014, conforme a condições que seguem:

1.1 Onde se lê:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E APOIO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, TENDAS, CAMAROTE, CERCAMENTO, MÁQUINA DE ESPUMA, TELÃO PROJETOR, SEGURANÇAS, DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E APOIO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, TENDAS, CALHAS, CERCAMENTO, MÁQUINA DE ESPUMA, SEGURANÇAS, DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Onde se lê:**Data da Abertura:** 18/11/2014 às 08h00.**Leia-se:****Data da Abertura:** 25/11/2014 às 13h00.**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

2.2 Informações podem ser obtidas pelo fone 066 – 3471 2450, e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com ou pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br>.

Alto Garças – MT, 05 de novembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado

Código Identificador:84F51F02**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2014**

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 12.538.397/0001-59

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA" NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, REF. CONVÊNIO Nº 010/2013, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O GOVERNO ESTADUAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Valor Global: R\$ 142.000,00 (Cento quarenta dois mil reais), a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 30/10/2014

Vigência: 30/01/2015

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:07810A23**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 26 de novembro de 2014, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 06 de novembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado

Código Identificador:CB256AB0**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 27 de novembro de 2014, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto

Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 06 de novembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado

Código Identificador:A712105B**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo nº 001/2014 ao Contrato: Nº028/2014

Contratado: JAIRO BORGES SOARES

CNPJ: 97.526.160/0001-00

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 023/2014, Dispensa de Licitação nº 004/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: R\$0,00

Vigência: de 15(quinze) dias, contados à partir do dia 07/03/2014

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:82762586**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo nº 002/2014 ao Contrato: Nº028/2014

Contratado: JAIRO BORGES SOARES

CNPJ: 97.526.160/0001-00

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 023/2014, Dispensa de Licitação nº 004/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: R\$0,00

Vigência: de 15(quinze) dias, contados à partir do dia 21/03/2014

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:72A84713**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo nº 003/2014 ao Contrato: Nº028/2014

Contratado: JAIRO BORGES SOARES

CNPJ: 97.526.160/0001-00

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 023/2014, Dispensa de Licitação nº 004/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: R\$0,00

Vigência: de 15(quinze) dias, contados à partir do dia 04/04/2014

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:64D30E47**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo nº 001/2014 ao Contrato: Nº046/2014

Contratado: JOSÉ ROSA DE MIRANDA

CPF: 513.725.411-87

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 052/2014, Dispensa de Licitação nº 006/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$0,00

Vigência: 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:4717277F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2014 ao Contrato: Nº047/2014

Contratado: SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA

CPF: 283.881.271-87

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 052/2014, Dispensa de Licitação nº 006/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$0,00

Vigência: 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014 .

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:7C58BC71

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2014 ao Contrato: Nº048/2014

Contratado: JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO DIAS

CPF: 283.881.271-87

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 052/2014, Dispensa de Licitação nº 006/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$0,00

Vigência: 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014 .

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:13F08B6D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2014 ao Contrato: Nº049/2014

Contratado: DENISE BARBOSA DA COSTA COUTO FREDERICO

CPF: 015.123.931-26

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 052/2014, Dispensa de Licitação nº 006/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$0,00

Vigência: 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014 .

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:293664F9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2014 ao Contrato: Nº050/2014

Contratado: JURANDIR DE SOUSA BARBOSA

CPF: 580.539.211-91

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 052/2014, Dispensa de Licitação nº 006/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da

Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$0,00

Vigência: 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:E1B5116D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2014 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – RETIFICADO

A Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT especialmente nomeada pela Portaria Nº 247/2014, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2014 e suas alterações.

Considerando a necessidade de alteração da data de realização das provas;

Considerando que no mesmo dia será realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)

RESOLVEM tornar público as alterações no Edital do Concurso Público nº 001/2014 (Retificado), que passam a vigorar com as alterações de forma consolidada.

A publicação referente ao Concurso Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, (Rua Tiradentes, 40 - Bairro Centro - Alto Paraguai/MT) e nos e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e jornal oficial dos Municípios, disponível no site: (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt).

O prazo de impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Alto Paraguai (MT), 29 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARTINHO FILHO
Presidente

ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
Representante do Legislativo-Membro

FRANCISCO JAIME VASCONCELOS DOS SANTOS
Representante da OAB/MT

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos

NELCY MAY DE SOUZA
Professora

SEBASTIANA MARIA DA CRUZ
Agente Comunitária de Saúde

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – CONSOLIDADO

A **PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI/MT**, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos

abaixo especificados e composição de Cadastro de Reserva (CR) para os candidatos classificados, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura e Câmara Municipal com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente as Leis nº 011/1990, 247/2010, 264/2010, 265/2010, 378/2014 e Resoluções nº 001/2012 e 002/2013 e suas alterações, da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital, passa a vigorar com as seguintes alterações no Cronograma.

(...)

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha tem inicialmente previsão de realização na cidade de Alto Paraguai/MT, com data prevista para o dia **23/11/2014 (domingo)**, às **08h00min**, com duração de 03 (três) horas para sua realização, em dois turnos, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

(...)

O prazo de impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Alto Paraguai (MT), 29 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARTINHO FILHO
Presidente

ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
Representante do Legislativo-Membro

FRANCISCO JAIME VASCONCELOS DOS SANTOS
Representante da OAB/MT

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos

NELCY MAY DE SOUZA
Professora

SEBASTIANA MARIA DA CRUZ
Agente Comunitária de Saúde

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Horário	Evento	Local
05/11/2014	17h00min	Divulgação da relação de inscrições (Deferidas e Indeferidas)	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
14/11/2014	17h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
23/11/2014	08h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
23/11/2014	10h00min às 12h00min	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT
03/12/2014	17h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e resultado parcial (Art. 84, VI da Lei Orgânica Municipal)	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
03/12/2014	17h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT

		Objetiva	
12/12/2014	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas e títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
22/12/2014	16h00min	Julgamento dos recursos resultado Geral	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT
30/12/2014	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br

Publicado por:
Glauca Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:E84E047A

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de **ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para suprir a necessidade de contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços de situações de servidores em designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas na área educacional, gestão social e saúde de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e as Leis Municipais nº 183/2007, 277/2011, 376/2014, 378/2014 e 387/2014 e da Constituição Federal, RESOLVE alterar o Edital que passa a vigorar com as seguintes alterações no Cronograma:

(...)

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será tem previsão de realização na cidade de Alto Paraguai/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **23/11/2014 (domingo)**, com duração de **02h30min (duas horas e trinta minutos)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

(...)

5.7.5. A prova prática tem data inicialmente prevista para **16h00min** do dia **23/11/2014 (domingo)** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Alto Paraguai (MT), 29 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARTINHO FILHO
Presidente da Comissão Examinadora

ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
Representante do Legislativo-Membro

FRANCISCO JAIME VASCONCELOS DOS SANTOS
Representante da OAB/MT

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos-Secretário

NELCY MAY DE SOUZA

Professora

SEBASTIANA MARIA DA CRUZ

Agente Comunitária de Saúde

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento
06/11/2014	Publicação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.
10/11/2014	Publicação da lista de inscrições homologadas
12/11/2014	Publicação do local e horário de realização da prova objetiva e entrega dos títulos
23/11/2014	Realização da Prova Objetiva, Prática e entrega dos títulos
24/11/2014	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva
03/12/2014	Publicação da pontuação obtida com a análise dos títulos
08/12/2014	Publicação do resultado classificatório
12/12/2014	Publicação do resultado final para homologação

Publicado por:

Gláucia Vanuccia Dias Machado

Código Identificador:6361E0AB**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA 273****PORTARIA 273/2014**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias, de Licença para Tratamento de Saúde junto ao INSS, a Servidora Tatiana de Oliveira Cardoso, portadora do RG Nº 910.763 SSP/MT e do CPF Nº 815.252.571-53 Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC - I PROFI 30HS - COZINHEIRA, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;**Registra-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 05 de setembro de 2014.

Publicado por:

Gláucia Vanuccia Dias Machado

Código Identificador:38F9BA8F**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA Nº349/2014****PORTARIA Nº 349/2014 – ERRATA**

Na publicação da portaria n.º 349/2014, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 30/10/2014, pág. 12, onde se lê “Fica nomeado Gabriella de Cássia Corrêa responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, como autoridade municipal”, leia-se “Fica nomeada Gabriella de Cássia Corrêa, servidora com o cargo de Chefe da Seção de Orçamento e Contabilidade, matriculada sob o nº3126, para acumular a função de Diretora Municipal de Trânsito, sendo responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito”, ratificando-se as demais informações nela contidas.

PUBLIQUE-SE.

Alto Taquari, 05 de novembro de 2014.

Publicado por:

Janaina Paes Capoci

Código Identificador:26371A6D**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA Nº 351/2014****PORTARIA Nº 351/2014 – ERRATA**

Na publicação da portaria n.º 351/2014, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 30/10/2014, pág. 12, onde se lê “Fica nomeado Rudimar José Lang”, e onde se lê “exercer”, leia-se “Fica nomeado Rudimar José Lang, servidor com o cargo de Fiscal de Tributos, matriculado sob o nº 198”, leia-se “acumular”, ratificando-se as demais informações nela contidas.

PUBLIQUE-SE.

Alto Taquari, 05 de novembro de 2014.

Publicado por:

Janaina Paes Capoci

Código Identificador:5205224D**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA Nº 350/2014****PORTARIA Nº 350/2014 – ERRATA**

Na publicação da portaria n.º 350/2014, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 30/10/2014, pág. 11, onde se lê “Fica nomeada Rosa Maria Pagliuso Siqueira”, e onde se lê “exercer”, leia-se “Fica nomeada Rosa Maria Pagliuso Siqueira, servidora com cargo de engenheira civil, matriculada sob o nº 2886”, leia-se “acumular”, ratificando-se as demais informações nela contidas.

PUBLIQUE-SE.

Alto Taquari, 05 de novembro de 2014.

Publicado por:

Janaina Paes Capoci

Código Identificador:1DA9AF3E**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA Nº 352/2014****PORTARIA Nº 352/2014 – ERRATA**

Na publicação da portaria n.º 352/2014, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 30/10/2014, pág. 11, onde se lê “Fica nomeado Alicécia Maria Ramos Idalino”, e onde se lê “exercer”, leia-se “Fica nomeado Alicécia Maria Ramos Idalino, servidora com cargo de Diretora do Departamento de Licitação, matriculada sob o nº 2890”, leia-se “acumular”, ratificando-se as demais informações nela contidas.

PUBLIQUE-SE.

Alto Taquari, 05 de novembro de 2014.

Publicado por:

Janaina Paes Capoci

Código Identificador:422CB283**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA Nº 353/2014****PORTARIA Nº 353/2014 – ERRATA**

Na publicação da portaria n.º 353/2014, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 30/10/2014, pág. 11, onde se lê “Simone Rezende Barbosa Pereira”, e onde se lê “exercer”, leia-se “Marco Aurélio Julien, servidor com cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, matriculado sob o nº 2797”, leia-se “acumular”, ratificando-se as demais informações nela contidas.

PUBLIQUE-SE.

Alto Taquari, 05 de novembro de 2014.

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:6A5E644E

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 019/2014 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2014.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções elétricas (preventiva e corretiva) dos prédios públicos e poços artesianos.** Abertura às 08:00h (horário Verão - Mato Grosso) do dia 25/11/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 06 de novembro de 2014.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:805C7299

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor **VALDECIR OISSA**, ocupante do cargo de Motorista - Portaria nº 370/2010 – Concurso Público nº 001/2010, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 06 de Novembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:47398B27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 604/2014

SÚMULA: “DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1278	AILTON OLIVEIRA DE LIMA	TRABALHADOR BRAÇAL	06/11/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 06 de Novembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:D8215C13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2014, cujo Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA EM EXAMES COMPLEMENTARES NA REDE MUNICIPAL: Abertura da Sessão Dia – 19/11/2014 -14. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 19/11/2014 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 06 de Novembro de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:2A5AA18E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2507/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
10.001.20.601.0025.2089 – Apoio e Assistência Técnica a Agricultura Familiar			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	10.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 de novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

LJBG

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:C20F629A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviço em reparos na parte interna do ETA II do centro, para atender as necessidades do Departamento de Água e ESGOTO deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 27/11/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipuaana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Novembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:9A41D2BD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO 011/CMDCA/2014

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais e “ad referendum” do Pleno Conselho.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Declarar Vago a Substituição da Conselheira Tutelar, Sr^a. **Luciana Souza Prado**, que estará em período de férias partir do dia 03/11/2014 até o dia 02/12/2014.

Art. 2º - Convocar a Sr^a. **Ana Lucia Onofre da Silva** Conselheira Tutelar Suplente para substituir a vaga do Conselheiro acima citado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE**

Barra do Bugres-MT, 03 de novembro de 2014

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI
Presidente CMDCA
Barra do Bugres - MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:71C745ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO 012/CMDCA/2014

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DA INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra do Bugres o Serviço de Proteção Social a adolescentes em comprimento de Medidas Socioeducativas:

**Liberdade Assistida – LA;
Prestação de Serviço a Comunidade – PSC.**

Art. 2º - Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE**

Barra do Bugres-MT, 03 de novembro de 2014

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:3AD27447

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE CONVENIO MUNICIPAL

CONVÊNIO MUNICIPAL 020/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres– CNPJ: 03.507.522/0001-72 **Conveniente:** A Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro - CENTAAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.827.559/0001-00 **Objeto:** Constitui objeto do presente Convênio **Execução de Transporte dos Moradores, com necessidade de Atendimento Médico**, da Comunidade Paulo Freire.

Valor total do Convênio: R\$ 21.120,00 (Vinte e Um Mil e Cento e Vinte Reais). **Valor do concedente : R\$ 19.200,00** (Dezenove Mil e Duzentos Reais) **Valor da contrapartida: R\$ 1.920,00** - (Um Mil Novecentos e Vinte Reais). **Dotação Orçamentária:** 09.001.0.0.10.122.6080.2.094 33.30.43.00.00

Data Assinatura: 04/11/2014. **Prazo de Vigência:** 31/12/2014.

Publicado por:
Lindaure Guedes de Oliveira
Código Identificador:724D3879

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
011/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: F P CONSTRUTORA LTDA EPP

VALOR DO ADITIVO R\$: 36.041,19 (Trinta e seis mil quarenta e um reais e dezenove centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no referido contrato com os serviços de escavação/reaterro de valas, calçadas, plantio de palmeiras e caixas de inspeção em alvenaria.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 24 de Outubro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:BF92DCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
085/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: EURIPEDES DE SOUZA & TAVARES LTDA ME

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R\$: 1.211.318,96 (Um milhão duzentos e onze mil trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da ponte de madeira licitada na localidade denominada 3 Ponte III (estrada vicinal) sendo a ponte de nº. 19 do contrato; para a construção de uma ponte de madeira no PA Bordolândia (estrada vicinal).

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 04 de Novembro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:E82E569B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
02/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a reabertura do certame da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**

objetivando a **contratação de serviço de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veículos e controle de resultados de campanhas publicitária e institucionais da prefeitura de Cáceres MT.**

Realização: 10 de Novembro de 2014 às 09:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 06 de Novembro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:EFDA0632

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2014 –
PGM.

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 17/2014, oriunda do Pregão Presencial nº 049/2013 proveniente da de Registro de Preços nº 065/2013 da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ para aquisição de 01 (um) Veículo AMAROK, para atender as necessidades do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

ITEM	QTDA.	UNID.	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	Valor Total
02	01	un	VW Amarok SE CD 4x4 180 cv	Camionete de cabine dupla, zero km, motor turbo diesel, eletrônico, potência mínima d e160cv a 3800 rpm a 1600 rpm, freio a disco na dianteira e tambor na traseira e ABS nas 04 (quatro) rodas.	103.200,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Global de **R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).**

Dotação: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade: 07.070.3.0

Funcional Programática: 12.361.1017.2.070

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.18.00.00.00 Fundeb

VIGENCIA: O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Outubro de 2014

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação
Contratante

RONALDO VIEIRA TELES
Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:07B76213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 502 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31137, de 06 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 449 de 02 de outubro de 2014, que estabelece o período de férias coletivas do Poder Executivo Municipal, no período de 22 de dezembro de 2014 a 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.11.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B61E7267

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N 2.407 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014-
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

DECRETO nº 2.407 de 06 de novembro de 2014.

Dispõe sobre cancelamento de licitação e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

Considerando, que a Prefeitura Municipal de Campinópolis em 24 de julho de 2013, julgou o processo Licitatório **Pregão Presencial 017/2013**, visando a aquisição de um Caminhão Truck Basculante atendendo os requisitos do Contrato de Repasse nº 0389316-27/2012/MAPA/CAIXA. Sagrando vencedora no certame a empresa **ELLOTRUCKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 17.317.961.0001-27**

Considerando, que ocorreu a impossibilidade de efetuar o pagamento do item por não haver a liberação do recurso contemplado pelo contrato de repasse mencionado cedente.

Considerando a conveniência administrativa, situação permitida pela Lei nº 8.666/93.

Considerando que a empresa vencedora cancelou a venda por meio da nota de cancelamento numero 2.590, demonstrando não ter maios interesse em concluir o negocio;

DECRETA

Art. 1º Fica CANCELADO a licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**, para a aquisição de um Caminhão Truck Basculante.

Art. 2º Fica determinado à publicação de novo Edital dentro dos prazos legais para aquisição do mesmo objeto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis, aos 06 dias do mês de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal de Campinópolis

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:FA404160

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
017-2013

O Município de Campinópolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.355/2014, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Aquisição de Caminhão Truck Caçamba Basculante OK**, com recursos de convênio e tesouro Municipal; foi **CANCELADO** por força do **Decreto Municipal 2.407 de 06 de novembro de 2014**.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinópolis MT, aos 06 dias de novembro de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:0F230F8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 007/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o senhor **Luiz Eloi Algeri – CPF 332.370.779-68, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua João de Barro, quadra 289, lote 04, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

CIRDIRLEI FELIPE

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

JASON ALVES BATISTA

Agente de Fiscalização SMS

NEUTON BERNARDES MATINS

Agente de Fiscalização SMS

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:D0E96807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO 008/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o senhor **Selmo Luiz Algeri – CPF 060.273.509-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Andorinha, quadra 279, lote 02, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

CIRDIRLEI FELIPE

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

JASON ALVES BATISTA

Agente de Fiscalização SMS

NEUTON BERNARDES MATINS

Agente de Fiscalização SMS

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:90C5665F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 114/2014 - RETIFICAÇÃO

“Retifica a Portaria n.º 016/2011, publicada no dia 17 de novembro de 2011, que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao servidor LAURIVAL VICENTE DE FREITAS REIS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 016/2011 para acrescentar o art. 1ºA que assim dispõe:

“**Art. 1ºA** –Retifica-se a Portaria n.º 016/2011, nos termos dos incisos I, II, III e IV do artigo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.”

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de setembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:24E05F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 139/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade com proventos integrais em favor da Sra. APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e no Artigo 11, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº

1.170/2007, e anexo “III” da Lei Municipal nº 1.142/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 007/2014 de 13 de janeiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** em favor da servidora **Sra. APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO**, portadora do RG nº 13295195, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 407.694.881-53 e da Cédula Eleitoral de nº 17082981864, Zona. 060, Seção 0052, contando com um total de **10.963 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 12 (doze) dias**, de serviços prestados, efetiva no cargo de **Agente Administrativo, Classe “C”, Nível “IX – 10 anos”**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **Proventos integrais**, conforme o processo do FUNSEM nº 011/2014-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de novembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:D1D1498C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da Sra. EDITE CARVALHO DOS ANJOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 83, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.170/2007, e, anexo III, da Lei Municipal nº 1.142/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 007/2014 de 13 de janeiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. EDITE CARVALHO DOS ANJOS**, portadora do RG nº. 11.007.358 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 032.569.838-47 e da Cédula Eleitoral de nº 008036531856, Zona. 060, Seção 0019, contando com um total de **11.175 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias**, de serviços prestados, efetiva no cargo de **Agente Administrativo, Classe “E”, Nível “XXII – 23 anos”**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do FUNSEM nº 013/2014/FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de novembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:1DCDC958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do Sr. GERALDO ROCHA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; do Artigo 11, inciso III, alínea “b” e §5º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007 e anexo “III”, da Lei Municipal nº 1.142/2006 atualizado pelo Decreto Municipal de nº 007/2014 de 13 de janeiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcional ao Tempo de Contribuição** em favor do servidor **Sr. GERALDO ROCHA**, portador do RG nº 463.195, SSP/MT, expedida em 15/06/1983, e inscrito no CPF sob nº 308.210.371-53 e da Cédula Eleitoral de nº 176979418/80, Zona. 060, Seção 0028, contando com um total de **7.701 dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos 01 (um) mês e 06 (seis) dias**, de serviços prestados, efetivo no cargo de **Agente de Vigilância, Classe “B”, Nível “XV – 16 anos”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos proporcionais**, conforme o processo do FUNSEM nº 015/2014-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de novembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:7FA8DE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X A. Modesto de Oliveira - EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Vigência

Data: 31/10/2014

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 07/2014

Secretaria: Educação

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:8F309020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 006 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X França Serviços Terceirizados Ltda-ME
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários, Cláusula Décima – Da Fiscalização.
Data: 31/10/2014
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 064/2011
Secretaria: Assistência Social

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:EDAF1193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 006 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x França Serviços Terceirizados Ltda-ME
Objeto: Alterar Cláusula Sétima – Da Fiscalização e Controle, Cláusula Oitava – Da Vigência Contratual
Data: 06/10/2014
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 13/2011 Processo nº 23192.000836/2011-61
Secretarias: Administração, Saúde, Assistência Social, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Educação.

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:3E06CB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2014**, destinada à **Contratação e empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem de pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº 0401.162-49/13 Caixa Econômica Federal**, teve como vencedora a empresa: **SANEPAVI - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - com o valor total de R\$ 10.954.162,85 (dez milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de novembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
 Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:01A97716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0141/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a organização da Festividade Natalina a ser realizada no Município**, teve como vencedoras as empresas: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com o valor total de R\$ 37.792,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais), ELETRICA UNIAO - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP com o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de novembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:B62AF793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 090/2014
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francisca Xavier de Araújo
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **PROFESSORA**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Orçamentária:
 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R\$ 1.412,53
Prazo: 24/10/2014 a 19/12/2014
Data: 24/10/2014
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 127 de 13 de outubro de 2014, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014”; memorando nº 912 de 24 de outubro de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Sara Castelli
Código Identificador:A29AEF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 093/2014
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jéssica Alves de Oliveira
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **TECNICO DA SAUDE**, especialidade Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Orçamentária:
 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R\$ 1.457,70
Prazo: 31/10/2014 a 30/10/2015
Data: 31/10/2014
Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.544 de 19 de Dezembro de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 002/2014; e memorando nº 1136 datado de 03 de novembro de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Sara Castelli
Código Identificador:FC7EDEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 097/2014
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Robson Fernando Costa Cândido
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **MEDICO**, especialidade **Medico USF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Orçamentária:
 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R\$ 14.700,08
Prazo: 31/10/2014 a 30/10/2015
Data: 31/10/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.544 de 19 de Dezembro de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 002/2014; e memorando nº 1124 datado de 30 de Outubro de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:192A6DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 009/2014 –
DEPTO. R.H.**

Aditivo nº 003 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 009/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Victor Braga Pinto

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 009/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 1º de novembro de 2014 e término em 30 de novembro de 2014, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviço do contratado, conforme Memorando nº 1.116, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 11.025,04 (Onze mil e vinte e cinco reais e quatro centavos), correspondente a 30 horas/semana..

Classificação Orçamentária:

10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: 11.025,04

Data: 31/10/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:7008760D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 008/2014 –
DEPTO. R.H.**

Aditivo nº 003 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 008/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lúcio Garcia da Rosa

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 008/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 1º de novembro de 2014 e término em 30 de novembro de 2014.

Classificação Orçamentária:

10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 14.700,08

Data: 31/10/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:7D653FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 084/2014 –
DEPTO. R.H.**

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 084/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mirlane Barbosa da Silva Schneider

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 084/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por

mais um período, com início em 1º de novembro de 2014 e término em 30 de novembro de 2014.

Classificação Orçamentária:

10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 14.700,08

Data: 31/10/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:95F21F82

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 290, DE 3 DE
NOVEMBRO DE 2014.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ano de 2003 mencionado erroneamente na Portaria de nomeação do servidor CLAUDINO RODRIGUES DE CARVALHO SILVA, mencionado no artigo 1º da Portaria nº. 290, de 3 de novembro de 2014, para constar o ano de 2013, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e

publique-se.

Campos de Júlio, 5 de novembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:A2AD323E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento do avô da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **FERNANDA FERREIRA TAVARES**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 027, de 20 de janeiro de 2014, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido em 11 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de outubro de 2014.

Registre-se e

publique-se.

Campos de Júlio, 4 de novembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:3A753103

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO RIBAS	42º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de novembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:F3047015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 092, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

DECRETA EXPEDIENTE EM HORÁRIO CORRIDO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 23, § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO a redução significativa de custos com consumo de energia elétrica e telefonia e material de consumo dos órgãos da administração, em observância ao princípio da economicidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado expediente em horário corrido, das 07h às 13h, nos órgãos da administração pública municipal, a partir de segunda-feira, dia 01 de dezembro de 2014 até o dia 01/02/2015 (domingo).

§1º Excluem-se do horário referido no *caput* desse artigo os serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como da Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti, CAP's e o Laboratório Municipal, que deverão ser realizados normalmente.

§ 2º O horário de funcionamento da Farmácia Básica Municipal durante o período descrito no *caput* será das 09h às 13h.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano.

Campos de Júlio, 6 de novembro de 2014.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:4D3EEC6E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 093, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE ANO NOVO NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a confraternização universal por ocasião do nascimento de Jesus Cristo, Natal;

CONSIDERANDO as comemorações de encerramento do ano e início do Ano Novo, Reveillon em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito das festividades populares;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso no serviço público no período de 24/12/2014 (quarta-feira) a 4/01/2015 (domingo) devido às comemorações do Natal e do Reveillon no âmbito dessa Administração Pública.

Art. 2º Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento na Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti e os serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 23 de dezembro do corrente ano.

Campos de Júlio, 6 de novembro de 2014.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:57903F58

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 089, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 33.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014, LOA Nº 590/2013 ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 648, de 3 de novembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2014, o crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO 1.063 Construção e Reforma das unidades Escolares

FONTE RECURSO: 108 – Recurso do FNDE

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.1.063.108 R\$ 33.000,00

Total R\$ 33.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme anexo da Lei Municipal nº 648, de 3 de novembro de 2014:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de novembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:77FC708F

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO

Fica notificado, os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010 e lei municipal 245 de 27/12/2004.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Osmar Rossato	Av. Valdir Masutti	09	14
Silvio Milton Schwingel	Rua Danilo Antônio Gelati	19	13
Luiz Alberto Gotardo	Rua Danilo Antônio Gelati	20	07,08
Antônio Arana D. Neto	Av. Valdir Masutti	14	02
Dione Bernades dos Santos	Rua Zilda F. da Silva esquina com Rua Edemar Vian	40	01
Rubes Roberto Rossi	Rua Zilda Ferreira da Silva	34	09
Jose Carlos Reck	Rua Danilo Antônio Gelati	26	01
Lauro Gialazzi	Rua Danilo Antônio Gelati	33	11
Deomar Iper de Lima	Rua Danilo Antônio Gelati	36	03

Campos de Júlio-MT, 06 de Novembro de 2014

Departamento de Vigilância Ambiental

LUCIA SOUZA DA SILVA

Agente de vigilância sanitária

Portaria Nº. 039/2002

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:33696E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 065/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 06/11/2014, às 08h00, horário local, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de passagens terrestres, sendo declarada vencedora do certame a licitante: INTERCONTINENTAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ

n.º15.763.856/0001-96 com valor total de R\$ 346.130,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e cento e trinta reais).

Campos de Júlio, 06 de Novembro de 2014.

MICHELLE C. ALMEIDA SILVA

Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:4ED5437C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO N.º
013.2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público a **REABERTURA** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 013/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DA E.M.E.F. GERMANO LAZARETTI, conforme projeto, ficando a nova data de abertura prevista para o dia **24 de Novembro de 2014**, às 08:00 horas, na sala da CPL. A visita técnica será realizada até o dia 20 de Novembro de 2014.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de Novembro de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO

Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:9262276D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 063/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 24/10/2014, às 08h00, horário local, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de alimentos perecíveis, sendo declaradas vencedoras do certame as licitante: GNB CASA DE CARNES LTDA EPP, CNPJ n.º11.235.939/0001-51 com valor total de R\$1.810.341,55 (Hum milhão, oitocentos e dez mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e COMERCIAL NOVA AURORA LTDA, CNPJ n.º 03.942.193/0001-98 com valor total de R\$2.230.485,60 (Dois milhões, duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Campos de Júlio, 06 de Novembro de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Pregoeira Oficial
Decreto Nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:0F0CEAB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.012/2014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de provas ou de provas e títulos para provimento de cargos efetivos.

Art. 2º. Os cargos a serem preenchidos e seu respectivo número de vagas são os constantes no Anexo desta Lei.

Art. 3º. O Concurso Público será realizado em dia e hora a serem designados pelo Poder Executivo, cujas normas regentes serão estabelecidas no competente Edital.

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização do concurso público correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Fica ainda o Poder Executivo desde já autorizado a contratar empresa especializada para a realização do Concurso Público em questão, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Sec. de Administração

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:781704EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.014/2014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMODATO DE USO COM A COOPERATIVA MISTA DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO - COOPEROSORIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a firmar Termo de Comodato de uso com a COOPERATIVA MISTA DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO - COOPEROSORIO, cujo objeto

é ceder um 01 (um) equipamento agrícola denominado como COLHEDORA DE FORRAGENS (modelo C120).

Art. 2º - O prazo final do Termo de Comodato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou revogado a critério da Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Sec. de Administração

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:2DF21C37

SMA/RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 567/2014

PORTARIA Nº 567/2014, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR ALMIR DA SILVA LIMAS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:3F2C19DB

SMA/RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 568/2014

PORTARIA Nº 568/2014, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.
EXONERA A SENHORA AUZENIR SILVA ARAUJO MARTINS, DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:9B5569FE

SMA/RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 571/2014

PORTARIA Nº 571/2014, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.
CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARTA SACHETI, A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:D1A2DCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 622/2014

LEI Nº. 622/2014 DE: 31 de Outubro de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CLÁUSULA DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO NO FINAL DO PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de locação com doação ao final do pagamento, de 01 (um) veículo PICK-UP Gabine dupla destinado ao atendimento e eficiente execução de serviços do gabinete do Prefeito municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º - O contrato terá prazo de até 26 (Vinte e Seis) meses e conterá cláusulas de doação do veículo à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT quando do seu término.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário, bem como, dos orçamentos vindouros.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado, se necessário, a promover as adequações à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual deste Município.

Art. 4º - A Alienação e a Locação com Doação ao Final do Pagamento, referidas nos artigos desta Lei, reger-se-ão, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em suas modalidades e na Lei Federal nº 10.520/02, assim como, será observado a conveniência administrativa e o interesse Público.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Soares Queiroz

Código Identificador:8B8996E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 623/2014

LEI Nº 623/2014 DE: de 31 de Outubro de 2014.

“Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá Outras Providências”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os contratos de servidores por tempo determinado, para preenchimento do quadro de funcionários, por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Art. 2º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em concurso público de acordo com a função ou área em que foi aprovado.

Art. 3º - A referida prorrogação de contratação terá tempo determinado, por 62 (sessenta e dois) dias, ou seja, de 01 de Julho de 2014 a 31 de Agosto de 2014 para cargos nível Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Completo e Técnico de nível Médio Completo.

Parágrafo único – As vagas que não forem preenchidas por meio da convocação para assumir estes cargos por força do Concurso Público 001/2012, serão preenchidas por meio de Contratação temporária até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014, ou seja por 184 (cento e oitenta e quatro) dias, ficando aqui autorizado esta Contratação temporária.

Art. 4º - A prorrogação de contratação oriunda desta lei reger-se-á pela Legislação Estatutária.

Art. 5º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2014.

Art. 6º - O anexo I é parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Julho de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Soares Queiroz

Código Identificador:FEF44C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 624/2014**

LEI Nº. 624/2014 DE: 31 de Outubro de 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PELOS ALUNOS DA ZONA URBANA E DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 5º, parágrafo único da Lei Federal Nº 12.816/2013, fica autorizado o uso dos veículos destinados ao transporte escolar, adquiridos através de convênios e/ou com recursos de outras esferas do governo, pelos alunos da Zona Urbana e da Educação Superior do Município.

Art. 2º - Os veículos poderão ser utilizados em viagens dentro e fora do município, desde que anteriormente autorizado pela Comissão de Transporte Escolar Municipal.

Art. 3º - A autorização somente se concretizará mediante Resolução Autorizativa emitida pela Comissão de Transporte Escolar do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Soares Queiroz

Código Identificador:E0D6F28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 625/2014**

LEI Nº. 625/2014 DE: 31 de Outubro de 2014

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014, NO MONTANTE DE 20% DO TOTAL DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, referente ao exercício financeiro de 2014 no montante de 20% (vinte por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para o ano de 2014.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1º será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Soares Queiroz

Código Identificador:DE029639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 004/2014**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2014 DE: 31 de Outubro de 2014.

“ACRESCENTA O § ÚNICO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 585/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica acrescido o § único no art. 5º da Lei Municipal nº. 585/2013 de 09 de dezembro de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ Único. Para ter direito a gozar dos benefícios desta Lei, cidadãos que sejam ou não beneficiários da Previdência Social, aposentados, pensionistas e beneficiários de BPC – Benefício de Prestação Continuada, desde que residam sozinhos, deverão comprovar uma renda mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo e terão o benefício concedido somente após a elaboração de Parecer Social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Soares Queiroz

Código Identificador:C1E1C1AC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****GABINETE
DECRETO Nº2484/2014**

De 05 de novembro de 2014

Dispõe sobre pontos facultativos no mês de dezembro de 2014, em face às festividades de final de ano e às outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da programação das atividades em relação à aproximação do Natal e das Festas de Fim de Ano, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações;

Considerando o Decreto Estadual nº 2057, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso do ano de 2014,

DECRETA

Art. 1º. Ficam considerados pontos facultativos os dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, ressalvados os serviços e as atividades de natureza essencial.

Art. 2º. As repartições públicas municipais cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de novembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:6B7A98F9**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149-2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 149/2014

Data: 31/10/2014

Contratado: V. SCHEMBERG - ME

Objeto: *Fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.*

Valor: 99.500,00 (Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: 31/10/2015

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:F4AB444C**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2014****PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2014****PROCESSO Nº. 104/2014****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, e de outro lado a empresa **V. SCHEMBERG - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.509.779/0001-09, estabelecida na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, à Rua Barra do Garças nº 436, Centro, Cep 78.640-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **VALDESI SCHEMBERG**, Carteira de Identidade nº. 7033574323 SSP/RS e CPF nº 468.114.430-49, ocupando o cargo de proprietário, brasileiro, casado, RG nº 7033574323 SSP/RS e CPF nº 468.114.430-49, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 55/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **V. SCHEMBERG - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.509.779/0001-09, estabelecida na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, à Rua Barra do Garças nº 436, Centro, Cep 78.640-000, para o **fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**, visando o atendimento às demandas desta municipalidade.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 55/2014**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, disposta no **processo nº 104/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:**Nome: V. SCHEMBERG - ME****CNPJ:** 02.509.779/0001-09**Endereço:** Rua Barra do Garças nº 436, Centro**CEP:** 78.640-000 **Cidade/Estado:** CANARANA-MT**Representante Legal:** VALDESI SCHEMBERG**RG:** 7033574323 SSP/RS e CPF nº 468.114.430-49**3.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.000	refeição	Refeição pronta composta de no mínimo: 02 tipos de salada, farofa, mandioca, arroz, no mínimo 02 (dois) tipos carne assada, linguiça assada e pão francês, a ser servida	23,00	69.000,00

			no local definido pela municipalidade em diversos eventos a serem realizados (na sede do município). OBS: DEVERÁ FORNECER TALHERES E PRATOS.		
2	15.000	Unid.	Fornecimento de refeição em marmiteira nº 09, com o seguinte cardápio mínimo: Arroz branco ou arroz a grega, 01 (Um) tipo de carne (frango ou peixe) assada ou cozida, 01 (Um) tipo de carne vermelha (suíno ou bovino) assada ou cozida, 01 (Um) tipo de feijão ou feijoada, 01 (Um) tipo de farofa, panqueca (de carne, frango ou presunto e mussarela).	13,00	195.000,00

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de Canarana-MT** e são órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão: **Gabinete do Prefeito/ secretaria municipal de Saúde / Ação Social / Educação e cultura / Indústria e comércio / Obras e Esportes.**

4.2 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS esta vinculada ao Decreto Federal nº7.892/2013, de 23/01/2013, e alterações posteriores, portanto, está sujeito à autorização a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, NÃO podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

6.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao contrato.

6.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 55/2014**, seus anexos e a proposta da contratada.

6.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Canarana-MT, 31 de Outubro de 2014.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Canarana-MT
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Contratada:
V. Schemberg - ME
VALDESI SCHEMBERG
RG: 7033574323 SSP/RS
CPF: 468.114.430-49

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:C6667023

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS CONTRATO Nº:
058/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A) **CARRERO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME**
CNPJ nº **07.233.276/0001-88**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA
VALOR TOTAL DE **R\$ R\$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:DD2D4757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 020/2014/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014/FNDE, PREGÃO ELETRÔNICO 63/2013/FNDE/MEC, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, NA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COM. DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Valor Total Aderido: R\$ 244.500,00. (duzentos e quarenta e quarenta mil e quinhentos reais)

Carlinda – MT, 06 de Novembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:AD943D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas

alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASÍLIA/DF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2014

HORÁRIO: 08:00min HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA/MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 06 de Novembro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:F38E20EB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 763/2014

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015**

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. –Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. –A Receita do Município é estimada em **R\$. 24.000.000,00 (Vinte e Quatro Milhões de Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$:	1.076.000,00
Receita de Contribuições	R\$:	485.000,00
Receita Patrimonial	R\$:	502.500,00
Receita de Serviços	R\$:	412.000,00
Transferências Correntes	R\$:	16.266.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$:	1.013.100,00
(-)Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R\$:	2.200.000,00
(-)Deduções da Receita Tributária	R\$:	24.000,00
(-)Deduções de Outras Receitas Correntes	R\$:	11.500,00
(-)Deduções Remuneração Investimentos RPPS	R\$:	10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$:	17.509.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$:	42.000,00
Alienação de Bens	R\$:	200.000,00
Transferências de Capital	R\$:	5.883.500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$:	6.125.500,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R\$:	365.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$:	365.000,00
TOTAL GERAL	R\$:	24.000.000,00

Artigo 3º. –A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R\$. 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$:	14.632.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$:	8.808.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$:	195.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R\$:	364.000,00
TOTAL	R\$:	24.000.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R\$:	840.000,00
Executivo	R\$:	1.732.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$:	1.793.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$:	1.206.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$:	1.588.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$:	5.843.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$:	3.288.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$:	1.107.500,00
Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo	R\$:	5.555.800,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$:	486.000,00
Reserva de Contingência	R\$:	559.000,00
TOTAL	R\$:	24.000.000,00

III – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01-Legislativa	R\$:	840.000,00
04-Administração	R\$:	2.563.500,00
06-Segurança Pública	R\$:	14.500,00
08-Assistência Social	R\$:	1.107.500,00
09-Previdência Social	R\$:	1.038.500,00
10-Saúde	R\$:	3.288.200,00
12-Educação	R\$:	5.683.000,00
13-Cultura	R\$:	160.000,00
15-Urbanismo	R\$:	3.135.800,00
16-Habitação	R\$:	0,00
17-Saneamento	R\$:	925.000,00
20-Agricultura	R\$:	1.588.000,00
25-Energia	R\$:	86.000,00
26-Transporte	R\$:	2.420.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$:	486.000,00
28-Encargos Especiais	R\$:	469.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$:	195.000,00
TOTAL	R\$:	24.000.000,00

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$:	840.000,00
122-Administração Geral	R\$:	2.405.000,00
123-Administração Financeira	R\$:	651.500,00
124-Controlle Interno	R\$:	150.000,00
181-Policimento	R\$:	14.500,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R\$:	115.500,00
244-Assistência Comunitária	R\$:	992.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$:	520.500,00
301-Atenção Básica	R\$:	1.447.500,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$:	1.325.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$:	141.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$:	51.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$:	168.700,00
361-Ensino Fundamental	R\$:	4.847.000,00
364-Ensino Superior	R\$:	30.000,00
365-Educação Infantil	R\$:	751.000,00
367-Educação Especial	R\$:	85.000,00
392-Difusão Cultural	R\$:	160.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$:	2.690.800,00

482-Habitação Urbana	R\$:	445.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$:	925.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R\$:	895.000,00
606-Extensão Rural	R\$:	693.000,00
751-Conservação de Energia	R\$:	86.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$:	2.420.000,00
812-Desporto Comunitário	R\$:	486.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	R\$:	244.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$:	225.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$:	195.000,00
TOTAL	R\$:	24.000.000,00

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R\$:	840.000,00
0002-Administração Superior	R\$:	605.500,00
0003-Suporte Financeiro	R\$:	37.500,00
0004-Saneamento	R\$:	925.000,00
0005-Sistema de Controle Interno	R\$:	150.000,00
0006-Administração Geral	R\$:	1.119.000,00
0007-Regime Próprio de Previdência	R\$:	1.038.500,00
0008-Gestão Financeira	R\$:	651.500,00
0009-Encargos Especiais	R\$:	469.000,00
0010-Iluminação Pública	R\$:	86.000,00
0011-Desenvolvimento da Agricultura	R\$:	638.000,00
0012-Proteção ao Meio Ambiente	R\$:	950.000,00
0013-E ensino Regular	R\$:	3.077.000,00
0014-Educação Básica Pública	R\$:	2.080.000,00
0015-Assistência Educacional à Criança	R\$:	441.000,00
0016-Educação Compensatória	R\$:	85.000,00
0017-Promoções de Eventos Culturais	R\$:	160.000,00
0018-Suporte Administrativo	R\$:	155.000,00
0019-Atenção Básica	R\$:	1.447.500,00
0020-Media e Alta Complexidade	R\$:	1.325.000,00
0021-Assistência Farmacêutica	R\$:	141.000,00
0022-Vigilância em Saúde	R\$:	219.700,00
0023-Assistência Social Geral	R\$:	854.000,00
0024-Índice de Gestão Descentralizada	R\$:	66.000,00
0025-Investimentos Sociais	R\$:	72.000,00
0026-Planejamento Urbano	R\$:	3.135.800,00
0027-Conservação de Estradas de Rodagem	R\$:	2.420.000,00
0028-Promoção de Eventos Esportivos	R\$:	486.000,00
0029-Reserva de Contingência	R\$:	195.000,00
0030-Apoio à Polícia Militar	R\$:	14.500,00
0031-Assistência Social ao Menor Carente	R\$:	115.500,00
0035-Infra-Estrutura Habitacional	R\$:	0,00
TOTAL	R\$:	24.000.000,00

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 5.434.200,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$:	1.107.500,00
II – Fundo Municipal de Saúde	R\$:	3.288.200,00
III – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$:	1.038.500,00
TOTAL	R\$:	5.434.200,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até **50% (cinquenta por cento)** do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º -Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º -A presente Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 24 de Outubro de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:FF11A2E1

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 764/2014.

Dispõe sobre a recepção, no âmbito da Administração Pública Municipal, das disposições da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, prorroga o mandato, e estabelece regra de transição no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As disposições da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que alterou os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no que se refere à composição, funcionamento, processo eletivo e mandato dos Conselhos Tutelares, e aos Direitos laborais dos Conselheiros Tutelares é recepcionada e incorporada à legislação Municipal de Pelotas.

Art. 2.º O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal, ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e a posse ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano seguinte ao do processo de escolha.

Art. 3.º Para que o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Castanheira-MT seja adequado ao Calendário Nacional é estabelecido mandato de transição, de modo a ajustar aos prazos previstos na supra referida Lei Federal, segundo os critérios abaixo:

I - os mandatos dos Conselheiros Tutelares que expiram em novembro do corrente ano de 2014, ficam prorrogados até 10 de janeiro de 2016;

II – o processo eletivo ocorrerá a partir de 01.06.2015, na forma a ser estabelecida na Lei Municipal, e alterações subsequentes; e,

III - o processo nacional unificado de escolha ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial e a posse no dia 10 de janeiro, do ano subsequente ao processo escolha.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, devendo constar da Lei Orçamentária anual os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, à remuneração e formação dos Conselheiros Tutelares.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 31 de outubro de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:10049A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 343/2014.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES À SERVIDOR QUE MEN
CIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo

art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, vencidas em **Fevereiro de 2013**, ao servidor **IVAN JUSTINO DE OLIVEIRA** que exerce o cargo de **MOTORISTA I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, Departamento de Serviços urbanos, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 04 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscağin
Código Identificador:239E0358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 345/2014.

Concede 90 (noventa) dias, a título de Licença Prêmio ao servidor público municipal, **ARILDO ROSA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias, a título de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de Julho/2008 a Julho/2013, ao servidor **Sr. ARILDO ROSA**, que exerce o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Departamento de Municipal de Estradas e Rodagem, para serem gozadas no período de 07 de Outubro de 2014 à 05 de Janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 07 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscağin
Código Identificador:4C3B560B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 350/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL A RESPONDER COMO TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - CASTPREV E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado interinamente para responder pela Secretaria Municipal de finanças, para exercer o cargo de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - CASTPREV**, sem ônus a partir de 14 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO I A PORTARIA N.º 350/2014

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os seguintes poderes ao Senhor, **Raphael Schaffel Nogueira**, junto a Administração da Prefeitura Municipal.

- Solicitar extrato/saldos e rendimentos;
- Fazer Movimentação Financeira;
- Emitir comprovantes;
- Assinar cheques
- Efetuar transferências para a mesma titularidade – e outras titularidades por meio eletrônico; - Solicitar extratos/saldos e rendimentos da conta 25.805-9 AG. 2226-8 do Fundo de Previdência Municipal – CASTPREV.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2014.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal de Castanheira

AUTORIZAÇÃO**ANEXO II A PORTARIA Nº 350/2014**

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os seguintes poderes ao Senhor, **RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA**, junto a Administração da Prefeitura Municipal.

- Fazer Movimentação Financeira;
- Emitir comprovantes;
- Assinar cheques

-Efetuar transferências para a mesma titularidade – e outras titularidades por meio eletrônico;

- Solicitar extratos/saldos e rendimentos da conta 006.000000058-8 AG. 3435 do Fundo de Previdência Municipal - CASTPREV

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2014.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:4F87E29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 351/2014

PRORROGA LICENÇA MÉDICA À SERVIDORA ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 300/2014, que concedeu licença médica à servidora Sra. **ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO**, que exerce o cargo de **SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A prorrogação da Licença ora concedida será prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2014, conforme laudo do I.N.S.S - Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:1A85EEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 352/2014

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR ILDONIO DE MORAES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica ao servidor **ILDONIO MORAES DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **Motorista II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento concedido no período de **09/09/2014 à 22/09/2014**, conforme Laudo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, datado de 14 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:47C81E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 353/2014

PRORROGA LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR VALDIVINO JOSÉ GALDINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, conforme Atestado Médico CID M-511, os efeitos da Portaria nº 305/2014, que concedeu licença médica ao servidor **VALDIVINO JOSÉ GALDINO**, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:D61D3038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 354/2014**

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL NOMEADO EM COMISSÃO, DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº 533/213, que concedeu 40% (quarenta) por cento de gratificação ao servidor Sr. **LUIS CARLOS AUGUSGO DO NASCIMENTO**, designado em cargo de comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado caráter efetivo pela Portaria nº 048/2000, Termo de Posse nº 008/2000 de 17 de janeiro de 2000, sob a matrícula nº 06.16.008/2000.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:BA396371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 355/2014**

REVOGA PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR MUNICIPAL A RESPONDER COMO TESOUREIRO DA PREVIDENCIA PRÓPRIA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – CASTPREV E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 350/2014, que nomeou o Sr. **RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA**, para responder como Tesoureiro da Previdência Própria do Município de Castanheira – **CASTPREV**, a partir de 16 de Outubro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:7A6F8C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/2014**

PRORROGA PORTARIA QUE SUSPENDEU ADICIONAL NOTURNO AO SERVIDOR VALDIVINO JOSÉ GALDINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, os efeitos da Portaria nº 310/2014, de 01 de Agosto de 2014, que suspendeu o Adicional Noturno concedido ao servidor **VALDIVINO JOSÉ GALDINO**, que exerce o cargo de **MOTORISTA I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:449B6C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 357/2014.**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL EDNA PEDRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (Noventa) dias Licença Saúde, à servidora **Sra. EDNA PEDRO DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Considerando a Licença Saúde concedida, fica suspensa nesse período a insalubridade de 20% (vinte por cento) concedida à servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:C7E2780B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 358/2014

CONCEDE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Com base a lei Municipal nº 482/2005, Art. 26, prorrogada pela Lei Municipal nº 726/2013 Art. 1º, conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora Sra. **JULIANA TAIS VIEIRA**, que exerce o cargo de **ASSESSOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, considerando a sua licença a partir de 29 de setembro 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:D28A8B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 359/2014.

SUSPENDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDO À SERVIDORA MARILENE MARQUES DOS SANTOS DE CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Licença Premio concedida à servidora Sra. **MARILENE MARQUES DOS SANTOS DE CAMARGO**, pela Portaria nº 344/2014, fica suspenso por 90 (Noventa) dias o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) concedido à servidora ora mencionado, que exerce o cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:FD10A65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 360/2014.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO SERVIDOR EDIVALDO FERNANDES PEREIRA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2005 ARTIGO 78.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo do servidor Sr. **EDIVALDO FERNANDES PEREIRA**, que exerce o cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado no Executivo Municipal, Departamento de água e Esgoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 16 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretario Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:05A6A6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 361/2014.

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO
SERVIDOR EDIVALDO FERNANDES PEREIRA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Art. 1.º - De acordo com o **Artigo 85**, da Lei Complementar **471/2005**, conceder 20% (vinte por cento) a título de **Adicional Noturno**, sobre o vencimento do servidor Sr. **EDIVALDO FERNANDES PEREIRA**, que exerce o cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado no Executivo Municipal, Departamento de água e Esgoto.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 16 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretario Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:AEC41A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 362/2014.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO
SERVIDOR JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA,
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2005
ARTIGO 78.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Adicional de Insalubridade de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo do servidor Sr. **JOÃO**

JOSÉ DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de **ENCANADOR**, lotado no Executivo Municipal, Departamento de água e Esgoto.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 16 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretario Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:39941B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 363/2014.

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO
SERVIDOR JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Art. 1.º - De acordo com o **Artigo 85**, da Lei Complementar **471/2005**, conceder 20% (vinte por cento) a título de **Adicional Noturno**, sobre o vencimento do servidor Sr. **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **ENCANADOR**, lotado no Executivo Municipal, Departamento de água e Esgoto.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 16 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretario Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:CB41FA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 364/2014.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO
SERVIDOR PAULO SÉRGIO BEZERRA DA
SILVA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº
471/2005 ARTIGO 78.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Adicional de Insalubridade de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo do servidor Sr. **PAULO SÉRGIO BEZERRA DA SILVA**, que exerce o cargo de **ENCANADOR**, lotado no Executivo Municipal, Departamento de água e Esgoto.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 16 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretario Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:B4E027EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 365/2014.

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO
SERVIDOR PAULO SÉRGIO BEZERRA DA
SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Art. 1º - De acordo com o **Artigo 85**, da Lei Complementar **471/2005**, conceder 20% (vinte por cento) a título de **Adicional Noturno**, sobre o vencimento do servidor Sr. **PAULO SÉRGIO BEZERRA DA SILVA**, que exerce o cargo de **ENCANADOR**, lotado no Executivo Municipal, Departamento de água e Esgoto.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 16 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretario Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin
Código Identificador:9B7887D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 366/2014.

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO
SERVIDOR CELSO JOSÉ DA COSTA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Art. 1º - De acordo com o **Artigo 85**, da Lei Complementar **471/2005**, conceder 20% (vinte por cento) a título de **Adicional Noturno**, sobre o vencimento do servidor Sr. **CELSO JOSÉ DA COSTA**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo, Departamento de Serviços Urbanos..

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 16 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretario Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:4D2AA4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 367/2014.

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO
SERVIDOR SILVERIO ROCHA DE OLIVEIRA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Art. 1º - De acordo com o **Artigo 85**, da Lei Complementar **471/2005**, conceder 20% (vinte por cento) a título de **Adicional Noturno**, sobre o vencimento do servidor Sr. **SILVERIO ROCHA DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo, Departamento de Serviços Urbanos..

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 16 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:320D5332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 368/2014.**

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO
SERVIDOR LUIZ APARECIDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Art. 1.º - De acordo com o **Artigo 85**, da Lei Complementar **471/2005**, conceder 20% (vinte por cento) a título de **Adicional Noturno**, sobre o vencimento do servidor Sr. **LUIZ APARECIDO**, que exerce o cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 16 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:DDDCC7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 369/2014**

PRORROGA SUSPENSÃO DE INSALUBRIDADE
AO SERVIDOR VALDIVINO JOSÉ GALDINO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, os efeitos da Portaria nº 305/2014, que suspendeu a insalubridade concedida ao servidor **VALDIVINO JOSÉ GALDINO**, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:6E9ABE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 344/2014.**

Concede 90 (noventa) dias a Título de Licença Prêmio à servidora pública municipal, **MARILENE MARQUES DOS SANTOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 471/2005, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias a título de de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de Dezembro/95 à Dezembro/2000, à servidora **MARILENE MARQUES DOS SANTOS**, que exerce o cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**. Nomeada pelo Decreto nº 198/90 de 28/12/1990, Termo de Posse nº 25, Matrícula 05.01.025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de Outubro de 2014 à 30 de Dezembro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 04 de Outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:48AB947A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 19 de Novembro de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Colíder - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa "MEDIADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Centro - Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, em 06 de Novembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:CBA7901F

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/PREFEITURA DE COLÍDER/SES-ESP/UNEMAT/FAESPE/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, TENDO COMO ENTIDADE INTERVENIENTE/ANUENTE A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONCEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.930.0001-01, com sede município de Colíder, na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nilson José Dos Santos**, brasileiro, casado, RG nº 964528 SSP/MT e CPF nº 567.547.521-49, residente e domiciliado neste município de Colíder/MT, o **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio de sua **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO** doravante denominada **INTERVENIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no município de Cuiabá, na Rua Adaudo Botelho nº 552, Bairro Coxipó-Sul, neste ato representada por sua Diretora, Sra **Marta Maciel Metello Mansur Bumlai**, brasileira, casada, RG nº 0.013.546-1, SSP/MT, CPF nº 106.199.501-10, residente e domiciliada em Cuiabá/MT e de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** doravante denominada **INTERVENIENTE**, inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30, sediada à Av. Tancredo Neves, nº 1095, bairro: Cavallhada, município de Cáceres-MT, neste ato representada por seu Reitor, Profº Dr. **Dionei José da Silva**, brasileiro, Biólogo, Casado, RG nº 1.689.368 SSP/GO, CPF nº 508.883.231-15 residente e domiciliado na cidade de Cáceres-MT, e tendo como **CONVENIENTE** a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, doravante denominada **FAESPE**, inscrita no CNPJ nº 01.226.390/0001-85, sediada à Rua Comandante Bauduino 676, Centro, Cáceres-MT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Prof. **Marcelo Geraldo Coutinho Horn**, portador do RG nº 3.739.600-1 SSP-PR e do CPF nº 565.167.389-04, residente e domiciliado em Cáceres-MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei 8.666/93, na IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT 003/2009, na lei Complementar 430/2011, na lei Municipal nº 2753/2014 e suas alterações posteriores, bem como por demais disposições legais pertinentes à matéria, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2753/2014 que autoriza o município de Colíder a firmar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** Entre a Prefeitura Municipal de Colíder a Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, tendo Como Entidade Interviente/Anuente a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE. E ainda a abrir crédito adicional por superávit financeiro até o valor de R\$ 950.000,00;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 003/2009, estabelece em seu art. 2º, I que Convênio é instrumento que tem por objeto a transferência de recursos para execução, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos Órgãos ou Entidades da administração pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso com os Órgãos ou Entidades da administração pública direta ou indireta federais, com outros Estados, com Municípios e com entidades privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 430/2011, haja vista o exercício da autonomia estabelecida no caput do Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, assegura às instituições de ensino público superior poderão realizar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio aos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos;

CONSIDERANDO que a parceria entre as Instituições supracitadas é necessária para atribuir à FAESPE os encargos de executar o presente convênio, não eximindo-a de prestar contas dos recursos transferidos pelo concedente, conforme preconiza a legislação, além da prestação do apoio executivo necessário ao projeto para que os intervenientes se encarreguem da promoção dos eventos de formação que integram o objeto do convênio. Assim estas ações conjuntas e coordenadas entre as Instituições signatárias demonstram de modo cristalino o que está previsto no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 430/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer ações em conjunto entre os participantes para executar as atividades educacionais, voltadas para a formação, qualificação e capacitação dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde da Regional de Colíder/MT, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os recursos financeiros disponíveis à execução do presente Termo são no valor total de R\$ 945.960,00 (**Novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais**), destinados ao atendimento do objeto deste, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor de **R\$ 945.960,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais)**, correrão à conta da dotação orçamentária relativa ao exercício de **2014**, conforme discriminação abaixo:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

07.002 - FundoMunicipaldeSaúde

07.002.10 - Saúde

07.002.10.301- AtençãoBásica

07.002.10.301.0032-AperfeicoamentodoSistemaUnicoDeSaudeSus

07.002.10.301.0032.2005 - BLOCOV-GestãodoSUS

07.002.10.301.0032.2005.337041.0000 - Contribuições - R\$ 945.960,00

07.002.10.301.0032.2005.337041.0000 - 0.3.14.000000 -

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A Prefeitura de Colíder na qualidade de CONCEDENTE se compromete a:

Publicar o Extrato do Termo de Cooperação na Imprensa Oficial do Município, como condição de eficácia, conforme disposto Legal;

Encaminhar o Termo ao Tribunal de Contas para Registro;

Efetuar os repasses conforme Plano de Trabalho;

Fazer a avaliação através da **Secretaria de Saúde do Município de Colíder Estado de Mato Grosso /CEREST** e emitir o Relatório de não Conformidade caso estejam em desacordo com o Plano de Trabalho;

Analisar a prestação de contas detalhada apresentada pela CONVENIENTE, com periodicidade mínima anual;

Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação do recurso;

Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação de todos os partícipes;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado;

Fiscalizar as ações e a execução de metas do projeto, por meio de fiscal especificamente designado, sendo o (a) responsável **João Batista Dos Santos**.

II – A UNEMAT na qualidade de INTERVENIENTE se obriga a:

Cumprir e fazer cumprir fielmente o que constar no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;

Prestar apoio técnico e operacional às partes visando o cumprimento do objeto pactuado;

Propor plano de trabalho e cronograma de implantação de ações integradas;

Disponibilizar instalações, laboratórios e unidades de serviços, bem como os recursos materiais, em quantidade e qualidade, necessários à execução das atividades acordadas;

Designar um coordenador e uma secretaria de apoio logístico para acompanhamento do objeto pactuado e atendimento aos demais partícipes;

Dedicar-se ao (s) projeto (s) até sua efetiva conclusão, envidando todos os esforços para sua execução, dentro dos melhores padrões de qualidade possível;

Responsabilizar-se em realizar as atividades educacionais voltadas para formação, qualificação e capacitação dos alunos da Parceria;

Fornecer à CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo;

Facilitar o Livre acesso de servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Cooperação quando em missão de fiscalização ou auditoria;

• Fiscalizar as ações e a execução de metas do projeto, por meio de fiscal especificamente designado, sendo o (a) responsável **João Batista Dos Santos** **III – A FAESPE na qualidade de CONVENIENTE se obriga a:**

Proporcionar apoio institucional às partes para o necessário e fiel cumprimento do objeto acordado neste instrumento;

Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros oriundos dos instrumentos jurídicos específicos decorrentes deste Termo de Cooperação em consonância com o respectivo Plano de Trabalho;

Movimentar os recursos financeiros em conta específica a ser aberta em instituição financeira oficial;

Manter a regularidade das obrigações fiscais e tributárias sob pena de impossibilidade de assinatura do convênio e do recebimento de recursos por parte do CONCEDENTE;

Cumprir e fazer cumprir fielmente o que constar no Plano de Trabalho deste Termo de Convênio;

Realizar as atividades educacionais voltadas para formação, qualificação e capacitação dos alunos decorrentes da presente Cooperação;

Fornecer à Prefeitura de Colíder/MT todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo;

Facilitar o Livre acesso de servidores do sistema de controle interno da Prefeitura de Colíder/MT ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Cooperação quando em missão de fiscalização ou auditoria;

Realizar a Prestação de Contas ao CONCEDENTE em conformidade com o que dispõe a cláusula onze do presente Termo;

Dar todo suporte, organizar e prestar apoio logístico para a realização das ações contidas no presente Plano de Trabalho;

Quando se fizer necessário, realizar processo Seletivo de Docentes para atender a execução das ações contidas no presente Plano de Trabalho, sob a participação e supervisão dos INTERVENIENTES;

Encaminhar solicitação, com a devida justificativa à CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja necessidade de suplementação orçamentária, para aprovação;

Alimentar obrigatoriamente o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do Convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios e demais informações necessários ao bom funcionamento do sistema;

• Gerar e enviar, obrigatoriamente, através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos Convênios celebrados a partir de , além do envio formal do documentos em meio papel para conferência ao CONCEDENTE;

Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto pactuado; b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final; ou, c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;

• Fiscalizar as ações e a execução de metas do projeto, por meio de fiscal especificamente designado, sendo o (a) responsável **João Batista Dos Santos**.

IV – A ESP/SES/MT na qualidade de INTERVENIENTE se compromete a:

Aportar os Coordenadores de Execução das Atividades pactuadas pelo Plano de Trabalho;

Se responsabilizar pelo acompanhamento técnico pedagógico de todas as ações previstas no Plano de Trabalho pactuado;

Supervisionar e avaliar através da Coordenadoria de Ensino e Pesquisa Extensão e Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde/ESP-MT e emitir o Relatório trimestral e de não Conformidade caso estejam em desacordo com o Plano de Trabalho;

Articular com o Escritório Regional de Saúde de Colíder o apoio necessário para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho pactuado;

Articular junto ao CEREST Estadual e Regional de Colíder as ações inerentes ao Plano de Trabalho;

Enviar à CONCEDENTE e à outra INTERVENIENTE os Relatórios de Não-Conformidade para providências necessárias;

Certificar os Cursos de Pós-graduação, formação e qualificação, conforme Plano de Trabalho pactuado entre as partes.

• Fiscalizar as ações e a execução de metas do projeto, por meio de fiscal especificamente designado, sendo o (a) responsável **João Batista Dos Santos**. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento inicia-se na assinatura do presente termo e encerra-se em 30 de outubro de 2016 a prestação de contas devida se entregue até o dia 27/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

O Termo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados no instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados para a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE, após emissão da Autorização de Repasse emitida pelo CEREST Regional de Colíder;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R\$ 945.960,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais)**, será repassado em 05 (cinco) parcelas de acordo com o estabelecido no presente Termo e respectivo Plano de Trabalho conforme cronograma de execução:

Meta	Dezembro 2014	Fevereiro 2015	Julho 2015	Janeiro 2016	Outubro 2016
Especialização em Lato Sensu em Saúde do Trabalhador	R\$ 118.650,00	R\$ 118.650,00	R\$ 118.650,00	R\$ 118.650,00	R\$ 0,00
Cursos Básicos em Vigilância e Saúde em do Trabalhador	R\$ 94.272,00	R\$ 94.272,00	R\$ 94.272,00	R\$ 94.272,00	R\$ 94.272,00
Total mensal	R\$ 212.922,00	R\$ 212.922,00	R\$ 212.922,00	R\$ 212.922,00	R\$ 94.272,00

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias ao cumprimento dos objetivos deste Termo de Cooperação, os Partícipes, deverão observar as seguintes condições:

I – Cada partícipe designará no mínimo 01 (um) representante para acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Cooperação, bem como para dirimir dúvidas eventualmente surgidas no cumprimento de suas Cláusulas e condições.

II – Os representantes de que trata o inciso I desta Cláusula, diante de questão revestida de significativa relevância, poderão solicitar reunião conjunta, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, visando dirimir de forma compartilhada, tais questões.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada, antes do seu término do período de vigência, desde que aceitas pelo ordenador de despesa, de comum acordo entre as partes, não podendo haver mudança do objeto, conforme Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência;

Constitui motivo para rescisão da Cooperação independentemente de formalização:

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

O comprometimento de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;

O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O CONVENIENTE deverá apresentar a Prestação de Contas ao CONCEDENTE, na forma que dispõe o art. 34,II da IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT 003/2009, sendo que as prestações de contas parciais deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim da execução dos recursos de cada parcela e a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados do final do prazo de vigência do convênio ;

11.2 A prestação de contas deverá, estar instruída com os seguintes documentos:

- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Relatório de Execução Física;
- Relatório de Execução Financeira;
- Relação dos Pagamentos Efetuados;
- Conciliação Bancária, quando for o caso;
- Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso;
- Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento;
- Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Concedente.

11.3 Os recursos enquanto não empregados deverão ser colocados em aplicação financeira;

11.4 Recolhimento dos recursos para a conta do Tesouro Municipal, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, atualizados monetariamente e acrescidos de juro de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos previstos neste Termo, para execução de despesa:

Com finalidades diferentes da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter de emergência;

Com data anterior ou posterior à vigência deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes de comum acordo o Foro da Comarca de Colíder – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, em regime de mútua colaboração técnico-operacional, desde que não forem solucionadas as questões amigavelmente.

E por estarem de pleno acordo e compromissados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram, para todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 20 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder – MT

DIONEI JOSÉ DA SILVA

Reitor da UNEMAT

MARCELO GERALDO COUTINHO HORN

Diretor Geral da FAESPE

MARTA MACIEL METELLO MANSUR BUMLAI

Diretora da Escola de Saúde Pública/MT

TESTEMUNHAS:

1. Nome: João Batista Dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

RG: 3.374.794-2 SSP/PR e do CPF nº. 428.055.709-87

2. Nome: Eliel Kuss

Coordenador CEREST

RG nº. 18324428 SSP/MT e do CPF nº. 010.153.181-85

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador: C6A511F2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 057/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 057/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 0310289-36/2009 – PRONAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE BUSCA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Assim atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura por um período de 12 (doze) meses, através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.**

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Novembro de 2014, às 08h00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os

envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **08h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente aos objetos licitados, observada às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail **licitacao.colniza@hotmail.com**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 2227**.

Colniza – MT, em 06 de Novembro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial
Dec. Nº 347/GP/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:DB89CBF4

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 054/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 054/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia **22/10/2014 às 08h30min**, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AUTO ELÉTRICA DE VEÍCULOS DIVERSOS, QUE COMPÕE O FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame a empresa licitante: **EMPRESA CLAUDEMIR PELEGRINI - ME, CUJO CNPJ: 13.317.337/0001-79.**

Colniza – MT, em 06 de Novembro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial
Dec. Nº 347/GP/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:65A9B5AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 58/2014

DO OBJETO: Prestação de serviços contábeis.
DO PRAZO: 55 dias
DO VALOR: 27.559,22
DOTAÇÃO: 150- 05.04 2.015 3.3.90.39.00.00.00.00

DATA: 06 de Novembro de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Exxata Confresa contabilidade eireli-Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:EDB9782E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 901/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos do servidor CLAUDIANE HILLESHEIM, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretora de Departamento, referente ao período aquisitivo de 09/2013 à 09/2014. De acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 06 de Outubro, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
607,41	126,66	734,07

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:69D4A967

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 179/2014

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o Sr. CESAR AUGUSTO DOS SANTOS, portador do CPF: 960.902.430-00, Efetivo no Cargo de Técnico de Nível Superior – Assistente Social, para atuar como Chefe de Delegação do I Encontro Regional de Integração do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa, a ser realizado neste Município de 29/10 a 01/11/2014.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:C843A9F8

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 173/2014**

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 01/10/2014, Servidor Efetivo, o Sr. AGOSTINHO BESPALZ FILHO, portador do CPF: 004.080.081-48, do cargo de Especialista em Saúde – Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:B7E7C529

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 174/2014**

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 01/10/2014, Servidora Efetiva, a Sra. MIRIAN MARLI SCHONINGER DA SILVA, portador do CPF: 903.255.329-15, do cargo de Agente Público, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:130B3D68

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº175/2014**

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora ADRIANA CRISTINA PACHECO, a partir de 01/10/2014 até 28/01/2015; a título de Licença Maternidade, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:9A52DD1F

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº176/2014**

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora LINDAURA REINHOLZ LOVO, a partir de 02/10/2014 até 14/01/2015; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:5F590818

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº177/2014**

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora MARIA APARECIDA SOARES SANTOS, a partir de 07/10 até 20/11/2014; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 07 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:5CF5FCEA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº178/2014

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora MARIA JOSE TRETTEL DA SILVA, a partir de 09/10 até 22/11/2014; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:6A055317

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 180/2014

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 31/10/2014, Servidora Contratada, a Sra. ANA RAFAELA KALINOWSKI WECKERTH, portadora do CPF: 054.154.941-38, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:4A201BB1

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº181/2014

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora ODENIZIA BATISTA DOS SANTOS, a partir de 23/10 até 06/11/2014; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:AF6072CC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO I

PODER LEGISLATIVO
CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO:Set/2013 a Ago/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2013 a Ago/2014 LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	334.821,56
Pessoal Ativo	334.821,56

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	4.666,10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.666,10
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	330.155,46
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	330.155,46

DESPESA COM PESSOAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.932.463,47
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	3,02
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <6%>	655.947,81
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <5,7%>	623.150,42
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <5,4%>	590.353,03
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64	

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

SCHEILA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:688C42F1

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2014

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R\$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSOS NÃO VINCULADOS			
(001.001) Recursos Proprios do Município	7.212,84	0,03	7.212,81
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.212,84	0,03	7.212,81
TOTAL (III) = (I+II)	7.212,84	0,03	7.212,81

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

SCHEILA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:10747AB5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VII

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2014

LRF, art. 48 – Anexo 7		R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	330.155,46	3,02
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	655.947,81	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	623.150,42	5,70

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	590.353,03	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.118.956,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.405.141,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.749.194,16	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	765.272,44	7,00

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

SCHEILA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:EEED0CC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Retificação do Extrato de Contrato

Contratada: GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA – ME
CNPJ: 17.733.111/0001-00

Onde se leu:

Extrato de Contrato n.º 043/2014

Passa-se a ler:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2014

Código Identificador da publicação original: 761C5A1C

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:1D9A7C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Retificação do Extrato de Contrato

Contratado: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LIMA
580093964-00
CNPJ: 19.296.983/0001-83

Onde se leu:

Extrato de Contrato n.º 042/2014

Passa-se a ler:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2014

Código Identificador da Publicação Original: A1A5124F

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:28B651AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 057/2014

Dispõe sobre a realização de Sessões Solenes no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, Faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - As Sessões Solenes serão realizadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino e em consonância com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Obrigatoriamente, em toda sessão solene, deverá primeiramente, ser executado o Hino Nacional Brasileiro e em seguida os demais que se fizerem necessários.

Art. 3º - Para a realização das Sessões Solenes fica autorizada a contratação de:

I - Cerimonial;

II - Palestrantes;

III - shows artísticos ou culturais com temas relativos à sessão Solene.

IV - Serviços fotográficos ou de filmagens.

V - Serviços de Buffet.

VI - Serviços Gráficos.

Art. 4º - Para a realização das Sessões Solenes fica autorizada a aquisição de:

I - Títulos em aço inox escovados;

II - Títulos impressos acomodados em chapas de vidros com molduras de alumínio;

III - Medalhas cunhadas em bronze;

IV - Placas de homenagens.

Art. 5º - Nas Sessões Solenes realizadas fora do recinto da Câmara Municipal de Diamantino, fica autorizada a locação de equipamentos de áudio, som e iluminação, cadeiras, mesas, toalhas e serviços de decoração.

Art. 6º - As disposições contidas nesta lei aplicam-se no que couber, na realização de eventos, audiências públicas e sessões itinerantes realizados pela Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 7º - As contratações e aquisições de que tratam a presente lei, deverão ser realizadas em conformidade com a Lei 8.666/93.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de novembro de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni

Código Identificador:34501D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora ADELIA MARIA DOS SANTOS e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **20/07/2009 a 20/07/2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Adélia Maria dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de **10/11/2014 a 08/02/2015**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

Diamantino 06 de novembro de 2014.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:9C991693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo conforme relação em anexo.

Art. 2º - Os nomeados têm o prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse os nomeados deverão apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do concurso público os nomeados que não comparecerem na data estabelecida para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará os nomeados à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de novembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 115/2014

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).

01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 05 de novembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº.115/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Cargo: (37) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Inscrição	Média Final
4º EVELYN DA ROCHA AGULHARE	02730	7,33
Cargo: (46) AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO SAÚDE	Inscrição	Média Final
22º JOANICE DA SILVA MORAIS CARMONA	01199	7,00

Diamantino, 05 de novembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:11692072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DISPENSA 030/20214

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV e XVII do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da empresa **DOELER DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 07.111.484/0001-95, no valor previsto de **R\$ 10.112,02** (Dez mil e cento e doze Reais e dois centavos), Objetivando a **Contratação de empresa para realizar serviços de montagem, polimento, funilaria e pintura da Porta dianteira do veículo Renault/Master L3H2, placa NUE 5473, da Secretaria de Esporte e Turismo do Diamantino - MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 04 de Novembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:B7D2A7A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º397/2014.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **MARTA TELES QUERINO DE LIMA sob. Matrícula nº 450**, ocupante do cargo **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS de NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:E0C99680

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º398/2014.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º030/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **LINDALVA BATISTA DISA**, para exercer o cargo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO aos TRÊS dias do MÊS De NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:1CB6B115

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º394/2014.**

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr. **EDY CARLOS SANTOS FERREIRA sob. Matrícula nº 1545**, ocupante do cargo **APOIO EM MANUTENÇÃO ESCOLAR I - VIGILANTE** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:4240295A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º399/2014.**

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, ao Servidor Público Sr. **JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO** - matrícula Nº 01232 – ocupante do cargo de **PROFESSOR CLASSE C LICENCIATURA PLENA C/ ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS** conforme o requerimento de 144/2014 de 04 de Setembro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:9A38F7A5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º400/2014.**

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, ao Servidor Público Sra. **ELENICE PINTO DE AVILA E SILVA** - matrícula Nº 0965 – ocupante do cargo de **PROFESSOR CLASSE C LICENCIATURA PLENA C/ ESPECIALIZAÇÃO – 40 HORAS** conforme o requerimento de 139/2014 de 16 de maio de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:4D9D4929

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º401/2014.**

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, ao Servidor Público Sra. **MARIA ROSEMAIRE DE SOUZA** - matrícula Nº 01215 – ocupante do cargo de **PROFESSOR CLASSE C LICENCIATURA PLENA C/ ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS** conforme o requerimento de 133/2014 de 22 de abril de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:587F6671

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º402/2014.**

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, ao Servidor Público Sra. **ANDRÉIA APARECIDA SALTON** - matrícula N° 01027 – ocupante do cargo de **PROFESSOR CLASSE C LICENCIATURA PLENA C/ ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS** conforme o requerimento de 124/2014 de 29 de janeiro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:0175FE0B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º403/2014.**

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, ao Servidor Público Sra. **CÉLIA MOTA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA** - matrícula N° 01071 – ocupante do cargo de **PROFESSOR CLASSE C LICENCIATURA PLENA C/ ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS** conforme o requerimento de 145/2014 de 08 de setembro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:DE1F46A5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º404/2014.**

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, devendo usufruir de 03/11/2014 a 01/02/2015 a Servidora Pública Sra. **LOURIDES APARECIDA AMORIN** - matrícula N° 0117 – referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 10/03/2010, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II** conforme o requerimento de 21 de Agosto de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:235FA374

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º405/2014.**

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, devendo usufruir de 03/11/2014 a 01/02/2015 a Servidora Pública Sra. **LUCIA RAMOS FERNANDES** - matrícula N° 0248 – referente ao período aquisitivo 26/07/2007 a 25/07/2012, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I** conforme o requerimento de 26 de Março de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:702E22F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º406/2014.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, devendo usufruir de 03/11/2014 a 01/02/2015 ao Servidor Público Sr. **RUBENS CISCON DA FONSECA** - matrícula Nº 0278 – referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 10/03/2010, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS I** conforme o requerimento de 22 de Agosto de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:B48297A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º407/2014.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, devendo usufruir de 03/11/2014 a 01/02/2015 a Servidora Pública Sra. **ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE** - matrícula Nº 0273 – referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 10/03/2010, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I** conforme o requerimento de 16 de Janeiro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:51ADF692

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º408/2014.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, devendo usufruir de 03/11/2014 a 01/02/2015 a Servidora Pública Sra. **EVA KRAUS** - matrícula Nº 0870 – referente ao período aquisitivo 26/03/2007 a 26/03/2012, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I** conforme o requerimento de 31 de Janeiro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:4BDCCFE4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º409/2014.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, devendo usufruir de 03/11/2014 a 01/02/2015 ao Servidor Público Sr. **CLAUDIO RIBOLDI** - matrícula Nº 0553 – referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 10/03/2010, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS III** conforme o requerimento de 10 de fevereiro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:C050EBE6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º410/2014.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, devendo usufruir de 03/11/2014 a 01/02/2015 ao Servidor Público Sr. **AVELNO WICKERT** - matrícula Nº 0981 – referente ao período aquisitivo 21/06/2007 a 21/06/2012, ocupante do cargo de **MOTORISTA NÍVEL I** conforme o requerimento de 10 de fevereiro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:07210358

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º411/2014.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, devendo usufruir de 03/11/2014 a 01/02/2015 a Servidora Pública Sra. **APARECIDA CLARICE DA SILVA** - matrícula Nº 0546 – referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 10/03/2010, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I** conforme o requerimento de 13 de Janeiro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:D8FE40F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º412/2014

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **ELIANE LOPES PEREIRA** sob. Matrícula nº 1687, ocupante do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:CB93993A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº059/2014

Na Publicação do extrato de termo aditivo do Contrato nº059/2014, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 06/11/2014, edição nº 2096, pág. 67, **ONDE SE LÊ: "Objeto do Aditivo: Acréscimo de serviço no valor de R\$2.500,23", LEIA – SE: "Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor: R\$2.500,23 (dois mil e quinhentos reais e vinte e três centavos)".**

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:704CF029

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 642/2014

LEI Nº. 642 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a utilização de equipamentos públicos para realizar trabalhos na estrada que liga os municípios de Gaúcha do Norte a Canarana, e dá outras providências".

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de

Vereadores em sessão de 04/11/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a utilizar equipamento público de posse do Município de Gaúcha do Norte, para realizar trabalhos de recuperação da estrada que liga os municípios de Gaúcha do Norte a Canarana, por um período de (10) dez dias, prorrogáveis por igual prazo.

Parágrafo único – Os equipamentos mencionados no caput do artigo são objeto de termo de cessão de uso firmado entre o Estado do Mato Grosso e o Município de Gaúcha do Norte

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Gaúcha do Norte, 06 de Novembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:CEB344CD

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 003/2014 ao Contrato nº 077/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentação LTDA-EPP

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de mão-de-obra na construção da 1ª etapa da Unidade Escolar Municipal Botuverá, sem fornecimento de materiais.

Objeto do Termo Aditivo: Supressão total do item 04, sub-item 4.004, constante na planilha original

Valor: (-) R\$ 25.714,37 (vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 257.857,08 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 30/10/2014.

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:0BAF066D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2011

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA estabelecida a Rua Elcio Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628/0001-00 neste ato representada pelo AGUINALDO ALBERTO NASCIMENTO inscrito no CPF/MF sob o n.º 486.943.121-15, e RG n.º 806.584 SSP/MT, residente e domiciliado á rua 7 de setembro n.º 559, Jardim das Oliveiras, na Cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de n.º 017/2011 pelo prazo de 12 (Doze Meses).

VALOR: O valor Global do Contrato Permanecerá o mesmo, sendo necessária apenas a prorrogação da vigência para o término das atividades.

VIGÊNCIA: 21/03/2014 á 01/04/2015.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:3376398D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Firma **DIHOL Distribuidora Hospitalar LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.792.580/0001-90, localizada na Rua Oito de Abril n.º 1610 Jardim Independência CEP 78.031-000, na Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso representada neste ato pelo CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA portador da cédula de Identidade RG n.º 5.469.350 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF n.º 415.287.868-15.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, para mais 25% sobre o valor total de 59.165,35 (cinquenta e nove mil e cento sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando um aditivo de R\$ 14.787,10 (Quatorze mil e setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover o aumento de 25%, com objetivo de aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:C052C5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2013

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ sob n.º 36.879.070/0001-09 e Inscrição estadual sob n.º 13.135.632-1, estabelecida a rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro – Cuiabá/MT CEP: 78.053-260 Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Diretor financeiro, Senhor OSVALDO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado, Economista, residente á Rua das Orquídeas, n.º 495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.032-000, Cuiabá/MT, portador da Cedula de Identidade – Registro Geral RG n.º 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n.º 039.203.301-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato n.º 014.13 pelo período de mais 30 (trinta) dias. Reajustar o valor do contrato com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 4.498,28 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) em função da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, no percentual de 5,63% (cinco inteiros e sessenta e três centésimos por cento) acumulados no período de mar/2013 a fev/2013.

VIGÊNCIA: 24/03/2014 á 21/04/2014.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:7B0491C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.176.501/0001-84, com endereço á Av. São Paulo n.º 2.140, Bairro Jd. Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representado pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, brasileiro,

portador da Cédula de Identidade RG n.º 0827899-7 SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob n.º 523.386.901-25.

JUSTIFICATIVA: A Administração resolveu incluir atividades executados como determina o item 4 do projeto básico tomando parte integrante as seguintes atividades: - Identificar o preço atual dos bens imóveis através de pesquisa de Mercado; - Reavaliar os bens imóveis com Valor Justo de Mercado; e Emitir o Termo de responsabilidade e colher assinatura do responsável pela guarda do imóvel.

VALOR: O valor para a execução da contratação está em R\$ 45.625,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais) sendo o pagamento conforme a execução dos serviços.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:BB01F8B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 011/2014**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.176.501/0001-84, com endereço à Av. São Paulo nº 2.140, Bairro Jd. Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representado pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0827899-7 SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob n.º 523.386.901-25.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO de Execução e da Prorrogação do contrato, para mais 05 (cinco) meses.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato para a conclusão dos trabalhos.

VIGÊNCIA: 07/07/2014 à 31/12/2014.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:4E66120B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 036/2014**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A firma SERPRA Serviços, Projetos e Assessoria LTDA, CNPJ n.º 07.123.969/0001-07, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubéns de Mendonça 1856, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua proprietária Sr.ª ODETE BORGES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob n.º 571.248.171-53 brasileira, separada judicialmente, do comércio, portadora da cédula de Identidade n.º 632.203 SSP/MT. Residente e domiciliado em Rua Madre Bárbara Maix S/N, Centro.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO de Execução e da Prorrogação do contrato, para mais 05 (cinco) meses.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato para a conclusão dos trabalhos.

VIGÊNCIA: 30/07/2014 à 31/12/2014.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:DAF36CFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2014**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma SILVA & CORREIA LTDA ME, neste ato representado pelo Sr. PEDRO BATISTA CORREIA, brasileiro, empresário artístico, portador do CPF n.º 631.117.051/53 RG n.º 965.456 SSP/MT, com sede a Rua Marechal Deodoro n.º 1115, na Cidade de Cáceres – Mato Grosso CEP 774.200-000.

OBJETO: A Contratada Assume o Comparecimento do Show com a dupla FABIO DE SOUZA & FABIANO, a ser realizado no evento:

Encontro da Mulher Rural no Salão Comunitário, nesta Cidade de Glória D' Oeste – MT, para cumprir 3:00 horas de serviço, ou seja, das 14:00 as 17:00 horas, em um show normal.

VALOR: A contratante obriga-se a pagar a contratada a importância combinada de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO – Apoio na Realização das Festividades municipais: 03.03.23.691.0065.2.045.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/08/2014 durante a realização do evento.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:FEA4D098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2014**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: O Sr.º ANDERSON ROGÉRIO GRAHL, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/MT sob n.º 10.565 portador da cédula de identidade RG n.º 1073324-8 SSP/MT, e do CPF/MF 841.022.741-88, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon n.º 403, Bairro Centro em porto Esperidião Mato Grosso.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratar Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, pareceres de Recursos Humanos, Administrativos, Contratos, Licitações, Processo Legislativo, bem como representação e atuação em segunda instância na justiça comum do estado de Mato Grosso, para atender as necessidades.

VALOR: A contratante obriga-se a pagar a contratada a importância combinada de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 02.01.04.122.0003.2006.3.3.90.36.00.00 Assessoria Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/08/2014 à 14/09/2014.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:303DA735

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.375.515,84	82.737,12
Pessoal Ativo	27.609.908,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	360.006,84	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	405.600,63	82.737,12
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	360.006,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	360.006,84	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	28.015.509,00	82.737,12
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	28.098.246,12	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		54.382.338,32
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		51,67
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		29.366.462,69
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		27.898.139,56
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		26.429.816,42
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2A1C85E0

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT - PODER
LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTA DO
NORTE RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.184.921,06		0,00
Pessoal Ativo	1.184.921,06		0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.184.921,06		0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.184.921,06		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		54.382.338,32	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100			2,18
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%		3.262.940,30	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%		3.099.793,28	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		2.936.646,27	
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:532F6B41

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT RELATÓRIO
DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA
CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.153.547,31	5.604.439,47	6.670.321,22	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	5.153.547,31	5.604.439,47	6.670.321,22	0,00
Interna	5.153.547,31	5.604.439,47	6.670.321,22	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.426.743,41	10.531.945,69	8.269.126,58	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.956.744,30	10.926.163,80	8.645.202,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	530.000,89	394.218,11	376.076,06	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.273.196,10	-4.927.506,22	-1.598.805,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.737.396,41	52.079.896,09	54.382.338,32	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	10,36%	10,76%	12,27%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-6,58%	-9,46%	-2,94%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	59.684.875,69	62.495.875,31	65.258.805,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	53.716.388,12	56.246.287,78	58.732.925,39	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	5.153.547,31	5.604.439,47	6.670.321,22	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.876.155,76	1.755.820,49	1.633.337,58	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.693.777,19	1.573.441,92	1.450.959,01	0,00
Previdenciárias	1.602.472,40	1.500.679,02	1.397.914,60	0,00
Demais Contribuições Sociais	91.304,79	72.762,90	53.044,41	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	182.378,57	182.378,57	182.378,57	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	3.277.391,55	3.848.618,98	5.036.983,64	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.075,68	2.074,41	219.294,32	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.685.495,05	2.906.950,92	2.394.443,18	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	19.842.468,15	21.249.302,51	23.060.759,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.867,41	235.794,70	369.325,89	0,00
Investimentos	19.814.600,74	21.013.507,81	22.691.433,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	2.951,08	318,95	6.442,68	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	19.842.468,15	21.249.302,51	23.060.759,35	0,00

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:EC4CDB35

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT RELATÓRIO
DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS
E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO
DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00

INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.737.396,41	52.079.896,09	54.382.338,32	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% 10.942.227,21		11.457.577,14	11.964.114,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	9.848.004,49	10.311.819,43	10.767.702,99	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:71AAA786

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT RELATÓRIO
DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES
DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO
- AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	1.373.741,29	2.076.205,20
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.373.741,29	2.076.205,20
Interna	1.373.741,29	2.076.205,20
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	1.373.741,29	2.076.205,20
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	54.382.338,32	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	2.076.205,20	3,82

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	8.701.174,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	7.831.056,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.806.763,68	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	2.076.205,20	3,82
FONTE:		

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7DB25B28

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE
GUARANTA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.600.708,04	2.600.708,04	813.003,11	2.566.597,61	1.371.844,11
RECEITAS CORRENTES	2.600.708,04	2.600.708,04	813.003,11	2.566.597,61	1.878.241,40
Receita de Contribuições dos Segurados	1.496.073,48	1.496.073,48	265.008,64	1.034.325,91	932.138,88
Pessoal Civil	1.496.073,48	1.496.073,48	265.008,64	1.034.325,91	932.138,88
Ativo	1.488.445,95	1.488.445,95	265.008,64	1.034.325,91	932.138,88
Inativo	7.627,53	7.627,53	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100.000,00	1.100.000,00	547.994,47	1.532.271,70	946.102,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.100.000,00	1.100.000,00	547.994,47	1.532.271,70	946.102,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.634,56	4.634,56	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	216,94	216,94	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.417,62	4.417,62	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	-506.397,29
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	1.849.429,64	1.849.429,64	466.172,74	1.586.998,42	1.059.409,96

-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	4.450.137,68	4.450.137,68	1.279.175,85	4.153.596,03	2.431.254,07
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.391.000,00	1.391.000,00	240.677,52	899.235,76	734.358,94
ADMINISTRAÇÃO	44.000,00	41.500,00	0,00	1.223,60	437.329,01
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	437.329,01
Despesas de Capital	44.000,00	41.500,00	0,00	1.223,60	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.347.000,00	1.349.500,00	240.677,52	898.012,16	297.029,93
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pessoal Civil	980.000,00	980.000,00	195.367,54	704.381,16	297.029,93
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	73.470,66	253.963,05	204.047,20
Pensões	160.000,00	160.000,00	26.081,98	106.043,79	92.982,73
Outros Benefícios Previdenciários	470.000,00	470.000,00	95.814,90	344.374,32	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	367.000,00	369.500,00	45.309,98	193.631,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	367.000,00	369.500,00	45.309,98	193.631,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	19.000,00	19.000,00	2.846,55	9.103,72	5.287,33
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.410.000,00	1.410.000,00	243.524,07	908.339,48	739.646,27
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	3.040.137,68	3.040.137,68	1.035.651,78	3.245.256,55	1.691.607,80
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor					3.040.137,68
BENS E DIREITOS DO RPPS			JULHO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2014	2013
Bancos Conta Movimento			339.463,57	369.325,89	251.700,17
Investimentos			22.270.621,81	22.691.433,46	18.392.723,89
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.849.429,64	1.849.429,64	466.172,74	1.586.998,42	1.059.409,96

RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.849.429,64	1.849.429,64	466.172,74	1.586.998,42	1.059.409,96
Receita de Contribuições Patronais	1.848.344,94	1.848.344,94	456.049,97	1.548.738,04	1.025.462,48
Pessoal Civil	1.848.344,94	1.848.344,94	456.049,97	1.548.738,04	1.025.462,48
Ativo	1.793.100,98	1.793.100,98	456.049,97	1.548.738,04	1.025.462,48
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	55.243,96	55.243,96	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	10.122,77	38.260,38	33.947,48
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.084,70	1.084,70	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.849.429,64	1.849.429,64	466.172,74	1.586.998,42	1.059.409,96
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	19.000,00	19.000,00	2.846,55	9.103,72	5.287,33
ADMINISTRAÇÃO	19.000,00	19.000,00	2.846,55	9.103,72	5.287,33
Despesas Correntes	19.000,00	19.000,00	2.846,55	9.103,72	5.287,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	19.000,00	19.000,00	2.846,55	9.103,72	5.287,33

FONTE:

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3ED24E7E

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)				RS 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.153.547,31	6.830.381,51	6.670.321,22	
DEDUÇÕES (II)	8.426.743,41	8.980.614,07	7.245.438,50	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.956.744,30	9.636.589,30	8.645.202,64	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	530.000,89	655.975,23	1.399.764,14	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.273.196,10	-2.150.232,56	-575.117,28	
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.273.196,10	-2.150.232,56	-575.117,28	
RESULTADO NOMINAL			PERÍODO DE REFERÊNCIA	

	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2014 (C - A)
VALOR	1.575.115,28	2.698.078,82
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO	
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)
		Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	19.842.468,15	22.156.611,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.867,41	301.201,76
Investimentos	19.814.600,74	21.855.409,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-19.842.468,15	-22.156.611,51
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-19.842.468,15	-22.156.611,51
FONTE:		

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:E33E453C

PREVIGUAR
PORTARIA Nº034/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Dulcelena Maria Rosa.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIGUAR – dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “a” e parágrafo 3º da Lei n.º 260, de 30 de abril de 1999, que rege a previdência municipal; Lei n.º 187 de 09 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Guarantã do Norte; com posterior reajuste dado pela Lei n.º 200 de 12 de abril de 2012, que fixa o Novo Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Guarantã do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. Dulcelena Maria Rosa**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.498.250 SSP/MG e do CPF n.º 616.761.956-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora, Nível “06”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 840, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, n.º **2014.04.00079P**, a partir de 07 de outubro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 05 de novembro de 2014.

ROSINHA FIN
Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:606F6711

PREVIGUAR
PORTARIA Nº 033/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Lourdes Bussolaro.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIGUAR – dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, III, alínea “a” da CF/88, com redação dada pelo Art. 6º incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c art. 12, III, “a” da Lei n.º 091, de 18 de maio de 2005, que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Lourdes Bussolaro**, brasileira, portadora do RG n.º 3.625.122-0 - SSP/PR e do CPF n.º 426.865.209-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Fiscal Tributário, Nível “10”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente matriculado sob o n.º 622, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, n.º **2014.04.000081P**, a partir de 01 de outubro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 05 de novembro de 2014.

ROSINHA FIN
Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:77E74696

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2014

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando o ACÓRDÃO Nº 109/2014 – PC do Tribunal de Contas de Mato Grosso que determina instauração de Tomada de Contas Especial; Considerando a Resolução nº 002/2009 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Encaminhar notificação aos responsáveis pelo ato infracional da Lei de Trânsito, conforme extrato do DETRAN/MT, em anexo, e controle de frota, para que prestem informações quanto ao pagamento.

Art. 2º - Solicitar ao DETRAN/MT que informe se houve pagamento das referidas multas e, se não, que oriente acerca dos trâmites a serem seguidos, bem como expedição da guia para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 06 de novembro de 2014.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Aucirlene Peterle

Código Identificador:7BD49571

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2014

Processo nº: 084/2014

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada em Obras de Execução Civil para a prestação de Serviço de Mão de Obra em Construção de Bocas de Lobos, nas Ruas das Palmeiras, Ipês e Sibipirunas do município de Ipiranga do Norte – MT" com fundamento no inciso I, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 14.762,74 (Quatorze Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais, Setenta e Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária:

06.001.15.451.0015.1033.4.4.90.51.00.00.1.00.000000

Prazo: 45 (Quarenta e Cinco) dias.

Contratada: V. D. ANDRADE & CIA LTDA – ME / CNPJ: 21.128.628/0001-47

Fundamento: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte/MT, 07 de Novembro de 2014.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:061C5CBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 5 DE MAIO DE 2014.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionada:

APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, empossada em 19/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 20/09/2014 à 20/12/2014, referente ao período aquisitivo 19/03/2008 à 19/03/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hidilene Nunes de Oliveira Conto

Código Identificador:68CB17B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

EDEVANE INÁCIO DA CRUZ

CPF-MF: 563.041.701-06

Gerente de Serviços Institucionais - GP

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 31 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hidilene Nunes de Oliveira Conto

Código Identificador:694AF069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2014**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO APROVADOS PELO INMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme item constante no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito **PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO**, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 06 de novembro de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:3BC049A2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
003/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS de nº. 003/2014** do tipo **MENOR PREÇO** sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa para execução de obras de Revitalização da Iluminação Pública da Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, no Município de Jaciara/MT”**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no **dia 02 de dezembro de 2014 - 08h30min - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66)3461 7925.

Jaciara-MT, 06 de novembro de 2014.

ELAINE APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:6BB59148

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2014**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **REVISAR O PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia **10 de novembro de 2014, às 14h00min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara**, a seguinte pauta:

a) Revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2015.
PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2014

Objetivo: Revisar o Plano Plurianual para o exercício de 2015.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 - Centro

Data: 10 de novembro de 2014

Horas: 14h00min

Normas:

Será apresentada pela Secretaria de Planejamento;

Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (planejamento, saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças e governo), durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;

d) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
14:00	Abertura
14:15 às 16:30	Apresentação da revisão do PPA 2015
16:30 às 17:00	Pronunciamento dos inscritos
17:00	Encerramento

Jaciara - MT, 06 de novembro de 2014.

ADILSON COSTA FRANÇA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sousa Lima
Código Identificador:0EA1834F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E
MEIO AMBIENTE.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal nº. 679 de 07/12/2006 e a Lei Municipal nº. 899, de 18 de Outubro de 2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. EXONERAR “A PEDIDO” o servidor **HAMILTON LEME DOS SANTOS**, portador do Rg Nº. 15315408 SSP/MT e Cpf 038.876.328-00, do cargo em comissão de, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE, retornando às funções do cargo efetivo.

ART. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Juruena, 04 de novembro de 2014.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada, por afixação, no local de costume na mesma data.

NAIR BACKES FONTOLAN
Coord. do Departamento de Recursos Humanos e Serviços

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:6E8DC457

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2014 PROCESSO: 035/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2014 PROCESSO: 035/2014 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA faz saber aos interessados que se fará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, visando a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, e mão de obra de mecânica, torno e solda, conforme termo de referencia.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 de novembro de 2014, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena-MT, Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 3553- 1407.

Juruena 04 de novembro de 2014.

ROBSON GOMES DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Gomes Dias
Código Identificador:5F28799A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 007/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO Nº 007/2014

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na presença da Prefeita Municipal a Senhora MARIA MANEA DA

CRUZ, compareceu a Senhora LUCIANA BATISTA DA SILVA, portadora do RG Nº 2082113-1SSP/MT e CPF Nº031.248.131-46, para tomar posse no Cargo de Contadora, por ter sido aprovada em 1º lugar no Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, no dia sete de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios -AMM, no dia três de setembro de dois mil e quatorze, nomeada através da Portaria Nº 117/2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios -AMM, no dia 31 do mês de outubro do ano de 2014, tendo apresentado a documentação exigida no Edital de Concurso Público nº 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

Autoridades Presentes:

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

LUCIANA BATISTA DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:93D70C91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 042 2014

Objeto do Pregão: Aquisição de motocicletas equipadas e emplacadas em Lucas do Rio Verde-MT, para serem utilizado pela Secretaria Municipal de Finanças como prêmio na campanha da Nota Luverdense Premiada, da Administração Pública. **Data:** 06 de novembro de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, com o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 06 de novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:1ECE20A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº062/2014 PREGÃO Nº047/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus, medalhas e estatuetas para atender as secretarias municipais do município de Marcelândia-MT.

CONTRATADO: GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

VALOR: R\$32.238,00 (Trinta e dois mil duzentos e trinta e oito reais)

DATA ASSINATURA: 19/09/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 19/09/2015

Publicado por:
Geisi Glauca da Silveira Tirapelle
Código Identificador:876B3315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº063/2014 PREGÃO Nº047/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus, medalhas e estatuetas para atender as secretarias municipais do município de Marcelândia-MT.

CONTRATADO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME.

VALOR: R\$42.561,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais)

DATA ASSINATURA: 19/09/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 19/09/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:797A4F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº064/2014 PREGÃO Nº047/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus, medalhas e estatuetas para atender as secretarias municipais do município de Marcelândia-MT.

CONTRATADO: ESPORTES LUCIANO LTDA – ME

VALOR: R\$52.305,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinco reais)

DATA ASSINATURA: 19/09/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 19/09/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:40537E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº065/2014 PREGÃO Nº048/2014.

OBJETO: Registro de Preços para Futura E Eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços em fornecimento de sinal (via rádio) para acesso à Internet através de Link dedicado para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CONTRATADO: J.C. DIER DE CAMARGO – ME

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DATA ASSINATURA: 21/10/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 21/10/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:53C635FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº066/2014 PREGÃO Nº049/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transporte intermunicipal.

CONTRATADO: VIAGENS E TURISMO 2000 LTDA - ME

VALOR: R\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA: 03/11/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 03/11/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:C2F47860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº067/2014 PREGÃO Nº050/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico e equipamentos em geral, para atender as Secretarias Municipais.

CONTRATADO: VACCARI E VACCARI LTDA ME

VALOR: R\$ 1.403.385,00 (um milhão quatrocentos e três mil trezentos e oitenta e cinco reais)

DATA ASSINATURA: 05/11/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 05/11/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:5C9CA8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº068/2014 PREGÃO Nº050/2014.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico e equipamentos em geral, para atender as Secretarias Municipais.

CONTRATADO: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA ME

VALOR: R\$ 628.635,34 (Seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

DATA ASSINATURA: 05/11/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 05/11/2015

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:EB885066

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.264**

LEI Nº 1.264 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Programa RECUPERAÇÃO, município de Mirassol D'Oeste e dá outras providências.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, CONSIDERANDO o expressivo número de famílias residentes no município com moradia própria e sem condições financeiras suficientes fazer pequenos reparos e adaptações para a melhor qualidade de vida CONSIDERANDO que os Programas Habitacionais viabiliza o acesso à moradia, com conseqüente melhoria do padrão e da qualidade de vida dos grupos familiares, além de contribuir para a redução do déficit habitacional, mas não atendem as famílias hipossuficientes na melhora da estrutura das habitações; CONSIDERANDO que pequenas intervenções são necessárias para a melhora na qualidade das habitações de pessoas que embora proprietários de imóveis, não tem condição de fazer qualquer melhoria em suas unidades.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em Sessão Ordinária realizada dia 03 de novembro do corrente ano **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Âmbito do Município de Mirassol D'Oeste o Programa "Recuperação" que se destina a atender aos beneficiários selecionados do CADUNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, pessoas hipossuficientes e aposentados com bolsa material até o valor correspondente a 10 UFM.

Artigo 2º - Serão beneficiadas famílias com renda de até um salário mínimo e que não tenha restrições no CPF, aposentados e hipossuficientes após seleção precedida de avaliação social efetuada

com base em critérios sociais definidos em resolução pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Para os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso, reserva de no mínimo, 10% dos atendimentos.

Artigo 4º - Reserva de, no mínimo, 3% de atendimento a pessoas com deficiências.

Artigo 5º - É vedada a participação no programa de pessoas que não residem no município de Mirassol D'Oeste-MT; Sejam detentoras de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional; sejam proprietários, cessionários, arrendatários dos Programas do Governo Federal ou Promitentes comparadores de imóvel residencial urbano ou rural, salvo os casos submetidos à aprovação do CMAS;

Artigo 6º - O valor de até 10 UFM's, será repassado sempre em material básico de construção (pedra, areia, cimento, tijolos, telhas, madeira, canos, tubos etc) em única vez ou de forma parcelada respeitado o valor estipulado.

Artigo 7º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Cidadania acompanhar, as famílias beneficiadas com orientações e fazendo observar e fiscalizar o bom uso dos materiais disponibilizados.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Cidadania manterão junto ao processo de concessão do benefício, prestação de contas baseada em arquivos fotográficos, antes/depois e laudo técnico de execução que deverá manter em arquivo pelo prazo de 03 (três) anos.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Cidadania, imbuída de repassar para a Câmara Municipal a lista das famílias beneficiadas com o nome do titular, CPF, endereço e telefone.

Artigo 9º - Nenhum benefício poderá se repetir em prazos inferiores a 03 (três) anos.

Artigo 10 – A concessão do Benefício fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 11 – Considerando o pleito eleitoral e necessidade de inclusão do projeto nas peças orçamentárias, a presente Lei vigorará a partir de 01/01/2015.

Artigo 12 - Regulamentações e ou normatizações da presente Lei serão objetos de resoluções o Conselho Municipal de Assistência Social, validados por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 05 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:046323BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI), REFERENTE AO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL URBANO COM 700CASAS
POPULARES

A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao Loteamento Residencial Urbano com 700casas populares, localizado no Município de Nobres/MT.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9157550F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07.

Objeto: Elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PEIXE do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelandia-MT.

Dotações orçamentárias:

08.004.22.662.0029.1088-3390.39.00.00.00

Valor: R\$ 80.950,00 (oitenta mil e novecentos e cinquenta reais).

Fonte do recurso: Ministério da Pesca e Aquicultura, Convênio sob o nº 017/2013.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Assinatura: 10/10/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:51C25265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07.

Objeto: Elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelandia-MT.

Dotações orçamentárias:

08.004.22.662.0029.1088-3390.39.00.00.00

Valor: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Fonte do recurso: Ministério da Pesca e Aquicultura, Convênio sob o nº 017/2013.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Assinatura: 10/10/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:32D6F124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07.

Objeto: Elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS ESCAVADOS do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelandia-MT.

Dotações orçamentárias:

08.004.22.662.0029.1088-3390.39.00.00.00

Valor: R\$ 97.291,45 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Fonte do recurso: Ministério da Pesca e Aquicultura, Convênio sob o nº 017/2013.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Assinatura: 10/10/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:00D118C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07.

Objeto: Elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação FABRICA DE RAÇÃO do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT.

Dotações orçamentárias:

08.004.22.662.0029.1088-3390.39.00.00.00

Valor: R\$ 84.948,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Fonte do recurso: Ministério da Pesca e Aquicultura, Convênio sob o nº 017/2013.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Assinatura: 10/10/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:1D31D373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 30/2014 – CARONA – ADESÃO Nº 005/2014 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2014, realizada por meio do Pregão Presencial nº 024/2014/Prefeitura de Lambari D'oeste-MT, para aquisição de Fogos de Artifícios. Fornecedor: ERICA SALLAS LOPES - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 12.416.203/0001/42. Valor: 40.090,00 (quarenta mil e noventa reais). Fonte dos recursos: recursos próprios. Dotação orçamentária:

0387-05.003.13.392.0017.1060-3390.30.00.00.00.

Data do registro de preços: 04/11/2014.

Nortelândia-MT, 04 de novembro de 2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:70071F90

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NORTELÂNDIA-MT CONTRATO 005/2014/PREVINORTE

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2014

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVINORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA-MT**, sito a Av. Prefeito João Macaúba, nº 82 - Centro, CEP 78.430-000 – Nortelândia - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 04.784.024/0001-30, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JÚLIO CEZAR GOMES**, Brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 593.490.341-15 e do RG n.º 931.603 SSP/MT, residente e domiciliada

no Município de Nortelândia/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA C. FERREIRA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:

Fornecer para o **CONTRATANTE** a Política de Investimentos, referente ao ano de 2015, conforme Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, sendo uma ferramenta de gestão, caracteriza-se na definição de regras e normas para alocação de recursos de acordo com a legislação vigente e objetivos específicos do RPPS, determinando as responsabilidades, limites de alocação por segmentos, controles de riscos, os critérios de avaliação e acompanhamento dos investimentos, focando na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade conforme a seguinte estrutura:

1. - Introdução
2. - Objetivos
3. - Objetivos da Gestão da Alocação
4. - Metodologia de Gestão da alocação
5. - Diretrizes para Gestão dos Segmentos
- 5.1 - Metodologias de Seleção dos Investimentos
- 5.2 - Segmento de Renda Fixa
6. - Segmento de Renda Variável e Imóveis
- 6.1 – Limites Gerais
- 7.- Cenário Macroeconômico.
- 8.- Projeção
9. - Considerações Gerais

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objetos deste contrato, serão compostos de 02 (duas) etapas descritas a seguir:

ITEM 1 - Levantamento de Dados

* Levantamento dos dados para elaboração da Política de Investimento:

* Relação com os nomes e cargos do Comitê de Investimentos e Diretor(a) Executivo(a) da Previdência.

* Extrato atual das Aplicações Financeiras para elaboração da Política de Investimento.

ITEM 2 - Implantação da Política de Investimento

Em reunião do Comitê de Investimentos, o **CONTRANTE** será responsável pela apresentação da Política de Investimento e pela sua aprovação junto ao Comitê. Após a sua aprovação e divulgação, a **CONTRATADA** preencherá o formulário para envio ao Ministério de Previdência Social - MPS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula anterior, serão executados no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos Reais), que serão pagos à contratada na entrega do trabalho.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabiliza em:
Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
Manter sigilo absoluto aos dados coletados no município;

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:
Efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula quinta do presente contrato;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.009.09.271.0002.2029.33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DOZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nortelândia/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nortelândia/MT, 22 de Outubro de 2014.

PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERVIDORES DE NORTELANDIA-MT
Contratante

PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA)
Contratado

TESTEMUNHAS:

GEISIANE DE CAMPOS MELLO
RG N.º: 1432453-9
CPF N.º: 946.073.541-04

VANESSA M. ALBERT
RG N.º: 8078407181 SJ/RS
CPF N.º: 918.456.021-53

Publicado por:

Julio Cesar Gomes

Código Identificador:5B5ADE31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477/2014, MODALIDADE DE PREGÃO Nº 16/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 10902/2014 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 052/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 45 (Quarenta e Cinco Dias) a partir da sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 052/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 24 de Outubro 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratada:

Empresa

ADM Oeste Construtora e Locadora LTDA EPP

CNPJ sob o Nº 06.182.082/0001-19

Representada Pelo Senhor

LUIS GERALDO GOMES DA SILVA

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:94A33669

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 005/2014 DE 22 DE JULHO DE 2014.

Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, como instrumento técnico-normativo que reúne o elenco de medicamentos padronizados usados pela secretaria Municipal de saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de

Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

Considerando a Portaria nº. 3.176/MS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, onde aprova as orientações gerais para o fluxo do Relatório Anual de Gestão dos municípios, estados e distrito federal;

Considerando os conceitos fundamentais e responsabilidades relativas à Assistência Farmacêutica, estabelecidos pela lei Federal nº8.080 de 19/09/1990;

Considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria nº 3.916/GM de 30/10/1998, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, como instrumento técnico-normativo que reúne o elenco de medicamentos padronizados usados pela secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta REMUME deve ser utilizada pelas unidades próprias da Rede Municipal de Saúde, sendo adaptada às necessidades de cada serviço especializado, conforme os critérios:
Perfil de atendimento e rotinas médicas estabelecidas na unidade;
Protocolos clínicos estabelecidos pelas gerências de programa;
Recomendações/protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 3º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as prescrições deverão utilizar o elenco de medicamento da REMUME e suas determinações.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MARIA NAZIDIR FRANÇA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:0BE246CA

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 162/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o preço dos serviços contratados, aditar o valor mencionado na Clausula Segunda, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta e alterar as dotações orçamentárias mencionada na Cláusula Setima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 162/2013. Fica reajustado o preço dos serviços de fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, descrita na Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 3,51%, usando o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado de outubro/2013, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 105.580,20 (cento e cinco mil e quinhentos e oitenta reais e vinte centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 8.798,35 (oito mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) cada parcela, pela continuidade dos serviços mencionados no objeto do contrato em epigrafe.

Data da Assinatura: 10 de Outubro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:D640EA1A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 60/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 60/2014.

ABERTURA: 18 de novembro de 2014 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:20 às 08:30 horas;

OBJETO: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças Genuínas, Originais ou de Primeira linha, para veículos automotores a gasolina, diesel e a álcool, independente da marca, modelo e categoria. Baseando-se na tabela A U D A T E X ou equivalente, para atendimento da frota do município.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda- MT 06 de Novembro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:41E5F1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 61/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 61/2014.

ABERTURA: 19 de novembro de 2014 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:20 às 08:30 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NAS CIDADES DE NOVA LACERDA, CÁCERES E CUIABÁ- MT, DESTINADO A FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda- MT 06 de novembro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:EB56103E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 694/2014

EMENTA: AUTORIZA A REGULARIZAR LOTEAMENTO URBANO E POSTERIOR VENDA ADMINISTRATIVA DOS LOTES REGULARIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A LEI FEDERAL N.º 6.015/73 C/C LEI FEDERAL N.º 6.766/79, E LEI MUNICIPAL N.º 658/2013 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Respeitados os princípios constitucionais pertinentes, a Lei no 6.015/73, c/c a Lei no 6.766/79, a Lei Municipal n.º 658/2013 de 06 de setembro de 2013 e na forma da Lei Orgânica deste Município, fica autorizado à criação, incorporação e homologação da quadra 36 (trinta e seis) ao Loteamento Planalto de Nova Marilândia, subdividida em 12 (doze) lotes situado no perímetro urbano de Nova Marilândia - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica considerada de interesse público a área urbana loteada, já provida de equipamentos urbanos, entre eles ruas asfaltadas, água e iluminação pública;

Art. 2º - Fica aprovado a adição e a averbação da quadra n.º 36 (trinta e seis) consubstanciada em 12 (doze) lotes a serem incorporados ao **LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO**, objeto da matrícula n.º 5.735 do Cartório de Imóveis da Comarca de Arenópolis, com localização entre a Avenida Governador Blairo Maggi, Rua Acre Rua das Petúncias, com área total de 5.891,21 m², com dimensões, limites e confrontações, constantes no registro imobiliário, e loteamentos assim distribuídos:

QUADRA 36 (trinta e seis) – JARDIM PLANALTO

– Lote 01:

Descrição: A área a ser desmembrada resultando no **Lote 01** tem formato de retangular e a área superficial de **922,05 m²**, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

FRENTE: 27,00 metros – para a Rua das Petúncias;
FUNDO: 27,00 metros – para o Lote 12;
LADO DIREITO: 34,15 metros – para a Rua Acre;
LADO ESQUERDO: 34,15 metros – para o Lote 02.

– Lote 02:

Descrição: A área a ser desmembrada resultando no **Lote 02** tem formato de retangular e a área superficial de **459,31 m²**, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

FRENTE: 13,45 metros – para a Rua das Petúncias;
FUNDO: 13,45 metros – para o Lote 09;
LADO DIREITO: 34,15 metros – para o Lote 01;
LADO ESQUERDO: 34,15 metros – para o Lote 03.

– Lote 03:

Descrição: A área a ser desmembrada resultando no **Lote 03** tem formato de retangular e a área superficial de **443,95 m²**, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

FRENTE: 13,00 metros – para a Rua das Petúncias;
FUNDO: 13,00 metros – para o Lote 08;
LADO DIREITO: 34,15 metros – para o Lote 02;
LADO ESQUERDO: 34,15 metros – para o Lote 04.

– Lote 04:

Descrição: A área a ser desmembrada resultando no **Lote 04** tem formato de retangular e a área superficial de **443,95 m²**, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

FRENTE: 13,00 metros – para a Rua das Petúncias;
FUNDO: 13,00 metros – para o Lote 07;
LADO DIREITO: 34,15 metros – para o Lote 03;
LADO ESQUERDO: 34,15 metros – para o Lote 05.

– Lote 05:

Descrição: A área a ser desmembrada resultando no **Lote 05** tem formato de retangular e a área superficial de **443,95 m²**, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

FRENTE: 13,00 metros – para a Rua das Petúncias;
FUNDO: 13,00 metros – para o Lote 06;
LADO DIREITO: 34,15 metros – para o Lote 04;
LADO ESQUERDO: 34,15 metros – para os Lotes 07 e 08, da Quadra 04, do Loteamento Jardim Planalto.

– Lote 06:

Descrição: A área a ser desmembrada resultando no **Lote 06** tem formato de retangular e a área superficial de **520,00 m²**, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

FRENTE: 13,00 metros – para a Avenida Governador Blairo Maggi;
FUNDO: 13,00 metros – para o Lote 05;
LADO DIREITO: 40,00 metros – para o Lote 08, da Quadra 04, do Loteamento Jardim Planalto;
LADO ESQUERDO: 40,00 metros – para o Lote 07.

– Lote 07:

Descrição: A área a ser desmembrada resultando no **Lote 07** tem formato de retangular e a área superficial de **520,00 m²**, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

FRENTE: 13,00 metros – para a Avenida Governador Blairo Maggi;
FUNDO: 13,00 metros – para o Lote 04;
LADO DIREITO: 40,00 metros – para o Lote 06;
LADO ESQUERDO: 40,00 metros – para o Lote 08.

– Lote 08:

Descrição: A área a ser desmembrada resultando no **Lote 08** tem formato de retangular e a área superficial de **520,00 m²**, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

FRENTE: 13,00 metros – para a Avenida Governador Blairo Maggi;
FUNDO: 13,00 metros – para o Lote 03;
LADO DIREITO: 40,00 metros – para o Lote 07;
LADO ESQUERDO: 40,00 metros – para o Lote 09.

– Lote 09:

Descrição: A área a ser desmembrada resultando no **Lote 09** tem formato de retangular e a área superficial de **538,00 m²**, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

FRENTE: 13,45 metros – para a Avenida Governador Blairo Maggi;
FUNDO: 13,45 metros – para o Lote 02;
LADO DIREITO: 40,00 metros – para o Lote 08;
LADO ESQUERDO: 40,00 metros – para os Lotes 10, 11 e 12.

– Lote 10:

Descrição: A área a ser desmembrada resultando no **Lote 10** tem formato de retangular e a área superficial de **378,00 m²**, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

FRENTE: 14,00 metros – para a Rua Acre;
FUNDO: 14,00 metros – para o Lote 09;
LADO DIREITO: 27,00 metros – para a Avenida Governador Blairo Maggi;
LADO ESQUERDO: 27,00 metros – para o Lote 11.

– Lote 11:

Descrição: A área a ser desmembrada resultando no **Lote 11** tem formato de retangular e a área superficial de **351,00 m²**, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

FRENTE: 14,00 metros – para a Rua Acre;
FUNDO: 14,00 metros – para o Lote 09;
LADO DIREITO: 27,00 metros – para o Lote 10;
LADO ESQUERDO: 27,00 metros – para o Lote 12.

– Lote 12:

Descrição: A área a ser desmembrada resultando no **Lote 12** tem formato de retangular e a área superficial de **351,00 m²**, com as seguintes dimensões, limites e confrontações:

FRENTE: 14,00 metros – para a Rua Acre;
FUNDO: 14,00 metros – para o Lote 09;
LADO DIREITO: 27,00 metros – para o Lote 11;

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica efetivamente loteado e regularizado após registro em cartório as áreas discriminadas neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados anexos, conforme dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei Federal n.º 6.776/1.799, Lei Federal 11.977/2009, Lei Municipal n.º 658/2013 de 06 de setembro de 2013 – Código de Postura do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 3º - Fica autorizada a venda administrativa dos lotes acima regularizados, por meio de avaliação prévia nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º - Fica também autorizado o encontro de contas dos valores auferidos por meio de venda administrativa dos imóveis objetos da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. A venda administrativa será feita por meio de processo administrativo realizado pela administração pública do Município de Nova Marilândia, em obediência aos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade.

Art. 5º - Fica autorizado o poder executivo Municipal, a tomar todas e quaisquer medidas necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenápolis-MT, no sentido de regularização dos imóveis objeto da presente Lei.

Art. 6º - O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Outubro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Gilson dos Santos Prates

Código Identificador: 7B7DB5CD

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 693/2014

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS “INTER VIVOS” – ITBI AOS AGRICULTORES DESTE MUNICÍPIO BENEFICIADOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 213/2001 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam isentas de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis a que se refere o artigo 66 da Lei Complementar nº 002 de 28 de Novembro de 1994 (Código Tributário Municipal), a primeira transmissão ou substituição do primeiro proprietário de bens imóveis adquiridos através do Programa Nacional de Crédito Fundiário do Governo Federal.

Art. 2º - A concessão prevista nesta Lei é feita a título de incentivo fiscal, relacionado à política social e de geração de renda propugnada por Programa do Governo Federal.

Art. 3º. A isenção referida no artigo anterior somente será concedida à vista da apresentação, pelos agricultores, da seguinte documentação:

I – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

II – Comprovante de beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Art. 4º – Fica também autorizado o Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias,

financeiras, econômicas, fiscais patrimoniais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Gilson dos Santos Prates

Código Identificador: A3421B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 105/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: SILVIA PESTANA DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 03/11/2014 a 18/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador: 6F31AAA3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2014 PREGÃO: Nº 030/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **PAULO ALVES JANUARIO-ME**, inscrito no C.N.P.J.: **33.686.551/0002-90**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ALVES JANUARIO** inscrito no CPF/MF 212.501.033-04 nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

LABOTATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VENCEDOR: **PAULO ALVES JANUARIO-ME, inscrito no C.N.P.J.: 33.686.551/0002-90.**

Valor Total da Proposta R\$ 182.680,00 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	SÃO PAULO	TOTAL
1	100	und	DOSAGEM DE ALBUMINA	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
2	100	und	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
3	150	und	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS E FRAÇÕES (INDIRETA, TOTAL E DIRETA)	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
4	50	und	DOSAGEM DE CLORETOS	R\$ 14,00	R\$ 700,00
5	40	und	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 14,00	R\$ 560,00
6	30	und	DOSAGEM DE CK TOTAL	R\$ 14,00	R\$ 420,00
7	30	und	DOSAGEM DE CK – MB	R\$ 14,00	R\$ 420,00
8	100	und	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
9	100	und	DOSAGEM DE FOSTATASE ALCALINA	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
10	100	und	DOSAGEM DE GAMA GT	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
11	150	und	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
12	120	und	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
13	100	und	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
14	100	und	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
15	100	und	CALCIO	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00

16	100	unid	MAGNESIO	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
17	100	unid	VITAMINA D 25 OH	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
18	100	unid	FERRITINA	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
19	50	und	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
			URINÁLISE		R\$
20	50	und	URINA COM SEDIMENTO CORADO	R\$ 9,00	R\$ 450,00
			PARASITOLOGIA		R\$
21	70	und	SANGE OCULTO	R\$ 14,00	R\$ 980,00
22	50	und	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	R\$ 9,00	R\$ 450,00
			IMUNOLOGIA		R\$
23	100	unid	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
25	220	unid	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 29,00	R\$ 6.380,00
26	20	unid	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISMANIAS	R\$ 19,00	R\$ 380,00
27	20	und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISMANIAS	R\$ 29,00	R\$ 580,00
28	40	und	BRUCELOSE	R\$ 14,00	R\$ 560,00
29	100	und	DENGUE IGG	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
30	100	und	DENGUE IGM	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
31	220	und	HEPATITE HBSAG	R\$ 29,00	R\$ 6.380,00
32	220	und	HEPATITE C-HCV		R\$
33	50	und	ROTA VÍRUS	R\$ 19,00	R\$ 950,00
34	220	unid	TOXOPLAMOSE IGM	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
35	220	und	TOXOPLAMOSE IGG	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
36	50	und	MONONUCLEOSE IGM	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
37	50	und	MONONUCLEOSE IGG	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
38	220	und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
39	220	und	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
40	50	und	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPRÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
41	50	und	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
42	220	und	DOSAGEM ANTÍGENO PROSTÁTICO (PSA)	R\$ 29,00	R\$ 6.380,00
43	50	unid	BETA HCG QUANTITATIVA	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
44	20	und	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 29,00	R\$ 580,00
45	40	und	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
46	220	und	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
47	220	und	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
48	220	und	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
49	30	und	SOROLOGIA DE H. PILORY IGM	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
50	30	und	SOROLOGIA DE H. PILRY IGG	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
51	220	unid	CITOMEGALOVÍRUS IGM	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
52	220	unid	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
53	100	unid	FSH	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
54	100	unid	PROLACTINA	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
55	100	unid	ESTRADIOL	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
56	100	unid	FAN	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
57	50	unid	ALFA FETOPROTEÍNA	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
58	100	unid	LH	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
59	100	unid	ANTI TPO	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
60	100	unid	ESTROGENIO	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
61	100	unid	PROGESTERONA	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
62	40	unid	TESTOTERONA	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
63	40	unid	CEA	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
			MICROBIOLOGIA		R\$
64	50	unid	BACTERIOSCÓPIO DE URINA	R\$ 19,00	R\$ 950,00
65	60	unid	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
total					R\$ 182.680,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 48 (quarenta e Oito) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem

como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação:

Secretaria de Saúde e saneamento	07.001.10.122.0070.2041.339039.000000-224
Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0071.2042.339039.000000-236
Pronto Atendimento Medico	07.002.10.302.0072.2049.339039.000000-259

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 030/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 06 de Novembro de 2014.

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
 Contratante

Paulo Alves Januario-ME
PAULO ALVES JANUARIO
 Contratado

TESTEMUNHAS:

LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA
 Secretária Municipal de Saúde

MANOEL DA COSTA CAMPOS
 Secretario de Administração Geral

Publicado por:
 Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:65B0EBB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto nº 119/2014 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22 de Outubro de 2014 na página nº.169 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Novembro de 2014.

ANGELA SCHEDLER CITADIN
 Assessora Administrativa de Gabinete

Publicado por:
 Angela Schedler Citadin
Código Identificador:094D49AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 699/2014

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2014

SÚMULA: “Altera o Anexo I da Lei nº 624/2013 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei 624/2013, a lei que Instituiu a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividade de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Nova Monte Verde, conforme anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2014

ARION SILVEIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I
VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE COBRANÇA PELA DE TAXA DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	60,00	80,00	100,00	150,00
Médio	80,00	100,00	120,00	180,00
Alto	120,00	130,00	140,00	210,00

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	100,00	125,00	150,00	180,00
Médio	120,00	150,00	180,00	200,00
Alto	140,00	175,00	210,00	240,00

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	60,00	80,00	100,00	125,00
Médio	80,00	120,00	140,00	160,00
Alto	100,00	140,00	160,00	200,00

LICENÇA OPERAÇÃO PROVISÓRIA/AUTORIZAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	100,00	150,00	200,00	250,00
Médio	150,00	200,00	250,00	300,00
Alto	200,00	250,00	300,00	350,00

LICENÇA ESPECIAL

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	150,00	200,00	250,00	350,00
Médio	200,00	250,00	300,00	400,00
Alto	250,00	300,00	350,00	450,00

LICENÇA DE RENOVAÇÃO

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	100,00	150,00	200,00	300,00
Médio	150,00	200,00	250,00	350,00
Alto	200,00	250,00	300,00	400,00

VISTORIA

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte
Pequeno	50,00	100,00	120,00	150,00
Médio	100,00	150,00	160,00	170,00
Alto	150,00	200,00	200,00	210,00

OBS: A vistoria técnica no perímetro urbano terá um desconto de 20% sobre o valor acima.

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL R\$ 30,00

EMIÇÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS

Emissão de certidões diversas: R\$ 50,00

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais: R\$ 20,00

Prefeitura de Nova Monte Verde - MT, 04 de Novembro de 2014

ARION SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angela Schedler Citadin
Código Identificador:79012435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 700/2014

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a implantar a Universidade Aberta do Brasil UAB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar a Universidade Aberta do Brasil UAB, e adotar as medidas necessárias ao seu funcionamento, como aquisição de equipamentos de informática e processamento de dados, mobiliários, melhorias do espaço físico e contratação de serviços e aquisição de materiais.

Art. 2º - As despesas oriundas dessa Lei autorizativa, correrão à conta das seguintes funcionais programáticas:

05 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretário de Educação

12 – Educação

364 – Ensino Superior

0025 – Apoio ao Ensino Superior

Parágrafo Primeiro - As despesas com Investimentos serão suportados através do Projeto/Atividade nº 1.006 – Convênios com Universidades, com o seguinte detalhamento:

Dotação da despesa	Especificação	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	80.000,00
SOMA		90.000,00

Parágrafo Segundo - As despesas com Manutenção serão suportadas através do Projeto/Atividade nº 2.083 – Convênios com Universidades, com o seguinte detalhamento:

Dotação da despesa	Especificação	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fins	25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – RGPS	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	4.000,00
3.3.70.41.00	Contribuições	5.000,00
3.3.90.14.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
SOMA		58.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 04 de Novembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:CCD55E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 279/2014

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SR. ANTONIO SARAIVA DOS SANTOS, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. ANTONIO SARAIVA DOS SANTOS, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 09 de Outubro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:BEB0C029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 701/2014

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2014

SÚMULA “DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO

GROSSO PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Arion Silveira, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Nova Monte Verde Mato Grosso, para o quadriênio de 2014 a 2017, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2014 a 2017, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2012 e 2013 e o montante desejado ao final por ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores dos anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção inflacionária média de 5% (cinco por cento) ao ano.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica aprovada na Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada e executada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei específica que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde Mato Grosso, 04 de novembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Os anexos na íntegra estão disponibilizados no site: www.novamonteverde.mt.br/legislacao

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:3A9EEF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 702/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Arion Silveira, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Monte Verde, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2015 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

as Metas Fiscais;
as Prioridades da Administração Municipal;
a Estrutura dos Orçamentos;
as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, que teve seus efeitos prorrogados para o exercício de 2014, pela Portaria STN nº 537 de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundos e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2014.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Mato Grosso da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2015 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares

conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, Art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º (Art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo (Art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se

enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (Art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (Art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, realizar concursos públicos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, à razão de 1/12 avos até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - As despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, são ilegais e passível de ressarcimentos ao erário público.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde Mato Grosso, 04 de novembro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Os anexos na íntegra estão disponibilizados no site: www.novamonte Verde.mt.gov.br/legislacao

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:37E7CAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 703/2014

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Arion Silveira, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2015, em igual valor de R\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Nova Monte Verde – PREVVER, em R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$

2.380.000,00 (dois milhões quatrocentos e quinze mil e trezentos reais) e, dedução para a concessão de descontos em tributos municipais no valor de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais) assim distribuído:

Orçamento Fiscal R\$ 17.785.700,00

Orçamento da Seguridade Social R\$ 7.029.600,00

(-) Dedução para FUNDEB R\$ (2.380.000,00)

(-) Dedução para concessão de Descontos Impostos R\$ (35.300,00)

TOTAL R\$ 22.400.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	18.904.000,00
1.1. Receita Tributária	889.500,00
1.2. Receita de Contribuições	80.000,00
1.3. Receita Patrimonial	79.600,00
1.4. Receita de Serviços	26.000,00
1.5. Transferências Correntes	20.093.100,00
1.7. Outras Receitas Correntes	151.100,00
(-) Dedução p/ concessão de descontos em tributos municipais	(35.300,00)
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	(2.380.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL	2.196.000,00
2.1. Alienação de Bens	45.000,00
2.2. Transferências de Capital	2.100.000,00
2.3. Outras Transferências de Capital	1.000,00
2.4. Operações de Crédito	50.000,00
TOTAL	21.100.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde – PREVVER, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	385.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	356.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	11.000,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	543.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes Intra Orçamentárias	5.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	1.300.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
Legislativa	870.000,00
Ação Legislativa	870.000,00
Judiciária	206.400,00
Defesa do Interesse Público no Processo Adm.	206.400,00
Administração	2.261.300,00
Administração geral	2.113.800,00
Administração Financeira	55.000,00
Normatização e Fiscalização	80.000,00
Formação de Recursos Humanos	12.500,00
Assistência Social	1.292.500,00
Administração geral	132.500,00
Normatização e Fiscalização	15.000,00
Defesa Civil	27.000,00
Assistência ao Idoso	16.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	107.000,00
Assistência Comunitária	960.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	35.000,00
Saúde	4.421.100,00
Normatização e Fiscalização	9.900,00
Atenção Básica	2.567.200,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.652.000,00
Vigilância Epidemiológica	192.000,00
Trabalho	51.000,00
Empregabilidade	51.000,00
Educação	5.715.300,00
Normatização e Fiscalização	12.500,00
Ensino Fundamental	4.108.300,00
Ensino Superior	148.000,00
Educação Infantil	1.322.000,00
Educação de Jovens e Adultos	64.500,00
Educação Especial	60.000,00

Cultura	277.930,00
Empregabilidade	26.500,00
Fomento ao Trabalho	10.600,00
Difusão Cultural	228.830,00
Lazer	12.000,00
Urbanismo	514.900,00
Infra Estrutura Urbana	462.900,00
Serviços Urbanos	52.000,00
Habitação	16.000,00
Habitação Rural	5.000,00
Habitação Urbana	11.000,00
Saneamento	138.500,00
Saneamento Básico Urbano	138.500,00
Gestão Ambiental	124.520,00
Preservação e Conservação Ambiental	101.800,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.300,00
Turismo	17.420,00
Agricultura	587.550,00
Normatização e Fiscalização	15.900,00
Promoção da Produção Vegetal	58.000,00
Promoção da Produção Animal	37.000,00
Abastecimento	10.600,00
Extensão Rural	442.200,00
Comercialização	23.850,00

Comunicações	30.000,00
Comunicação Social	30.000,00
Energia	90.000,00
Energia Elétrica	90.000,00
Transporte	3.606.000,00
Administração Financeira	35.000,00
Transporte Rodoviário	3.571.000,00
Desporto e Lazer	207.000,00
Desporto Comunitário	36.000,00
Lazer	171.000,00
Encargos Especiais	290.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.000,00
Serviço da Dívida Interna	80.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
Previdência Social	1.300.000,00
Previdência do Servidor Público	1.300.000,00
TOTAL	22.400.000,00

2. ESPECIFICAÇÃO POR PROGRAMA		VALORES
0001	Manutenção do Poder Legislativo	866.000,00
0002	Manutenção da Infraestrutura do Poder Legislativo	4.000,00
0003	Gestão com Transparência	30.000,00
0004	Gestão Administrativa Eficiente	1.589.200,00
0005	Melhorias dos Próprios Públicos	26.000,00
0006	Atendimentos à outras Esferas de Governo	88.000,00
0007	Apoio Tecnológico	241.000,00
0008	Cuidados no Trânsito	85.500,00
0009	Programa Meu Lar, Minha Vida	16.000,00
0010	Administração Superior	405.600,00
0011	Parcerias com Instituições Privadas	210.000,00
0012	Melhorias e Investimentos nas Estruturas	145.000,00
0013	Programa de Atendimento das Dívidas	80.000,00
0015	Eficiências nos Controles	80.000,00
0016	Melhorias dos Serviços Urbanos	52.000,00
0017	Implantação de Áreas de Recreio e Lazer	22.400,00
0018	Investimentos em Infraestrutura	1.993.000,00
0019	Melhorias na Iluminação Pública	90.000,00
0020	Atenção ao Desporto Amador	10.000,00
0021	Atenção e Cuidados com a Malha Viária	1.913.000,00
0022	Cultura é Qualidade de Vida	136.000,00
0023	Geração de Emprego e Renda	79.500,00
0024	Educação de Qualidade	1.046.100,00
0025	Apoio ao Ensino Superior	148.000,00
0026	Alimentação Escolar de Qualidade	259.500,00
0027	Melhorias para Educação	470.000,00
0028	Recursos Vinculados ao FUNDEB	2.950.000,00
0029	Transporte Escolar de Qualidade	720.000,00
0030	Cultura e Desenvolvimento Social	4.400,00
0031	Melhorias dos Serviços Públicos	43.500,00
0032	Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade	2.320.200,00
0033	Bloco II - Atenção MAC - Saúde com Qualidade	1.652.000,00
0034	Bloco IV - Assistência Farmacêutica - Saúde com Qualidade	90.000,00
0035	Bloco V - Gestão do SUS - Saúde com Qualidade	10.000,00
0036	Bloco III - Vigilância em Saúde - Saúde com Qualidade	192.000,00
0037	Bloco VI – Invest. na Rede SUS - Saúde com Qualidade	50.000,00
0038	Atividades de Lazer e Recreação Desportivas	197.000,00
0039	Incentivo ao Turismo	17.420,00
0040	Atenção à Produção Rural	503.650,00
0041	Incentivo ao Pequeno Produtor	35.000,00
0042	Implantação do Saneamento Básico	138.500,00
0043	Apoio às Festividades e Comemorações Cívicas	52.280,00
0044	Incentivo e Apoio Cultural	58.750,00

0045	Previdência do Servidor (PREVVER)	1.300.000,00
0046	Educação e Proteção Ambiental	107.100,00
0047	Plano de Ações Articuladas PAR	109.200,00
0048	Atendimentos Jurídicos	206.400,00
0049	Proteção Social Básica	891.000,00
0050	Apoio aos Conselheiros da Saúde	9.900,00
0051	Apoio aos Conselheiros da Assistência Social	15.000,00
0052	Apoio aos Conselheiros da Educação	12.500,00
0053	Apoio aos Conselheiros do Setor Produtivo	15.900,00
0054	Atendimento aos Benefícios Eventuais	35.000,00
0055	Crianças e Adolescentes: Prioridade Absoluta	43.000,00
0056	Proteção Social Especial	65.000,00
0057	Assistência Social Comunitária	27.000,00
0058	Gestão da Assistência Social	153.500,00
0059	Ações de Relevante Interesse Social	33.000,00
0060	Administração de Recursos Próprios setor Saúde	97.000,00
9999	Reserva de Contingência	400.000,00
SOMA		22.400.000,00

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES		VALORES
2001	Manutenção e Encargos da Câmara	865.000,00
2002	Manutenção e Encargos do PREVVER	1.300.000,00
2003	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	405.600,00
2004	Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica	206.400,00
2005	Manutenção e Encargos: JSM, Cart. Eleitoral e outros	88.000,00
2006	Manutenção e Encargos Secret. de Planejamento e Adm.	1.589.200,00
2007	Contribuições ao PASEP	210.000,00
2008	Contribuições a Entidades e Associações	55.000,00
2009	Capacitação dos Servidores	12.500,00
2010	Pagamento da Dívida Fundada	80.000,00
2011	Informações e Publicações dos Atos Oficiais	30.000,00
2012	Manutenção da Secretaria de Educação	679.500,00
2013	Manutenção do Transporte Escolar	570.000,00
2014	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Ens. Fund.	180.000,00
2015	Manutenção do PDDE	5.000,00
2016	Atendimento IGD/SUAS	21.000,00
2017	Manutenção do Salário Educação	186.000,00
2018	Manutenção do Magistério Ensino Fundamental	1.106.500,00
2019	Manutenção do Magistério Educação Infantil	727.000,00
2020	Manutenção do Magistério EJA	30.500,00
2021	Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - Ens. Fundamental	760.900,00
2022	Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - Educ. Infantil	272.000,00
2023	Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - EJA	7.500,00
2024	Manutenção do Gabinete da Cultura	98.900,00
2025	Manutenção e Apoio a Eventos Culturais	21.600,00
2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	496.200,00
2027	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	145.000,00
2028	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	9.900,00
2029	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	1.462.000,00
2030	Manutenção do Bloco MAC	1.447.000,00
2031	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	192.000,00
2032	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica	90.000,00
2033	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	10.000,00
2034	Manutenção do Bloco de Invest. na Rede de Serviços SUS	50.000,00
2035	Manutenção da Central de Regulação MAC - Bloco II	60.000,00
2036	Manutenção do Gab. do Sec. de Agricultura e Pecuária	417.200,00
2037	Manutenção do Gabinete do Sec. de Meio Ambiente	89.500,00
2039	Manutenção do Fundo de Investimento Social	33.000,00
2040	Manutenção do Depto de Obras e Transportes	1.878.000,00
2041	Manutenção do Depto de Serv. Urbanos	52.000,00
2042	Manutenção da Iluminação Pública	90.000,00
2043	Manutenção do DAE	58.500,00
2044	Manutenção do Esporte Lazer e Juventude	161.000,00
2045	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	80.000,00
2046	Manutenção do Conselho Tutelar	38.000,00
2047	Manutenção do PETI	6.000,00
2048	Reestruturação do Quadro Servidores e Concurso Público	1.000,00
2049	Reestruturação do Quadro Servidores e Concurso Público	31.000,00
2050	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	20.000,00
2051	Manutenção do Programa Amigo de Valor	45.000,00
2052	Manutenção do Conselho Municipal do Setor Prod. CMDRS	15.900,00
2053	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	17.420,00
2054	Manutenção e Encargos com ACS	362.000,00
2055	Manutenção do Conselho da Educação	12.500,00
2056	Manutenção dos Conselheiros da Assistência Social	15.000,00
2057	Manutenção da Patrulha Mecanizada aos Produtores	15.000,00
2058	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Educ. Infantil	53.000,00
2059	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE EJA	26.500,00
2061	Incentivo e Apoio a realização da Expoverde	23.850,00
2062	Incentivo e Apoio ao Carnaval Popular	12.000,00
2063	Apoio e Realização de eventos Cívicos e Populares	13.780,00
2064	Manutenção da Biblioteca Municipal	37.100,00
2065	Manutenção da Banda Marcial Municipal	26.500,00
2066	Apoio a Realização do Festiverde	26.550,00
2067	Apoio e Incentivo a Produção da Agricultura Familiar	10.600,00
2068	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal CDIVAT	35.000,00
2069	Manutenção do CMDCA	5.000,00
2070	Aquisição de Brinquedoteca	5.000,00
2071	Manutenção Gabinete Sec. Assist. Social, Trab. e Cidadania	132.500,00

2072	Manutenção do Serviço de Convivência Fortalec. de Vínculos	113.000,00
2073	Manutenção do Programa Hora Feliz	13.000,00
2074	Manutenção dos Benefícios Eventuais	35.000,00
2075	Manutenção e Atendimento Ações do CRAS	71.000,00
2076	Atendimento a Criança ao Adolescente e ao Idoso	20.000,00
2077	Atendimento ao Programa Bolsa Família - IGD/PBF	21.000,00
2078	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	27.000,00
2079	Manutenção Especial para Educação Infantil	60.000,00
2080	Manutenção de Convênio com APAE	60.000,00
2081	Manutenção do PAIF	474.000,00
2082	Manutenção da Equipe Volante	157.000,00
2083	Convênios com Universidades	58.000,00
1001	Ampliação e Reforma da Sede da Câmara	4.000,00
1002	Construção, Ampliação e Reforma do Paço Municipal	1.000,00
1003	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	10.000,00
1004	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios	20.000,00
1005	Construção de Habitações Rurais	5.000,00
1006	Convênios com Universidades	90.000,00
1007	Aquisição de Veículos e Ônibus Escolares	100.000,00
1008	Implantação do Laboratório de Informática	15.000,00
1009	Implantação do Laboratório de Ciências	15.000,00
1010	Construção e Coberturas de Quadras Esportivas	50.000,00
1011	Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de Educação	50.000,00
1012	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	10.000,00
1013	Aquisição de Veículos e Ônibus Transporte Escolar	5.000,00
1014	Construção, Reforma, Readequação das Estruturas Escolares	170.000,00
1015	Const., Reforma, Amp. e Read. de Unidades Educacionais	10.000,00
1016	Construção e Readequação da Biblioteca Municipal	4.400,00
1017	Construção, Ampliação e Readequação Unidade de Saúde	75.000,00
1018	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	11.000,00
1019	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios e Veículos	11.000,00
1020	Implant. Sistema de Captação de Água e Adução Trat. Esgoto	80.000,00
1021	Apoio ao Programa de regularização Ambiental	5.300,00
1022	Instalação da Central de Inseminação	20.000,00
1023	Incentivo a Implantação de Agroindústria	33.000,00
1024	Ampliação, Reforma, readequação do Viveiro de Mudas	10.000,00
1025	Aquisição de Equipamentos, Veículos, Móveis e Utensílios	25.000,00
1026	Aquisição e Instalação de Resfriadores de Leite	17.000,00
1027	Construção, Ampliação, Reforma e Readequação CRAS	15.000,00
1028	Aquisição Equipamentos, Utensílios e Veic. Assist. Social	15.000,00
1029	Aquisição e Implantação da Academia do Idoso	16.000,00
1030	Construção de Unidades Habitacionais Urbana	11.000,00
1031	Abertura, reabertura e Conservação de Estradas	1.320.000,00
1032	Apoio a Instalação de Empresas no Município	20.000,00
1033	Aquisição de Maquinários e Caminhões	100.000,00
1034	Construção, Recuperação e Reforma de Pontes e Bueiros	273.000,00
1035	Melhorias e Manutenção Praças, Jardins e Áreas de Lazer	22.400,00
1036	Construção do terminal Rodoviário	10.000,00
1037	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares	400.000,00
1038	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios	10.000,00
1039	Construção de Espaço de Lazer	10.000,00
1040	Construção de Mini Estádio com Pista de Atletismo	5.000,00
1041	Construção e Readequação de locais de práticas esportivas	21.000,00
1042	Apoio e Prevenção de Acidentes	30.500,00
1043	Incentivo e Recuperação de Rios, Riachos e Nascentes	7.000,00
1044	Aquisição de Equipamentos e mobiliário Educação Infantil	5.000,00
1045	Aquisição de Equipamentos e mobiliário Ens. Fundamental	15.900,00
1046	Ampliação e Reformas de Escolas Municipais	26.500,00
1047	Aquisição de Material Didático e Pedagógico	35.600,00
1048	Aquisição de Ônibus Escolares	15.900,00
1049	Aquisição de Bicicletas para o Transporte Escolar	10.300,00
1050	Aquisição de Veículos e Vans para Secretaria	10.600,00
1051	Construção, Ampliação, Melhorias em Quadras Esportivas	20.000,00
1052	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	10.600,00
1053	Aquisição de Veículos e Ônibus para o Transporte Escolar	50.000,00
1054	Implantação e Manutenção da Casa do Artesão	26.500,00
1055	Construção do Centro de Múltiplo Uso e Anfiteatro	10.600,00
1056	Apoio ao Programa de Recursos Hídricos	5.300,00
1057	Construção da Creche Municipal	200.000,00
9999	Reserva de Contingência	400.000,00
SOMA		22.400.000,00

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
Despesas Correntes	18.475.592,15
Despesas de Capital	2.960.407,85
Reserva do Regime Próprio de Previdência	564.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	22.400.000,00

5. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	VALORES
01 – CÂMARA MUNICIPAL	870.000,00
001 - Câmara Municipal	870.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	791.000,00
001 – Gabinete do Prefeito	504.600,00
002 – Controladoria Interna	80.000,00
003 – Assessoria Jurídica	206.400,00
03 – SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1.702.700,00
001 – Gabinete do Secretário Planej. e Administração	1.682.700,00

002 – Departamento de Planejamento e Proj. e Convênios	20.000,00
04 – SEC. MUNIC. DE FINANÇAS	745.000,00
001 – Gabinete do Secretário	745.000,00
05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	5.715.300,00
001 – Gabinete do Secretário	1.457.700,00
002 – Manutenção e Desenv. - FUNDEB 60%	1.864.000,00
003 – Manutenção e Desenv. - FUNDEB 40%	1.086.000,00
004 – Departamento de Apoio Educacional	1.307.600,00
06 – SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO	295.350,00
001 – Gabinete do Secretário	99.900,00
002 – Departamento de Cultura	179.030,00
003 – Departamento de Turismo	17.420,00
07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	4.421.100,00
001 – Gabinete do Secretário	106.900,00
002 – Fundo Municipal de Saúde	4.314.200,00
08 – SEC DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	572.550,00
001 – Gabinete do Secretário	481.950,00
002 – Departamento de Agricultura e Pecuária	90.600,00
09 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	1.308.500,00
001 – Gabinete do Secretário	254.500,00
002 – Fundo Munic. Assistência Social	1.027.000,00
003 – Fundo Munic. Defesa Civil	27.000,00
10 – SEC. DE OBRAS E TRANSP., SERV. URBAN E SANEAM.	4.371.400,00
001 – Gabinete do Secretário	3.348.000,00
002 – Departamento de Engenharia e Projetos	280.000,00
003 – Departamento de Serviços Urbanos	604.900,00
004 – Departamento de Saneamento	138.500,00
11 – SEC. MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	207.000,00
001 – Gabinete do Secretário	197.000,00
002 – Departamento de Esportes, Lazer e Juventude	10.000,00
12 – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100.100,00
001 – Gabinete do Secretário	100.100,00
13 – FUNDO MUN. PREV. SERV. NOVA MONTE VERDE	1.300.000,00
001 – Fundo Municipal de Prev. Servidores – PREVVER	1.300.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	22.400.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência orçada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o Artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei de Diretrizes Orçamentária 2014.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Os anexos na íntegra estão disponibilizados no site: www.novamontever.mt.gov.br/legislacao

Publicado por:
Angela Schedler Cidadin
Código Identificador:51442199

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 191, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Sra. **Adriana Cristina Ferreira**, matrícula nº 129, Sra. **Vaneli Lourdes Cima**, matrícula nº 149 e Sra. **Francisca Janikelly do Nascimento Ulisse**, matrícula nº 7069, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo nº 013/2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2014

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:696D32DA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 091, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum no valor de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), e dá outras providências.”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.812, de 03 de novembro de 2014, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, no valor de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR

12.001.17.122.0100.2126. Manutenção e Encargos do Setor Administrativo

3190.13.00.00.00. (03). Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

3390.39.00.00.00. (07). Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

3390.47.00.00.00. (08). Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 3.000,00

12.001.17.122.0147.2127. Manutenção e Encargos do Setor Operacional

3190.30.00.00.00. (14). Material de Consumo R\$ 250.000,00

3390.39.00.00.00. (17). Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

12.001.17.512.0148.1096. Melhorias no Patrimônio do SAAE

3190.30.00.00.00. (25). Material de Consumo R\$ 15.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 403.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior, será anulado parcialmente, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) da dotação orçamentária do orçamento vigente ao código:

DOTAÇÕES A REDUZIR

12.001.17.512.0146.1090. Construção de Reservatório de Água

4490.51.00.00.00. (20). Obras e Instalações R\$ 177.000,00

12.001.17.512.0149.2128. Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos e Transbordo

3390.39.00.00.00. (28). Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 226.000,00

TOTAL A REDUZIR R\$ 403.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:3AB48D63

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.812, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, no valor de até R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Diretora do SAAE – Serviço de Água e Esgoto de Nova Mutum, autorizada a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR

12.001.17.122.0100.2126. Manutenção e Encargos do Setor Administrativo

3190.13.00.00.00. (03). Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

3390.39.00.00.00. (07). Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

3390.47.00.00.00. (08). Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 3.000,00

12.001.17.122.0147.2127. Manutenção e Encargos do Setor Operacional

3190.30.00.00.00. (14). Material de Consumo R\$ 250.000,00

3390.39.00.00.00. (17). Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

12.001.17.512.0148.1096. Melhorias no Patrimônio do SAAE

3190.30.00.00.00. (25). Material de Consumo R\$ 15.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 403.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior será anulado parcialmente, de acordo com o previsto no Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de até R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) de dotação orçamentária do orçamento vigente aos códigos:

DOTAÇÕES A REDUZIR

12.001.17.512.0146.1090. Construção de Reservatório de Água

4490.51.00.00.00. (20). Obras e Instalações R\$ 177.000,00

12.001.17.512.0149.2128. Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos e Transbordo

3390.39.00.00.00. (28). Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 226.000,00

TOTAL A REDUZIR R\$ 403.000,00

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo no que diz respeito à Abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra

Código Identificador:12CD8CAC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 080, de 30 de novembro de 2011, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 080, de 30 de novembro de 2011, aumentando o número de vagas para servidores efetivos que menciona, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO DE CARREIRA	REQUISITO ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Zeladoria de Saneamento	Zeladora	Ensino Fundamental	40 Horas	02
Auxiliar de Manutenção de Saneamento	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40 Horas	04
	Encanador	Ensino Fundamental	40 Horas	06
	Leiturista de Hidrômetro	Ensino Fundamental	40 Horas	06
	Operador de Bombas	Ensino Fundamental	40 Horas	06
Agente Administrativo de Saneamento	Recepcionista	Ensino Médio	40 Horas	01
	Auxiliar de Administração	Ensino Médio	40 Horas	06
Agente Técnico de Saneamento	Técnico Químico	Ensino Médio- Curso Técnico	40 horas	02
Técnico de Nível Superior de Saneamento	Contador	Ensino Superior	20 horas	01
	Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior	40 horas	01
	Controlador	Ensino Superior	20 horas	01

Art. 2º. As demais disposições da Lei Complementar nº 080/2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra

Código Identificador:2B54B478

PREFEITURA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO
INTEGRADA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO

TÍTULO I - DA DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIAS, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O Gabinete Gestão Integrada Municipal é órgão vinculado à Prefeitura, criado pelo Decreto nº 033, de 05 de maio de 2014. Este é um espaço deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, visando colaborar com a Prefeitura Municipal de Nova Mutum no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no Município.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos básicos do Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública:

I - Implementar as políticas vinculadas ao plano nacional e estadual de segurança pública;

II - Desenvolver planejamento sistêmico entre as instituições envolvidas;

III - Criar indicadores que possam medir a eficiência do sistema de segurança pública;

Art. 3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

a) Promover a integração, em âmbito local, dos órgãos de segurança pública estadual e municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuem com a segurança pública;

b) Compartilhar as ações dos órgãos de segurança pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios definidas em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão dos indicadores;

c) Criar Câmaras Temáticas para analisar temas específicos;

d) Criar Câmaras Técnicas, compostas por profissionais da área de segurança pública indicados pelo Colegiado Pleno, para análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime;

e) Propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações a eles relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente, respeitadas as diretrizes do Ministério da Justiça;

f) Coordenar ações integradas entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais voltadas à prevenção e repressão da violência e criminalidade no Município;

g) Acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;

h) Contribuir para a integração e harmonização dos órgãos do sistema de justiça criminal, na execução de diagnósticos, planejamentos, implementação e monitoramento de Políticas de Segurança Pública;

i) Monitorar e avaliar a execução dos planos municipais de segurança pública;

j) Planejar ações integradas nas áreas definidas no município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;

k) Acompanhar os programas estruturantes e de logística em desenvolvimento, observando as diretrizes de integração dos diferentes níveis de governo e de políticas sociais afins, bem como a priorização para as medidas que tragam maior impacto no desempenho dos programas de segurança pública;

l) Interagir com os demais órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;

m) Interagir com a Sociedade Civil criando um fluxo, que possibilite a articulação célere com os segmentos sociais e privados, empresas, organizações não governamentais, OSCIPS, associações e entidades comunitárias organizadas, clubes de serviços, religiões, maçônicas, no sentido que haja uma contribuição, que possa se traduzir no compartilhamento de informações de dados, de estudos, de pesquisa e diagnósticos;

- n) Fomentar encontros e fóruns, periodicamente, objetivando a maior integração das ações de política de segurança pública;
- o) Mediar os planejamentos operacional, tático e estratégico entre os órgãos que o compõe;
- p) Primar pela publicidade das informações relativas as políticas desenvolvidas no âmbito do GGI-M, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de segurança pública.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, terá a seguinte composição:

- I – Prefeito Municipal;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III – Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - Um representante da Polícia Militar;
- IV - Um representante da Polícia Judiciária Civil;
- V - Um representante do Corpo de Bombeiro Militar;
- VI - Um representante do Ministério Público;
- VII - Um representante do Poder Judiciário;
- VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IX - Um representante da Secretaria de Assistência Social;
- X - Um representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo Primeiro - É obrigatória a existência de pelo menos uma Câmara Técnica de Prevenção.

Parágrafo Segundo - É facultado ao GGI-M a criação de novas Câmaras Técnicas e Temáticas sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 5º. Integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M: o Colegiado Pleno e a Secretaria Executiva.

Art. 6º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, será estruturado, por:

- I - Sala do Pleno, onde se reunira o Colegiado Pleno, que será composto pelos órgãos elencados no caput do art. 4º;
- II - Sala da Secretaria Executiva, a qual será responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do GGI-M indicar o Secretário Executivo por meio de ato específico.

Art. 7º. Além das estruturas indicadas no artigo anterior, os GGI-M terá Câmaras Técnicas e Câmaras Temáticas e outras estruturas necessárias a Segurança Pública do Município.

I - As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de aprofundamento das discussões acerca dos assuntos mais relevantes na seara da segurança pública para o Município. Após o debate na Câmara Técnica determinado assunto poderá ser levado ao Pleno para deliberação sempre que necessário.

II - As Câmaras Temáticas configuram-se em espaços de interlocução entre o Gabinete e a sociedade sobre um determinado tema, é o espaço para a escuta popular no Gabinete, devendo ser criadas sempre que necessário e a partir da deliberação do Pleno do GGI.

a) As Câmaras Temáticas devem ser criadas sempre que haja necessidade de discussão acerca de um assunto que embora não seja propriamente da seara da segurança pública, reflita de alguma forma sobre ela.

Parágrafo único – Tanto as Câmaras Técnicas como as Câmaras Temáticas não se constituem em espaços de deliberação.

TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

CAPÍTULO I - DA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. São atribuições do(a) Prefeito(a) Municipal, Presidente do GGI-M:

- I – Orientar a política de segurança pública do Município e direcionar as atividades desenvolvidas do GGI-M;
- II – Agendar as reuniões do Gabinete;

III – Identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no Município e criar Câmaras Técnicas de discussão para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;

IV- Criar Câmaras Temáticas, de acordo com a escuta dos demais membros e com as pautas requeridas pela sociedade civil, para que haja um espaço de diálogo entre sociedade e GGI-M.

V – Incentivar a produção de indicadores criminais através de fontes alternativas às polícias (pesquisa de vitimização etc.), preferencialmente por meio de um observatório de segurança pública municipal;

VI – Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;

VII – Consolidar e manter o Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

Art. 9º. São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a) do GGI-M:

I – Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete;

II – Conduzir as reuniões, facilitando o andamento e intermediando os membros presentes;

III – Fomentar o diálogo entre as instituições por meio de um plano de comunicação que deve ser elaborado em conjunto com os demais membros;

IV – Secretariar as reuniões e lavrar as atas;

V – Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do GGI-M;

VI – Coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do GGI-M;

VII – Disponibilizar o livro ata para registro;

VIII – Manter atualizados e organizados os manuais organizacionais e o acervo bibliográfico para o funcionamento do GGI-M;

IX – Intermediar e articular os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares, de interesse do GGI-M;

X – Elaborar relatórios de atividades trimestralmente.

TÍTULO III - DAS REUNIÕES

CAPÍTULO I - DAS ESPÉCIES

Art. 10. As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M serão:

I – Ordinárias

II – Extraordinárias

Parágrafo único - As reuniões instalar-se-ão por maioria de seus membros ou participantes.

Art. 11. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal serão tomadas por consenso de seus membros.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 12. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente e convocadas pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), com no mínimo, dez dias de antecedência.

Art. 13. As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:

I – Abertura;

II – Apreciação e aprovação da ata anterior;

III – Leitura da pauta;

IV – Pedido de inclusão de assuntos;

V – Deliberação dos assuntos em pauta;

VI – Assuntos Gerais;

VII – Encaminhamentos;

VIII – Encerramento.

Parágrafo único - A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do GGI-M juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme o inciso II deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 14. As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação do (a) Secretário (a) Executivo (a), mediante provocação de qualquer um dos membros.

Parágrafo único – Dependendo da urgência, a convocação poderá ser imediata.

Art. 15. Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais foram convocadas.

Art. 16. Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão os mesmos previstos no Art. 13 deste regimento, no que couber.

TÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 17. Este regimento poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, sempre por maioria dos membros.

Art. 18. A sociedade civil não participará das reuniões do GGI-M, a não ser quando houver necessidade e julgarem os membros que é pertinente, mas poderá autá-lo a qualquer momento por meio do pedido de criação de Câmara Temática.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:7FAEB9BF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
151/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, bicicleta, e artigos esportivos para premiação (Programa Nota Premiada), do qual consagraram como vencedoras as empresas: Itens: 01, 02, 05 e 07 – MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ – 19.071.896/0001-28, no valor de R\$ 4.182,90 – Itens: 03 e 08 – GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ – 11.607.429/0001-68, no valor de R\$ 15.267,50 – Itens: 05 e 09 – AKDD ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ – 13.472.885/0001-73, no valor de R\$ 11.432,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 06 de novembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:93B3CF41

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
158/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviços para coleta e o transporte do lixo doméstico, galhos e entulhos, coletados nas ruas e avenidas do núcleo urbano da Comunidade Ranchão. tipo: menor preço por item - Data de Abertura: 19 de novembro de 2014. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 06 de novembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:7B0BFAD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1293 /2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Nova Nazaré/MT.

RAILDA FÁTIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 418, de 28 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PREVI-NAZARÉ
01 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
013 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
099 - OUTROS
2007 - MANUT. DO FUNDO PREV.MUNICIPAL -PREV NAZAR
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA
REMUNERADA E REFORMAS...R\$ 65.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 75.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - PREVI-NAZARÉ
01 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
099 - OUTROS
2007 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 75.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de SETEMBRO de 2014, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em 07 de outubro de 2014.

RAILDA FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal de Nova Nazaré

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F9C866AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.1296 /2014, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Nova Nazaré/MT.

RAILDA FÁTIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 418, de 28 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PREVI-NAZARÉ

01 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

013 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

099 - OUTROS

2007 - MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL - PREV NAZAR

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS...R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - PREVI-NAZARÉ

01 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

099 - OUTROS

2007 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário ao Decreto de nº 1293 de 07 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em 30 de outubro de 2014.

RAILDA FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal de Nova Nazaré

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:FB8EE2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 916 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão do Departamento de Chefe do Departamento de Cultura e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **Ana Paula Ribeiro da Cruz**, inscrita no CPF sob o nº 035.337.581-09, a ocupar o cargo em comissão **Chefe do Departamento de Cultura**, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 801 de 02 de julho de 2013.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Outubro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:27DFF265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 917 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão do Departamento de Chefe do Departamento de Cultura e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **ROSELI MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 024.389.601-83, a ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Cultura**, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Outubro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:DCBB20E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 918 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão do Departamento de Chefe do Departamento de Cultura e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **Ana Paula Ribeiro da Cruz**, inscrita no CPF sob o nº 035.337.581-09, a ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Almoxarifado**, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Outubro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:A6B32F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 02/SME /2014.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para Escolha de Diretor (a) e Coordenadores (as) na Escola Municipal Nova Nazaré e Escola de Educação Infantil Simone Lopes de Paula.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas competências e com base nos critérios estabelecidos para o processo de escolha do diretor (a) e coordenadores(as) das unidades escolares Municipal; Considerando o interesse público em manter a Gestão Democrática na rede Pública Municipal de Ensino, com eleição direta para diretor (a) e Coordenadores(as);

Considerando a Portaria n.º 01/SME/2012 que fixa o cronograma para a realização do processo de eleição do cargo de diretor (a);
Considerando, finalmente, a viabilidade da realização da eleição do diretor (a) e Coordenadores(as) das escolas municipais, conforme Lei Municipal Complementar n.º 033/07/2010.

RESOLVE:

Art.1.º - Fixar critérios para a realização do processo de eleição do cargo de direção da unidade escolar municipal;

Parágrafo 1.º - O processo dar-se-á pela escolha do (a) candidato (a) pela **Comunidade Escolar, Funcionários Efetivo e interinos do Quadro Educacional** por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do (a) candidato (a), que deverá conter:

I – objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino em consonância com a política educacional do país, estado e município de Nova Nazaré-MT;

II – estratégias para a preservação do patrimônio público;

III – estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, bem como no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

Parágrafo 2.º A eleição para diretor da escola municipal Nova Nazaré ocorrerá no dia, 05/12/2014 (Sexta-Feira) na Escola Estadual Tancredo Neves, das 7h30 às 12h. As inscrições deverão ser feitas nos dias 22 e 23 de Novembro 2014. Na SME das 7h às 13h com toda documentação e sua proposta de trabalho.

Art.2.º Para participar do processo de que trata esta Portaria, o candidato (a) integrante do quadro de profissionais da educação deve:

Ser efetivo;

Ser habilitado (a) no mínimo em licenciatura plena em pedagogia ou ter especialização em Gestão Escolar ou Gestão Administrativa Escolar.

Art.3.º - O (a) atual diretor em exercício poderá se candidatar ao cargo de direção da escola, desde que não esteja em segundo mandato. Obedecendo aos itens I, II;

Art.4.º - Não havendo candidato do quadro de professor efetivo poderá concorrer qualquer funcionário efetivo que tenha pedagogia. Respeitando os itens II, II;

Art.5.º - Todos os candidatos que se inscreverem ao cargo de diretor (a) e Coordenadores (as), deverão assinar o termo de compromisso de dedicação exclusiva;

Art.6.º - É vedada a participação no processo seletivo o profissional que nos últimos cinco anos e até a posse:

I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência do processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja sob processo de sindicância.

IV – tenha sofrido advertência no ano de 2014. V - No ato da posse ter o nome o SPC OU SERASA. Entregar esse documento no ato da posse nada consta, no Prazo máximo de 5 dias a contar do dia da posse, se esse documento não for entregue será dado posse para o segundo colocado na eleição que deverá entregar o documento no prazo máximo de 10 dias e ser empossado, se esses documentos não for entregue até a mesma data citada acima o poder executivo indicará um diretor por um período de 2 anos .

Art.7.º - Haverá em na unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato (a) a direção. Esta comissão será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º - Devem compor a comissão um membro titular e seu respectivo suplente dentro dos seguintes segmentos:

I – representante dos funcionários do quadro efetivo da escola;

II – representante dos pais;

III – representante dos professores efetivos da escola.

IV – um representante (a) da SME.

V – um representante dos alunos

§ 2.º - A Comissão de eleição terá um presidente, um vice-presidente e um secretário (a), nomeados pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 3.º - O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulamentam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da comissão geral de eleição;

§ 4.º - Não poderá compor a Comissão de Eleição:

I – qualquer um dos (as) candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até segundo grau;

II – O (a) servidor (a) em exercício do cargo de diretor.

§5.º - A Escola e Secretaria Municipal de Educação deverão colocar à disposição da Comissão de Eleição os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art.8.º - A Comissão Geral de Eleição e Comissão de Eleição da unidade escolar terá, dentre outras atribuições:

I – Comissão Geral de Eleição:

Divulgar amplamente as normas e os critérios, calendários gerais e específicos da unidade escolar relativos ao processo seletivo;

Analisar as inscrições dos (as) candidatos (as) deferindo-as ou não;

Receber os pedidos de impugnação por escrito relativo ao (a) candidatos ou ao processo para análise junto a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

Designar, credenciar, instruir com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadores;

Acondicionar a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivados na Secretaria Municipal de Educação, por um prazo de noventa (90) dias, após proceder a incineração

II – Comissão de Eleição na Unidade Escolar:

Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do (a) candidato (a) na unidade escolar;

Providenciar material de votação e lista de votantes por segmentos;

Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

Divulgar o resultado final do processo de eleição e enviar o mapa e a ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação ao final da eleição da unidade escolar.

Art.9.º - É vedado ao (a) candidato (a) e a comunidade:

I – exposição de faixas e cartazes fora da escola;

II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – Realização de festas na escola, que não estejam previstas no calendário escolar;

IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas pela administração municipal.

Art.10.º – Estará afastada do processo, a vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o (a) candidato (a) que praticar qualquer dos atos do artigo 8.º desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Art.11.º - Podem votar:

Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada com no mínimo 3 meses na unidade escolar, que estejam cursando a partir da 6º Ano ou que tenha acima de 12 anos;

Pai e mãe (dois votos por família); Pai e Mãe da Creche.

Professores e funcionários efetivos;

Professores e funcionários que ocupam mais de um cargo votarão apenas uma vez;
Professor e funcionários que é mãe/pai de aluno votam por um segmento apenas;
Responsável legal (Com documento que comprova o mesmo). Guarda da Criança.

Art.12º. – No ato de votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Art.13º. – O processo de votação será conduzido por mesas receptoras compostas pelos membros da Comissão de Eleição.

Art.14º. – Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros, candidatos e os fiscais credenciados, um representante da Justiça eleitoral de Nova Nazaré e um da SME.

Art.15º. – nenhuma autoridade estranha a mesa receptora poderá intervir, sobre pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto os membros da Comissão Geral;

Art.16º. – A mesa será composta por três membros e dois suplentes;

Art.17º – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa, o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art.18º – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem de votos, no mesmo local de votação.

Art.19º – Os candidatos deverão manter postura de Educador.

Art.20º – Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum (a) candidato (a) e nem mesmo entrando no cômputo dos votos válidos.

Art.21º – Havendo empate entre os candidatos, o desempate dar-se-á levando-se em conta os critérios relacionados na ordem abaixo:

- maior grau de escolaridade na área.
- maior tempo de serviço na unidade escolar;
- maior tempo de serviço público;
- maior idade.

Art.22º – o (a) candidato (a) único (a) só será considerado (a) eleito (a) quando obtiver 50 % (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Parágrafo Único – caso não obtenha o percentual mínimo dos votos o Prefeito municipal designará um profissional para o cargo de direção desde obedecido todos os critérios contidos nesta Portaria.

Art.23º – na inexistência de candidatos inscritos para o processo seletivo, responderá pelas direções o profissional designado pela Prefeitura Municipal.

Art.24º – concluindo os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata de resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue a Comissão Geral de Eleição.

Art.25º – o candidato (a) que se sentir prejudicado (a) ou detectar qualquer irregularidade no desenvolvimento do processo de escolha de diretor (a), poderá dirigir representação a Comissão Geral de Eleição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá emitir um parecer final da representação.

Art.26º – no momento da transmissão de cargo ao (a) diretor (a) eleito (a) pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção, deverá entregar ao seu sucessor:

- avaliação pedagógica de sua gestão;
- balanço do acervo documental;

- inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
- apresentação de prestação de contas à comunidade escolar.
- tudo documentado no dia da posse.

Art.27º- O profissional da educação que esteja na direção da escola, casa novamente escolhido (a), deve apresentar, no ato da posse, os itens apresentados no artigo anterior.

Art.28º – A posse do diretor (a) eleito acontecerá no dia 01/01/2015

Art.29º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Eleição.

Art.30º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré- MT, 06 de Novembro de 2014.

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:15400976

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE PREFEITO PORTARIA 117/2014

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **EDINALDO ORTIZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.398.004-1 SSP/MT e do CPF nº. 718.842.891-34, para exercer o cargo de **ADVOGADO**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 29 de agosto de 2.014, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/11/2014 à 03/12/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:F273D6BA

GABINETE PREFEITO PORTARIA 118/2014

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **ROMAR ALVES DA ROCHA**, portador da Cédula

de Identidade RG nº. 2.241.176-3 SSP/MT e do CPF nº. 032.671.711-05, para exercer o cargo de **GARI**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 29 de agosto de 2014, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/11/2014 à 03/12/2014.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:C0D84419

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA 119/2014**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *Capítulo III, do Processo Disciplinar, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º - A portaria 116/2014, em seu artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

"A comissão de que trata o artigo 2º desta Portaria será composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, e na forma abaixo descritos, que deverá iniciar seus trabalhos no próximo dia útil, ou seja, 03/11/2014, bem como a conclusão no prazo máximo de 20 (vinte) dias."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados as demais disposições da Portaria 116/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/11/2014 à 03/12/2014.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:DF04A101

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA 120/2014**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Senhor **EDUARDO SABINO BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.350.148-1 SSP/SP e do CPF nº. 129.228.268-13 do Cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/11/2014 à 03/12/2014.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E66DC717

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA 121/2014**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 10/02/2009 à 10/02/2014.

I – Para ser gozada no período de 03/11/2.014 até 17/12/2.014

01 – Manoel Rodrigues Queiroz

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/11/2014 à 03/12/2014.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:7B0E0E52

**GABINETE PREFEITO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 MÉDICO
CLÍNICO GERAL**

Nova Santa Helena/MT., 06 de novembro de 2.014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2014** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 10 de agosto de 2.014, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
JOSÉ ARTHUR FREIRE CALEGARO
RG Nº. 200.180.807-6 SSP/RS
(66) 3523-1054
Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:.....EM___/___/___

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:BCDCE4D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CERTAME DESERTO PREGÃO PRESENCIAL 050/2014

A PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA INFORMA QUE A LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 050/2014 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO ARTEÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AO PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SAMATUR; QUE ESTAVA PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 06/11/2014, FOI DECLARADA COMO DESERTA – VEZ QUE NÃO HOUVE EMPRESAS INTERESSADOS NO CERTAME

JEFFERSON A. S. DO NASCIMENTO,
Pregoeiro.

06 de novembro de 2014

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:3CA60066

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO

RESULTADO CC 011-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria nº 6.315/2.014, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **Convite nº 011/2.014**, processo administrativo nº 098/2.014, o qual tem objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UM ATERRO SANITÁRIO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 CERTAME FRUSTRADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Nova Xavantina – MT, 06 de novembro de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:2353B3AF

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014 DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA DE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2014 DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, **Ronaldo Callegari**, nomeado pela Portaria nº 156/2014, após receber da empresa organizadora a informação de que não houve nenhum recurso interposto contra o Edital Complementar 002/2014, a cerca das homologações das inscrições

Considerando que não houve qualquer recurso administrativo e também nenhum pedido de impugnação do Edital Complementar 002/2014,
Considerando que não houve qualquer recurso administrativo ao Edital Complementar nº 001, que trata das isenções da taxa de inscrição,

Considerando que as inscrições transcorreram dentro da normalidade necessária para o atendimento da lisura do processo, e também houve razoabilidade de prazo,

Resolve ratificar o Edital de Concurso Público por NÃO haverem recursos administrativos contra o edital de homologação das inscrições

Novo Horizonte do Norte MT, 06 de novembro de 2014.

RONALDO CALLEGARI

Presidente da Comissão

Original Assinado

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:B79F7CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2014

Objeto: Execução de Obra de serviços especializados para construção da Academia de Saúde ao Ar Livre.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

Contratado: Empresa Ferreira Amorim e Ribeiro Ltda - EPP

Objetivo: Aditamento de Prazo para a execução da obra de 76 (setenta e seis) dias iniciando-se na data de 17 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Data da assinatura: 16/10/2014

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:E444B939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 024/2013

Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores, redes internas de servidor e rede de internet, para atender necessidades da prefeitura municipal e secretarias.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

Contratado: Empresa Sandra Eliane Calauo - MEI

Objetivo: Aditivo de Supressão de Carga horária passando de 08 (oito) horas diárias para 04 (quatro) horas diárias e Supressão de Valor passando de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal para R\$2.000,00 (dois mil reais) mensal no período de 01/11/2014 a 31/12/2014

Data da assinatura: 30/10/2014

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:62D9A05E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2014 (PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, com sede na ROD. MT 320, S/Nº, KM 33, BAIRRO JARDIM PERIN, CIDADE DE COLIDER/MT, CEP 78.500-000, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Genézio Ferreira de Souza, portador da CI/RG nº. 12.664.913 e CPF/MF nº. 023.774.398-10, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT
Objeto do Contrato	A contratada obriga-se a Executar sob regime de empreitada por preço global a Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 001/2014.
Objeto Aditivo	Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato nº 015/2014 para continuidade nos serviços de construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação conforme Planilha Orçamentária e Projetos executivos.
Vigência	150 (cento e cinquenta) dias, sendo a partir de 02 de novembro de 2014 com

Contrato	vencimento em 01 de abril de 2015
Prazo de Execução	150 (cento e cinquenta) dias, sendo a partir de 02 de novembro de 2014 com vencimento em 01 de abril de 2015
Dotação Orçamentária	182 – 10.001.27.812.0007.1075.4490.51.00.00
Origem	Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Gabinete do Secretário
	Tomada de Preços 001/2014.

Novo Mundo/MT, 31 de Outubro 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:684BA55F

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 112/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	DANUBIA DOS SANTOS BORRE, portadora da cédula de identidade Nº 1657709-4 SSP/MT e CPF Nº 010.955.501-52, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primos, em razão a substituição da servidora Maria Elisangela dos Santos.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 848,69 (Oito Centos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 20/10/2014 a 19/12/2014

Novo Mundo/MT, 20 de Outubro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:43853F3F

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 114/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	EDEMAR BIAZOTO, portador da cédula de identidade Nº 10422942-5 SSP/MT e CPF Nº 801.593.971-20, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Vigia) , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, em razão a substituição do servidor Adilson de Jesus Biazoto que se encontra de Férias.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/10/2014 a 31/12/2014

Novo Mundo/MT, 01 de Outubro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:E03D994B

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 115/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	DENISE ARLENE DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade Nº 1604484-3 SSP/MT e CPF Nº 013.037.211-04, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , nível Superior, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico, em razão a substituição da servidora Sonia de Siqueira Martins Balbino
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.546,06 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 09/10/2014 a 30/12/2014

Novo Mundo/MT, 09 de Outubro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:FCC2086D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Objeto	SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO , portadora da cédula de identidade Nº 2219475-4 SSP/MT e CPF Nº. 040.550.351.28, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 34/2014 com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Vigência do Contrato	De 05/03/2014 a 08/10/2014.

Novo Mundo/MT, 08 de Outubro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:B5B6EC4F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO CONTRATO 114/2014**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	EDEMAR BIAZOTO , portador da cédula de identidade Nº 10422942-5 SSP/MT e CPF Nº 801.593.971-20, brasileiro, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 114/2014, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Vigia) , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	De 01/10/2014 a 31/10/2014

Novo Mundo/MT, 31 de Outubro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:95C15D5C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 97/2014 FIRMADO EM
01/08/2014**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Contratado	ALINE MEDINA FERREIRA , portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2367812-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o Nº 042.434.531-52, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através da presente Cláusula, alterado o valor dos vencimentos que passara a ser de R\$ 848,69 (Oito Centos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos) mensais, esta alteração se da pelo motivo ao aumento de carga horária de trabalho que passa a ser de 20 horas semanais, em razão da substituição do professor Jilquimbergue Holsbak Moreira.
Vigência do Contrato	De 06/10/2014 a 20/12/2014.

Novo Mundo/MT, 06 de Outubro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:4DDA4883

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTARTO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 102/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 68/2014

PREGÃO PRESENCIAL: 54/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO ENXADÃO NO MUNICÍPIO NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 52/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: GEREMIAS SILVA OLIVEIRA 91447631153 - MEI.

Valor: R\$ 16.151,26 (dezesesseis mil cento e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

Período de vigência: 07/11/2014 à 07/01/2015.

Prazo de Entrega: A partir da data da assinatura do contrato.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 07 de Novembro 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:996F02CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 06/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 19 de Novembro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 19 de Novembro de 2014**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 06 de Novembro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo Nº 70/2014.

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:7292910F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
063/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Hospedagens atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias Municipais de Paranatinga. A empresa **Premoli & Cia Ltda – ME** foi vencedora do certame com o valor global de R\$ 229.150,00 (duzentos e vinte nove mil Cento e cinquenta reais).

Paranatinga-MT, 22 de Outubro de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:5CB22233

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 313 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

“NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA DO
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Examinadora para o Concurso Público nº 002/2014, que será composto pelos seguintes Componentes:

I- Presidente: Graciela Azevedo Oliveira – CPF/MF: 972.668.681-49

II- Membro: Luciana Araújo de Andrade – CPF/MF: 522.662.811-00

III- Membro: Ana Paula Bastos – CPF/MF: 013.534.521-90

Parágrafo Único- A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de Novembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:6B050B04

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 302 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

“Designar a servidora pública municipal a Srª. Laiz Bezerra Buriol para responder pela coordenação das atividades relacionadas a Vigilância Sanitária do Município de Paranatinga/MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Srº. **VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica:

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal a Srª. **LAIS BEZERRA BURIOL**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.473.811-22 e portadora do RG sob o nº 1799054-8SP/MT, para responder pela coordenação das atividades relacionadas a Vigilância Sanitária do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 09 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:46925939

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014

Termo de **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços de nº. 150/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: Empresa Individual MARIO DE CASTRO FERREIRA

OBJETO: Fica rescindido o Contrato nº. 150/2014 e aditivos posteriores, resultante do Processo de Licitação na modalidade Convite nº. 017/2014, à Empresa Individual **MARIO DE CASTRO FERREIRA**, que tinha por objetivo a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental na área de urbanização, viveiro municipal, elaboração de projetos, visitas técnicas na área rural de recuperação de nascentes. Levantamentos de áreas degradadas, levantamento de matas ciliares, app e estudos em córregos e rios.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Convite nº. 017/2014

DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A45C31ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO2014

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL JOÃO ANTÔNIO TOSTI-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCEER AO CONTRATO ORIGINAL, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPLEMENTARES, NUM PERCENTUAL DE 4,2% (QUATRO VÍRGULA DOIS POR CENTO), AUMENTANDO O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO SETOR DE COMPRAS, NA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E NA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS).

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 006/2010.

VALOR: R\$ 4.032,00

DATA: 03/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:06F680DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO2014

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO EFETUAR ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AOS CONTRATADOS INICIALMENTE, EFETUANDO ALTERAÇÕES NA PLANILHA E PROJETO INICIAL, NOS TERMOS DA REPROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUE CONSISTE EM SOLUÇÃO TÉCNICA PARA COBERTURA DO CENTRO DE CULTURA E TURISMO, CONFORME PARECER DE REPROGRAMAÇÃO, EXPEDIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA DA CEF E PLANILHA ANEXA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº. 0348620-59/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, CELEBRADO COM A UNIÃO.
VALOR: R\$ 84.419,32
DATA: 04/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4474BA04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO2014

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2011.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2011, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), PERTINENTE À LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS, REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2014.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 041/2011.
VALOR: R\$ 7.600,00
DATA: 04/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D7571AC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO EFETUAR A SUPRESSÃO DOS VALORES RELACIONADOS NAS DOTAÇÕES ABAIXO DESTACADAS, SUPRIMINDO R\$ 15.000,00 DA FICHA 170, R\$ 20.000,00 DA FICHA 202, R\$ 17.500,00 DA FICHA 377, R\$ 17.500,00 DA FICHA 409 E R\$ 17.500,00 DA FICHA 463, QUE TOTALIZAM A IMPORTÂNCIA DE R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), PASSANDO A CONSTAR O VALOR EMPENHADO DE JULHO A DEZEMBRO, ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA O MONTANTE DE R\$ 162.500,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2013.
VALOR: SUPRIMIDO R\$ 87.500,00
DATA: 05/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:52F424ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA K K G DE SOUZA RODRIGUES - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCEER AO CONTRATO ORIGINAL, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPLEMENTARES, NUM PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO), AUMENTANDO O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES, BEM ASSIM A EMISSÃO DE TODAS AS GUIAS DE ISSQN (NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS), PERTINENTE A NOVEMBRO E DEZEMBRO/2014
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 014/2013.
VALOR: R\$ 4.200,00
DATA: 03/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F8D95CF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – NOVEMBRO 2014

Contrato n.º 224/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa LANCHONETE E CHURRASCARIA PEDRO NECA LTDA-EPP
Objeto: A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE prestação de serviços no fornecimento de lanches para os pacientes do município que realizam hemodíalise na cidade de Cáceres/MT, conforme descrito no Termo de Referência nº. 06/430/2014, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos que compõem o Processo de Inexigibilidade nº. 006/2014, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de sua transcrição
Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade nº. 006/2014
Valor: R\$ 19.200,00
Data: 04/11/2014
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5CC2BA9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 297/2014
Dispõe sobre a concessão de licença a servidora Vandete Alves De Lima e dá outras providências
Data: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F4DD5C2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 296/2014
Dispõe sobre a nomeação da servidora Sra. Taciane Nayara Nascimento Bezerra para o cargo de Assessor de ouvidoria interinamente, nos termos da Lei Complementar 117/2013
Data: 05/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0753F796

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 298/2014

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Nabor Casimiro Garrido do cargo de Bioquímico e dá outras providências

Data: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:49D4AC72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – NOVEMBRO 2014

Contrato n.º 225/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME**

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços na confecção de materiais gráficos, pois há necessidade de reposição de materiais gráficos para a manutenção dos setores da Prefeitura, nos termos do Edital e anexos do Convite de n.º. 027/2014, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência n.º. 03/069/2014 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite 27/2014, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição

Disp. Gerais: Convite n.º. 027/2014

Valor: **R\$ 66.650,00**

Data: 04/11/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4F9447A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora MARIVANIA SANTOS SILVA”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. **MARIVANIA SANTOS SILVA**, efetiva no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **25 de outubro de 2014** e término em **21 de fevereiro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.08.00177P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **25/10/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 04 de novembro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração do PREVI-Lacerda

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:45291A21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2014

De: 04 de Novembro de 2014

“Exonera a pedido Benedito de Souza e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Lei Municipal nº 018/1991;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Benedito de Souza**, a partir de 04 de Novembro de 2014 do cargo efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de Novembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:C4D458F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2014

De: 04 de Novembro de 2014

“Transfere Alexia Poliana Rezer de lotação e da outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora **Alexia Poliana Rezer** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional B – 30 horas para a folha do FUNDEB Educação Infantil 40%, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Novembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:50EA91AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE HOMOL PREGÃO 027/2014

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, MUNK E GUINCHO.

O prefeito municipal de porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014**.

Que teve como vencedoras as empresas conforme segue abaixo:

J.M. VIANA-ME CNPJ: 00.765.848/0001-01

371066 - SERVIÇO DE VIAGEM COM SAÍDA MINIMA NO RAIÃO DE ATÉ 20 km RODADOS (CAMINHAO GUINCHO)

371067 - SERVIÇO DE KM RODADOS EXCEDENTES A SAÍDA MINIMA (CAMINHAO GUINCHO)

FARIA & QUEIROZ LTDA-ME CNPJ: 09.552.976/0001-41

371062 SERVIÇO DE VIAGEM COM SAÍDA MINIMA NO RAIÃO DE ATÉ 20 km RODADOS (CAMINHAO PRANCHA)

371063 SERVIÇO DE QUANTIDADE DE KM RODADO EXCEDENTE A SAÍDA MINIMA (CAMINHAO PRANCHA)

371064 SERVIÇO DE HORAS TRABALHADAS DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO NO RAIÃO DE ATÉ 05 km RODADOS

371065 SERVIÇO DE QUANTIDADE DE KM RODADO PARA FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO (CAMINHAO MUNK)

Porto Esperidião – MT, 06 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:BC4D2F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB. DE RESULTADO PREGÃO PRES. 32/2014

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O prefeito municipal de porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o **resultado** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014**.

Que teve como vencedoras as empresas conforme segue abaixo:

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES-LOTES 1-8-11

BRASIL DIST. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES – LOTES 2-19

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTES 3-6-14

POLIPARMA DIST. MEDICO HOSPITALAR-ME - LOTES 4-7-9-10-13-16-18

RINALDI E COGO LTDA - LOTES 5-12-15-17

Porto Esperidião – MT, 06 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:AF74A02F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 204/2014

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2013 (“**Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências**”) e o Decreto nº 079/2014 (**Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências**).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica exonerada **a pedido da Servidora a Srª. JÉSSICA BERNARDES TEIXEIRA** Portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº. 1.854.640-4 SSP/MT e CPF Nº. 029.446.591-03**, do cargo comissionado de **COORDENADORA DO SETOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:25D52D4D

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N.º 525/2014

“QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES”.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Estrela aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais **10% (Dez por cento)** das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, o correspondente a **R\$ 998.418,24 (Novecentos e Noventa e Oito Mil quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos dos incisos II e III do artigo 43º da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, autorizado no Art. 1º, advirão de anulação de dotações do orçamento vigente e de excesso de arrecadação, demonstrado no anexo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, 30 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I**CÁLCULO “TENDENCIA” PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****MÊS: AGOSTO DE 2014****EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADA ATÉ MÊS 08/2014**

Orçamento da Prefeitura de 2014 : R\$= 9.533.182,40
 Receita Total Arrecadada até 08/2014 (a) R\$= 7.407.887,75
 Receita Orçada até mês 08/2014 (b) R\$= 6.355.454,96

1- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO: (a) – (b).....R\$= 1.052.432,79

TENDÊNCIA NO EXERCÍCIO 2014

Receita Total Arrecadada até 08/2014: R\$= 7.407.887,75
 Tendência de Arrecadação ao final do exercício : (a) R\$= 11.111.831,61
 Orçamento da Prefeitura de 2014 : (b) R\$= 9.533.182,40
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: (a) – (b).....R\$= 1.578.649,21

Porto Estrela – MT, 30 de Outubro de 2014

MAURO ANDRE BUSINARO
 Prefeito Municipal

GILMAR ZANELIA
 Contabilista

Publicado por:
 Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:461C2292

**PREFEITURA MUNICIPAL
 LEI MUNICIPAL Nº 526/2014**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.057,00 (Dois mil e cinquenta e sete reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.057,00 (Dois mil e cinquenta e sete reais)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária:

007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
 001 – PREVI-PORTO
 004 – ADMINISTRAÇÃO
 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 020 – APOIO ADMINISTRATIVO
 103 - RPPS
 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 2.057,00
TOTAL.....R\$ 2.057,00

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
 001 – PREVI-PORTO
 009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 150 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

103 - RPPS
 9.9.99.99.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 2.057,00
TOTAL.....R\$ 2.057,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 508/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014 e nos Anexos da Lei nº 505/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL, unidade 002 – PREVI-PORTO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 06 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:DAB39B83

**PREFEITURA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº 212/2014**

(REVOGA A PORTARIA Nº 210/2014, DE 31 DE Outubro DE 2014)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica revogada a Portaria nº 210/2014, de 31 de Outubro de 2014.

Artigo 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique,
 registre-se,
 comunique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:D92B1112

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2014**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 VISANDO À CONTRATAÇÃO DE
 PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER
 NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,
 NOS TERMOS DO ART, 37, IX DA
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 905/2003, 1.612/2013, 1.668/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 002/2014, nomeada pela Portaria nº 131 de 21 de julho de 2014, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de Médico.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;

1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar a documentação descrita no item 2 deste edital.

DATA: 10 a 16/11/2014.

LOCAL: Prefeitura do Município de Poxoréu - Secretaria de Administração, sito à **Av. Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT.**

HORÁRIO: das 12h00min às 17h00min

1.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);
- Quitação com a obrigação militar (masculino);
- Curso de Nível Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação;
- Currículo, conforme item 5.

3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Área	Especialidades	Vagas
Médico do Programa de Saúde da Família – PSF 04 (Iratiningópolis)	Clínico	01
Médico do Programa de Saúde da Família – PSF 02 (João Pessoa)	Clínico	01

3.2. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Jornada de Trabalho e Vencimentos

Área	Carga Horária	Salário
Médico do Programa de Saúde da Família	40 horas semanas diarista	Salário Base: R\$ 8.000,00
		Gratificação: R\$ 4.000,00
		Total: R\$ 12.000,00

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

-Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
-Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;

-Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde - NOAS 2001;

-Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;

-Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;

-Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

-Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares;

-Verificar e atestar óbito.

-Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

05. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

Críticos	Pontuação
Titulação:	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos
Especialização na área	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 2 anos	05 pontos
2 a 5 anos	10 pontos
6 a 10 anos	15 pontos
Mais de 10 anos	20 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados;

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

5.4. Toda a documentação deverá ser entregue juntamente com relação de documentos organizada em duas vias.

06. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. O resultado do processo seletivo será **divulgado** no dia **18/11/2014** no site do Município www.poxoreu.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios da AMM e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

07. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu, no prazo de **dois dias** úteis contados da divulgação do resultado.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

08. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria de Administração convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para

preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

9.2. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/03 e demais alterações legislativas pertinentes.

9.3. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

9.4. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.5. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

9.6. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

9.7. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Saúde;

9.8. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria de Saúde;

9.9. Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria de Administração de convocar o próximo classificado.

9.10. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

9.11. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;

9.12. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na legislação mencionadas no preâmbulo deste edital.

10. CALENDÁRIO

05 a 07/11/2014 – Divulgação do Edital
10 a 16/11/2014 – Entrega dos Documentos
20/11/2014 – Divulgação do Resultado
22/11/2014 – Convocação

Poxoréu – MT, 05 de novembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
 Prefeita Municipal

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
 Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2014

EDITAL 001/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2014

Nome do Cargo: _____ Área Específica _____
 Localidade do Cargo: _____ Pontuação: _____
 Nome do Candidato: _____
 Naturalidade: _____ Estado: _____
 CPF: _____ Sexo: Masc [] Fem. [] Escolaridade: _____
 Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Emissão: ____/____/____
 Endereço: _____ Nº.: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 Fone Res.: _____ Fone Com.: _____ Fone Cel.: _____

Venho através da presente, solicitar inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2014, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

 Funcionário Responsável

 Assinatura do Candidato [] Procurador []

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2014

EDITAL 001/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2014

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Cargo: _____ Área Específica _____
 Localidade do Cargo: _____ Pontuação: _____
 Nome do Candidato: _____
 Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Emissão: ____/____/____ CPF: _____

 Assinatura do Candidato

 Assinatura do Atendente

Crerios	Pontuação
Titulação:	
Segunda graduacão concluída em carreira afim	10 pontos
Especializacão na área	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 2 anos	05 pontos
2 a 5 anos	10 pontos
6 a 10 anos	15 pontos
Mais de 10 anos	20 pontos

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador: 1F86A389

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 51/2014

PORTARIA Nº 51/2014 DE 06 de novembro de 2014

“DISPOE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Valdenício Anjos da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **IBRAHIM JACOB**, ocupante de cargo Controlador Interno, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

§ 1º. Às férias refere-se ao período de aquisição Outubro de 2012 a outubro de 2013.

§ 2º. A Câmara Municipal ira abonar pecuniariamente 10 dias, com os permissivos do § 4º do artigo 106 da Lei Complementar 67/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Querência - MT., 06 de novembro de 2014.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:

Kelly Cristina Rosa Machado

Código Identificador:04ABACEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 185/2014

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **185/2014**.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. **002/2014**.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço de Medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência – MT.

Data: 24/11/2014

HORÁRIO: 09:00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 06 de novembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro (a)

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:A1226BCD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2014

PROCESSO N.º 047/2014 DISPENSA N.º 008/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o Senhor MÁRCIO RODRIGO CORREA MEDEIROS – CPF 703.518.481-34.

OBJETO: Contratação de um profissional médico clínico para atuar junto a este município, prestar serviços no Hospital Municipal e nos PSFs.

DA ASSINATURA: 20/10/2014

DO VALOR: - O valor será de R\$ 84.855,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: 19/01/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira o MÁRCIO RODRIGO CORREA MEDEIROS.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:42954833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 021/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o senhor FRANCISCO DA SILVA BARROS, CPF n.º 362.570.281-91

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor mensal a ser pago ao contratado será reduzido, passando a ser de R\$ 28.285,00 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais).

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência do presente termo aditivo, o referido contrato sofre um acréscimo de **R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**, devido ao aumento da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e FRANCISCO DA SILVA BARROS.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:6CD8747D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º. 060/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1028/ GAB / PMR / 2014, de 04 de Novembro de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º. 060/2014**, cujo Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Bebedouros Elétricos tipo pressão, para suprir as necessidades de diversas Secretarias” processadas nos autos do Processo Administrativo de nº. 144/2014 – SEMAS, SEMEC, SEMAD, SEMUSA E GAB, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 06 de Novembro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:E107AC8A

CPL

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º. 058/2014

3º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1028/ GAB / PMR / 2014, de 04 de Novembro de 2014, **TORNA PÚBLICO** para

todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2014**, cujo **Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Passagens Terrestre para pacientes que necessitam de Acompanhamentos, Consultas Especializadas e Exames especializados que são realizados fora do Município”**, processadas nos autos do Processo Administrativo de nº. 137/2014 – SEMUSA, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 06 de Novembro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:1EB299E6

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIODE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal aSra. **BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014** pelo presente instrumento, tem entre si o Presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014** licitado conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 034/2014** sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo o objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Consultas Especializadas, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT, conforme especificações conforme especificações no Termo de Referência**, tem entre si disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme documentação em anexo a este processo, fica cancelada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014** através deste instrumento particular todos os itens da ata a partir de 03 de outubro, nos termos do Art. 79,II, da Lei 8.666/1993 conforme expediente da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os efeitos do presente **TERMO DE CANCELAMENTO** ocorrerão a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **TERMO DE CANCELAMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Rondolândia-MT, 03/10/2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:9E43179F

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIODE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal aSra. **BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014** pelo presente instrumento, tem entre si o Presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014** licitado conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº**

033/2014 sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo o objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades dos Pacientes do Centro Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT, conforme especificações conforme especificações em edital**, tem entre si disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme documentação em anexo a este processo, fica cancelada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014** através deste instrumento particular todos os itens da a partir de 03 de outubro de 2014, nos termos do Art. 79,II, da Lei 8.666/1993 conforme expediente da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os efeitos do presente **TERMO DE CANCELAMENTO** ocorrerão a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **TERMO DE CANCELAMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Rondolândia-MT, 03/10/2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:1D54F4E9

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: ““CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO ÔNIBUS PARA VIAGEM DO GRUPO DA TERCEIRA IDADES ALEGRIA DE VIVER REFERENCIADO AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SVFC””

Favorecido: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA, CNPJ: 02.718.2271/0001-00, com sede naRuaSinta Larga nº1000:São Jose – Espigão do Oeste - RO o valor global de R\$ 20.996,90 (vinte mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

Rondolandia – MT, 20 de outubro de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:E2C87E3D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1359 - 2014

LEI N.º 1.359/2014 De 10 de Fevereiro de 2014

“Dispõe sobre pagamento de incentivo adicional ao agente comunitário de saúde – ACS, verba oriunda da União, no ultimo trimestre de cada ano”, e da outras providencias”.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às equipes de Saúde da Família, os recursos recebidos do Governo Federal previstos no paragrafo único do artigo 1º da Portaria Ministerial 260/2013, a titulo

de incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º - Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput deste artigo os ACS vinculados ao Programa de Saúde da Família.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Artigo 3º - O pagamento do incentivo a que se refere o artigo 1º ficará vinculado ao repasse na forma prevista no parágrafo único do artigo 1º da Portaria Ministerial 260/2013.

Parágrafo único: Caso não haja o repasse da parcela de incentivo pelo Governo Federal, seu pagamento ficará suspenso por período indeterminado até que haja sua regularização junto ao Governo Federal.

Art. 4º - Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados posteriormente pelo Poder Executivo Municipal via Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente ao exercício financeiro de 2013, caso haja sido efetuado o repasse previsto, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, em 10 de Fevereiro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:4982BF03

GABINETE DO PREFEITO **LEI 1360 - 2014**

Lei de nº. 1.360/2014 de 20 de Fevereiro de 2014

“Dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, com aplicação de índice oficial acumulado no ano de 2012, e da outras providências”.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As remunerações dos servidores públicos municipais efetivos do Poder Executivo do Município de Rosário Oeste – MT, estarão vinculadas por criteriosa revisão geral designadas na presente lei, tanto no quadro de pessoal ativo quanto dos proventos decorrentes de inatividade e as pensões, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual dos vencimentos aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos do quadro de pessoal.

Parágrafo Único – a recomposição outorgado pelo “caput” deste artigo será através da aplicação do Índice Nacional Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 6,20 % acumulado no ano de 2012.

Art. 3º - Considera-se para efeitos dessa lei, a defasagem salarial ocorrida, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada durante no ano de 2012 que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, e apenas recomposição do índice de perda concorrente da inflação.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo reformular as tabelas de vencimentos e salários a serem recompostos com o percentual citado no caput do artigo 2º, conforme os termos da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a recomposição citada e acrescidos inicialmente o percentual fixado no artigo 2º desta lei, haverá a adequação da diferença de vencimento de cada Classe através do acréscimo de 5% (cinco por cento), partindo ordinariamente da Classe C.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6º - Os valores remuneratórios acrescidos da recomposição autorizada no artigo 2º desta Lei, não poderão ultrapassar o montante percebido como subsídio, em espécie pelo Prefeito, conforme teor do artigo 89 inciso VIII da lei Orgânica Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, em 20 de Fevereiro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:0E273F9B

GABINETE DO PREFEITO **LEI 1379 - 2014**

Lei n.º 1.379/2014, de 30 de Junho de 2014

“Autoriza a concessão de uso sobre Imóvel do Município de Rosário Oeste – MT a Paroquia Nossa Senhora do Rosário em conjunto com os moradores da Comunidade rural da Figueira em Rosário Oeste – MT.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de uso da área anteriormente utilizada pela Escola de Ensino Fundamental da Figueira para a Paroquia Nossa Senhora do Rosário em conjunto com os moradores da Comunidade rural da Figueira em Rosário Oeste – MT para implantação de uma Capela na comunidade.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata o artigo 1º terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por quantas vezes necessários por livre convenção entre as partes.

Art. 3º. A Concessionária se obriga a atender a todas as disposições legais inerentes à destinação dada à área, sob pena de revogação da presente cessão de uso;

Art. 4º – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Município de Rosário Oeste - MT, não assistindo à Concessionária direito à indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 30 de Junho de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:9A426614

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2014 - O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 02/2014, que dispõe sobre RETIFICAÇÃO dos Anexos I e II do Edital Complementar n. 01/2014, do Concurso Público n. 01/2014, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, que passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II deste Edital Complementar e altera os prazos do item 3, letras “c” e “d” – Cronograma do Edital. **O Edital Complementar n. 02/2014 e seus Anexos I e II se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT e no endereço eletrônico: www.saltodoceu.mt.gov.br, a partir desta data.**

Publicado por:
Euzeni Eugênia de Souza
Código Identificador:4A577AD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 059/2014

DE 16 DE Outubro 2014.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 62.515,00** (Sessenta e dois mil quinhentos e quinze reais), conforme a Lei Municipal nº 462/2013, para atender a nova dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0007.01.001.01.031.0001.2001.3190110000000	R\$ 35.000,00
0010.01.001.01.031.0001.2001.3390300000000	R\$ 1.000,00
0013.01.001.01.031.0001.2001.3390930000000	R\$ 9.350,00
0012.01.001.01.031.0001.2001.3390390000000	R\$ 17.165,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 62.515,00

Fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0011.01.001.01.031.0001.2001.3390360000000	R\$ 1.000,00
0002.01.001.01.031.0001.1002.4490520000000	R\$ 7.265,00
0003.01.001.01.031.0001.1003.3390300000000	R\$ 5.000,00
0004.01.001.01.031.0001.1003.3390390000000	R\$ 4.000,00
0005.01.001.01.031.0001.1003.4490510000000	R\$ 16.000,00
0008.01.001.01.031.0001.2001.3190130000000	R\$ 6.000,00
0009.01.001.01.031.0001.2001.3191130000000	R\$ 10.000,00
0001.01.001.01.031.0001.1001.3390390000000	R\$ 1.000,00
0014.01.001.01.031.0001.2002.3390140000000	R\$ 5.250,00

0016.01.001.01.031.0001.2003.3390390000000	R\$ 2.000,00
0017.01.001.01.031.0001.2004.3390390000000	R\$ 3.000,00
0018.01.001.01.031.0001.2005.3390390000000	R\$ 2.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO	R\$ 62.515,00

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de Outubro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
afixe-se
Na data supra Oficial de Gabinete

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:6B9214F7

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Setembro /2013 a Agosto/2014		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	529.576,79	
Pessoal Ativo	529.576,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	529.576,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		529.576,79
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.220.999,72	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	2,91	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %		
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO		

ITOR PIRES DE CAMARGO
Presidente

GILMAR ANTONIO ZANUTTO
1. Secretário

MARCOS KAVAMURA ARISSAVA
Contador

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:DA476A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0153/2014

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2014”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ARIANA DIAS LIU KRINDGES, CPF sob nº 704.208.581-72, como Fiscal do Contrato nº 067/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração

Registre-se e
Publique-se
Na data supra

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:AF5FC33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0154/2014

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 063-064-065-066/2014”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora VÂNIA MARIA DE OLIVEIRA BARROS, CPF sob nº 908.002.571-20, como Fiscal dos Contratos nº 063-064-065-066/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração

Registre-se e
Publique-se
Na data supra

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:13698848

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2014

CONVENIOS

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**

Contratada:**A. BIRK & CIA LTDA. CNPJ: 05.123.504/0001-12**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da vigência do contrato nº 036/2014 da construção de uma UBS(unidade básica de saúde)que findaria 24/10/2014 e fica prorrogado Por mais 180 (cento e oitenta) dias até **25/04/2015**.

1.2- A prorrogação se faz necessário tendo em vista o prazo da liberação das Aprovação das plantas por parte da secretaria estadual de saúde.

Assim o que acarreta a necessidade de prorrogação de prazo contratual.

Vigência :27/10/2014 a 25/04/2015

Santa Terezinha, 27 de outubro de 2014

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Moraes
Código Identificador:66F37D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2014

PORTARIA N.184 /2014 – ADM DE 05/11/2014

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares, e dá outras providências”.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares de acordo com o Artigo 121 da Lei 093/90, ao servidor público municipal **AMARILDO ALVES SILVA**, Agente Administrativo, matrícula 105, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para o período de 05/11/2014 a 04/11/2015, sem remuneração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CUMPR-SE.

Santa Terezinha-MT, 05 de Novembro de 2014

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thaiz dos Santos Cutrim
Código Identificador:D076980C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2014 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2. 014

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA PARA DEFINIR AS PRIORIDADES DO MUNICIPIO.

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve convocar a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no Plenário da Câmara

Municipal no **dia 13 de novembro com abertura as 08h30min, encerramento as 12h:00mn** (horário de Mato Grosso), para definir as prioridades do município, para decidir como e onde será aplicada a **emenda parlamentar do senador Pedro Taques em 2015.**

Santa Terezinha-MT, 06 de novembro de 2.014

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaiz dos Santos Cutrim

Código Identificador:ABFDD1B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 107, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre o novo horário de expediente no âmbito da Administração Pública do Município de São Felix do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso X do art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

Considerando a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo; e

Considerando que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas na prefeitura municipal e nas demais secretarias municipais, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, funcionarão ininterruptamente no horário das 12h às 18 horas (horário corrido).

§1º. Os servidores das repartições de que trata o “caput” deste artigo, que não exercem cargo em comissão ou função gratificada cumprirão horário corrido de 12h às 18 horas, com exceção dos que trabalham em serviços de horário especial.

§2º - O horário descrito no “caput” deste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: Escolas e Postos de Saúde, Secretaria de Obras e a coleta de lixo, que continuarão com seu horário normal de funcionamento.

Art. 2º - Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único: Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor no dia 10 de novembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Felix do Araguaia – MT, 28 de outubro de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:344E5FF6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 95, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E CANCELAMENTO DE EMPENHOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o art. nº. 27 da Lei nº 734/2013 – LDO 2014, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho e:

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro;

Considerando que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os saldos dos empenhos a pagar não liquidados e empenhá-los novamente de acordo com a arrecadação das receitas do Município.

Art. 2º Para fins de limitação de empenhos, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 3º Os contratos não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

Art. 4º A Secretaria de Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Na limitação de empenho, excluem as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, que caso seja necessária a limitação do empenho, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na citada Lei, essa será feita por decreto de cotas ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos financeiros” de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes do Município o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encaminhamento de cada bimestre o Relatório Resumido de execução Orçamentária – RREO dos bimestres em execução, em cumprimento ao art. 55, § 2º, da Lei 101/00.

§ 4º A Comissão de Orçamento da Câmara apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primários dos orçamentos fiscais e da seguridade social do Município, durante a execução orçamentária.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 44 de 30 de Maio de 2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Felix do Araguaia (MT), 17 de Outubro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:0B2668D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 31/2014

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial 31/2014, teve a empresa vencedora: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA ME**, vencedora deste certame com o valor global de R\$ 409.410,50 (Quatrocentos e Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos). Objeto: Serviços Gráficos.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:60477397

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE TP 09/ 2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as Empresas que às **13h00min**, do dia **24/11/2014**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **09/2014**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **“Mão de Obra na Reestruturação de Ruas e com revestimento Asfáltico a Frio 20mm”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) para cobrir despesas na reprodução gráfica. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:AA8F769F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 157/2014

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre Retificação do Decreto 070/2014 da Composição do Comitê Executivo do Plano

Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Xingu – MT.”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 10.257/20017, da Presidência da República:

DECRETA:

Art. 1º - A Composição do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Kallinne Freire Soares -Bióloga

II – Representante da Secretaria Municipal Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Martinho de Freitas Neto – Agrônomo

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Flávia Aguiar da Silva - Assistente social

IV - Representante do NICT.

Apresentado pela FUNASA

V – Representante da Empresa responsável pela Elaboração do PMSB

Marcio Araújo Oliveira - Engenheiro Sanitarista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 05 de novembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e

Publique-se

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:7A7A220D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 158/2014

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE NOVEMBRO.

“Dispõe sobre a retificação do Decreto 071/2014 da composição do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de São José do Xingu-MT.”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 10.257/20017, da Presidência da República:

DECRETA:

Art. 1º - A Composição do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representante do NICT.

Apresentado pela FUNASA

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Mônica da Silva Rodrigues - Gestora

III – Representante da secretaria de Gestão Social

Coracina Jesus Carvalho Spanholi - Gestora

IV - Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Ana Beraldina de Jesus - Gestora

V- Representante da Secretaria de Administração

Vandete Araújo Lima Oliveira - Gestora

VII – Representante da Empresa responsável pela Elaboração do PMSB

Marcio Araújo Oliveira - Engenheiro Sanitarista

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 05 de novembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:AF1FD294

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº02/2014/CMAS/MT

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do atual colegiado do CMAS/SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2014 e;

Considerando que o cronograma eleitoral do CMAS, encerrou-se em 12 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social de 12/09/2014 a 12/12/2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Xingu, 03 de novembro de 2014.

REGINA PIRES DE ARAÚJO

Presidente do CMAS/São José do Xingu- MT

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:49840DCD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 009/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2014 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1922/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 0138/2014 no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 009/2014**. Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigo 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço - Tipo: menor preço global.

OBJETO: objeto a contratação de empresa para execução de obra na “**AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA/MT**” e **ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**,

REALIZAÇÃO: 26/11/2014 **ABERTURA DA SESSÃO:** 10h00min mim horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109 e EMAIL

licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia.

São José do Xingu – MT, 06 de Novembro de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Presidente CPL

Port. Nº 0138/2014.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:15E7A831

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 100/2014 SRP Nº 138/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 100/2014 – SRP 138/2014, referente **Contratação de empresa para locação de tendas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, CNPJ/MF **08.890.052/0001-92**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09. Homologado em 06 de Novembro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F2FCAC2C

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014 SRP 154/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014 SRP 154/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Entrepasto Apícola no Município de Sinop/MT, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura através do Convênio nº 756750/2011 - SUDECO**. ABERTURA da SESSÃO: 19/11/2014 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 06 de novembro de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9F832D9F

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2014 SRP Nº 155/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 07/11/2014, às 15h00min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 19/11/2014 às 15h00min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br.

INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

Sinop/MT, 06 de novembro de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B62C3B77

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014 SRP 156/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014 SRP 156/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura para Eventos e Banheiro Químico visando atender as ações da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.** ABERTURA da SESSÃO: 19/11/2014 às 15:30 horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 06 de novembro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4011F48F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1675-A/2014

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

CDA

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ABILIO BENITES - CPF/CNPJ: 436.553.511-00 End: RUA 01, N. 133 - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 130-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ACACIAS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA ME - CPF/CNPJ: 15.049.323/0001-47 End: RUA DAS CASTANHEIRAS, N. 1933 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 131-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADELAR ROBERTO WALKER - CPF/CNPJ: 795.494.621-53 End: RUA ERVINO LANGER, N. 1706 - RESIS. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-094

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 135-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADELCO FIRMINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 913.749.959-91 End: RUA GRACIELLA, N. 372 - MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-713

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 136-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADELINO PEDRO CARLOTTO - CPF/CNPJ: 026.036.919-53 End: RUA GUANABARA, N. 129 - RESID. IPANEMA - SINOP-MT - CEP: 78555-563

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 137-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADELIO LEITE - CPF/CNPJ: 423.793.699-68 End: RUA STEFAN W. VON HAUPT BUCHENRODE, N. 2898 - LOTEAM. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-879

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Falecido, informado por Ademar

Proto e Data Apres.: 138-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADELSON MOREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 916.152.911-72 End: RUA DA CONSOLACAO, N. 771 - JARDIM PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Rafaela

Proto e Data Apres.: 140-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMAR ROVERSI - CPF/CNPJ: 711.098.461-34 End: AVENIDA GERALDO EGIDIO FERRARI, N. 429 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-097

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, rua desconhecida

Proto e Data Apres.: 141-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMILSON APARECIDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 283.689.658-29 End: RUA 04, N. 2241 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-186

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 142-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMILSON FELICIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 506.128.751-72 End: RUA PROJETADA 02, N. 109 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 143-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMIR ANTONIO CHAVES - CPF/CNPJ: 741.436.702-91 End: RUA 01, N. 405 - LOTEAMENTO MONALIZA - SINOP-MT - CEP: 78559-443
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 144-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 488.550.651-49 End: RUA PARAISO, N. 665 - JARDIM PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-852
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 146-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMIR KNEBEL - CPF/CNPJ: 603.867.541-87 End: RUA CAMPINAS, N. 81 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-539
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 147-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADENIS PASQUALETTO - CPF/CNPJ: 240.462.649-34 End: RUA DAS PITANGUEIRAS, N. 818 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-274
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:10 horas
 Proto e Data Apres.: 220-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADERALDO MARCELINO DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 298.417.121-72 End: RUA DOS CRAVOS, N. 2119, LOTE 17/A - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-328
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 149-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADHEMAR ALVES DA LUS - CPF/CNPJ: 369.359.569-00 End: RUA MARIPA, N. 319 - RESIDENCIAL MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-873
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 150-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADILSON NEVES DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 006.500.061-78 End: AVENIDA AMELIA, N. 455 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-308

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 151-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADOLFO CANCIAN GRESPAN - CPF/CNPJ: 007.003.849-01 End: RUA BERNA, N. 485 - BELLA SUICA - SINOP-MT - CEP: 78553-594
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 153-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA APARECIDA RIBEIRO SPEHT - CPF/CNPJ: 973.755.601-10 End: RUA RIO PRETO, N. 650 - MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido
 Proto e Data Apres.: 155-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA BASTIAN - CPF/CNPJ: 018.799.421-86 End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. CARVALHO, N. 3345 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-298
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 156-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA IECKERT - CPF/CNPJ: 010.433.281-65 End: RUA DA FELICIDADE, N. 735 - RES. SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78550-500
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 157-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA PANUCE DA SILVA - CPF/CNPJ: 044.015.751-05 End: RUA DA ACLIMACAO, N. 1252 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-212
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 158-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AGOSTINO PEDRINHO CAMATTI - CPF/CNPJ: 017.725.369-03 End: ESTRADA SABRINA, Q. 02, LOTE 03 - RESID. NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-861
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 161-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AGUIAR PEREIRA ABEGG - CPF/CNPJ: 894.639.601-63 End: RUA DOS CALADIOS, N. 132 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-386
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:27 horas

Proto e Data Apres.: 162-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AIRTON JAQUES DA COSTA - CPF/CNPJ: 838.463.281-20 End: RUA DOS CRAVOS, N. 1675 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-325
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por John
Proto e Data Apres.: 165-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALACIDE MILHOMEM BORGES - CPF/CNPJ: 877.258.941-87 End: AVENIDA DOS INGAS, N. 4727 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-262
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Weliton
Proto e Data Apres.: 222-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALAERCIO MEDEIROS - CPF/CNPJ: 395.302.721-20 End: RUA PRINCIPAL, QD. 001, CH. 92 - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 166-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCANTES NUNES ANDRADE - CPF/CNPJ: 178.079.131-34 End: RUA NICOLAU FLESSAK, N. 2106 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-851
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Eliane
Proto e Data Apres.: 167-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCEBI GUTERRES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 118.177.719-49 End: RUA DOS MONJOLEIROS, N. 1250 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-038
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:10 horas
Proto e Data Apres.: 168-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCEBIADES ALVES - CPF/CNPJ: 164.046.961-34 End: RUA DOS ANTURIOS, N. 518 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-629
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:17 horas
Proto e Data Apres.: 169-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCEU NUNES - CPF/CNPJ: 492.104.249-72 End: RUA DOS XAXINS, N. 41 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-163
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Glemir
Proto e Data Apres.: 170-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCI BATTIROLA GOETZ - CPF/CNPJ: 203.169.411-15 End: RUA DAS AVENCAS, N. 3361 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-087
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 171-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCIONE SLAVIEIRO - CPF/CNPJ: 617.684.809-15 End: RUA DOS ANGICOS, N. 771 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-012
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 172-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALECIO DONIZETE DA SILVA - CPF/CNPJ: 698.132.649-34 End: RUA DAS PAINEIRAS, N. 538 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-030
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 173-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALESSANDRA MUNIZ MIRANDA - CPF/CNPJ: 983.306.081-15 End: RUA DOS GUANANDIS, N. 109 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-046
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:50 horas
Proto e Data Apres.: 174-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEX ANDERSON SILVA - CPF/CNPJ: 996.888.751-04 End: RUA PARAISO, N. 1278 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-220
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 175-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXANDRE LUIZ SMANIOTTO - CPF/CNPJ: 021.266.351-80 End: ESTRADA CLAUDETE, N. 59 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-255
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 176-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXANDRE PEREIRA DE SALES - CPF/CNPJ: 174.733.731-53 End: RUA DAS CAVIUNAS, N. 700 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-027
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 177-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXANDRE WINTER - CPF/CNPJ: 838.478.121-49 End: RUA DAS PERDIZES, N. 210, LOTE 1-A - JARDIM DAS NACOESIII - SINOP-MT - CEP: 78556-424

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 178-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXINA VIEIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 631.335.121-53 End: RUA CAXIAS DO SUL, N. 152 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 179-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXSANDRA CRISTINA MENDES - CPF/CNPJ: 732.330.051-72 End: RUA PROJETADA 10, N. 116 - RESID. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-136
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:35 horas
 Proto e Data Apres.: 180-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXSANDRO LUIZ DE SOUZA - CPF/CNPJ: 862.535.571-49 End: RUA DOS CAETES, N. 174 - JARDIM DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-561
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 181-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALFREDO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 406.952.391-04 End: AVENIDA SENADOR JONAS PINHEIRO, N. 2339 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-361
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 182-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALMIRO KOCH - CPF/CNPJ: 182.708.759-53 End: RUA MARAU, N. 434 - ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-376
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 185-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALVIN PEDRO VARGAS - CPF/CNPJ: 124.755.569-00 End: RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-106
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
 Proto e Data Apres.: 188-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALZIRA LEHN DA SILVA - CPF/CNPJ: 808.531.881-49 End: RUA DOS TOPAZIOS, N. 241 - RESIDENCIAL PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-093
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 189-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALZIRA MARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 394.023.201-72 End: RUA DOS PAPAGAIOS, N. 801, LOTE 07-A - JARDIM DAS NACOESIII - SINOP-MT - CEP: 78556-392
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 190-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AMARO DOMINGOS RIBEIRO - CPF/CNPJ: 531.928.261-34 End: RUA TUCUNARE, N. 200 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-230
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 192-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AMAZONIA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA EPP - CPF/CNPJ: 02.276.473/0001-41 End: RUA PROJETADA 05, N. 89 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-230
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 193-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AMELIA APARECIDA TORRES DA CRUZ - CPF/CNPJ: 884.536.181-00 End: RUA DOS UMARIS, N. 125 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-550
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 194-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AMILTON SCHOENKNECHT - CPF/CNPJ: 377.490.720-04 End: ESTRADA ROSALIA, N. 2836 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 196-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA CAROLINA DE DEUS TAIBO - CPF/CNPJ: 225.707.158-16 End: RUA SANTANA, N. 687 - JARDIM PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-854
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 197-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA CLAUDIA APARECIDA DA CRUZ RAMBO - CPF/CNPJ: 979.968.401-30 End: RUA DAS PAPOULAS, N. 36 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-182
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:35 horas
 Proto e Data Apres.: 198-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA CLAUDIA DA SILVA JORDAN - CPF/CNPJ: 992.220.351-00 End: AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS, N. 6639 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-470
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:05 horas
Proto e Data Apres.: 199-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA CLAUDIA GARCIA DE SOUSA - CPF/CNPJ: 841.004.009-34 End: RUA DOS SINAMOMOS, N. 61 - RESID. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78521-111
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 200-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULA DE FREITAS VIANA - CPF/CNPJ: 042.555.081-86 End: RUA ELIAS COAN, N. 601 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 202-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULA SANTOS - CPF/CNPJ: 567.791.511-49 End: RUA FORMOSA, N. 76 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-612
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 203-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PETRONILHA ELIAS - CPF/CNPJ: 622.556.811-53 End: RUA DA PAZ, N. 836 - LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-497
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 204-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANANIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 798.496.521-87 End: RUA RIO NEGRO, N. 766 - MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-051
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 206-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDERSON CORDEIRO DUARTE - CPF/CNPJ: 986.245.711-20 End: RUA NICOLAU KLESSAK, N. 1569 - RESID. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-118
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:38 horas
Proto e Data Apres.: 207-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDERSON JESUS DE OLIVEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 003.862.221-18 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO, N. 926 - RESIDENCIAL DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 208-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDERSON NAZARETH BRAGA - CPF/CNPJ: 033.621.531-27 End: RUA RIO VERDE, 1371 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 209-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDERSON SCHMIDT - CPF/CNPJ: 000.783.611-25 End: RUA PROJETADA 05, N. 80 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-230
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 210-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA ANGELA DA SILVA - CPF/CNPJ: 022.584.361-76 End: RUA 03, N. 1184 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-039
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 211-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA ROSANA COMINETI - CPF/CNPJ: 031.314.259-97 End: RUA PROJETADA 10, N. 70 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-248
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 212-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANEDIR DOS SANTOS FERNANDES - CPF/CNPJ: 502.712.531-34 End: RUA DOS ACAIS, N. 846 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-008
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 213-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANELICE DA ROSA BONATTO - CPF/CNPJ: 943.798.661-49 End: RUA DOS LIMOEIROS, N. 178 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-700
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 214-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANELISE INES ANDRUCHAK - CPF/CNPJ: 615.599.891-49 End: AVENIDA DOS TARUMAS, N. 3908 - JARDIM DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-402
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Denise

Proto e Data Apres.: 215-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANGELA MARIA FORATINE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 843.856.261-20 End: RUA PROJETADA 02, N. 59 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 216-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANGELA MARTA TRAMONTINI - CPF/CNPJ: 928.931.041-34 End: RUA PROJETADA 05, N. 199 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-230
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 217-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANGELICA ALVES CONCENTINO - CPF/CNPJ: 002.063.871-05 End: AVENIDA MARINGA, QD. 006, LOTE 014 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-468
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 218-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANGELITA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 840.458.501-63 End: AVENIDA DOS INGAS, N. 3522 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-160
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 219-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIA LUCIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 007.080.258-03 End: AVENIDA DR ILSAO DE MELLO, N. 610 - JARDIM DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-258
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 223-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIA XIMENDES JALES - CPF/CNPJ: 222.408.962-72 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO, N. 1794 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-843
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 224-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 350.341.659-53 End: RUA DARCI DACROCE, N. 2713 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-876
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Marlene

Proto e Data Apres.: 227-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO ALVES DE SOUSA - CPF/CNPJ: 798.131.861-00 End: RUA DOS CAMBUI - JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 228-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO APARECIDO BATISTA - CPF/CNPJ: 459.049.791-34 End: RUA MARAU, N. 913 - ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 229-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO BOTELHO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 368.099.187-87 End: RUA DAS GAIOVOTAS, N. 36 - JARDIM DAS NACOESIII - SINOP-MT - CEP: 78556-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Jucelia

Proto e Data Apres.: 230-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO DO CARMO - CPF/CNPJ: 458.683.871-04 End: RUA DAS SAPUCAIAS, N. 899 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-250

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 231-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI - CPF/CNPJ: 093.918.869-49 End: AVENIDA DOS TARUMAS, N. 1349 - JARDIM BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-062

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Cristiano

Proto e Data Apres.: 232-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO HEIDEMANN - CPF/CNPJ: 277.469.331-49 End: AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS, N. 838 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-694

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 235-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO HIDALGO RUIZ - CPF/CNPJ: 003.918.759-49 End: RUA DAS NOGUEIRAS, N. 1288 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-200

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 236-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO HOFFMAN DE LIMA - CPF/CNPJ: 259.329.779-49 End: RUA DA FELICIDADE, N. 825 - LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-500

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 237-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO JORGE DA SILVA - CPF/CNPJ: 037.783.809-82 End: RUA BENEDITA NOGUEIRA, N. 250 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-839
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 239-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO MARCOS DE MORAIS ARAUJO - CPF/CNPJ: 032.217.111-31 End: RUA PROJETADA 02, N. 180 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 242-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO MARCOS LEITE - CPF/CNPJ: 655.703.911-34 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN, N. 2520 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-873
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Elenice
 Proto e Data Apres.: 241-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO PAULO RIBEIRO FILHO - CPF/CNPJ: 299.867.101-20 End: RUA DAS PEROLAS, N. 384 - JARDIM DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-623
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 243-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO PEREIRA SALDANHA - CPF/CNPJ: 234.396.539-00 End: AVENIDA DAS PALMEIRAS, N. 3058 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-066
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:00 horas
 Proto e Data Apres.: 245-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO RAMOS - CPF/CNPJ: 297.938.159-49 End: RUA DAS PEROBAS, N. 57 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-057
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:22 horas
 Proto e Data Apres.: 247-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO SOUSA LIMA - CPF/CNPJ: 910.626.403-49 End: RUA 02, N. 731 - RESID. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-427
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 249-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDA ANDRADE DE LIMA - CPF/CNPJ: 856.374.911-00 End: RUA STEFAN W. VON HAUPT BUCHENRODE, N. 3650 - JARDIM SAO PAULO - SINOP-MT - CEP: 78553-528
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 248-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 000.741.021-25 End: RUA DAS DOMBEIAS, N. 457 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-370
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 250-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA - CPF/CNPJ: 345.734.291-15 End: RUA DAS CANELAS, N. 551 - RESID. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-105
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Aldair
 Proto e Data Apres.: 251-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDO VENTURA - CPF/CNPJ: 474.089.791-15 End: RUA DOS GERANIOS, N. 89 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-814
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 252-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARI SAMPATTI DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 167.277.328-84 End: RUA DOS MARUPAS, N.324 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-648
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:15 horas
 Proto e Data Apres.: 253-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARISTIDES SATYRO DA SILVA NETO - CPF/CNPJ: 038.546.919-55 End: RUA TELES PIRES, N. 88 - MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-004
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 254-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARNALDO CARDOSO DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 160.842.508-82 End: RUA DAS EMBAUBAS, N. 802 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-222
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 255-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARNALDO MARTINS RODRIGUES - CPF/CNPJ: 241.410.541-00 End: RUA DAS VIOLETAS, N. 2396 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-205
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:45 horas
Proto e Data Apres.: 257-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARTUR ROSARIO QUADROS - CPF/CNPJ: 155.826.712-34 End: AVENIDA GERALDO EGIDIO FERRARI, N. 280 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-097
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, rua desconhecida
Proto e Data Apres.: 258-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ASTRUGILDO DUARTE NUNES - CPF/CNPJ: 570.145.589-00 End: RUA ARARA AZUL, N. 320 - CHAC SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 261-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AUDALIO XAVIER - CPF/CNPJ: 209.428.771-87 End: RUA ANTONIO LUCIANO, N. 1152 - JARDIM DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-861
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Naiara
Proto e Data Apres.: 262-04/11/2014- Ultimo dia Pagto: 10/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 06 de novembro de 2014.

Oficial

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:CDC5B1E1

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2014

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT
“Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor”
NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

A Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SINOP - no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1307/2010 em seu art. 5º, XII, a qual determina que compete a este, fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, dispõe que:

Considerando que o artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/90 determina que as infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas às sanções administrativas, as quais serão aplicadas pela autoridade administrativa competente;

Considerando que o artigo 18 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe que as penalidades previstas nesta norma serão aplicadas pelos órgãos oficiais do SNDC, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente, e que o

artigo 43 desta normativa afirma que o processo administrativo será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado;

Considerando que o artigo 42 § 2º do Decreto nº 2181/97 dispõe sobre a notificação via edital nos casos em que o Reclamado não puder ser notificado pessoalmente ou via postal;

Considerando que as Reclamadas abaixo relacionadas já foram científicas da decisão de multa imposta por este órgão deixando transcorrer o prazo recursal;

Considerando que o artigo 55 do Decreto 2181/97 dispõe sobre a inscrição em Dívida Ativa, caso não ocorra o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta dias), faz saber:

DAM	Reclamada	Procedimento F.A.	Vencimento	Valor R\$
1641220	Eletrobraz Eletrônicos Ltda	0111.005.589-2	17/11/2014	8.000,00
1641235	More Music Store Com. Inst. Musicais Ltda	0113.000.851-4	17/11/2014	8.000,00
1637795	Fundação Universidade do Tocantins – Unitins	0111.006.225-4	23/10/2014	8.000,00
1635796	Daniel Verginio Schneider & Cia Ltda	0111.006.272-9	06/10/2014	2.000,00

Tendo os presentes Processos Administrativos identificados no quadro acima, tramitado em observância às normas do Decreto Federal nº 2.181/97 (art. 33 e seguintes) e não configurada circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal nº 2.181/97), foram considerados “RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA”, por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, conforme exaustivamente demonstrados nas decisões administrativas exaradas pelos conciliadores de defesa do consumidor, disponíveis nos autos.

Devido a ausência do recurso e tendo decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – decide-se pela inscrição dos débitos em dívida ativa, para posterior cobrança, com juros e correção monetária de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal de Sinop.

Nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal nº 2181/97, as reclamadas supra citadas terão seus nomes lançados no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, cuja divulgação e disponibilização para consultas do referido cadastro, acontece no dia 15 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Consumidor.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal 2181/97: “O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido”.

Publique-se,

Sinop/MT, 03 de Novembro de 2014.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE
Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:7056D971

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 107/2014

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014

HOMOLOGA FIM DE MANDATO DA SUPLENTE DE VEREADOR OLGA BROLINI DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar fim de mandato da suplente de vereador **OLGA BROLINI DE MOURA**, a partir de 1º de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:10BADDDBE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 108/2014**

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014

HOMOLOGA RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO VEREADOR VERGILIO DALSÓQUIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar retorno de Licença para Tratar de Interesse Particular do Vereador **VERGILIO DALSÓQUIO**, a partir do dia 02 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:0B03387A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 109/2014**

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ESTATUÁRIO SENHOR EDSON LUIS NICOLAK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30(trinta) dias, ao Servidor Estatutário Senhor **EDSON LUIS NICOLAK**, referente ao período aquisitivo de 10/06/2013 a 09/06/2014, entre os dias 01/11/2014 e 30/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:7C9AE4CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 110/2014**

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ESTATUÁRIA SENHORA VERALUCIA BIAZIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30(trinta) dias, à Servidora Estatutária Senhora **VERALUCIA BIAZIN**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2013 a 13/03/2014, entre os dias 06/11/2014 e 05/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:35D0F5D2

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 111/2014**

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2014

CONVERTE EM PECÚNIA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, À SERVIDORA EFETIVA MINEIA ISABEL HANKE GUND E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação da Servidora;
Considerando o disposto no art. 125 da Lei Complementar nº 140/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia, à servidora efetiva **MINEIA ISABEL HANKE GUND**, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo desta Casa de Leis, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 01/09/2008 a 30/08/2013.

Art. 2º - O pagamento do valor convertido será efetuado na folha de pagamento do mês de novembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:C7C0CC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO: N.º 076/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: P. R. P. BORGES COMÉRCIO EPP.
DATA: 03/10/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 6.307,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR “COMPANHIA ALVES DAROIT” DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D6B0BAFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO: N.º 077/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA – FUNDACE.
DATA: 10/10/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 10/04/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 185.000,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER TRABALHO DE METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO E REGIÃO, COM VISTAS DE IDENTIFICAR A EVOLUÇÃO DE SUA COMPETITIVIDADE NA HIERARQUIA DE CIDADES NACIONAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BF9B8803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO: N.º 078/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: GAUZE & PAULINI LTDA ME.
DATA: 13/10/2014 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO

DA ORDEM DE SERVIÇO, OU SEJA, DE 13/10/2014 À 12/10/2015, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 120 DIAS CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR TOTAL: R\$ 110.401,96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA TROCA E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DAS PISCINAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, JUNTAMENTE COM A AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS VESTIÁRIOS, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CF9D92FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO: N.º 079/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME.
DATA: 17/10/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 7.607,14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR “COMPANHIA ALVES DAROIT” DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F1075737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO: N.º 080/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
DATA: 17/10/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 2.055,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR “COMPANHIA ALVES DAROIT” DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:AD7AF219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO: N.º 081/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS.
DATA: 17/10/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 14.520,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR “COMPANHIA ALVES DAROIT” DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1C8853B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO: N.º 082/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DATA: 17/10/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 13.640,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 10ª

COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR
“COMPANHIA ALVES DAROIT” DO MUNICÍPIO DE
SORRISO/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1574FAD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 083/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: P. R. P. BORGES COMÉRCIO EPP.
DATA: 17/10/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 31/12/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 23.847,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR “COMPANHIA ALVES DAROIT” DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1D8EA023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 084/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: HIDRO FIBRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

DATA: 22/10/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 20/01/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 35.400,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA PISCINA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:02A16639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 085/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ZANELLA SCHERER & CIA LTDA ME.

DATA: 24/10/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 31/12/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 75.006,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE OBRAS, SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:49A3DE44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 086/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: HOTEL PERONDI LTDA ME.

DATA: 31/10/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 31/12/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 17.906,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT., PARA ATENDER AO EVENTO “SEMINARIO REGIONAL DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DIREITO A DIVERSIDADE” A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:65CF4840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS - PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 006/2014 - VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA.

DATA: 02/10/2014

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 7.273,50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO INTEGRADO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL REFERENTE AO ANO DE 2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:196633B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 017/2014 –
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.

DATA: 10/10/2014 - NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014 À 08 DE JANEIRO DE 2015

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO C.R.A.S SÃO DOMINGOS, NA RUA SANTA LUZIA, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, COM EXTENSÃO DE 660,51 M², SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:24831095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 047/2014
– RETIFICAÇÃO DE VALOR UNITÁRIO E QUANTITATIVO
DE QUILOMETROS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA ME.

DATA: 10/10/2014

RETIFICA-SE O VALOR UNITÁRIO PARA R\$ 2,94, E O QUANTITATIVO PARA 6.632,65 QUILOMETROS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E/OU ALUNOS, GRUPO CULTURAIS, FANFARRA E DE TEATRO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B5F1BA4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: N.º 034/2014 –
PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP.

DATA: 10/10/2014 - PRAZO DE VIGENCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA 10/10/2014 À 09/11/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA OREGON, TRECHO JARDIM CALIFÓRNIA NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA LOS ANGELES E A RUA ARINOS, COM ÁREA DE 7.454,26 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:13BF4C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 058/2014
– SUPRESSÃO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.
DATA: 14/10/2014
SUPRIME-SE DO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 6.347,78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAR DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE SORRISO – MT., EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5B36DD59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: N.º 034/2014
– VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP.
DATA: 16/10/2014
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 14.390,53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA OREGON, TRECHO JARDIM CALIFÓRNIA NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA LOS ANGELES E A RUA ARINOS, COM ÁREA DE 7.454,26 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1E4A7029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: N.º 034/2014 –
SUPRESSÃO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP.
DATA: 17/10/2014
VALOR TOTAL DE SUPRESSÃO: R\$ 7.157,64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA OREGON, TRECHO JARDIM CALIFÓRNIA NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA LOS ANGELES E A RUA ARINOS, COM ÁREA DE 7.454,26 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1AAF48B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 028/2013 –
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS.
DATA: 24/10/2014

REEQUILIBRA-SE EM 3% (TRÊS POR CENTO) O VALOR UNITÁRIO DAS HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO EM VISTA O IMPACTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI 12.690/2012, COM REFLEXO FINANCEIRO DE R\$ 181.133,56 SOBRE O CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:8640AC96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 104/2013
– REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS.
DATA: 24/10/2014
REEQUILIBRA-SE EM 3% (TRÊS POR CENTO) O VALOR UNITÁRIO DAS HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO EM VISTA O IMPACTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI 12.690/2012, COM REFLEXO FINANCEIRO DE R\$ 64.707,88 SOBRE O VALOR DO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLIMENTAÇÃO DE CONJUNTO DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2CC09C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 005/2014 -
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: TR PREDICOM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.
DATA: 24/10/2014 – PRAZO DE VIGENCIA DE 24/10/2014 ATÉ 24/04/2015 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRAS DE 24/10/2014 ATÉ 24/04/2015
OBJETO: OBRAS CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, COM LAMA ASFÁLTICA E MBUQ, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:59895CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 021/2014 -
VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: A. MACHADO CLIMATIZAÇÃO ME.
DATA: 24/10/2014
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 50.922,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, RECARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS, DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:047C9E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 117/2013
– PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PLINIO EDEMAR FICAGNA.

DATA: 29/10/2014 – NOVO PRAZO DE VIGENTE DO CONTRATO DE 1º/11/2014 A 30/10/2015
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 66.000,00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1F98E71A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 034/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ROSA MARIA BUENO DE SOUZA
DATA: 29/10/2014 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º/12/2014 A 30/08/2015
VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 13.500,00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SEDE DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3245299D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 035/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AIRTON JOÃO DA COSTA
DATA: 29/10/2014 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º/12/2014 A 30/08/2015
VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 13.500,00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE ÓRGÃOS DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:9B16D464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 036/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: NELSA CANOVA
DATA: 29/10/2014 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º/12/2014 A 30/08/2015
VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 24.408,00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SEDE DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A24887E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 038/2013 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ANDREY MAURICIO WATANABE EPP
DATA: 29/10/2014
VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 38.333,00
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DESCONTOS DA TABELA ABCFARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:098A2D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 039/2013 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DROGARIA MEDIC SHOPPING & CIA LTDA ME
DATA: 29/10/2014
VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 38.333,00
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DESCONTOS DA TABELA ABCFARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BAED1645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 040/2013 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: EVANDRO CARLOS CHENET & CIA LTDA
DATA: 29/10/2014
VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 38.333,00
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DESCONTOS DA TABELA ABCFARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:32348BD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 042/2013 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: FARMÁCIA MESOPHARMA LTDA ME
DATA: 29/10/2014
VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 38.333,00
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DESCONTOS DA TABELA ABCFARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EB7503ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 043/2013 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: FARMÁCIA RIO GRANDE LTDA
DATA: 29/10/2014
VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 38.333,00
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DESCONTOS DA TABELA ABCFARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5F770026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 045/2013 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: R. NARDI VINISKI & CIA LTDA ME
DATA: 29/10/2014
VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 38.333,00
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DESCONTOS DA TABELA ABCFARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:6C734707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 006/2013
– PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ADEMIR LIMA DOS SANTOS
DATA: 29/10/2014 - NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º/12/2014 A 30/11/2015
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 27.197,50
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5C98D605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 125/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA ME.
DATA: 06/10/2014 - VIGENTE ATÉ: 05/10/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE PRIMEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EFCF7B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 126/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: BARBOSA & GUEDES LTDA EPP.
DATA: 08/10/2014 - VIGENTE ATÉ: 07/10/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 113.320,65
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA AVENIDA IDEMAR RIEDI E RUA PORTO SEGURO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2016DAB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 127/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
DATA: 08/10/2014 - VIGENTE ATÉ: 07/10/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 51.380,08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA AVENIDA IDEMAR RIEDI E RUA PORTO SEGURO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:227E123C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 128/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME.
DATA: 10/10/2014 - VIGENTE ATÉ: 09/10/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 52.092,62
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A71A648A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 129/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA ME.
DATA: 10/10/2014 - VIGENTE ATÉ: 09/10/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 64.045,10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C10FDECO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 130/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI.
DATA: 10/10/2014 - VIGENTE ATÉ: 09/10/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 110.954,17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:95B83C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 131/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME.
DATA: 10/10/2014 - VIGENTE ATÉ: 09/10/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 16.990,20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C33785A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 132/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: LIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME.
DATA: 10/10/2014 - VIGENTE ATÉ: 09/10/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 16.990,20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:070F173D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 038/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME
DATA: 29/10/2014
ANULANDO O SALDO DE R\$ 18.600,00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, COM MOTO BOMBA E DEMAIS EQUIPAMENTOS, PARA MOLHAR AS GRAMAS, VEGETAÇÃO DOS CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

SORRISO - MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE E/OU
AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E68E313B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2014**, tendo como objeto o “Registro de Preços para futura e Contratação de empresas especializadas, para fornecimento de granitos e mão de obra para polimento e instalação”, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **19 de Novembro de 2014 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira
Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3C90D2FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO RESULTADO DO
CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE N.º 007/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar o resultado do **Credenciamento para contratação de empresas especializadas para realização de exames de análises clínicas, destinados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT: PESSOA JURIDICA CREDENCIADA: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ 03.592.130/0001-59.**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:33DD8C31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 05 de dezembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas em Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças dos equipamentos (bebedouros, geladeiras, freezer, fogão industrial e fogão doméstico), que serão utilizados pela Secretaria visando atender a todas as Unidades de responsabilidades da Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência em anexo”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:98BD3187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 28 de novembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pães destinados à Alimentação Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, das Escolas Municipais (Urbanas e Rurais), da APAE e dos CASEC’s para o ano de 2015, conforme Especificações constantes no Termo de Referência em anexo”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações

poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:60A90472

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS N.º
002/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 29 de dezembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura da **CONCURSO DE PROJETOS N.º 002/2014**. O julgamento da referida licitação será através da **MELHOR TÉCNICA E PREÇOS**, objetivando a “SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCP) PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:85396310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA N.º 017/2014/GS/SMEC/SEDUC**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, A ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE SORRISO/SEDUC no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Sorriso/MT, para o ano de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR, comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Sorriso, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2015.

Nome Função / Órgão

Silvana Perin Faccio Secretário M. Educação / SMEC
Sônia Ferreira Negri Assessor Pedagógico / SEDUC
Adair Cezar Martini Presidente do Conselho Municipal de Educação
Aguinaldo da Silva Professor / SMEC
Aleximara Andraski Professor/SMEC
Maria Aparecida Alves da Rocha Professor / SEDUC
Percival de Souza Coimbra Filho Professora / SEDUC

Artigo 2º- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Sorriso/MT.

Artigo 3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2015.

Artigo 4º - Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Microplanejamento e Estrutura Escolar – SUGT/SEDUC, a qual deliberará sobre o caso.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Sorriso, 12 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Educação Assessor Pedagógico

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:8D3B6824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 729, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Jorge Luiz de Oliveira Campos como Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 107/2014, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de instalação, desinstalação, operação e manutenção da decoração natalina e show de luzes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 05 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:D745A313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 730, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5176	Juliana Aparecida Orcheski	Monitor de Serviços	03.11.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:68BE2576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5125	Claudia Rafaela Loch	Chefe de Departamento	03.11.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F1D5DC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder função gratificada ao seguinte servidor:

NOME	CARGO	FG	DATA
Joni Roberto Bischoff	Técnico Administrativo II	FG-06	01.11.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E9657565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Arquiteto e Urbanista Rafael Perin Gilioli, CAU nº A57714-6 como Fiscal de Obra para anexar ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 020/2014, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para construção de uma Praça no Loteamento Jardim Primavera no município de Sorriso-MT, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro que se encontram definidos no projeto básico”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 05 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:392D77AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia fiscais de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª Paula Renata Lima Campos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. Claudiney da Silva Oliveira pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como fiscais do contrato modalidade Pregão Presencial nº 106/2014, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para Transporte de Passageiros para atender as necessidades das Secretarias acima citadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 05 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F65CA7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª Danubia Coradini como Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 110/2014, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresas especializadas em Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças dos equipamentos (bebedouros, geladeiras, freezer, fogão industrial e fogão doméstico), que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 726 de 03 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:79C48EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia Comissão Disciplinar para instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de furto dos servidores que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Disciplinar composta pelos servidores, Marcelle Carolina Jacobs, Lenide Alves Pereira e Evandra Andreolla Maia, para, sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidades envolvendo os servidores Ricardo Rubin de Mello e Norma Marina Rubin de Mello com relação ao furto de aparelhos de ar condicionado.

Art. 2º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:1147A808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estabelece ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Municipal, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

21 de novembro de 2014 (sexta-feira), ponto facultativo;

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 05 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:9DD6324F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cria Comissão com a finalidade de definir os critérios a serem utilizados para apuração do Valor da Terra Nua - VTN, no município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Instrução Normativa da RFB nº 884, de 05 de novembro de 2008 que dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União com o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando o disposto nos incisos VI, do Art. 153 e III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios fiscalizar e cobrar o ITR, na forma da lei;

Considerando o deliberado na Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Sorriso com a participação de representantes da classe rural do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica criada Comissão com a finalidade de definir os critérios a serem utilizados para apuração do Valor da Terra Nua - VTN, no município de Sorriso, que será composta pelos membros representantes das respectivas entidades, a seguir elencados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Daniela M. Z. Pelizon
Joel Martins Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Bruno Stellato
Hilton Polesello

SINDICATO RURAL DE SORRISO

Laércio Pedro Lenz
Nodimar Correa

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Adriana Lermen Bedin
Cristian Barichello

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS

Giancarlo Bavaresco
Valmor Volpato

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Ivandro Botega
Marcio Luis Kuhn

COOPERATIVA AGROP. E IND. CELEIRO DO NORTE-COACEN

Moysés Bochi
Jhon Riva

21ª DELEGACIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Nadir Paulo Wonz
Vilson Carlos Facin

CLUBE AMIGOS DA TERRA - CAT

Anadir Regina Graça Paiva
Juvenia Gomes Rossi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:40CA31FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Define o período de férias coletivas, estabelece orientações para o cumprimento, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos.

Considerando o período tradicional de gozo de férias e também da manutenção de serviços essenciais, sem prejuízo aos interesses da comunidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o período de férias coletivas de 30 dias, no âmbito da Administração Municipal, correspondente ao exercício de 2014, iniciando-se em 19 de dezembro de 2014 e encerrando-se em 17 de janeiro de 2015.

Art. 2º As Secretarias que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, cujo serviço não pode ser paralisado, editarão um calendário especial de trabalho, a ser desenvolvido no período de férias coletivas.

Parágrafo único. Incluem-se neste artigo a Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Fazenda.

Art. 3º Cada Secretaria deverá manter ativo, durante o período de Férias Coletivas, um servidor para atender as eventuais emergências que venham a ocorrer.

Art. 4º Durante o período de férias coletivas haverá expediente externo no Paço Municipal somente nos Departamentos de Tributação, Licitação e Tesouraria, no horário das 07h as 12h.

Art. 5º No período de férias coletivas as Secretarias e órgãos que funcionam em outros ambientes, diferentes do Paço Municipal, farão o horário especial de férias, conforme divulgação própria.

Art. 6º As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 7º Revogar o Decreto Nº 109 de 10 de outubro de 2014.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:EC10473B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 620/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - REVOGAR a Portaria nº. 447/2014, de 01/07/2014, do Senhor **MARCELO FERREIRA DA SILVA** servidor efetivo no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, devido o mesmo não estar mais exercendo a função de responsável pelo Transporte Escolar.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:40C9292E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 621/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/10/2014, com término em 11/11/2014, referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 à 02/09/2014, a servidora **SELMA GOES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.910-8 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 991.452.431.15, servidora com matrícula no RH nº. 1493, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Outubro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:9162C6A6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO
ABANDONO DE EMPREGO**

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.068.089/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, Representado por seu Diretor Geral, **CONVOCA** o Servidor Público Sr. MARCO ANDRÉ TEODORO, matrícula nº 2886, que não se apresenta ao trabalho e não justifica sua ausência desde a data de 06/10/2014 e, encontra-se em local ignorado e não sabido, a **COMPARECER** no Setor Administrativo do SAMAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de configurar **abandono de emprego**, sujeitos as sanções administrativas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 006/94 e 137/2009.

Tangará da Serra/MT, 06 de novembro de 2014.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:453AAE16

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA N.º 30/2014**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 41/2012, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Dalva Araujo Terra.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Anexo I – A e Anexo II da Lei Municipal n.º 2.875 de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores municipais de Tangará da Serra, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Dalva Araujo Terra**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 887.640 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 459.519.341-68, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “B”, Nível “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do

SERRAPREV, N.º 2012.02.00136P, a partir da data da sua publicação, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 06 de novembro de 2014.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heliton Luiz de Oliveira

Código Identificador:FCBC9D69

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 115/2014**

DECRETON°115/2014 de 04 de Novembro de 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO CONFORME APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Público 001/2014, por meio do Decreto Municipal nº 062/2014, de 20 de junho de 2014 e;

CONSIDERANDO o Edital nº 11/2014 - Convocação do candidato do cadastro de reserva e;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar nº 031/2012, bem como as normas e vedações previstas na Lei 11.350/2006, art. 6º e art.10, estas ensejadora de rescisão do vínculo com a administração;

D E C R E T A

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo a **Sra. ROSIMEIRE SCHUAB RIBEIRO**, portadora do RG nº 000937455 SSP/RO e CPF nº 836.699.492-91, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:A1C5AA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2014/GP/PMT

PORTARIA Nº 285/2014/GP/PMT, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** em favor da Servidora Pública Municipal, **Sra. VALMIRA LOVATTO PROVENSI**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **Sra. VALMIRA LOVATTO PROVENSI**, findar-se á em 14 de novembro de 2014.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:2AFB4C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2014/GP/PMT,

PORTARIA Nº 284/2014/GP/PMT, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** e encaminha para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah a Servidora Pública Municipal, Senhora **EVANICE GONCALVES COELHO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme previsto nos Arts. 109 e 110 da Lei Complementar 015/2009.

Art. 2º. A licença concedida á servidora **Sra. EVANICE GONCALVES COELHO**, findar-se-á em 29 de novembro de 2014.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:0BBCDE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2014/GP/PMT,

PORTARIA Nº. 283/2014/GP/PMT, de 04 de novembro de 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **LIZIANE BENETTI**, portadora do RG nº 5.121.968-6 SSP/PR e CPF nº 044.320.659-74 para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO III**.

Art. 2º. A servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 04.002.15.452.0209.2011 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Serviços Públicos, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:C4F7561D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LICENCIAMENTO, FORNECIMENTO,
MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM
SOFTWARES

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATADA - ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ nº 26.804.377/0001-97, referente à matriz ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, para o CNPJ nº CNPJ/MF nº 26.804.377/0003-59, filial em Sorriso - MT, objeto dos serviços oriundos do contrato nº 04/2013, com a consequente sub-rogação de

todos os direitos e obrigações assumidos quando da celebração do referido contrato pela matriz e no decorrer de toda execução.

A Contratada passa a ser a empresa ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.377/0003-59, situada na Avenida Natalino João Brescansin, n.º 499, Centro, CEP: 78.890-000.

Terra Nova do Norte MT, 06 de Outubro de 2.014

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Paulo C. Z. Goulart

Código Identificador:0F5093E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 198/2014**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 198/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SIDNEI DE MIRANDA

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS JUNTO AO CRAS- (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA CRIANÇAS DE 07 A 17 ANOS QUE PERTENCEM AOS GRUPOS ATENDIDOS E PRINCIPALMENTE OS QUE ESTÃO EM VULNERABILIDADE.

VALOR: R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA: 05/11/2014 A 31/12/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:75C41C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 443/2014**

DATA: 01 DE NOVEMBRO. DE 2014.

SÚMULA: DESIGNA O SR. FABRICIO PROFETA DA CRUZ COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **Fabricio Profeta da Cruz**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 1213642779, portador do RG Nº 1710783-0 SSP/MT e CPF nº 030.420,591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MODELO FNDE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 09714/2014/FNDE, TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014 E EM CONFORMIDADE COM A ART DE FISCALIZAÇÃO Nº 207513.**

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

**REGISTRE-SE E
AFIXE-SE.**

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:39CF8615

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LOA PARA O EXERCÍCIO - 2015**

LEI MUNICIPAL Nº. 480/2014 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tesouro para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Tesouro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ILTON FERREIRA BARBOSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal da Seguridade e de Investimentos do Município de Tesouro para o exercício de 2015 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$. 12.698.411,00 (doze milhões seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e onze reais) para a Administração Direta discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	12.437.911,00
Receita Tributária	584.761,06
Receita de Contribuição	2.000,00
Receita Patrimonial	30.630,00
Receita de Serviços	66.000,00
Transferências Correntes	13.600.345,34
(-) Deduções para o FUNDEB	(1.904.305,40)
Outras Receitas Correntes	58.480,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	260.500,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	250.500,00
TOTAL	12.698.411,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 – Legislativa	543.433,00
03 – Essencial à Justiça	6.000,00
04 – Administração	3.545.948,00
08 – Assistência Social	694.192,00
10 – Saúde	2.128.973,00
11 – Trabalho	132.250,00
12 – Educação	2.646.915,00
13 – Cultura	121.750,00
15 – Urbanismo	296.500,00
16 – Habitação	65.000,00
17 – Saneamento	214.061,00
18 – Gestão Ambiental	24.200,00
20 – Agricultura	233.854,00
22 – Indústria	91.758,00
23 – Comércio e Serviços	275.663,00
25 – Energia	31.000,00
26 – Transporte	1.230.614,00
27 – Desporto e Lazer	65.800,00
28 – Encargos Especiais	220.500,00
99 – Reserva de Contingência	130.000,00
TOTAL	12.698.411,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de Tesouro	543.433,00
001 – Gabinete do Presidente	351.120,00
002 – Secretaria da Câmara	192.313,00
02 – Prefeitura Municipal de Tesouro	8.812.146,00
010 – Gabinete do Prefeito	495.720,00
015 – Secretaria Municipal de Administração	925.629,00
020 – Secretaria Municipal de Fazenda	825.762,00
025 – Secretaria Municipal de Educação	2.148.032,00
030 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	1.053.070,00
035 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	258.054,00
040 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	97.008,00
045 – Departamento de Água e Esgoto de Tesouro – DAETE	214.061,00
070 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	337.650,00
075 – Secretaria Municipal de Promoção Social	174.216,00
080 – Secretaria Municipal de Transportes	2.007.281,00
090 – Secretaria Municipal de Turismo	275.663,00
03 – Secretaria Municipal de Educação	498.883,00
055 – Fundo do Salário Educação	37.266,00
085 – Fundo Man.Des.Ed.B.V.Prof.Educação – FUNDEB	461.617,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	584.976,00
060 – Fundo Municipal de Assistência Social	584.976,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	2.128.973,00
065 – Fundo Municipal de Saúde	2.128.973,00
09 – Reserva de Contingência	130.000,00
999 – Reserva de Contingência	130.000,00
TOTAL	12.698.411,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 2.823.165,00 (dois milhões oitocentos e vinte e três mil cento e sessenta e cinco reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	694.192,00
10 – Saúde	2.128.973,00
TOTAL	2.823.165,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

a) Até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.015

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tesouro, 06 de novembro de 2014**

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:8AA2D84E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2014.**

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do requerimento de exoneração subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, SAMUEL DUARTE DE SOUZA, portador do RG nº 904620 SSP/TO e do CPF nº 020.633.091-08, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 098/2012, de 01 de março de 2012, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de novembro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:06792A88

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2014.**

Revoga na íntegra a Portaria Nº 033/2013, de 26 de fevereiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Portaria Nº 033/2013, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição nº 1667, do dia 27/02/2013, página 142, que nomeou Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais.

Parágrafo Único – A revogação da Portaria nº 033/2013 se dá devido à vigência, desde 01 de janeiro de 2014, da Portaria nº 009/2014 que nomeou a Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de novembro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FBA487A0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2014**

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOEM EQUIPE QUE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO EM MODALIDADE DE PREGÃO NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **DANIEL GONZAGA CORREA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

O Sr. Edinaldo Ferreira de Santana, portador do RG: 13588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06.

Parágrafo único. O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam Designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

O Sr. Alcileia Gomes de Jesus, portador do RG: 1236836-9 SSP/MT e CPF: 867.393.011-15.

O Sr. Roberson dos Santos Machado, portadora do RG: 19780818 SSP/MT e do CPF: 026.532.391-67.

O Sr. Luciano Balbino de Oliveira, portador do RG: 21763968 SSP/MT e do CPF: 053.611.591-58.

Parágrafo único: o edital indicara os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 06 de Novembro de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:1A08CA46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.032/2014

Declara de utilidade pública municipal a
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VÁRZEA-GRANDENSE.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VÁRZEA-GRANDENSE, CNPJ n.º 17.835.589/0001-40, localizada na Rua Santa Genoveva, quadra 12, bloco A-4, bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande-MT.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4B1D373B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N.º 821/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270547/14;

RESOLVE:

EXONERAR Natanael Mayer do cargo em comissão de Coordenador Regional do Cristo Rei – DGA 4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir de 15 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A4EDC32E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N.º 850/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270829/14;

RESOLVE:

EXONERAR Madian Anália de Amorim Campos do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D2D22D4E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2014

Processo. n. 261812/2014. O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico n. 24/2014, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. com realização prevista para o dia 24 de NOVEMBRO de 2014 as 10h (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br ou www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 06 de novembro de 2014.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário de Saúde

LANDOLFO L. VILELA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BEE3BAAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº.003/2014 - EDITAL RESUMIDO Nº.
003/2014

Nilso José Vigolo, prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de PROVAS, para ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de VERA, Estado de Mato Grosso, para os cargos de professor, nos termos do que preceitua o art. 37, IX da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, de acordo com as disposições a seguir:

As inscrições serão recebidas no período de **17 a 21 de novembro de 2014**, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 7 :00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 hs
LOCAL: Av Ottawa, 1651 – (Paço Municipal) Vera - MT

O Edital completo encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de VERA/MT ou através do site WWW.vera.mt.gov.br

As provas serão realizadas no dia 30 de novembro de 2014

As inscrições realizadas nos dias 17 a 21 de novembro de 2014 das 7:00 hs as 11:00 hs e das 14:00 hs as 16:00 hs no Paço Municipal de Vera

2) As vagas são as denominadas abaixo:

Código Cargo	Cargos	Da habilitação para admissão	Número de vagas	Salário Mensal
001	Professor 40 H	Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior.	13	R\$ 2.461,19
002	Professor 20 H	Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior .	15	R\$ 1.230,60
003	Professor de Ed. Física 40 H	Diploma de Conclusão de Curso Superior em Ed. Física e Registro no CREF	08	R\$ 2.461,19
004	Professor 20 H	Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em ingles.	02	R\$ 1.136,08
005	Psicólogo(a) 40 hs	Diploma de nível superior com inscrição no conselho da categoria	01	R\$ 3.049,20
006	Fonoaudiólogo(a) 40 hs	Diploma de nível superior com inscrição no conselho da categoria	01	R\$ 3.049,20
007	Nutricionista 40 hs	Diploma de nível superior com inscrição no conselho da categoria	01	R\$ 3.049,20

Vera (MT), 06 de novembro de 2014.

NILSO JOSÉ VIGOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:13074829

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 048/2014 - TESTE SELETIVO Nº 003/2014

DECRETO Nº 048/2014

DATA: 06 de novembro de 2014

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE VERA- MT DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSO JOSÉ VIGOLO, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de regularização das contratações dos servidores sem Teste Seletivo a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ;

Considerando que o excepcional interesse público na solução do problema da contratação de servidores para atender esta secretaria, justifica-se em face da necessidade de se garantir substituição de professores, situações impensáveis de não serem atendidas pelo poder público;

Considerando a Lei Municipal nº 598/2004 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vera- MT e a Lei Municipal 1115/2014, que prevê a realização do Teste;

DECRETA:

Art. 1º - A seleção de candidatos para o serviço público em caráter temporário para atender as necessidades de contratação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Vera - MT será realizado dia 30 DE NOVEMBRO de 2014 e reger-se-á pelas normas contidas no presente Decreto.

Art. 2º – O prazo de validade desta seleção será até 31 de dezembro de 2.015 podendo ser prorrogado por mais um período ou encerrar-se antes do prazo previsto, constatando-se a inexistência de interesse público ou Teste Seletivo público homologado;

Art. 3º - A convocação poderá ser feita a partir de 01 de janeiro de 2015, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Vera MT,

Art. 4º - O edital deverá conter:

I) Os cargos a prover com as respectivas vagas;
Os vencimentos dos cargos;
Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;
A data de realização da seleção, observando o Art. 5 do presente;
Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;
Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 5º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

Art. 6º - Poderão candidatar-se, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.
Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
Estar em gozo dos direitos públicos;
Estar quites com as obrigações eleitorais,
Estar quites com as obrigações militares;
Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

Art. 7º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazos fixados no Edital da Seleção.

Art. 8º – No ato da inscrição o candidato receberá o respectivo cartão de identificação, sem a apresentação do qual não será permitido fazer as provas.

Art. 9º – A Comissão de Processo Seletivo prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 10 – A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11 – O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Decreto e do respectivo edital.

Art. 12 – O Prefeito Municipal designará a Comissão do Processo Seletivo, composta por 04 (quatro) membros, para acompanhar e coordenar a aplicação dos testes durante o ato da seleção.

Dentre os 04 (quatro) membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.

A escolha dos Membros a Comissão do Processo Seletivo recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 13 – A Comissão do Processo Seletivo será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Coordenação.

Art. 14 – Os testes serão preparados com questões objetivas,

Art. 15 – O candidato que se recusar a fazer os testes ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão do Processo Seletivo, ficará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Art. 16 – Expirando o prazo para solução das questões, os testes serão recolhidos pelos fiscais e Comissão do Teste Seletivo que terá prazo de até 10 (dez) dias para a divulgação dos resultados.

Art. 17 – Será considerado aprovado o candidato que:

Tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas;

Não obtiver zero em nenhuma das provas.

Para efeito de desempate será considerado o maior número de acertos em específica e permanecendo o de maior idade.

Art. 18 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 19 – A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão de Seleção e constará dele:

Histórico dos preparativos da seleção;

Cópia do Edital;

Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;

Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;

Ocorrência havida durante a realização da seleção;

Parecer final da Comissão de Seleção.

Art. 20 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 21 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pela comissão encarregada da seleção

Art. 22 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

NILSO JOSÉ VIGOLO

Prefeito Municipal

Registre-se,
afixe-se.

APARECIDA CHIOLDI PESAMOSCA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

SELEÇÃO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL 003/2014

A Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Vera - MT, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção para cargos temporários para prestação de serviços de interesse público no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos conforme especificação abaixo:

1) As inscrições serão recebidas no período de 17 a 21 de novembro de 2014, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 7 as 11hs. E das 13 as 16 hs

LOCAL: Av Ottawa, 1651 – (Paço Municipal) Vera - MT

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital e nos editais complementares que a Comissão Examinadora achar necessário para o bom andamento e fiel execução do Teste Seletivo, como também do regulamento do Teste Seletivo.

Não será cobrada taxa de inscrição dos participantes.

No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

É1111111111 11111.31REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, artigo 12 da CF.

Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição.

Apresentar documento de identidade e CPF (fotocópia).

Apresentar 1 (uma) foto 3X4 recente tiradas de frente.

As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente.

2) As vagas são as denominadas abaixo:

Código Cargo	Cargos	Da habilitação para admissão	Número de vagas	Salário Mensal
001	Professor 40 H	Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior.	13	R\$ 2.461,19
002	Professor 20 H	Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior.	15	R\$ 1.230,60
003	Professor de Ed. Física 40 H	Diploma de Conclusão de Curso Superior em Ed. Física e Registro no CREF	08	R\$ 2.461,19
004	Professor 20 H	Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em inglês.	02	R\$ 1.136,08
005	Psicólogo(a) 40 hs	Diploma de nível superior com inscrição no conselho da categoria	01	R\$ 3.049,20
006	Fonoaudiólogo(a) 40 hs	Diploma de nível superior com inscrição no conselho da categoria	01	R\$ 3.049,20
007	Nutricionista 40 hs	Diploma de nível superior com inscrição no conselho da categoria	01	R\$ 3.049,20

- Serão considerados aprovados para cadastro de reserva até três vezes o número de vagas, conforme artigo 3º da lei municipal 1115/2014;

- As atribuições do cargo são as constantes da lei municipal 598/2004.

3) Será considerado habilitado o candidato que:

Tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação no conjunto das provas.

Não obtiver nota zero em nenhuma das provas.

4) As provas objetivas serão realizadas no dia 30/11/2014 com início às 8h e término às 11h na Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino, Rua Montevideo, 1288 – CEP 78880-000 – Vera - MT O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Vera-MT, na Câmara Municipal de Vereadores de Vera e no site WWW.vera.mt.gov.br sendo que a duração das provas será de 3 Horas. s

Provas	Nº De Questões	Peso por Questão
Língua Portuguesa	10	4
Conhecimentos Gerais	15	3
QUESTÕES ESPECÍFICAS	05	3

Para todas as categorias – 10 questões de português; 15 questões de Conhecimentos Gerais e 05 questões referentes Questões Específicas

5) Os candidatos serão classificados por Cargo/Função, na ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas escritas, sendo eliminado o que não obtiver no mínimo nota 5(cinco) no total das provas e/ou zerar qualquer uma das provas

6) Existindo desistências, eliminação ou criação de novas vagas, a Prefeitura Municipal de Vera promoverá convocações e nomeações necessárias durante o período de validade do processo seletivo.

7) Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início das provas, munidos de caneta azul ou preta, ficha de inscrição e documento de identidade.

8) Não será aplicada prova fora do local determinado no edital.

9) Reserva-se a Comissão do Processo Seletivo e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como sanear para resguardar a execução individual e correta das provas.

10) Os candidatos classificados no processo seletivo e que forem chamados a tomar posse, farão conforme Legislação Vigente em especial da Lei Municipal nº 598/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vera-MT, recolhendo encargos previdenciários para RGP.

11) O Resultado Final do Processo Seletivo trará publicado em Edital o número de pontos obtidos por cada candidato em seus respectivos Cargos/Funções.

12) A classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate obedecerá aos seguintes critérios:

I – Maior nota em Conhecimentos Específicos;

II – Maior nota em Português.

13) A contratação será feita exclusivamente no Regime Estatutário, conforme Lei Municipal nº 598/2004 que trata da Contratação Temporária de Excepcional interesse público, sendo o contrato por prazo determinado com término previsto para 31 de Dezembro de 2015 podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de Teste Seletivo público, ou ser prorrogado conforme previsão da lei municipal 1115/2014.

14) A jornada de trabalho será de acordo com o previsto no item 2 do presente edital, conforme exigência da função.

15) A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando, entretanto o fato de aprovação, direito à nomeação.

16) No ato da nomeação os candidatos, deverão apresentar documentação que comprove:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais

Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino.

Apresentar documento original de escolaridade (certidão ou diploma), conforme exigência do cargo ao qual concorreu.

Apresentar comprovante de exame de saúde física e mental

Ser brasileiro

Ter idade compatível para o cargo conforme Constituição Federal e Código Civil Brasileiro.

Ser apto para a função

Registro no Conselho da Categoria, quando for o caso.

Prova de estar quites com a Fazenda Municipal de Vera-MT

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função publica, assinado pelo contratado.

Declaração de nepotismo, assinado pelo contratado.

17) A Comissão do processo seletivo fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

18) O candidato que na ficha de inscrição ou em qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.

19) O prazo de validade do Processo seletivo será de até 31 de dezembro de 2015, podendo ser encerrado antes de acordo com conveniência administrativa ou prorrogado de acordo com a lei municipal 1115/2014.

20) Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal de Vera-MT, para investidura no cargo para o qual foi classificado, bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

21) A lotação funcional dos candidatos aprovados e convocados ficará a critério do respectivo Programa para a qual foi designado.

22) Para os candidatos distribuídos fora da sede do Município, o **Executivo Municipal**, não terá nenhuma responsabilidade no que tange a locomoção, residência etc.

23) O Prazo para o Candidato entrar com recurso caso se ache prejudicado com o resultado da prova, será de 48 (quarenta e oito horas), após publicação do resultado.

24) Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito, através de Portaria, tornando a decisão em caráter público.

25) A responsabilidade pela realização do presente Teste Seletivo será da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT, 06 de novembro de 2014.

KEILLE BERNINI

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

NILSO JOSÉ VIGOLO

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
PROCESSO SELETIVO 003/2014
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ANEXO I**

Nível Superior:

Língua Portuguesa para ensino superior:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise); O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambigüidade e redundância). Semântica e Estilística.

Conhecimentos Gerais para ensino superior:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, generalidades e conceitos do município, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Terceiro Setor. Relações com o trabalho; Direitos dos Deficientes. Constituição Federal. Urbanização. Regiões Metropolitanas. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do município de Vera, Noções de informática. Lei Orgânica do Município de Vera

Conhecimentos Específicos para ensino superior:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referências da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura

Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem. 21- Interpretação de texto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do município de Vera - MT, do Estado de Mato Grosso e do Brasil. Aspectos contemporâneos da humanidade, no Brasil e no Mundo. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigidos para o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Desportos: Regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos; Fundamentos e sistemas de jogo (sistema tático), (futsal, voleibol, basquetebol, handebol). 2. Recreação: Jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. 3. Princípios científicos do treinamento desportivo e vias de produção de energia; Efeitos fisiológicos do treinamento físico; VO2 máximo; Sistemas aeróbico e anaeróbico; ATP - CP. 4. Metodologia e didática do ensino de educação física: Organização do conhecimento e abordagem metodológica; novas perspectivas para a educação física. 5. Psicomotricidade: Conceitos básicos; desenvolvimento psicomotor nas crianças em idade escolar; influências no rendimento escolar. 6. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. 7. Ética profissional.

PROFESSOR PEDAGOGO

LÍNGUA PORTUGUESA: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do município de Vera - MT, do Estado de Mato Grosso e do Brasil. Aspectos contemporâneos da humanidade, no Brasil e no Mundo. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigidos para o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Bases Legais da Educação Escolar Brasileira: Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Lei Orgânica do Município - Capítulo da Educação. Ciclo Básico de Formação Humana. Políticas públicas de educação. Educação inclusiva. Teorias de aprendizagem. Avaliação da aprendizagem. Gestão democrática e autonomia da escola segundo a Lei Municipal 036/2010. Interdisciplinaridade. Diversidade étnica racial e cultural na educação escolar e o ECA.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	06/11/2014
Período de inscrição	17 a 21 de novembro/2014
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições deferidas/Indeferidas	25/11/2014
Aplicação da Prova Objetiva - das 08h00 às 11h00	30/11/2014
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	02/12/2014
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	03 e 04 de 12/2014
Publicação das respostas aos possíveis recursos	Até 08/12/2014
Publicação dos gabaritos Oficiais do Seletivo	Até 09/12/2014
Resultado Preliminar do Teste Seletivo.	Até 15/12/2014
Edital de Homologação do Resultado Final.	Até 22/12/2014

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:DD89A322

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014 - SRP Nº. 033/2014

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 19 de Novembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 – SRP Nº. 033/2014**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE FREIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 06 de Novembro de 2014

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:2AC47EFE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DO PREGÃO Nº 090/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 090/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV), MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO INTERNA OU EXTERNA DAS IMAGENS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 24/11/2014.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **24/11/2014**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitação – Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:A61135F1

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DO PREGÃO Nº 091/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 091/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NUTRIENTES (REFORÇO ALIMENTAR)

CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 25/11/2014.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 25/11/2014. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:FF70F7AC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 092/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 092/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE,

CREDENCIAMENTO: 10:00 às 10:30 do dia 25/11/2014.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia 25/11/2014. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website:

PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:12DFF3EF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 093/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 093/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS .

CREDENCIAMENTO: 14:00 às 14:30 do dia 25/11/2014.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 25/11/2014. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:1B669762

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2014

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2014

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 19/11/2014

HORA DA ABERTURA: 10:00 h – horário oficial de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e a Equipe de Apoio: Aline dos Santos, Kátia Regina da Silva e Suzana Aparecida de Souza, instituída pelo Decreto nº 532/2014 de 14 de julho de 2014, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 0156/2008 e Decreto Municipal nº. 0564/2010, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.apiacas.mt.gov.br.

1.1.2. **Fica retificada a data de abertura:** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir do dia 28/10/2014.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: à partir do dia 19/11/2014 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de novembro de 2014, às 10: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de novembro de 2014, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br****2- RETIFICAÇÃO DOS ITENS**

Retifica-se a especificação, valor, quantidade, dos itens abaixo, que ficam com a seguinte descrição :

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MAX	PREÇO REF
29	MEDICAMENTOS	ALENDRONATO SODICO 70 MG, CARBONATO DE CALCIO DE OSTRAS 1250 MG, VITAMINA ¹ D 200 UI (ALENDIL CALCIO D) FRASCO C/ 60 COMP.	Frs	20	30,43	30,46
42	MEDICAMENTOS	AMIODARONA 200 MG CX COM 500	CX	20	282,73	282,73
49	MEDICAMENTOS	AMPICILINA 250MG/5 ML SUSPENSÃO 60 ML CX COM 50	CX	70	194,55	194,55
51	MEDICAMENTOS	AMPICILINA INJ. 1000MG FRASCO-AMPOLA CX COM 50	CX	150	107,72	107,72
52	MEDICAMENTOS	AMPLICTIL 100MG COMP. CX C/ 100	CX	50	10,88	10,88
70	MEDICAMENTOS	ATENOLOL 50 MG COMP C/ 500	CX	70	25,5	25,5
86	MEDICAMENTOS	BENZOATO DE BENZILA 200MG 100 ML C/ 50	CX	50	187,38	187,38
98	MEDICAMENTOS	BUSCOPAM SIMPLES 10 MG CX C/ 500 COMP.	CX	10	9,95	9,95
106	MEDICAMENTOS	CARBONATO DE LITIO 300 MG CX C/ 200 COMP.	CX	20	92,11	92,11
118	MEDICAMENTOS	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML -60 ML CX COM 500 FRASCOS.	CX	15	3.244,25	3.244,25
131	MEDICAMENTOS	CINARIZINA 25 MG CX C/ 100 COMP.	CX	50	38,11	38,11
154	MEDICAMENTOS	CLORPROZAMINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	UN	200	8,69	8,69
158	MEDICAMENTOS	COLETOR DE URINA INFANTIL FEM C/ 100	CX	10	49,72	49,72
159	MEDICAMENTOS	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC. C/ 100	CX	10	50,65	50,65
174	MEDICAMENTOS	DIAZEPAM 5 MG/2ML INJ. CX C/ 50 AMP	CX	50	94,78	94,78
175	MEDICAMENTOS	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG CX COM 500 COMP	CX	70	73,82	73,82
189	MEDICAMENTOS	DOPAMINA 5MG/ 10 ML CX C/ 50 AMP.	UN	8	49,05	49,05
191	MEDICAMENTOS	DOXICICLINA 100 MG COMP. C/ 500 COMP	CX	50	3,86	3,86
200	MEDICAMENTOS	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR E FILTRO	UN	6.000	3,34	3,34
207	MEDICAMENTOS	ERITROMICINA 500 MG COMP. C/ 500	CX	50	355,03	355,03
208	MEDICAMENTOS	ERITROMICINA ESTEARATO DE CAPSULA OU COMPRIMIDO 500MG C/500 COMP	CX	8	349,48	349,48
290	MEDICAMENTOS	IBUPROFENO COMPRIMIDO 200 MG CX C/ 500	CX	10	71,62	71,62
293	MEDICAMENTOS	INIBINA 10 MG C/ 100 COMP.	CX	50	146,15	146,15
297	MEDICAMENTOS	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO C/ 30	CX	30	13,01	13,01
332	MEDICAMENTOS	MASCARA DESCARTAVEL C/ 100 C/ 50	PT	50	11,78	11,78
338	MEDICAMENTOS	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG C/ 30	CX	15	25,52	25,52
340	MEDICAMENTOS	METFORMINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 850 MG C/ 500	CX	160	140,05	140,05
355	MEDICAMENTOS	MIOSAN 10MG C/ 60 COMP.	CX	10	19,44	19,44
364	MEDICAMENTOS	NEOZINE COMP 25MG C/ 200 (MALEATO DE LEVOPROMAZINA)	CX	30	12,20	12,20
415	MEDICAMENTOS	PROSTIGMINE 0,5MG 1 ML INJ. C/ 50 AMP	CX	5	64,27	64,27
416	MEDICAMENTOS	RANITIDINA 150 MG C/ 500 COMP	CX	60	16,43	16,43
420	MEDICAMENTOS	RISPERIDONA 1MG C/ 500	CX	5	11,47	11,47
421	MEDICAMENTOS	RISPERIDONA 2MG C/ 500	CX	100	32,42	32,42
422	MEDICAMENTOS	RITALINA 10MG C/60 COMP. (METILFENIDATO)	CX	40	82,62	82,62
423	MEDICAMENTOS	RIVOTRIL 0,5 MG C/ 500 COMP.	CX	40	31,17	31,17
424	MEDICAMENTOS	RIVOTRIL 2 MG C/ 500 COMP.	CX	40	105,65	105,65
430	MEDICAMENTOS	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO ORAL C/ 50	CX	13	42,65	42,65

Os demais itens e cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico 001 /2014, permanecem inalteradas.

Apiacás – MT, em 07 de novembro de 2014.

SILVIA P.R.KRIZANOWSKI

Pregoeira Oficial

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

Publicado por:
 Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:698C7EBB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.07/2014 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barão de Melgaço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprova e o prefeito sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO II

Da Estrutura da Carreira dos
Profissionais da Educação Pública Básica Municipal

TÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria a carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barão de Melgaço, tendo por finalidade organizá-la estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.

Parágrafo único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com admissão exclusiva por concurso público, não podendo ser terceirizado, transferido a organização de direito privado ou privatizado, com revisão obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses.

CAPÍTULO I

Da Constituição da Carreira

Art. 2º. A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de três classes de cargos:

- I. Professor composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.
- II - Técnico Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multi-meios didáticos, e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;
- III - Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infra-estrutura e de transporte ou outras que requeiram formação a nível de ensino fundamental e profissionalização específica.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica dos professores e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

CAPÍTULO II

Das Séries de Classe dos Cargos da Carreira

Seção I

Da Série de Classe do Cargo de Professor

Art. 3º. A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:

I - 03 (três) cargos de carreira, de provimento efetivo:

- a) Professor - composto das atribuições e atividades descritas no § 3º do art. 4º desta lei complementar;
- b) Técnico Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no art. 7º desta lei complementar;
- c) Apoio Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no art. 7º desta lei complementar;

II - 04 (quatro) funções de dedicação exclusiva:

a) Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
3. coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
4. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
5. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
6. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
7. divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
8. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;
9. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
10. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

b) Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

1. investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
2. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;
3. proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;
4. participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;
5. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;
6. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;
7. coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;
8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;
9. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

10. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
 11. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;
 12. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;
 13. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;
 14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;
- b) propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

1. propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;
- c) Assessor pedagógico, função composta das seguintes atribuições:
1. fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas;
 2. assessorar técnica e administrativamente a Secretaria Municipal de educação, nos termos de convênio;
 3. orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares públicas e privadas quanto a:
 - 3.a. assessorar as secretarias municipais de educação (SME) quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação;
 - 3.b. orientar e acompanhar as escolas do Sistema Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;
 - 3.c. aprovar os documentos mencionados no caput quando se tratar de estabelecimentos privados e, em se tratando de escolas públicas, a aprovação dar-se á pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE);
 - 3.d. monitorar, bimestralmente (*in loco*) as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal;
 - 3.e. manter sob seu controle o quantitativo de pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos;
 - 3.f. emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação;
 - 3.g. subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos;
 - 3.h. dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emanadas dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolar, no âmbito da sua competência;
 4. encaminhar para a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação, para emissão de parecer técnico, os processos referentes à criação de Escola, bem como a autorização para o seu funcionamento, seu reconhecimento, nova denominação, transferências de mantenedora, encerramento de atividade, suspensão temporária de atividade e extinção de cursos do sistema municipal de ensino, observando rigorosamente as documentações pertinentes a cada processo;
 5. articular e monitorar programas e projetos emanados da Secretaria Municipal de Educação na área de abrangência das unidades escolares pública, privadas e ONGs;
 6. expedir documentação referente a alunos das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda;
 7. cancelar as atas de resultados finais, juntamente com o diretor e secretário escolar;
 8. elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo;
 9. orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central;
 10. monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central;
 11. participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas.

d) Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;
2. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;
3. participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;
4. atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;
5. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);
6. atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
7. preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
8. elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;
9. elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;
10. cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;
11. assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;
12. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;
13. redigir as correspondências oficiais da escola;
14. dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;
15. não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;
16. tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;
17. fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;
18. tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

§ 1º. A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.

CAPÍTULO III DOS CARGOS DA CARREIRA

Seção I Do Cargo de Professor

Art. 4º. O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§ 1º. As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:

- I - Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;
- II - Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena e/ou formação nos esquemas I e II, conforme Parecer 151/70 do Ministério de Educação, aprovado em 06 de fevereiro de 1970;
- III - Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional;
- IV - Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;
- V - Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 2º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 3º Portaria emitida pelo Secretário titular da pasta disporá sobre as atribuições específicas dos professores com título de doutorado.

§ 4º São atribuições específicas do professor:

- I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- IV - desenvolver a regência efetiva;
- V - controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI - executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII - participar de reunião de trabalho;
- VIII - desenvolver pesquisa educacional;
- IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar..

Seção II Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

Art. 5º. O cargo de Técnico Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas:

- I - Classe A: habilitação específica no ensino médio e curso de profissionalização específica;
- II - Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação mais curso de profissionalização específica ou curso de especialização *lato sensu* na área de gestão/administração escolar;
- III - Classe C: habilitação em grau superior, com curso de especialização *lato sensu* em área correlata mais, curso de profissionalização específica ou outro curso de especialização *lato sensu* na área de gestão/administração escolar;
- IV - Classe D: habilitação em grau superior, com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação ou correlata profissionalização específica.

§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. O curso de especialização na área de gestão/administração escolar que poderá substituir o curso de profissionalização específica;

§ 3º. A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação.

Art. 6º. O cargo de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas:

- I - Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo e curso de profissionalização específica;
- II - Classe B: habilitação em nível de ensino médio e curso de profissionalização específica.
- III - Classe C: habilitação em nível superior e curso de profissionalização específica

§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados através de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.

Art. 7º. São atribuições do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional:

- I - Técnico Administrativo Educacional:
 - a) Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

b) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: DVDs, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, multimídia, máquina digital, fotocopadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

c) Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

d) Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

e) Segurança, cujas principais atividades são: prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.

§ 1º. O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das unidades escolares, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada unidade escolar.

§ 2º. Os profissionais de apoio administrativo educacional deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas no inciso II deste artigo.

TÍTULO III

Do Regime Funcional

CAPÍTULO I

Do Ingresso

Art. 8º. Para ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

II - Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III - Ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim o exigir.

IV - Ser aprovado em Concurso Público de Provas e títulos.

Seção I

Do Concurso Público

Art. 9º. O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Pública Municipal reger-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser baixado pelo órgão competente atendendo as demandas do município.

§ 1º. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

§ 2º. Será assegurada para fins de acompanhamento, a participação do Sindicato representante dos Profissionais da Educação Pública Municipal na organização dos concursos, até nomeação dos aprovados.

Art. 10º. As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II

Das Formas de Provimento

Seção I

Da Nomeação

Art. 11º. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público.

§ 1º. A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§ 2º. O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos do Art. 19 desta Lei Complementar.

Seção II

Da Posse

Art. 12º. Posse é investidura em cargo público.

Parágrafo Único – A posse será efetuada mediante a aceitação expressa das atribuições de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 13º. Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, nos casos de nomeação.

Art. 14º. A posse será dada pela autoridade educacional hierarquicamente superior ao empossado, observadas as exigências legais e regulamentares para a investidura no cargo.

Art. 15º. A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Diário Oficial do Estado e/ou no jornal de publicação dos Atos Oficiais do Município.

§ 1º. A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 2º. No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 4º. No ato da posse o servidor público, apresentará obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 16º. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Seção III

Do Exercício

Art. 17º. Exercício é o efetivo desempenho do cargo para qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo Único. Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

Seção IV

Do Estágio Probatório

Art. 18º. Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II - assiduidade e pontualidade;

III - capacidade de iniciativa e de relacionamento;

IV - respeito e compromisso com a instituição;

V - participação nas atividades promovidas pela instituição;

VI - responsabilidade e disciplina; e

VII - idoneidade moral.

Art. 19º. Durante o período do estágio probatório, estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente quatro meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta Lei Complementar, assegurado ampla defesa.

§ 1º. Para avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão de Avaliação com participação paritária entre o órgão da educação e o sindicato de representação dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal.

§ 2º. O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do sistema.

Seção V

Da Estabilidade

Art. 20º. O Profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 21º. O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa; e

IV - em conformidade com as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º- do art. 169 da Constituição Federal.

Seção VI

Da Readaptação

Art. 22º. Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Pública Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2º. A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º. Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução da remuneração do Profissional da Educação Pública Básica.

Seção VII Da Reversão

Art. 23º. Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 24º. A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com remuneração integral.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido este cargo, o servidor público exercerá suas atribuições como excedente, até à ocorrência de vaga.

Art. 25º. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos idade.

Seção VIII Da Reintegração

Art. 26º. Reintegração é a reinvestidura do servidor público estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º. Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor público ocupará outro cargo equivalente ao anterior com todas as vantagens.

§ 2º. O cargo a que se refere *caput* deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

Seção IX Da Recondução

Art. 27º. Recondução é o retorno do Profissional da Educação Básica estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I - Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II - Reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se, provido o cargo de origem, o profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

Seção X Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 28º. Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 29º. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade, com direito à percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo.

Art. 30º. O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remunerações compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública, na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 31º. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 32º. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III Da Vacância

Art. 33º. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - acesso;
- IV - transferência;
- V - readaptação;
- VI - aposentadoria;
- VII - posse em outro cargo inacumulável; e
- VIII - falecimento.

Art. 34º. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor público, ou de ofício.

Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á:

- I - quando não satisfeita as condições do estágio probatório;
- II - quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;
- III - quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido.

Art. 35º. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I - a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;
- II - a pedido do próprio servidor público.

CAPÍTULO IV

Do Regime de Trabalho

Seção I

Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 36º. O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 30(trinta) horas semanais

Art. 37º. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Pública Básica Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de Unidade Escolar.

Art. 38º. Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 1/3(um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. Dentro de um percentual de até 10% do quadro de professores, poderá a Unidade Escolar nos termos de regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no “caput” deste artigo.

§ 3º. Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no projeto político pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior:

- I - Apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político-Pedagógico da escola;
- II - Impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;
- III - Apresentação periódica para a apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;
- IV - Realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho conforme o Projeto Político-Pedagógico da escola.

§ 5º. As demais condições e normas de implantação e avaliação da hora-atividade serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária entre as Secretaria Municipal de Educação e o sindicato da categoria.

Art. 39º. Ao Profissional da Educação Pública no exercício da função de Direção da Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva e incorporável para fins de aposentadoria com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Parágrafo Único. Aos Profissionais da Educação Básica de que trata o *caput* do artigo será concedido adicional por Dedicação Exclusiva de acordo com a Tabela III, que segue em anexo.

TÍTULO IV

Da Movimentação na Carreira

CAPÍTULO I

Da Movimentação Funcional

Art. 40º. A movimentação funcional do Profissional da Educação Pública Municipal dar-se-á em duas modalidades:

- I - por promoção de classe;
- II - por progressão funcional.

Seção I

Da Promoção de Classe

Art. 41º. A promoção do Profissional da Educação Pública Básica Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º. O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível inicial.

§ 2º. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do cargo de Professor:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,50;
- c) classe C: 1,70;
- d) classe D: 2,022;
- e) classe E: 2,30;

II - para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,50;
- c) classe C: 1,70;
- d) classe D: 2,02;

III - para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,25.
- c) classe C: 1,70;

Seção II

Da Progressão Funcional

Art. 42º. Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º. para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no “caput”; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º. As demais normas da avaliação processual referida no “caput” deste artigo, incluindo instrumentos e critério, terão regulamento próprio, definidos por Comissão Paritária constituída pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Sindicato representante dos Profissionais de Educação Pública Básica Municipal.

§ 4º. Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

- I - 1,00;
- II - 1,04;
- III - 1,09;
- IV - 1,14;
- V - 1,19;
- VI - 1,25;
- VII - 1,32;
- VIII - 1,41;
- IX - 1,50;
- X - 1,53;
- XI - 1,56;
- XII - 1,59.

Seção III

Da Remoção

Art. 43º. Remoção é o deslocamento, do professor, do funcionário Técnico-Administrativo ou de Apoio em Educação Pública Municipal, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de vagas.

§ 1º. A remoção processar-se-á:

- I - a pedido;
- II - por permuta;
- III - por motivo de saúde;
- IV - por transferência de um dos cônjuges, quanto este for servidor público.

§ 2º. A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§ 3º. A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 4º. A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§ 5º. O removido terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

TÍTULO V

Dos Direitos, das Vantagens e das concessões.

CAPÍTULO I**Do Subsídio**

Art. 44º. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, exceto o adicional de difícil acesso, do profissional em pleno exercício na localidade de lotação, devendo rever obrigatoriamente todo mês de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Único – O adicional de difícil acesso obedecerá ao anexo IV desta Lei.

Art. 45º. Fica instituído por esta Lei Complementar, o Piso Salarial Nacional Proporcional, em forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica do Município de Barão de Melgaço, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, abaixo do qual não haverá qualquer subsídio é ressalvada a diferenciação decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para o enquadramento que será no máximo de oito (08) anos..

Art. 46º. O cálculo dos subsídios correspondentes a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica, obedecerá as tabelas em anexo.

Art. 47º. O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica será de (R\$ 860,00), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014, para nível médio, considerando magistério para cargo de Professor e de ensino médio mais profissionalização específica, para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional.

Seção I**Da Licença para Qualificação Profissional**

Art. 48º. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na imprensa oficial do Município e consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo de seus subsídios, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para frequência a cursos de pós graduação, mestrado e doutorado no País ou exterior, se de interesse da administração e será concedida:

I - para frequência de cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com Plano de Desenvolvimento Estratégico;

II - para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou a nível de pós-graduação, e estágio, no país ou no exterior, se do interesse da unidade;

III - para participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação Básica.

Art. 49º. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I - exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II - curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional e com Projeto Político-Pedagógico da Escola da escola;

III - disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Art. 50º. Os profissionais da Educação Básica licenciado para fins de que trata o art. 49, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Parágrafo Único. Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 51º. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.

§ 1º A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar e anuência do Chefe do Executivo Municipal, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

§ 2º. Em se tratando de profissional do órgão central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da Instituição para anuência do Chefe do Executivo Municipal, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Seção II**Das Férias**

Art. 52º. O professor e o servidor público em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:

I - de 45 (quarenta e cinco) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;

II - de 30 (trinta) dias para os servidores público, de acordo com a escala de férias;

§ 1º O professor e o servidor público em educação básica, em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme onde estiver prestando serviço.

§ 2º É vedado levar à conta de férias, qualquer falta ao serviço.

§ 3º. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 53º. Independente de solicitação será pago ao professor e ao funcionário, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Art. 54º. Aplicam-se aos funcionários contratados temporariamente, o disposto neste Capítulo.

Seção III**Da Licença-Prêmio por Assiduidade**

Art. 55º. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º Para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso na educação pública municipal.

§ 2º É facultado ao profissional da Educação fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

Art. 56º. Não se concederá licença-prêmio ao profissional da Educação que, no período aquisitivo:

I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 57º. O número de servidores públicos em gozo simultâneo de Licença-prêmio, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 58º. Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.

CAPÍTULO III

Das Concessões e dos Afastamentos

Seção I

Das Concessões

Art. 59º. Sem qualquer prejuízo, poderá o profissional da Educação Básica, ausentar-se do serviço:

I - Por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - Por 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;

III - 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Art. 60º. Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica, estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 61º. Ao Profissional da Educação Básica estudante, que mudar de sede no interesse da administração, é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Profissional da Educação Básica que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.

Seção II

Dos Afastamentos

Art. 62º. Aos Profissionais da Educação Básica fica vedada a disposição, cessão, para o exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Distrito Federal e do Estado, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º - Excetuam-se os Profissionais da Educação Básica cedidos para:

I – para exercer atividade em entidade sindical de classe,

II – para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de remuneração;

III – para estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

§ 2º - Os atuais professores e/ou atuais servidores que se encontrarem na data da publicação desta lei, afastados, cedidos e /ou em licença remunerada ou não legalmente autorizados, somente serão enquadrados quando oficialmente reassumirem o cargo de provimento efetivo.

Art. 63º. Na hipótese do Inciso III do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Estado ou do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1.º- O afastamento não excederá 4 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2.º- Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 64º. O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito a opção pelo subsídio.

CAPÍTULO IV

Do Tempo de Serviço

Art. 65º. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público Municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município, Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.

Art. 66º. A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 67º. Além das ausências ao serviço previstas no Art. 60, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I – férias;
- II – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- III – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;
- IV – participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- V – desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do distrito federal;
- VI – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VII – licença:

- a) à gestante, à adotante e à paternidade;
- b) para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;
- c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- d) por convocação para o serviço militar;
- e) qualificação profissional;
- f) licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- g) licença para tratamento de saúde em pessoa da família; e
- h) desempenho de mandato classista.
- i) prêmio por assiduidade;

VIII- deslocamento para nova sede, de que trata o art.43, desta Lei Complementar;

IX- participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em Lei específica.

Art. 68º. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

- I – o tempo de serviço público federal, estadual e municipal mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;
- II – a licença para atividade política;
- III – o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;
- IV – o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

§ 1.º - O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação municipal.

§ 2.º - O tempo em que o Profissional da Educação pública esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3.º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO V

Da Aposentadoria

Art. 69º. O profissional da Educação Básica será aposentado:

- I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;
- II – Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
- III – Voluntariamente:

- a) Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;
- b) Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco), se professora, com proventos integrais;
- c) Aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

Art. 70º. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor público atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 71º. A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1.º - A aposentadoria por invalidez será procedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2.º - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o profissional da Educação Básica será aposentado.

§ 3.º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 72º. O provento de aposentadoria será calculado com observância do disposto nos arts. 44 e 48 desta lei complementar, revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos e Deveres Especiais dos Profissionais da Educação Básica

Seção I

Dos Direitos Especiais

Art. 73º. Além dos direitos previstos nesta Lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I - ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

III - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;

IV - ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos;

V - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Art. 5º, incisos V e XII;

VI - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Seção II

Dos Deveres Especiais

Art. 74º. Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos civis do Município, cumpre:

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;

VII - Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 75º. A função de Diretor é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante da carreira dos Profissionais da Educação Básica, escolhido pela comunidade escolar em conformidade com a lei 7.040/98.

§ 1.º - A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de diretores de que trata este artigo serão estabelecidos em Lei Específica.

§ 2.º - Os integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Básica eleitos para função de direção das unidades escolares deixam de ser enquadrados em cargos em comissão.

Art. 76º. Os profissionais da Educação Básica poderão congregarem-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal.

§ 1.º - Ao profissional da Educação Básica quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical ou associativa, representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto no Art. 133 da Constituição Estadual vigente.

§ 2.º - O Profissional da Educação Básica, eleito e que estiver no exercício de função diretiva e executiva em Associação de Classe do Magistério, de âmbito Municipal, Estadual ou Nacional será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo e direitos e vantagens.

Art. 77º. Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§ 1.º- A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

§ 2.º- O Servidor contratado temporariamente receberá remuneração compatível com a sua classe e área de atuação.

§ 3.º- Os órgãos competentes nos municípios deverão promover, anualmente, o cadastramento dos candidatos interessados e divulgar a relação nominal, com endereços e habilitações respectivas dos candidatos nas unidades escolares sob sua jurisdição, para seleção.

Art. 78º. É assegurado ao Profissional da Educação Básica ativo ou inativo o recebimento de 13º Salário integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

TÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 79º. Os enquadramentos dos atuais ocupantes dos cargos de professor e de servidores públicos da Educação Básica nesta Lei Complementar ocorrerão imediatamente após a promulgação da mesma, sendo que os efeitos financeiros somente se darão a partir do enquadramento conforme regulamentação específica.

I – O enquadramento dos atuais cargos de Monitor se dará:

- a – No cargo de Professor, aqueles que adquiriram formação específica para o cargo, conforme o estabelecido no Artigo 4º, Parágrafo 1º e seus Inciso, desta Lei;
- b – No cargo de Técnico Administrativo Educacional, os que não atendem a condição anterior, conforme o Artigo 5º e seus Incisos, desta Lei.

§ 1.º O enquadramento do Técnico e Apoio Administrativos Educacionais se dará em dois momentos:

- I - automaticamente, conforme o tempo de serviço e o grau de escolaridade, com os vencimentos da classe e nível correspondente, após a promulgação desta Lei Complementar.
- II - Após conclusão da profissionalização específica. '

§ 2.º- No prazo máximo de 08(oito) anos, os Profissionais da Educação Básica deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados na nova carreira.

§ 3.º- A complementação de estudos de que trata o parágrafo anterior deve ser garantida pelo Município , através do órgão competente.

TÍTULO VIII Das Disposições Finais

Art. 80º. É facultado aos atuais servidores públicos declarados estáveis nos termos do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e em exercício na função de professor e que possuam os requisitos estabelecidos no Art. 4º desta Lei Complementar, optarem para o quadro dos Profissionais da Educação Básica, nas classes e níveis correspondentes.

Art. 81º. Os demais critérios para enquadramento funcional e salarial serão objetos de regulamentação específica.

Art. 82º. Poder Executivo, no prazo 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei Complementar, procederá a regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 83º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 353/2009 de 18 de dezembro de 2009 e as disposições em contrário.

BARÃO DE MELGAÇO MT, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,022	2,3
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1,00	1	R\$ 860,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.462,00	R\$ 1.738,92	R\$ 1.978,00
1,04	2	R\$ 894,40	R\$ 1.341,60	R\$ 1.520,48	R\$ 1.808,48	R\$ 2.057,12
1,09	3	R\$ 937,40	R\$ 1.406,10	R\$ 1.593,58	R\$ 1.895,42	R\$ 2.156,02
1,14	4	R\$ 980,40	R\$ 1.470,60	R\$ 1.666,68	R\$ 1.982,37	R\$ 2.254,92
1,19	5	R\$ 1.023,40	R\$ 1.535,10	R\$ 1.739,78	R\$ 2.069,31	R\$ 2.353,82
1,25	6	R\$ 1.075,00	R\$ 1.612,50	R\$ 1.827,50	R\$ 2.173,65	R\$ 2.472,50
1,32	7	R\$ 1.135,20	R\$ 1.702,80	R\$ 1.929,84	R\$ 2.295,37	R\$ 2.610,96
1,41	8	R\$ 1.212,60	R\$ 1.818,90	R\$ 2.061,42	R\$ 2.451,88	R\$ 2.788,98
1,50	9	R\$ 1.290,00	R\$ 1.935,00	R\$ 2.193,00	R\$ 2.608,38	R\$ 2.967,00
1,53	10	R\$ 1.315,80	R\$ 1.973,70	R\$ 2.236,86	R\$ 2.660,55	R\$ 3.026,34
1,56	11	R\$ 1.341,60	R\$ 2.012,40	R\$ 2.280,72	R\$ 2.712,72	R\$ 3.085,68
1,59	12	R\$ 1.367,40	R\$ 2.051,10	R\$ 2.324,58	R\$ 2.764,88	R\$ 3.145,02

ANEXO II

TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Classe Nivel	Coeficiente	1
1,00	1	Subsídio
1,04	2	R\$ 860,00
1,09	3	R\$ 894,40
1,14	4	R\$ 937,40
1,19	5	R\$ 980,40
1,25	6	R\$ 1.023,40
1,32	7	R\$ 1.075,00
1,41	8	R\$ 1.135,20
1,50	9	R\$ 1.212,60
1,53	10	R\$ 1.290,00
1,56	11	R\$ 1.315,80
1,59	12	R\$ 1.341,60
		R\$ 1.367,40

ANEXO III

TABELA 03

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
PRIVATIVAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Alunos	Gratificação
1	Diretor(a) de Unidade Escolar.	Acima de 50 e até 70	- 50% do vencimento do servidor.
	Diretor(a) de Unidade Escolar; Coordenador(a) Pedagógico(a).	Acima de 50 e até 110.	- 50% do vencimento do servidor.

ANEXO III

TABELA DE DIFÍCIL ACESSO

Localidade por Km	Adicional
10 Km a 30 Km	10%
30 Km a 50 Km	20%
50 Km a 70 Km	25%
70 Km a 120 Km	30%
120 Km a 200 Km	50%

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:AFDDF879

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.013/2014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

ALTERA O ARTIGO 3º. DO CAPÍTULO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 773/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 3º. do Capítulo II, da Lei Municipal nº. 773/2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II**DOS QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****SEÇÃO I****DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

Art. 3º - O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de vagas, carga horária semanal e padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	90	40	4
Agente de Combate a Endemias	34	40	4
Almoxarife	1	40	9
Arquiteto	1	40	15

Assistente Social	5	30	14
Atendente de Biblioteca	5	40	9
Atendente de Farmácia	5	40	3
Auxiliar Administrativo	60	40	5
Auxiliar de Laboratório	6	40	9
Auxiliar de Saúde Bucal	11	40	9
Bioquímico	5	40	16
Contador	1	40	17
Controlador Interno	1	40	17
Cozinheiro	20	40	3
Cuidador Social	06	40	2
Dentista	1	40	16
Eletricista	2	40	11
Enfermeiro	18	40	16
Engenheiro Agrônomo	1	40	16
Engenheiro Civil	2	40	16
Engenheiro Florestal	1	40	16
Engenheiro Sanitarista	1	40	16
Farmacêutico	1	40	16
Fiscal	20	40	9
Fisioterapeuta / 30 horas	1	30	14
Fonoaudiólogo / 40 horas	6	40	16
Gari	35	40	2
Lubrificador	3	40	6
Mecânico	7	40	11
Médico Clínico Geral/PSF	10	40	18
Médico Veterinário	1	40	16
Merendeira	15	40	3
Motorista	80	40	7
Nutricionista	2	40	16
Operador de Máquinas	21	40	10
Procurador Municipal	01	40	18
Psicólogo	5	20	12
Psicólogo	8	40	16
Técnico Agrícola	2	40	11
Técnico em Agropecuária	1	40	11
Técnico em Edificação	1	40	11
Técnico em Enfermagem	75	40	11
Técnico em Higiene Dental	9	40	11
Técnico em Informática	15	40	11
Técnico em Raio X	3	20	11
Técnico em Segurança do Trabalho	1	40	11
Tecnólogo de Alimentos	1	40	13

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDA A CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
01	2,8	2,9	3,0	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5
02	3,0	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7
03	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7	3,8
04	3,5	3,6	3,7	3,8	3,9	4,0	4,1	4,2
05	3,9	4,0	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6
06	4,0	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6	4,7
07	4,4	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5,0	5,1
08	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5,0	5,1	5,2
09	5,0	5,1	5,2	5,3	5,4	5,5	5,6	5,7
10	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	6,0	6,1	6,2
11	6,0	6,1	6,2	6,3	6,4	6,5	6,6	6,7
12	7,0	7,1	7,2	7,3	7,4	7,5	7,6	7,7
13	8,0	8,1	8,2	8,3	8,4	8,5	8,6	8,7
14	10,5	10,6	10,7	10,8	10,9	11,0	11,1	11,2
15	11,0	11,1	11,2	11,3	11,4	11,5	11,6	11,7
16	14,0	14,1	14,2	14,3	14,4	14,5	14,6	14,7
17	18,0	18,1	18,2	18,3	18,4	18,5	18,6	18,7
18	20,0	20,1	20,2	20,3	20,4	20,5	20,6	20,7

Art. 2º - Ficam declarados em extinção os cargos abaixo relacionados:

Assistente Social	6	40	16
Auxiliar de Máquinas e Veículos	3	40	6
Auxiliar de Serviços Gerais	57	40	1
Borracheiro	3	40	6
Dentista	15	20	12
Fisioterapeuta / 20 horas	7	20	12
Fonoaudiólogo / 20 horas	2	20	12
Oficial Administrativo	30	40	9
Operário	43	40	2
Telefonista	15	36	1
Vigia	15	40	1

Art. 3º - Para efeitos da presente Lei entendem-se como competências e especificações dos cargos criados ou alterados, a síntese das funções dispostas no Anexo I, que passa a ser parte integrante desta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Sec. de Administração

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:E6954EFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 621/2014

LEI Nº. 621/2014 DE: 31 de Outubro de 2014.

“Dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Esta Lei Complementar Reestrutura a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, do Poder Executivo Municipal, mediante transposição e ampliação dos cargos pertencentes ao quadro da saúde, criados pela Lei Complementar Municipal 252/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

Art.2. Mediante reestruturação dos respectivos cargos, os servidores serão incluídos nas classes ou categorias cujas atribuições sejam correlatas com as dos cargos ocupados na data de vigência desta lei, observada a escolaridade, a especialização ou a habilitação profissional exigida para o ingresso nas mesmas classes ou categorias.

Capítulo II

DA FINALIDADE

Art. 3. Esta Lei Complementar estabelece os princípios e regras de qualificação profissional, habilitação para ingresso, regime de remuneração, Reestruturação dos cargos pertencentes à Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde no âmbito do Poder Executivo do Município de Canabrava do Norte.

Art. 4. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por Profissionais do Sistema Único de Saúde o conjunto de servidores ocupantes de cargos efetivos no serviço público municipal, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os perfis profissionais e ocupacionais necessários.

Art. 5. Os Profissionais do Sistema Único de Saúde, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, são regidos por esta Lei Complementar em conformidade com a Constituição Federal e as Normas Municipais.

Art. 6. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde será única, abrangente, multiprofissional e desenvolver-se-á dentro dos padrões que integram as áreas de atuação do Sistema.

Título II

DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 7. O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde constitui-se dos servidores efetivos no Serviço Público da Saúde Municipal, que integram a Carreira dos Profissionais da Saúde.

§1º. Integra também o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde os cargos de provimento em comissão, previstos na Estrutura Organizacional e os profissionais contratados temporariamente.

§2º. Os cargos e o perfil profissional existentes, consta no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 8. Os cargos de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais da Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde são organizados e observarão notadamente a:

I - vinculação à natureza das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e aos objetivos da Política de Saúde do Município de Canabrava do Norte, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, vinculada diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional e a correspondente qualificação do servidor;

II - sistema de formação de recursos humanos e institucionalização de programas de capacitação permanente do Quadro de Pessoal para o Sistema Único de Saúde, mediante integração operacional e curricular com as instituições de ensino nos diferentes graus de escolaridade;

III - valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

IV - adequação dos recursos humanos às necessidades específicas dos segmentos da população que requeiram atenção especial;

V - rede de serviços públicos de saúde constituirá campo de aplicação para o ensino e pesquisa em saúde;

VI - aperfeiçoamento profissional e ocupacional mediante programas de educação continuada, formação de especialistas e treinamento em serviço;

VII - especificidades do exercício profissional decorrente de responsabilidades e riscos oriundos do contato intenso e continuado com os usuários portadores de patologias de caráter especial;

VIII - investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira através de aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma prevista em lei;

IX - adoção de sistema de movimentação funcional na carreira, moldado no planejamento e na missão institucional, no desenvolvimento organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, na motivação e na valorização dos Profissionais do Sistema Único de Saúde;

X - garantia da oferta contínua de programas de capacitação voltados para o desenvolvimento e fortalecimento gerencial da Secretaria Municipal de Saúde;

XI - avaliação do desempenho funcional, mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, o fazer dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e a qualidade dos serviços por usuários do SUS;

XII - garantia de ampla liberdade de organização no local de trabalho, de expressão de suas opiniões, de idéias, de crenças e de convicções político-ideológicas;

XIII - garantia de condições adequadas de trabalho.

XIV - Garantia da não cerceação dos direitos e deveres éticos, morais e constitucionais no exercício da profissão.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 9. A Carreira dos Profissionais da Saúde é constituída de 9 (nove) cargos:

I Agente Ambiental;

II Agente de Fiscalização Sanitária;

III Agente Comunitário de Saúde;

IV Agente de Transporte da Saúde;

V Apoio de Serviços da Saúde;

VI Assistente da Saúde;

VII Técnico da Saúde;

VIII Médico;

IX Profissional de Nível Superior da Saúde.

Art. 10. As atribuições de cada um dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde são assim descritas:

I. Agente Ambiental: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão, que requeira escolaridade de nível médio exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à combate de endemias, classificação de larvas de mosquito transmissor de doenças.

II. Agente de Fiscalização Sanitária: inerente às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão que requeiram escolaridade de nível médio para atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à vigilância sanitária, fiscalização sanitária e demais atividades complementares e afins;

III. Agente Comunitário de Saúde: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na dimensão que requeiram escolaridade de nível fundamental completo, com atribuições exigidas para o ingresso, para o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, realizando visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

IV. Agente de Transporte da Saúde: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na dimensão que requeiram escolaridade de nível fundamental completo, com atribuições exigidas para o ingresso, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de Saúde de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

V- Apoio de Serviços da Saúde: as inerentes aos serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na dimensão que requeiram escolaridade de ensino fundamental incompleto para atribuições exigidas para o ingresso na dimensão operativa na função de lavadeira, camareira, copeira e de:

a) Nutrição, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a alimentação hospitalar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação das refeições;

b) limpeza predial, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades de saúde, hospital municipal e execução de limpeza das áreas externas;

d) Vigilância, cujas principais atividades são: prevenir pessoas de possíveis situações perigosas dentro ou fora das unidades de saúde, vigia e segurança de pessoas, de patrimônio, instalações e bens existente em prédios e áreas públicas da Saúde Municipal e zelar dos bens públicos sob sua responsabilidade.

VI- Assistente da Saúde: as inerentes às ações e serviços do Sistema Único de Saúde, na dimensão que requeiram escolaridade de ensino médio ou curso de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes às áreas de saúde, sala de vacina, odontologia, serviços auxiliares em hospital, laboratório, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivos, manipulação de dados, datilografia, programação, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência e outras tarefas correlatas à mesma função profissional;

VII. Técnico da Saúde: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante de nível técnico vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes às áreas de saúde, odontologia, nutrição, hospital, enfermagem, laboratório, radiologia, vigilância sanitária e ambiental, administração, arquivos, digitação, e outras tarefas correlatas à mesma função profissional;

VIII. Médico: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior em medicina ou especialização diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por Lei e demais atividades complementares e afins;

IX. Profissional de Nível Superior da Saúde: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por Lei e demais atividades complementares e afins.

§ 1º - O desenvolvimento das atribuições e atividades do Assistente da Saúde Apoio de Serviços da Saúde dar-se-á dentro das unidades de saúde, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade de Saúde e da Secretaria de Municipal de Saúde, bem como do estabelecido no lotacionograma do município.

§ 2º - Os profissionais citados no caput deste artigo deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas no inciso VIII deste artigo.

Art. 11. O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificado no anexo II desta Lei Complementar, vincula-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde.

CAPITULO III

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 12. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I - Agente Ambiental:

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.
- b) Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.
- c) Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo.
- d) Classe D: Habilitação em grau de especialização.

II - Agente de Fiscalização Sanitária:

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.
- b) Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.
- c) Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo.
- d) Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização.

III - Agente Comunitário de Saúde:

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.
- b) Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.
- c) Classe C: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.
- d) Classe D: Habilitação em grau de ensino superior completo.

IV – Agente de Transporte da Saúde:

- a) Classe A: Habilitação em ensino fundamental completo.
- b) Classe B: Habilitação em ensino médio completo
- c) Classe C: curso de nível técnico profissionalizante ou 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação, e/ou aperfeiçoamento profissional.
- d) Classe D: Habilitação em grau de ensino superior.

V - Apoio de Serviços da Saúde:

- a) Classe A: Habilitação em ensino fundamental incompleto.
- b) Classe B: Habilitação em ensino médio completo
- c) Classe C: curso de nível técnico profissionalizante ou 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação, e/ou aperfeiçoamento profissional.
- d) Classe D: Habilitação em grau de ensino superior.

VI - Assistente da Saúde:

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.
- b) Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.
- c) Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo.
- d) Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização.

VII – Técnico da Saúde:

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino médio profissionalizante de nível técnico completo na especificidade de atuação.
- b) Classe B: Requisito da Classe A, mais 200 (Duzentas) horas de Cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional.
- c) Classe C: Habilitação em grau de ensino Superior.
- d) Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização.

VIII - Médico:

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino superior em Medicina ou especialização na especificidade de atuação.
- b) Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.
- c) Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre na especificidade de atuação.
- d) Classe D: Habilitação em grau de ensino de título de doutor na especificidade de atuação.

IX - Profissional de Nível Superior da Saúde:

a) Classe A: Habilitação em nível Superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;

b) Classe B: Requisitos estabelecidos para a Classe A, acrescidos de um dos seguintes itens:

I – Uma Especialização lato sensu ou;

II – 360 (trezentos e sessenta) horas de qualificação profissional na área de atuação ou abrangência do Sus ou;

III- Residência Multiprofissional.

c) Classe C: Requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescidos de um dos seguintes itens:

I – Uma Especialização lato sensu ou;

II – 360 (trezentos e sessenta) horas de qualificação Profissional na área de atuação ou abrangência do SUS.

d) Classe D: Título de Mestre ou Doutor ou PhD ou disposto em uma das alíneas abaixo:

I – Outra Habilitação em nível Superior Completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC;

II- Requisitos estabelecidos para a Classe C mais duas Especializações lato sensu;

§1º. Cada classe desdobra-se em níveis, que constituem a linha horizontal de progressão.

§2º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e reconhecidos automaticamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal, para este fim, deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

b) serão computados os cursos de qualificação, aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

c) as horas dos certificados ou diplomas poderá ser acumulativo dentro da área de atuação do Profissional.

§3º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não poderá ser recontada para efeito de nova progressão horizontal.

CAPÍTULO IV**DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL**

Art. 13. O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira, dar-se-á em duas modalidades:

I - progressão horizontal: por nova titulação profissional;

II - progressão vertical: por tempo de serviço.

SEÇÃO I**DA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

Art. 14. A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional, observado o cumprimento do intervalo de 3 (três) anos do período probatório.

§1º. As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal.

§2º. A progressão que trata o caput deste artigo será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente, sendo incorporado na folha de pagamento no mês subsequente.

Art. 15. A qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

§1º. A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo depende dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei.

Art. 16. O incentivo à titulação será concedida ao servidor, ocupante do cargo público municipal, que adquirir título conforme anexo III, exigido para seu cargo e sua especialidade.

Parágrafo único. Os percentuais do incentivo de titulação, previstos no anexo III, serão acumuláveis entre si.

SEÇÃO II**DA PROGRESSÃO VERTICAL**

Art. 17. A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I - cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II - aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação.

§1º. As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão anualmente.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

§3º. Os coeficientes para os reajustes salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o anexo III.

4º. Os níveis serão representados por números de 1 (um) a 12 (doze) dentro de cada classe que compõem a progressão horizontal.

SEÇÃO III**DA REMOÇÃO**

Art. 18. Remoção é o deslocamento do Profissional da Saúde Municipal de uma Unidade de Saúde, hospital e/ou Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, observada existência de vaga.

§1º. A remoção dar-se-á:

I – a pedido;

II – por permuta;

III – por motivo de saúde;

IV – por transferência de um dos cônjuges, para outra localidade dentro do município, quando este for servidor público.

§2º. A remoção do Profissional da Saúde Municipal de uma Unidade de Saúde para outra deve ser feita, se houver vaga, a pedido do servidor.

§3º. Durante o estágio probatório fica vedado a remoção ou transferência para local distinto da região para onde o servidor foi empossado quando esta estiver especificada no Edital do concurso público.

§4º. A remoção por motivo de Saúde dependerá, de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§5º. O removido deverá reassumir as suas funções no novo local de trabalho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, se esta for feita para dentro do município, e 30 (trinta) dias corridos, se para fora do município.

Art. 19. O Município de Canabrava do Norte poderá fazer remoção por permuta de Profissionais da Saúde Municipal, com outro município, Estado, Distrito Federal, e União, havendo interesse das partes.

§1º. A remoção por permuta de trata o caput deste artigo, poderá ser concedida:

I – quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e do mesmo grau de habilitação;

II - quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e de diferente grau de habilitação;

III – quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, de diferente nível e do mesmo grau de habilitação;

IV - quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, de diferente nível e de diferente grau de habilitação;

§2º. Os órgãos permutantes deverão estabelecer as condições necessárias para remoção por permuta, sem que os profissionais permutados sofram prejuízos sem seus direitos.

§3º. A remoção por permuta de que trata este artigo só se consumará mediante pedido do Profissional do SUS Municipal.

Título III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DO INGRESSO

Art. 20. O ingresso na Carreira dos Profissionais da Saúde obedecerá aos seguintes critérios:

I - habilitação específica exigida para o provimento de cargo público;

II - escolaridade compatível com a natureza do cargo; e

III - registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

Art.21. Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na carreira dos Profissionais da Saúde na Classe A, Nível 1 (um) do respectivo cargo.

§1º. Nas situações em que o edital de abertura do concurso público exigir titulação específica de acordo com o perfil profissional, o enquadramento inicial do servidor será na classe correspondente à titulação exigida.

§2º. Ao servidor pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que ingressar em novo cargo da Carreira dos Profissionais da Saúde, será garantido o posicionamento no mesmo nível anteriormente ocupado, após cumprido o estágio probatório.

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art.22. Para ingresso na carreira dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava, exigirá-se concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único - O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital do concurso.

Art.23. O concurso público para provimento dos cargos dos profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município, por unidade de Saúde e órgão central – SMS.

Parágrafo único – Será assegurada, para fins de acompanhamento e fiscalização, a participação de representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte (SINDSERV) e representante do Conselho Municipal de Saúde (CMS), na organização dos concursos a nomeação dos aprovados.

Art. 24. As provas do concurso público para a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Canabrava do Norte, deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo o cargo.

Art. 25. O Resultado do concurso será homologado, no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua realização e publicado em edital, desde que decorridos todos os prazos recursais.

Art. 26. O prazo de validade do concurso público para ingresso dos Profissionais da Saúde Municipal será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art.27. A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde será de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho, fixada por Lei Federal que regulamente a profissão no âmbito nacional.

§ 1º Para os profissionais médicos, fica estabelecida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A contar da data de vigência desta Lei, o servidor que estiver com jornada de trabalho distinta do caput deste artigo, será enquadrado automaticamente em uma das jornadas citadas neste artigo, sem prejuízos de seu Subsídio ou vantagem.

CAPÍTULO III

DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art.28. Fica garantido ao profissional de Carreira da Saúde municipal no exercício das funções de Chefia, Assessor de Gestão ou Comunicação, Diretor, Coordenador, Supervisor, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde, pelo regime de dedicação exclusiva, o recebimento de um percentual incidente sobre a remuneração do cargo original: Conforme a Lei de Salários do Cargos Comissionados.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES.

CAPÍTULO I

DA REMUNERAÇÃO

Art.29. O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais da Saúde Municipal estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira profissional, com exceção dos ocupantes de cargos com remuneração especial de trabalho, fixada por lei federal que regulamenta a profissão no âmbito nacional.

§ 1º - As tabelas remuneratórias dos profissionais da Saúde, Agente Ambiental, Profissional de Nível Superior da Saúde, Médico, Técnico da Saúde, Agente de Fiscalização Sanitária, Agente Comunitário de Saúde, Apoio de Serviços da Saúde, Agente Operacional da Saúde, Assistente da Saúde, constam no anexo III, desta Lei Complementar.

§ 2º - Fica definido como “**DATA BASE**” dos servidores pertencentes a esta lei o mês de Agosto de cada ano.

§ 3º - O servidor pertencente à Carreira dos Profissionais da Saúde Municipal, nomeado para o exercício de cargo comissionado, perceberá subsídio correspondente ao seu cargo, classe e nível em que se encontra posicionado, acrescido de um percentual definido no artigo 27 desta lei.

Art.30 - Fica assegurado que 50% (Cinquenta) por cento dos cargos em comissão, de direção, chefia, assessoramento, coordenação e supervisão serão ocupados por Servidores da Carreira dos Profissionais da Saúde Municipal, em consonância com o Artigo 107 da Lei Orgânica do município.

§ 1º - O Servidor de Carreira pertencente a esta lei que for nomeado em cargo comissionado de Chefia, Diretor, Supervisor e Coordenador perceberá remuneração igual ou superior ao cargo comissionado contratado.

§ 2º - Para exercer o cargo em comissão previsto no caput deste artigo o servidor deverá preencher os seguintes critérios:

I – não estar em gozo de licença;

II – estar lotado no quadro de Profissionais de carreira da Saúde Municipal;

III – não constar quaisquer punições em assentamento funcional nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

IV – possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercido.

SEÇÃO I DOS DIREITOS DA LICENÇA PREMIO

Art.31. A Licença Premio para qualificação profissional dar-se-á com prévia autorização do Prefeito Municipal, e consiste no afastamento do Profissional da Saúde Municipal de sua função, sem prejuízo de seu subsídio e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida nos termos da Lei Complementar Nº 004/2012 e suas alterações posteriores pela Lei Nº 003/2014.

I – Para frequência a cursos de graduação e atualização, em conformidade com a política de saúde pública;

II – Para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou pós – graduação, e estágio, no país ou no exterior;

III – Participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional da Saúde Municipal;

Art.32. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional;

I – Exercício de 3 (três) anos ininterruptos na função;

II – estar lotado no quadro de Profissionais de carreira da Saúde Municipal;

III - não constar quaisquer punições apuradas em Processo Administrativo em assentamento funcional nos últimos 12 (doze) meses.

§1º - A Licença para qualificação a que se refere o artigo 31, só poderá ser concedida ao servidor após estágio Probatório.

Art.33. Os Profissionais do SUS Municipal licenciados para os fins de que trata o artigo 31, obrigam - se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

§ 1º - A Licença para Qualificação Profissional sem Remuneração, não excederá 4 (quatro) anos, exceto por necessidade bem justificada, em caráter excepcional, para conclusão de curso e, por período não superior a 1 (um) ano .

§ 2º - Finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período normal, em exercício será permitido nova licença.

§ 3º - Será considerada de efetivo exercício a licença de que trata o artigo 31.

Art. 34. A Licença de que trata o artigo 31 será concedida mediante solicitação via ofício acompanhado com o projeto de estudo protocolado na Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal, e Sindicato dos Servidores Públicos Municipal (SINDSERV), com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para que seja emitido um Parecer do C.M.S e SINDSERV, dizendo se o mesmo está em consonância com a Política Municipal de Saúde, devendo o Prefeito , após o recebimento do Projeto e do Parecer , emitir em 30 Dias a sua decisão a respeito da concessão da licença e epígrafe.

Parágrafo Único – O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade que o servidor é lotado.

SEÇÃO II DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art.35. A Licença para tratar de interesses particulares dar-se-á com prévia autorização do Prefeito Municipal, e consiste no afastamento do Profissional da Saúde Municipal da função, sem remuneração.

§1º. A licença será concedida a pedido do servidor, desde que o servidor não esteja em estágio probatório, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§2º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor.

§3º. Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior ou de sua prorrogação.

§4º. Na hipótese do cargo ter sido extinto, o funcionário ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens

§5º. O número de licenciados para tratar de interesses particulares não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade que o servidor é lotado.

SEÇÃO III - DAS DIÁRIAS

Art. 36. O Servidor da Saúde Municipal que, a serviço, se afastar da sede do município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou municipal fará jus as despesas de transporte e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção, conforme a Lei Municipal específica.

Art.37. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso em igual prazo.

SEÇÃO IV DO ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 38. O Adicional pela prestação de horas extraordinárias será calculado sobre o vencimento com acréscimo sobre a hora de trabalho, de 50% (cinquenta por cento), de segunda a sexta feira e pontos facultativos, 100% (cem por cento) em Sábado, Domingo, feriado sendo estendido aos servidores em escala de plantão das quais, pela natureza de suas atribuições, exijam a convocação dos trabalhos de servidores, com a finalidade de manter o funcionamento de suas atividades, em caráter ininterrupto e diuturno de 24 (vinte e quatro) horas/dia, incluído sábados domingos, ponto facultativo e feriados e serviços essenciais.

§1º. O adicional de que trata o caput deste artigo será estendido a todos os Profissionais da Saúde Municipal, não incluindo os que trabalham em escala de plantão e serviços essenciais, por já receberem os plantões.

Art. 39. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de Quatro horas diárias, podendo ser prorrogado, se o interesse público o exigir.

Parágrafo único. O serviço extraordinário previsto neste artigo somente será computado para efeitos de lançamento, independente de qualquer registro, se devidamente autorizado e abonado pela chefia imediata que justificará o fato.

Art. 40. O adicional pela prestação de horas extraordinárias poderá acumular com outras gratificações, e adere à remuneração para cálculo de qualquer vantagem.

Art. 41. O exercício de cargo de Confiança não está sujeito ao pagamento de serviço extraordinário.

Art. 42. Quando o servidor estiver em serviço voluntário, fora do exercício do cargo, não fará jus ao adicional previsto nesta seção.

CAPÍTULO II – DAS FÉRIAS

Art.43. Férias é a designação dada ao período de descanso anual dos servidores municipais efetivos.

Art.44. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal específica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

§1º. Somente após um ano de efetivo exercício adquirirá o funcionário direito a férias, na seguinte proporção;

I. 30 (trinta) dias corridos quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes, injustificadamente;

II. 20 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de seis a quatorze faltas injustificadamente;

III. 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de quinze a vinte e três faltas injustificadamente;

IV. 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de vinte e quatro a trinta e duas faltas injustificadamente.

§2º. O gozo de férias não será interrompido por motivo de promoção, acesso ou remoção.

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.

Art. 45. Somente depois do primeiro ano de efetivo exercício adquirirá o servidor direito às férias.

§1º. As férias serão concedidas de acordo com a escala organizada pelo chefe imediato a que está submetido.

§2º. Atendido o interesse do serviço ou do servidor, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais.

§3º. É proibido levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho.

§4º. É proibido a acumulação de férias, caso haja acumulação, a Secretaria Municipal de Saúde indenizará o servidor a um valor equivalente à sua remuneração e 1/3 (um terço) da mesma, caso o acumulo das férias seja por opção do Servidor o Município ficara isento do pagamento desta indenização citada.

§5º. No interesse da Secretaria Municipal Saúde o servidor poderá gozar antecipadamente as férias.

§6º. O servidor em gozo de licenças para qualificação por interesse da Administração, quando do seu retorno gozará automaticamente os períodos adquiridos.

Art. 46. Ao entrar em gozo de férias Independente de solicitação será pago antecipadamente aos Profissionais da Saúde Municipal, por acasão das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período das férias.

Art.47. As férias não gozadas, quando da demissão ou aposentadoria do servidor, serão indenizadas.

CAPÍTULO III

DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DAS CONCESSÕES

Art.48. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Saúde Municipal ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III – por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do conjugue, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

c) por 5 dias para licença paternidade.

Art.49. Será concedido horário especial ao Profissional da Saúde Municipal estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art.50. Ao Profissional da Saúde Municipal estudante que mudar de uma localidade, dentro do município, a interesse da administração ou seu, é assegurado na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo estende-se ao conjugue ou companheiro, aos filhos ou enteados do Profissional da Saúde Municipal que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial

SEÇÃO II

DAS LICENÇAS

Art.51. Aos Profissionais da Saúde Municipal serão permitidos as seguintes licenças:

I- Da Licença-Prêmio por Assiduidade

I - para exercer cargos em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios conveniados com o Município de Canabrava do Norte, sem ônus para o órgão de origem;

II – para exercer função de natureza técnico-pedagógico em órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios conveniados com o Município de Canabrava do Norte, sem ônus para o órgão de origem;

III – para exercer função diretiva e executiva em disponibilidade para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte (Sindserv), em âmbito municipal, com ônus para o órgão de origem;

IV – para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de subsídio;

V – para estudo ou missão no exterior, com ou sem ônus para órgão de origem, de conformidade com a opção do profissional da Saúde Municipal.

Art.52. Na hipótese do inciso V do artigo 51 desta Lei Complementar, o Profissional da Saúde Municipal não poderá ausentar-se do município, do Estado ou do país para estudo ou missão oficial sem autorização do prefeito Municipal.

§1º A licença não excederá 04 (quatro) anos, exceto por necessidade bem justificada, em caráter excepcional, para conclusão de curso e, por período não superior a 01 (um) ano.

§2º Finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período normal, será permitido novo afastamento.

§3º Ao Profissional da Saúde Municipal beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido período igual ao da licença, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com a mesma licença, ou no caso de acompanhamento do conjuge, em decorrência de transferência para outro domicílio, dentro ou fora do Município.

CAPITULO IV DO TEMPO DE SERVIÇO

Art.53. É contado, para todos os efeitos, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município de Canabrava do Norte, inclusive o das Forças Armadas.

Art.54. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art.55. Além das ausências ao serviço, previstas no Artigo 51, são considerado de efetivo exercício os afastamentos ou licenças em virtude de:

I – férias;

II – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

III – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV – participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V – desempenho de mandato Eletivo Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal;

VI – júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII – licenças:

a) à gestante e adotante até 06 (seis) meses;

b) para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

d) desempenho de mandato classista;

e) por motivo de acidente;

f) por convocação para o serviço militar;

g) qualificação profissional;

h) licença para acompanhar conjuge ou companheiro, até 01 (um) ano;

i) licença para tratamento de saúde em pessoa da família, até 01 (um) ano;

l) licença para tratar de interesses particulares.

VIII - deslocamento para outra localidade fora da sede de que trata o artigo 48 desta Lei Complementar ;

IX – participação de competição desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art.56. Contar-se-á para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I – o tempo de Serviço Público Federal, Estadual e Municipal, mediante comprovação de serviço prestado e do recolhimento da previdência social.

II – o tempo correspondente ao desempenho e mandato eletivo Federal, Distrital, Estadual, Municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal.

CAPITULO V DO INCENTIVO A PRODUTIVIDADE

Art.57. Além da remuneração os servidores lotados na Secretária Municipal de Saúde, no interesse da administração, pelo exercício em condições especiais, poderão ser concedido Gratificação de Produtividade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para as atividades decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço, a atenção básica, ambulatoriais, programas de saúde, assistência médico-hospitalar, odontológica, aos servidores que prestem atividades específicas nas Unidades Municipais de Saúde.

Art.58. Os critérios e parâmetros para identificação das atividades específicas são os seguintes:

I - servidores designados por portaria do Prefeito Municipal, para o exercício de funções, nas condições de responsáveis ou executores de planos de ação e/ou projetos prioritários constantes do Plano Municipal de Saúde respeitado o prazo estabelecido pela portaria;

II - servidores que sejam designados por portaria ou nomeação do Prefeito Municipal para comporem, na condição de membros, grupos de trabalho, comissões, cujas atribuições a eles conferidas atêm-se ao cumprimento de prazos legais ou fixados administrativamente, respeitado o prazo estabelecido pela portaria;

III - servidores na condição de responsáveis ou participantes de processos de implantação de novos serviços e/ou novas unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, mediante fundamentação específica.

Art.59. A gratificação de que trata esta Lei obedecerá ao percentual mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do salário base do servidor pertencente ao quadro da Saúde do Município.

§1º. Para efeito de cálculo da Gratificação de Produtividade dos servidores concedidos e/ou disponibilizados ao Município, será utilizada o salário base do respectivo cargo na Administração Pública.

§2º. A gratificação de produtividade está vinculada à unidade de concessão, devendo ser imediatamente suspensos quando o servidor dela, por qualquer motivo, se afastar ou for removido e não serão incorporadas ao vencimento para quaisquer efeitos.

§3º. Fica o Poder Executivo Municipal cumprir obrigatoriamente a presente Lei, na data de sua publicação.

Título V DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Capítulo I DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SEUS OBJETIVOS

Art. 60. Fica criado o programa de avaliação de desempenho que se caracterizará como processo pedagógico, participativo, integrador e solidário, parte integrante do Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais da Saúde Municipal, é o instrumento de unificação da Política de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, devendo, na sua concepção, abranger critérios capazes de avaliar na sua inteireza, a qualidade dos processos de trabalho em saúde, servindo ainda como retro alimentador do Programa de Qualificação, Capacitação e aperfeiçoamento do profissional da Saúde Municipal.

Art.61. O programa de avaliação de desempenho, cujas ações deverão ser articuladas com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei, em especial os dispostos no art. 64 e seus incisos, e aos seguintes objetivos:

I - Avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista a satisfação dos serviços do SUS Municipal de Canabrava do Norte, em busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;

- II - Subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, visando aprimorar as metas, os objetivos e o desenvolvimento organizacional;
- III - Fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;
- IV - Identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do Servidor Público da Saúde Municipal;
- VI - Fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;
- VII - Propiciar o autodesenvolvimento do Servidor da Saúde Municipal e assunção do papel social que desempenha, como servidor público e no âmbito do seu ambiente organizacional;
- VIII - Fornecer indicadores para a progressão por mérito;
- IX - Fornecer os indicadores para avaliação probatória prevista no § 4o, do art. 41, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.62. O programa de avaliação de desempenho será gerido tendo em vista as seguintes características:

I - existência de colegiado de planejamento e gestão, que fica criado pela presente lei, composto por representantes cuja composição e atribuições dar-se-ão por nomeação municipal, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) 2 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município (Sindserv);
- b) 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde, 1 (um) servidor de carreira indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município e o Secretário Municipal de Saúde, o presidente do colegiado será eleito entre seus membros.

II - periodicidade anual, das atividades de avaliação tendo em vista os instrumentos e as demandas geradas pela interface com o programa de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional.

III - descentralização das atividades de avaliação, por ambiente organizacional e/ou unidade de trabalho, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte.

Art.63. São competências do colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho:

- I - realizar o planejamento anual de implantação e manutenção do sistema de avaliação nos diversos ambientes organizacionais da Saúde Municipal;
- II - sistematizar o resultado e indicadores visando ao subsídio do programa de capacitação e aperfeiçoamento e ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - prestar o suporte necessário à implantação do programa de avaliação nos diversos ambientes organizacionais.

TÍTULO VI

DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Capítulo I

DOS OBJETIVOS E DAS LINHAS DE DESENVOLVIMENTO

Art.64. Fica criado o Programa de Qualificação, Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores da Saúde Municipal, cujas ações deverão ser articuladas com o Programa de Avaliação de Desempenho, definido no artigo 61 desta lei, e obedecerá aos pressupostos contidos nesta lei, e obedecerá aos seguintes objetivos:

I - Conscientizar o servidor para a compreensão e assunção do seu papel social enquanto sujeito, na construção de metas no SUS municipal e, enquanto profissional atuante no aparato estatal, na concretização do planejado;

II - Promover o desenvolvimento dos servidores da Saúde municipal e incentivá-los, aos mais altos níveis de educação formal;

III - Preparar os servidores da Saúde municipal para desenvolverem-se na carreira, capacitá-los profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais, no bojo da função social coletiva da unidade a que pertença e, contribuir para a superação da alienação do trabalho, que caracteriza o trabalho individual desarticulado;

IV - Preparar os servidores para uma gestão voltada para a qualidade social, que tem entre os seus referenciais a satisfação dos usuários dos serviços de Saúde Municipal de Canabrava do Norte e a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais descritos nesta lei.

Art.65. O Programa de Qualificação, Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores da Saúde Municipal de Canabrava do Norte, será desenvolvido e, funcionalmente subdividido, nas seguintes linhas de desenvolvimento:

I – Global: que propiciará a qualificação, capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores para a obtenção da consciência do seu papel social, da conquista da cidadania, dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais estratégicas;

II – Gerencial: composta por ações formativas específicas voltadas para a preparação dos servidores para a atividade gerencial, que deverão constituir-se em pré-requisitos para o exercício de função de chefia, coordenação, assessoramento, direção e supervisão;

III - Na Carreira: que visa preparar o Servidor da Saúde Municipal para desenvolver-se na mesma, através dos processos de capacitação funcional e da estruturação dos bancos de capacitados;

IV – Profissional: visando à qualificação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores na sua área de atuação e à superação de dificuldades detectadas na avaliação de desempenho, seja no plano individual, seja nas unidades de trabalho;

V - Por Ambiente Organizacional: visando a qualificação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores de acordo com a sua área de atuação, de ações voltadas à preparação dos servidores para remoção de um ambiente organizacional para outro;

VI – Intersetorial: visando ao estabelecimento de projetos e ações entre dois ou mais ambientes organizacionais.

Parágrafo único - Entende-se como desenvolvimento Intersetorial, para fins desta lei, a interface dos vários campos do saber e do conhecimento.

Capítulo II

DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art.66 Programa de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da Saúde Municipal de Canabrava do Norte, será gerido tendo em vista as seguintes características:

I - existência de colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, que fica criado pela presente Lei, nomeada pelo prefeito, será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representante do Conselho Municipal de Saúde, 02 (dois) representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município (Sindserv) e o Secretário Municipal de Saúde, o Presidente do Colegiado do Programa será eleito entre seus membros.

II - preparação de planejamento anual, das ações de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento tendo em vista a demanda gerada pela interface com o programa de avaliação de desempenho;

III - descentralização, por ambiente organizacional, das ações que lhe são típicas caso a unidade tenha capacidade para tal;

Parágrafo único. O Programa de Qualificação, Capacitação e Aperfeiçoamento poderá ser desenvolvido em parceria com instituições externas, preferencialmente públicas, desde que decidido pelo colegiado previsto no inciso I deste artigo.

Art.67. Os servidores ocupantes dos cargos regidos por esta lei poderão exercer parcial ou totalmente a sua jornada de trabalho em atividades de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento e formação profissional, realizando atividades técnicas, administrativas e de monitoria, ministrando aulas ou atuando como instrutores técnicos.

§1º. As atividades, a que se refere o caput deste artigo, poderão ser realizadas nas unidades de trabalho responsáveis pela implementação do programa de capacitação e desenvolvimento, desde que haja autorização da secretaria, autarquia ou fundação municipal a que está vinculado.

§2º. O trabalho exercido na forma deste artigo depende da anuência do servidor e não implicará em remuneração adicional ao servidor a menos que o mesmo exceda a jornada de trabalho do servidor.

§3º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a prévia capacitação pedagógica dos servidores e servidoras que se dispuserem às atividades previstas no caput deste artigo, podendo adotar-se processos seletivos nos casos em que houver mais de um interessado na atividade.

Art.68. Os recursos para financiamento do programa de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento deverão compor a proposta orçamentária, desta Lei, tendo como referência o valor equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo do quadro dos profissionais da Saúde Municipal.

§1º. Caberá ao colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento definir a alocação dos recursos, garantindo a efetividade das linhas de desenvolvimento, descritas no art. 64 e abrangendo todos os ambientes organizacionais definidos nesta lei.

§2º. O montante orçamentário a que se refere o caput deste artigo deve ser composto a partir de diversas fontes de financiamento, tais como:

I - as fontes de arrecadação própria municipal;

II - o fundo municipal de saúde;

III - as dedicadas, parcial ou integralmente, à capacitação em um ou mais ambientes organizacionais, que devem ser aditadas, apenas para efeito de cálculo do percentual previsto no caput deste artigo, ao apurado no inciso I deste parágrafo.

Art.69. Os recursos para financiamento do programa de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento, serão alocados em conta específica gerida pelo colegiado que trata o inciso I do art. 66 desta lei.

Capítulo III

DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art.70. A Secretaria de Municipal de Saúde poderá instituir e regulamentar

formas de premiação, destinadas ao servidor efetivo ou contratado temporariamente, por serviços prestados ao Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, nos seguintes termos:

I - por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou servidores do Sistema Único de Saúde;

II - pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde, no âmbito do SUS Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único. O prêmio de que trata o caput será regulamentado pelo Conselho municipal de Saúde e será representado por moeda corrente, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor e deverá ser pago com recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO IV

DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL

Art.71. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PC) é parte do conjunto mais amplo da saúde dos Servidores da Saúde Municipal, devendo estar articulado com as exigências das demais normas regulamentadoras especialmente as NRS 07, 09, 15 e 32, considerando as questões incidentes sobre o homem, com ênfase no instrumental clínico-epidemiológico, na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho, que deverá ter prioridade na prevenção, rastreamento e diagnostico preventivo dos aspectos de saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além das constatações da existência de doenças ocupacionais.

Art.72. Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I – garantir a elaboração e efetiva implementação do (PC), bem como zelar pela sua eficácia;

II – custear, sem ônus, para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao PC

III – designar Profissionais especialista em segurança e medicina do trabalho para coordenar, supervisionar e executar as ações do PC.

§1º. Inexistindo Profissionais Especialista em Segurança do trabalho na localidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PC.

Art.73. O desenvolvimento do PC incluir, entre outros, a realização dos exames médicos:

I – admissional;

II – periódico;

III – de retorno ao trabalho;

IV – de mudança de função;

V - demissional.

§1º. Compete ao médico coordenador:

a) realizar os exames médicos que determina a caracterização, classificação e indenização de grau de insalubridade previsto no artigo 75 desta lei;

b) realizar os exames médicos previstos no caput deste artigo, ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que esta ou será exposto cada Profissional da Saúde Municipal a ser examinado;

c) encarregar dos exames complementares previsto nos, itens, quadros e anexo da NR 07, profissionais e/ou entidades devidamente capacitada, equipadas e qualificadas para execução das ações;

§2º. OS exames de que trata o caput deste artigo compreendem: avaliação clínica, abrangendo aminese ocupacional e exame físico e mental;

§3º Para desenvolvimento das ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e cumprimento do mesmo observar-se-ão as exigências das NRS 07,09 e 32.

TITULO VII

Capítulo I

Do Adicional Noturno

Art.74. Pela jornada de trabalho em serviço noturno, prestado das 22 (vinte e duas) às 5 (cinco) horas, os Servidores do SUS Municipal terão o valor da respectiva hora-trabalho do vencimento básico acrescido de 25% (vinte por cento).

CAPITULO II**Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade**

Art.75. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional de insalubridade ou periculosidade, devidos nos percentuais sobre o vencimento básico de:

I. Insalubridade nos seguintes percentuais:

- a) 20% (vinte por cento) para grau mínimo;
- b) 30% (trinta por cento) para grau médio;
- c) 40% (quarenta por cento) para grau máximo.

II. Periculosidade no percentual de 40% (quarenta por cento).

§1º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar pelo maior, vedada à acumulação dos mesmos.

§2º. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

§3º. A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-ão através de perícia a ser realizada por Médico, Enfermeiro, técnico e/ou Engenheiro de Segurança e Medicina do Trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualizados de dois em dois anos.

§4º. O não cumprimento do parágrafo anterior do caput deste artigo obriga-se a Secretaria Municipal de Saúde o pagamento do adicional de insalubridade ou Periculosidade aos Servidores da Saúde Municipal, que trabalhem em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, que farão jus a um adicional de grau máximo devido no percentual sobre o vencimento básico.

§5º. A obrigatoriedade de que trata o parágrafo anterior cessa com a caracterização e a classificação da insalubridade feita pela perícia a ser realizada por Médico, Enfermeiro, Técnico, e/ou Engenheiro de Segurança e Medicina do Trabalho.

Art.76. Haverá por parte da Secretaria Municipal de Saúde a nomeação ou contratação de um Profissional de Segurança do Trabalho para realizar permanente controle da atividade do servidor em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos, garantindo aos Servidores da Saúde Municipal segurança em suas ações e fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

§1º. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos no artigo 75, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

§2º. Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Título VIII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS****Capítulo I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.77. Fica o Poder Executivo autorizado, a requerimento do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte (Sindserv) mediante autorização do filiado, descontar dos Profissionais da Saúde Municipal, mensalmente, em folha de pagamento, o valor determinado no Estatuto da entidade.

§1º. A Inclusão e exclusão dos filiados no processo de desconto só se darão mediante informação oficial do sindicato à Secretaria Municipal Responsável pela gestão de pessoal ou Secretaria Municipal de Finanças, em tempo hábil.

§2º. O órgão elaborador da folha de pagamento deverá nela implantar, automaticamente, o desconto de que trata o caput deste artigo, do Profissional da Saúde Municipal novamente contratado temporariamente e que já teve desconto em folha.

Art.78. O montante descontado em folha de pagamento, em cada mês, deverá ser repassado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte (SINDSERV), no máximo 05 (cinco) dias após o recolhimento das contribuições.

Art.79. Os Profissionais da Saúde Municipal poderão congregarem-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal.

§1º. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Saúde Municipal, quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical, representativa de categoria profissional, ser colocado a disposição do SINDSERV, desde que seja solicitado e não ultrapasse o limite de 03 (três) servidores.

Art.80. É assegurado ao Profissional da Saúde Municipal ativo ou inativo o recebimento da gratificação do 13º salário até o dia 20 (vinte) de Dezembro do ano trabalhado, garantida também aos contratados temporariamente.

Parágrafo Único - O Profissional da Saúde Municipal contratado temporariamente perceberá subsídio compatível com a classe e nível inicial.

Art.81. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art.82. Para efeitos de comprovação da conclusão do curso de ensino fundamental e médio, será considerado o Certificado ou Diploma devidamente expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art.83. Para efeitos de comprovação de curso superior ou de pós-graduação, será considerado Diploma, expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art.84. Nos casos em que o diploma ou o certificado estiver em fase de expedição/registro, será considerado o certificado de conclusão ou respectivo histórico escolar, desde que o curso tenha sido concluído antes da publicação desta Lei Complementar.

Art.85. O servidor que ingressar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data dos efeitos desta Lei Complementar, terá direito à sua primeira movimentação funcional após adquirir estabilidade.

Capítulo II**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 86º - O direito referente ao subsídio integral constitui-se a partir da publicação desta Lei.

Art. 87º - O enquadramento dos Profissionais da Saúde de Canabrava do Norte, nesta lei complementar dar-se-á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço.

Parágrafo único - Entende-se por tempo de serviço para efeito de enquadramento na presente lei, aquele contado a partir da data de ingresso via concurso ou via estabilidade no serviço público.

Art. 88º - Aos profissionais que pertencem ao regime geral do município e estão lotados ou em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, depois de estabelecidos critérios de distribuição do quadro de pessoal e definido o lotacionograma da referida Secretaria, procederá automaticamente, o enquadramento nessa lei complementar observando os dispostos a seguir:

§ 1º - Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Administrativo serão enquadrados nesta lei como Assistente de Saúde, função técnico administrativo observando as disposições do Art. 88º desta lei complementar.

§ 2º - Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente de serviços gerais serão enquadrados nesta lei como Apoio de Serviço da Saúde, função limpeza predial observando as disposições do Art. 88º desta lei complementar.

§ 3º - Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente de Vigilância serão enquadrados como Apoio de serviço da Saúde, função de vigilância, obedecendo às disposições do Art. 88º desta lei complementar.

§ 4º - Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente de Saúde serão enquadrados como Assistente da Saúde função Assistente da Saúde, obedecendo às disposições do Art. 88º desta lei complementar.

§ 5º - Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de cozinheira serão enquadrados como Apoio de Serviço da Saúde, função de Nutrição, obedecendo às disposições do Art. 88º desta lei complementar.

§ 6º - Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Operacional serão enquadrados como Agente de Transporte da Saúde, função de Motorista, obedecendo às disposições do Art. 88º desta lei complementar.

§ 7º - Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde no cargo ou função de Técnico em Vigilância Sanitária serão enquadrados como Técnico da Saúde, função de Técnico em Vigilância Sanitária, obedecendo às disposições do Art. 88º desta lei complementar

Art. 89º - Os atuais servidores efetivos, que se encontram lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que possuam grau de escolaridade mínima e profissionalização específica exigida nesta lei, serão enquadrado de acordo com a sua graduação atual.

Art.90. O prazo para a próxima progressão vertical de nível dos atuais servidores será contado 03 em 03 anos a partir do ingresso do servidor, através de concurso público.

Art.91. O servidor que se encontrar afastado por licença sem remuneração, legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado na presente Lei Complementar quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo.

§1º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá dele recorrer, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

§2º. Constatando-se a procedência da retificação do enquadramento do servidor, esta será realizada com efeitos financeiros retroativos à data do enquadramento a que o servidor teria direito, nos termos desta Lei Complementar.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.92 As vagas do quadro de cargos da Saúde Municipal serão criados em Lei Complementar, conforme a demanda e necessidades vigentes e relacionadas no edital do concurso.

Art.93. O quadro permanente dos servidores da Saúde Municipal efetivos do Município de Canabrava do Norte, será estruturado em conformidade com as disposições desta Lei Complementar.

Art.94. As disposições, direitos e vantagens da presente Lei Complementar são aplicáveis e se estendem aos servidores estatutários efetivos e contratados temporariamente submetidos aos preceitos e demais normas reguladoras desta Lei Complementar, sujeito ao regime jurídico estatutário, em conformidade com os princípios constitucionais, com o Estatuto do Servidor Público Municipais e as normas regulamentadoras (NRs).

Art.95. As alterações na remuneração previstas nesta Lei Complementar serão realizadas, sempre que necessário, por meio de Lei Ordinária, havendo sempre a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Canabrava do Norte no que trata o caput deste artigo.

Art.96. São extintas todas as vantagens e benefícios não previstos nesta Lei Complementar.

Art.97. Aplicam-se subsidiariamente, no que não específico o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava Norte e as Normas Regulamentadoras (NRs).

Art.98. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.99. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I	
PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL	
Cargo	Perfil Profissional
Agente Ambiental	. Agente Ambiental
Agente de Fiscalização Sanitária	. Fiscal Sanitário
Agente Comunitário de Saúde	. Agente Comunitário de Saúde
Agente Comunitário de Saúde	. Motorista CNH Categoria C
Apoio de Serviços da Saúde	. Apoio Administrativo
	. Nutrição
	. Vigilante
	. Copeira
	. Camareira
	. Lavadeira
Assistente da Saúde	. Limpeza predial
	. Atendente de Consultório Dentário
	. Atendente de hospital e PSF
	. Atendente
	. Assistente da Saúde
	. Auxiliar de Enfermagem
	. Auxiliar de Administração
	. Auxiliar de Laboratório
	. Auxiliar de Patologia Clínica
	. Auxiliar de Farmácia
	. Auxiliar de Radiologia
	. Auxiliar de Serviços Ortopédicos
	. Maqueiro

	. Telefonista
--	---------------

ANEXO I	
PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL	
Cargo	Perfil Profissional
Profissional de Nível Superior da Saúde	. Advogado
	. Administrador do SUS
	. Assistente Social
	. Analista de Sistema
	. Biólogo
	. Biomédico
	. Bioquímico
	. Contador
	. Enfermeiro
	. Engenheiro Sanitarista
	. Estatístico
	. Farmacêutico
	. Farmacêutico Bioquímico
	. Fisioterapeuta
	. Fonoaudiólogo
	. Nutricionista
	. Odontólogo
	. Psicólogo
	. Químico
	. Terapeuta Ocupacional
	. Técnico em Comunicação Social.
	. Técnico em Assuntos Culturais e Educacionais.
	. Técnico em Nível Superior do SUS
	. Tecnólogo em Saneamento Ambiental

ANEXO II	
PERFIL OCUPACIONAL E QUADRO DAS TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS PROFISSIONAIS	
Cargo	Perfil Profissional
Técnico da Saúde	. Eletrotécnico
	. Técnico em Administração
	. Técnico em Arquivo
	. Técnico em Contabilidade
	. Técnico em Computação
	. Técnico em Enfermagem
	. Técnico em Estatística
	. Técnico em Farmácia
	. Técnico em Gesso
	. Técnico em Higiene Dental
	. Técnico em Manutenção de Equipamento Médico-Hospitais
	. Técnico em Nutrição
	. Técnico em Patologia Clínica
	. Técnico em Radiologia
	. Técnico em registro de Saúde
	. Técnico em Segurança do Trabalho
	. Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental
	. Técnico em Vigilância Ambiental
	. Técnico em Agropecuária
Médico	. Técnico em Ortopedia
	. Técnico em Laboratório
	. Médico Especialista em Segurança do Trabalho
	. Médico
	. Médico Veterinário
	. Ortopedista
	. Ginecologista
	. Pediatra
	. Anestesista
	. Cirurgião
	. Administração Hospitalar
	. Gestão de Saúde Pública

ANEXO III					
Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais					
Grupo Ocupacional I - Serviços Elementares					
Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda Munic de Vigilância e Faxineira/Copeira					
Grupo Ocupacional III - Serviços Administrativos					
Cargos: Recepcionista e Office Boy					
Grupo Ocupacional V - Serviços de Saúde					
Cargos: Agente de Saúde					
Classe	A	B	C	D	Coef.
Nível	Ens.Fundamental Vencimento	Ensino Médio Vencimento	Ens.Superior Vencimento	Especialização Vencimento	
1	724,00	762,75	814,01	868,71	1,00
2	757,60	808,51	862,85	920,83	1,06
3	800,49	854,28	911,69	972,95	1,12
4	843,37	900,04	960,53	1.025,07	1,18
5	886,25	945,81	1.009,37	1.077,20	1,24
6	929,14	991,57	1.058,21	1.129,32	1,30
7	972,02	1.037,34	1.107,05	1.181,44	1,36
8	1.014,90	1.083,10	1.155,89	1.233,56	1,42
9	1.057,79	1.128,87	1.204,73	1.285,69	1,48
Grupo Ocupacional III - Serviços Administrativos					
Cargos: Almojarife e Arquivista					
Grupo Ocupacional IV - Serviços de Fiscalização					

Cargos: Fiscal Sanitário, Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Controle de Endemias.**Grupo Ocupacional - Serviços de Saúde****Cargos: Auxiliar de Manutenção de Rede de Esgoto/Água**

Classe	A	B	C	D	Coef.
	Ens. Médio	Ens. Superior	Especialização	Mest/Dout	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	856,41	913,96	975,38	1.040,92	1,00
2	907,79	968,80	1.033,90	1.103,38	1,06
3	959,18	1.023,64	1.092,42	1.165,84	1,12
4	1.010,56	1.078,47	1.150,95	1.228,29	1,18
5	1.061,95	1.133,31	1.209,47	1.290,75	1,24
6	1.113,33	1.188,15	1.267,99	1.353,20	1,30
7	1.164,72	1.242,99	1.326,52	1.415,66	1,36
8	1.216,10	1.297,82	1.385,04	1.478,11	1,42
9	1.267,49	1.352,66	1.443,56	1.540,57	1,48

Grupo Ocupacional VI - Técnicos de Nível Médio Profissionalizante**Cargos: Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Informática.****Grupo Ocupacional III - Ensino Médio****Secretária Executiva e Alimentador do Sistema Aplic**

Classe	A	B	C	D	Coef.
	Ens. Médio	Ens. Superior	Especialização	Mest/Dout.	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	1.058,53	1.129,66	1.205,58	1.286,59	1,00
2	1.122,04	1.197,44	1.277,91	1.363,79	1,06
3	1.185,55	1.265,22	1.350,25	1.440,98	1,12
4	1.249,07	1.333,00	1.422,58	1.518,18	1,18
5	1.312,58	1.400,78	1.494,91	1.595,37	1,24
6	1.376,09	1.468,56	1.567,25	1.672,57	1,30
7	1.439,60	1.536,34	1.639,58	1.749,76	1,36
8	1.503,11	1.604,12	1.711,92	1.826,96	1,42
9	1.566,62	1.671,90	1.784,25	1.904,16	1,48

Grupo Ocupacional VII - Técnicos de Nível Superior**Cargos: Farmacêutico, Terapeuta ocupacional e Eng. Civil**

Classe	A	B	C	D	Coef.
	Ens. Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	1.511,09	1.612,64	1.721,00	1.836,66	1,00
2	1.601,76	1.709,39	1.824,26	1.946,86	1,06
3	1.692,42	1.806,15	1.927,52	2.057,05	1,12
4	1.783,09	1.902,91	2.030,79	2.167,25	1,18
5	1.873,75	1.999,67	2.134,05	2.277,45	1,24
6	1.964,42	2.096,43	2.237,31	2.387,65	1,30
7	2.055,08	2.193,18	2.340,57	2.497,85	1,36
8	2.145,75	2.289,94	2.443,83	2.608,05	1,42
9	2.236,41	2.386,70	2.547,09	2.718,25	1,48

Grupo Ocupacional VII - Profissionais de Nível Superior**Cargos: Odontólogo, Assistente Social, Psicólogo, Zootecnista, Fonoaudiólogo, Biomédico e Nutricionista.**

Classe	A	B	C	D	Coef.
	Ens. Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	2.862,95	3.055,34	3.260,66	3.479,78	1,00
2	3.034,73	3.238,66	3.456,30	3.688,56	1,06
3	3.206,50	3.421,98	3.651,94	3.897,35	1,12
4	3.378,28	3.605,30	3.847,58	4.106,13	1,18
5	3.550,06	3.788,62	4.043,22	4.314,92	1,24
6	3.721,84	3.971,94	4.238,86	4.523,71	1,30
7	3.893,61	4.155,26	4.434,50	4.732,49	1,36
8	4.065,39	4.338,58	4.630,14	4.941,28	1,42
9	4.237,17	4.521,90	4.825,78	5.150,07	1,48

Grupo Ocupacional VII - Técnicos de Nível Superior**Cargos: Bioquímico, Enfermeiro Padrão, Advogado, Contador, Fisioterapeuta, Controlador Interno e Engenheiro Florestal**

Classe	A	B	C	D	Coef.
	Ens. Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	4.355,40	4.648,08	4.960,43	5.293,77	1,00
2	4.616,72	4.926,96	5.258,06	5.611,40	1,06
3	4.878,05	5.205,85	5.555,68	5.929,02	1,12
4	5.139,37	5.484,73	5.853,31	6.246,65	1,18
5	5.400,70	5.763,62	6.150,93	6.564,28	1,24
6	5.662,02	6.042,50	6.448,56	6.881,90	1,30
7	5.923,34	6.321,39	6.746,19	7.199,53	1,36
8	6.184,67	6.600,27	7.043,81	7.517,16	1,42
9	6.445,99	6.879,16	7.341,44	7.834,78	1,48

Grupo Ocupacional VII - Técnicos de Nível Superior**Cargos: Médico**

Classe	A	B	C	D	Coef.
	Ens. Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	5.792,52	6.181,78	6.597,19	7.040,52	1,00
2	6.140,07	6.552,68	6.993,02	7.462,96	1,06
3	6.487,62	6.923,59	7.388,86	7.885,39	1,12
4	6.835,17	7.294,50	7.784,69	8.307,82	1,18
5	7.182,72	7.665,40	8.180,52	8.730,25	1,24
6	7.530,28	8.036,31	8.576,35	9.152,68	1,30
7	7.877,83	8.407,22	8.972,18	9.575,11	1,36
8	8.225,38	8.778,12	9.368,01	9.997,54	1,42
9	8.572,93	9.149,03	9.763,85	10.419,98	1,48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 069/2014

Processo nº 107/2014

Aos seis dias do mês de novembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 069/2014, PROCESSO Nº 107/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa: D.KISCHKEL –ME, CNPJ Nº 07.256.802/0001-06 e empresa: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, CNPJ 26.579.029/0001-63, **doravante denominado simplesmente FORNECEDORE, nos termos do** pregão presencial nº 069/2014, **Registro de Preços para futura e eventual** : “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE: NOVA UNIÃO, OURO VERDE DOS PIONEIROS, PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE: NOVA UNIÃO, OURO VERDE DOS PIONEIROS, PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: D.KISCHKEL –ME, CNPJ Nº 07.256.802/0001-06, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ABRACADEIRA EM NYLON 10/14/20/28 CM	800	UNI	VONDER	R\$ 0,40	R\$ 320,00
2	ABRACADEIRA EM NYLON 40CM PRETO	4	UNI	VONDER	R\$ 0,50	R\$ 2,00
3	ABRACADEIRA P/ MANG 14MM 1X1.1/2 25X38	2	UNI	VONDER	R\$ 3,07	R\$ 6,14
4	ABRACADEIRA P/ MANG. 14MM 76X89	5	UNI	VONDER	R\$ 4,50	R\$ 22,50
5	ABRACADEIRA P/ MANG. 9MM 16X27	10	UNI	VONDER	R\$ 1,43	R\$ 14,30
6	ABRACADEIRA ZINCADA U 1.1/4	100	UNI	VONDER	R\$ 0,70	R\$ 70,00
7	ABRACADEIRA ZINCADA U 1/2	100	UNI	VONDER	R\$ 0,30	R\$ 30,00
8	ABRACADEIRA ZINCADA U 3/4	50	UNI	VONDER	R\$ 0,35	R\$ 17,50
9	ABRACADEIRA ZINCADA U 3/4 (NOVA UNIAO)	5	UNI	VONDER	R\$ 0,35	R\$ 1,75
10	ABRACADEIRA ZINCADA U 3/4 OURO VERDE DOS PIONEIROS	30	UNI	VONDER	R\$ 0,35	R\$ 10,50
11	ADAPTADOR E-40 PARA E-27 DE PORCELANA	400	UNI	FOSLUZ	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
12	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25MMX3/4	1	UNI	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 0,50
13	ADAPTADOR UNIV. 2P 10A 250V	41	UNI	DANEVA	R\$ 2,75	R\$ 112,75
14	ADESIVO 175G AZUL	8	UNI	TIGRE	R\$ 15,50	R\$ 124,00
15	ADESIVO 75G	58	UNI	TIGRE	R\$ 5,85	R\$ 339,30
16	ADESIVO PLAST.P/LAMINAÇÃO 900ML MASSA FIX	47	UNI	MASSAFIX	R\$ 25,60	R\$ 1.203,20
17	AGUA RAZ 0.9LT	1	UNI	FARBEM	R\$ 9,14	R\$ 9,14
18	ALICATE BICO M. CANA TELEF. 6.1/2	5	UNI	ROBUST	R\$ 14,40	R\$ 72,00
19	ALICATE CORTE DIAGONAL 6.1/2	5	UNI	ROBUST	R\$ 16,50	R\$ 82,50
20	ALICATE UNIV. 8" PROFIC.	26	UNI	BELZER	R\$ 39,65	R\$ 1.030,90
21	ANTI FERRUGEM 300ML	20	UNI	VONDER	R\$ 8,50	R\$ 170,00
22	ANTI FERRUGEM CABOGRAFITE	2	UNI	CARBOGRAFITE	R\$ 12,75	R\$ 25,50
23	APLICADOR P/ SILICONE AZUL	10	UNI	ECCOFER	R\$ 14,00	R\$ 140,00
24	APLICADOR P/ SILICONE PROFICIONAL	5	UNI	VONDER	R\$ 29,50	R\$ 147,50
25	ARAME GALVANIZADO 20 0,89MM	20	UNI	VONDER	R\$ 16,50	R\$ 330,00
26	ARAME GALVANIZADO Nº 024	20	RL	VONDER	R\$ 19,80	R\$ 396,00
27	ARAME GALVANIZADO Nº 16	5	RL	VONDER	R\$ 11,85	R\$ 59,25
28	ARAME GALVANIZADO Nº 18	5	RL	VONDER	R\$ 15,50	R\$ 77,50
29	ARAME GALVANIZADO Nº 22	10	RL	VONDER	R\$ 16,93	R\$ 169,30
30	ARAME P/ SOLDAR FERRO (KG) 3/32	59	KG	VONDER	R\$ 17,00	R\$ 1.003,00
31	ARAME P/ SOLDAR LATAO (KG) 3/32 AMAR.	59	KG	VONDER	R\$ 66,00	R\$ 3.894,00
32	ARAME RECOZIDO 18 PRETO	41	KG	MORLAN	R\$ 9,65	R\$ 395,65
33	ARCO DE SERRA 15200 ZINCADO	5	UNI	STANLEY	R\$ 32,10	R\$ 160,50
34	ARGAMASSA 20 KG	164	UNI	QUARTZOLIT	R\$ 14,70	R\$ 2.410,80
35	ARGAMASSA 20 KG NOVA UNIAO DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT	25	UNI	QUARTZOLIT	R\$ 14,70	R\$ 367,50
36	ARGAMASSA ACI 20KG ABRACADEIRA ZINCADA U 3/4 OURO VERDE	30	UNI	QUARTZOLIT	R\$ 14,70	R\$ 441,00
37	ARGAMASSA ACI 20KG OURO VERDE DOS PIONEIROS	30	UNI	QUARTZOLIT	R\$ 14,70	R\$ 441,00
38	ARMACAO SEGUNDARIA PESADA 2X2	20	UNI	PIZZATTO	R\$ 22,75	R\$ 455,00
39	ARRUELA LISA 1/4	12	UNI	VONDER	R\$ 0,06	R\$ 0,72
40	ARRUELA LISA 3/8	12	UNI	VONDER	R\$ 0,08	R\$ 0,96
41	ARRUELA LISA 5/16	10	UNI	VONDER	R\$ 0,07	R\$ 0,70
42	ARRUELA P CONDUITE 1.1/4	20	UNI	INCA	R\$ 1,00	R\$ 20,00
43	ASSENTO ALMOFADA BRANCO	15	UNI	ASTRA	R\$ 57,35	R\$ 860,25
44	ASSENTO SANITARIO BRANCO	20	UNI	ASTRA	R\$ 57,35	R\$ 1.147,00

45	BAINHA P/ FACA 18"	20	UNI	VONDER	R\$ 32,85	R\$ 657,00
46	BALDE DE 12 LITROS PRETO	10	UNI	ASTRA	R\$ 28,50	R\$ 285,00
47	BARRA ROSCADA NC 3/8	2	UNI	REX	R\$ 3,00	R\$ 6,00
48	BARRA ROSCADA NC 5/16	1	UNI	REX	R\$ 2,50	R\$ 2,50
50	BASE SEMI BRILHO XY	3	UNI	SHERWIN WILLIAMS	R\$ 315,00	R\$ 945,00
51	BATIDA DE PEDRA 1 KG PRETO	63	UNI	MAXI RUBBER	R\$ 13,70	R\$ 863,10
52	BISNAGA AMARELA	144	UNI	TIGRE	R\$ 2,35	R\$ 338,40
53	BISNAGA AZUL	166	UNI	TIGRE	R\$ 2,35	R\$ 390,10
54	BISNAGA CORES DIVERSAS CAIXA COM 6 UNIDADES	36	CX	TIGRE	R\$ 2,35	R\$ 84,60
55	BISNAGA VERDE	36	UNI	TIGRE	R\$ 2,35	R\$ 84,60
56	BISNAGA VIOLETA	12	UNI	TIGRE	R\$ 2,35	R\$ 28,20
57	BOIA NIVEL 15A CABO 1,20MT BIV	10	UNI	GIRIUS	R\$ 39,40	R\$ 394,00
58	BOMBA P/ GRAXA 211 C/ MANG 1.5M 7KG	10	UNI	YAMAGUTI	R\$ 247,10	R\$ 2.471,00
59	BORRACHA SILICONE ACETICO INCOLOR 50G	1	UNI	VONDER	R\$ 3,95	R\$ 3,95
60	BOTA PT/AM PVC C. MD S/F 42	4	UNI	VONDER	R\$ 34,00	R\$ 136,00
61	BRACO CHUVEIRO	6	UNI	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 29,40
63	BROCA ACO RAPIDO 10.00 MM	10	UNI	IRWIN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
64	BROCA ACO RAPIDO 2.5 MM	10	UNI	IRWIN	R\$ 4,10	R\$ 41,00
65	BROCA ACO RAPIDO 6.0 MM	10	UNI	IRWIN	R\$ 8,30	R\$ 83,00
66	BROCA ACO RAPIDO 6.5MM	10	UNI	IRWIN	R\$ 9,90	R\$ 99,00
67	BROCA ACO RAPIDO 8.0 MM	10	UNI	IRWIN	R\$ 12,00	R\$ 120,00
68	BROCA P/ CONCRETO 1/4 6.5MM	10	UNI	IRWIN	R\$ 6,60	R\$ 66,00
69	BROCA P/ CONCRETO 3/16 5MM	1	UNI	IRWIN	R\$ 5,40	R\$ 5,40
70	BROCA P/ CONCRETO 7/32 5.5MM	10	UNI	IRWIN	R\$ 6,50	R\$ 65,00
71	BUCHA DE ALUMINIO 1.1/4 P/ELETRODUTO	20	UNI	ICA	R\$ 1,10	R\$ 22,00
72	BUCHA DE REDUCAO 5/8 P/ REBOLOS	10	UNI	VONDER	R\$ 1,00	R\$ 10,00
73	BUCHA PLASTICA 10MM	16	UNI	VONDER	R\$ 0,08	R\$ 1,28
74	BUCHA PLASTICA 5MM	30	UNI	VONDER	R\$ 0,04	R\$ 1,20
75	BUCHA PLASTICA 6MM	366	UNI	VONDER	R\$ 0,06	R\$ 21,96
76	BUCHA SOLD. RED. CURTA 75X60MM	2	UNI	KRONA	R\$ 14,60	R\$ 29,20
77	CABECOTE DE ALUMINIO 1"1/4	30	UNI	INCA	R\$ 3,80	R\$ 114,00
78	CABO DE ACO 1/2 6X25 FIOS	80	MT	VONDER	R\$ 11,65	R\$ 932,00
79	CABO DE AÇO 3/4 6X25	150	MT	VONDER	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
80	CABO DE ACO 3/8	150	MT	VONDER	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
81	CABO DE ACO 7/8 6X37	100	MT	VONDER	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
82	CABO DE SOLDA 70.00MM	60	MT	CORFIO	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
83	CABO FLEXIVEL 10.0MM AZ	100	MT	CORFIO	R\$ 2,99	R\$ 299,00
84	CABO FLEXIVEL 1KV PP 2X2.5MM	8	MT	CORFIO	R\$ 3,10	R\$ 24,80
85	CABO FLEXIVEL 2..5 MM AZ	1200	MT	CORFIO	R\$ 0,75	R\$ 900,00
86	CABO FLEXIVEL 2.5 MM AZ	2000	MT	CORFIO	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
87	CABO FLEXIVEL 4.0 MM PT	1024	MT	CORFIO	R\$ 1,19	R\$ 1.218,56
88	CABO FLEXIVEL 6.0 MM AZ	1000	MT	CORFIO	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
90	CABO LAN 5E AZUL CMX	1000	MT	CORFIO	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
91	CABO PP 2/4	600	MT	CORFIO	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
92	CABO TRIPLEX 3X16MM	2080	MT	CORFIO	R\$ 3,40	R\$ 7.072,00
93	CABO TRIPLEX 3X16MM OURO VERDE DOS PIONEIROS	100	MT	CORFIO	R\$ 5,10	R\$ 510,00
94	CADEADO 20 MM	11	UNI	PADO	R\$ 9,60	R\$ 105,60
95	CADEADO 25 MM	30	UNI	PADO	R\$ 11,10	R\$ 333,00
96	CADEADO 30 MM	14	UNI	PADO	R\$ 13,10	R\$ 183,40
97	CADEADO 30MM (NOVA UNIAO)	3	UNI	PADO	R\$ 13,10	R\$ 39,30
98	CADEADO 30MM OURO VERDE DOS PIONEIROS	5	UNI	PADO	R\$ 13,10	R\$ 65,50
99	CADEADO 35MM	30	UNI	PADO	R\$ 16,25	R\$ 487,50
100	CADEADO 40 MM	2	UNI	PADO	R\$ 18,00	R\$ 36,00
101	CADEADO 40MM/25MM SEGREDO	12	UNI	PADO	R\$ 18,00	R\$ 216,00
102	CADEADO 50MM	12	UNI	PADO	R\$ 27,90	R\$ 334,80
103	CAIXA EXT. AIR BOX C/ TOM. 20A E DISJ. PE	50	UNI	PERLEX	R\$ 16,00	R\$ 800,00
104	CAIXA P PADRAO II E III CEMAT/CANAL	10	UNI	CANAL	R\$ 75,00	R\$ 750,00
105	CAIXA PADRAO LINHA E ENERBRAS	7	UNI	ENERBRAS	R\$ 1,75	R\$ 12,25
106	CAIXA PARA CORRESPONDECIA PLAST	6	UNI	ECCOFER	R\$ 28,00	R\$ 168,00
107	CAIXA PARA DESCARGA BRANCA	15	UNI	ASTRA	R\$ 21,40	R\$ 321,00
108	CAIXA PLAST. DESCARGA (NOVA UNIAO)	5	UNI	ASTRA	R\$ 21,40	R\$ 107,00
109	CAIXA PLAST. DESCARGA OURO VERDE DOS PIONEIROS	5	UNI	ASTRA	R\$ 21,40	R\$ 107,00
110	CAIXA PLÁSTICA 16 PT/VM	6	UNI	ASTRA	R\$ 55,15	R\$ 330,90
111	CAIXA PLASTICA DE DESCARGA, DE 09 LITROS	8	UNI	ASTRA	R\$ 21,40	R\$ 171,20
112	CAL HIDRATADA 20KG	50	KG	ARIPUANA	R\$ 11,60	R\$ 580,00
113	CAL HIDRATADA 20KG (NOVA UNIAO)	20	UNI	ARIPUANA	R\$ 11,60	R\$ 232,00
114	CAL HIDRATADO 20 KG OURO VERDE DOS PIONEIROS	50	UNI	ARIPUANA	R\$ 11,60	R\$ 580,00
115	CAL PARA PINTURA 8KG	25	UNI	ARIPUANA	R\$ 10,00	R\$ 250,00
116	CALHA P/ TELHADO 80CM	60	MT	CALHA FORTE	R\$ 27,85	R\$ 1.671,00
117	CANAleta 2000X20X10	100	UNI	TRAMONTINA	R\$ 2,70	R\$ 270,00
120	CANAleta EXT. 50X20X2000 BRANCA	50	UNI	ENERBRAS	R\$ 13,50	R\$ 675,00
121	CANTONEIRA 1.1/2X3/16	2	UNI	GERDAU	R\$ 149,40	R\$ 298,80
122	CANTONEIRA METALICA 10X12	9	UNI	GERDAU	R\$ 4,80	R\$ 43,20
123	CANTONEIRA P/ CORTINA 5X5CM	12	UNI	VONDER	R\$ 1,05	R\$ 12,60
124	CARRINHO DE MAO PVC 3.25X8	2	UNI	VONDER	R\$ 120,00	R\$ 240,00
125	CARRIOLA GALV	4	UNI	VONDER	R\$ 107,85	R\$ 431,40
126	CAVADEIRA ART.BOCA LOBO LIGHT	3	UNI	TRAMONTINA	R\$ 85,00	R\$ 255,00
127	CHAPA FF LISA 1,20 (18) M INT	14,4	MT	GERDAU	R\$ 85,90	R\$ 1.236,96
128	CHAVE ALLEN 8MM	3	UNI	BELZER	R\$ 3,90	R\$ 11,70
129	CHAVE ALLEN LONGA 8MM	2	UNI	BELZER	R\$ 9,95	R\$ 19,90
130	CHAVE COMB 24MM	6	UNI	ROBUST	R\$ 24,10	R\$ 144,60
131	CHAVE COMB 30MM	6	UNI	ROBUST	R\$ 40,45	R\$ 242,70
132	CHAVE COMB. 10MM ROBUST	3	UNI	ROBUST	R\$ 8,90	R\$ 26,70
133	CHAVE COMB. 13MM	15	UNI	ROBUST	R\$ 9,60	R\$ 144,00
134	CHAVE COMB. 17MM	15	UNI	ROBUST	R\$ 16,00	R\$ 240,00
135	CHAVE DE BOCA Nº10/12	6	UNI	ROBUST	R\$ 8,25	R\$ 49,50
136	CHAVE DE FENDA 3/16X5	6	UNI	GERDORE	R\$ 7,50	R\$ 45,00
137	CHAVE DE TESTE	6	UNI	VONDER	R\$ 6,70	R\$ 40,20
138	CHAVE ELETRICA ET 600A 20CV	1	UNI	INCESA	R\$ 690,00	R\$ 690,00

139	CHAVE FENDA 6.5X150 MM	15	UNI	VONDER	R\$ 27,65	R\$ 414,75
140	CHAVE FENDA SIMPLES 1/4X6	8	UNI	GEDORE	R\$ 7,45	R\$ 59,60
141	CHAVE FENDA SIMPLES 1/8X6	8	UNI	GEDORE	R\$ 6,70	R\$ 53,60
142	CHAVE FENDA SIMPLES 3/16 X 6	1	UNI	GERDORE	R\$ 6,60	R\$ 6,60
143	CHAVE FENDA SIMPLES 3/16X3	5	UNI	GERDORE	R\$ 6,20	R\$ 31,00
144	CHAVE PHILIPS 3/16X3	1	UNI	GERDORE	R\$ 7,50	R\$ 7,50
145	CHAVE PHILIPS 3/16X5	6	UNI	GEDORE	R\$ 7,90	R\$ 47,40
146	CHUVEIRO ELETROICO 127/220	5	UNI	LORENZETTI	R\$ 38,00	R\$ 190,00
147	CHUVEIRO FRIO COM REGISTRO	15	UNI	HERC	R\$ 16,50	R\$ 247,50
148	CHUVEIRO FRIO SEM BRACO	6	UNI	KRONA	R\$ 2,95	R\$ 17,70
149	CILINDRO P/ FECHADURAS	13	UNI	ALIANCA	R\$ 19,00	R\$ 247,00
150	CIMENTO SACO 50 KG (NOVA UNIAO)	50	UNI	ITAU	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
151	CIMENTO SACO 50 KG OURO VERDE DOS PIONEIROS	40	UNI	ITAU	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
152	CIMENTO SACO DE 50 KG	571	UNI	ITAU	R\$ 30,00	R\$ 17.130,00
153	CJ 4 GANCHOS C/BUCHA Nº8	40	UNI	JAPI	R\$ 3,10	R\$ 124,00
154	CJ 4 PITOES C/ BUCHA Nº10	1	UNI	JAPI	R\$ 3,10	R\$ 3,10
155	CLIPS P/ CABO DE ACO 1/2	20	UNI	VONDER	R\$ 4,60	R\$ 92,00
156	CLIPS P/ CABO DE ACO 1/2 (NOVA UNIAO)	4	UNI	VONDER	R\$ 4,60	R\$ 18,40
157	CLIPS P/ CABO DE ACO 3/8	54	UNI	VONDER	R\$ 2,40	R\$ 129,60
158	CLIPS P/ CABO DE ACO 3/8 (NOVA UNIAO)	28	UNI	VONDER	R\$ 2,40	R\$ 67,20
159	CLIPS P/ CABO DE ACO 7/16	30	UNI	VONDER	R\$ 2,00	R\$ 60,00
160	CLIPS P/ CABO DE ACO 7/16 (NOVA UNIAO)	12	UNI	VONDER	R\$ 2,00	R\$ 24,00
161	CLIPS P/ CABO DE ACO 7/8 (NOVA UNIAO)	15	UNI	VONDER	R\$ 15,00	R\$ 225,00
162	CLIPS P/CABO DE ACO 3/4	12	UNI	VONDER	R\$ 7,60	R\$ 91,20
163	CLIPS P/CABO DE ACO 3/4 (NOVA UNIAO)	12	UNI	VONDER	R\$ 7,60	R\$ 91,20
164	CLIPS P/CABO DE ACO7/8	50	UNI	VONDER	R\$ 15,00	R\$ 750,00
165	COLA 3G INSTANTANEO	10	UNI	LOCTITE	R\$ 5,50	R\$ 55,00
166	COLA BRANCA 1 KG	100	UNI	CASCOREZ	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
167	COLA DE SILICONE 250 G 280 ML	20	UNI	CASCOREZ	R\$ 13,00	R\$ 260,00
168	COLA DE SILICONE INCOLOR 50G	10	UNI	CASCOREZ	R\$ 5,25	R\$ 52,50
169	COLA DUREPOXI 100G	10	UNI	BRASCOLA	R\$ 6,40	R\$ 64,00
170	COLA PARA-BRISA 370G/310ML	7	UNI	BRASCOLA	R\$ 46,20	R\$ 323,40
171	COLA PARA-BRISA PU-55 PR. 310ML	1	UNI	SOLUFIX	R\$ 46,20	R\$ 46,20
172	COLUNA P/ LAVATORIO BRANCA	8	UNI	LUZARTE	R\$ 43,85	R\$ 350,80
173	COLUNA P/ LAVATORIO BRANCA OURO VERDE DOS PIONEIROS	5	UNI	LUZARTE	R\$ 43,85	R\$ 219,25
174	COMPEENSADO 1º PINHO 2200X1600X10MM	1	UNI	G.B	R\$ 70,00	R\$ 70,00
175	CONECTOR P/ HASTE 1/2 E 5/8 SIMPLES	50	UNI	INCESA	R\$ 2,70	R\$ 135,00
177	CONECTOR PERFURANTE 10-70 X 1.5-10 MM² (NOVA UNIAO)	25	UNI	INCESA	R\$ 6,50	R\$ 162,50
178	CONECTOR PERFURANTE 10-70 X 1.5-10 MM² OURO VERDE DOS PIONEIROS	8	UNI	INCESA	R\$ 6,50	R\$ 52,00
180	CONJUNTO CHAVE COMBINADA (MS.066/038)	5	UNI	STIHL	R\$ 18,80	R\$ 94,00
181	CORDA DE NYLON (NOVA UNIAO)	50	MT	CORDAVILLE	R\$ 27,25	R\$ 1.362,50
182	CORDA DE SEDA 10MM OURO VERDE DOS PIONEIROS	50	KG	CORDAVILLE	R\$ 27,25	R\$ 1.362,50
183	CORDA TRANCADA SEDA 10.00MM	3	KG	CORDAVILLE	R\$ 27,25	R\$ 81,75
184	CORDA TRANCADA SEDA 12.00MM	1,8	KG	CORDAVILLE	R\$ 21,20	R\$ 38,16
185	CORDAO DO ARRANQUE	6	UNI	STIHL	R\$ 10,01	R\$ 60,06
186	CORREDICA TENSORA (MS.066/065)	5	UNI	STIHL	R\$ 10,90	R\$ 54,50
187	CORRENTE 3/16 PLASTICA MTS	50	MT	WORKER	R\$ 5,15	R\$ 257,50
188	CORRENTE GAL. 1/8	30	KG	VONDER	R\$ 35,75	R\$ 1.072,50
189	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 025 91P	70	UNI	OREGON	R\$ 1,60	R\$ 112,00
190	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 3/8	820	UNI	OREGON	R\$ 1,40	R\$ 1.148,00
191	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 3/8 73RD	420	UNI	OREGON	R\$ 1,45	R\$ 609,00
192	CUMEEIRA 5MM 15G	30	UNI	ETERNIT	R\$ 24,50	R\$ 735,00
193	CUMEEIRA DE BARRO NORMAL ESTREITA	40	UNI	ROMANA	R\$ 2,50	R\$ 100,00
194	CUMEEIRA DE BARRO NORMAL ESTREITA OURO VERDE	40	UNI	ROMANA	R\$ 2,50	R\$ 100,00
195	CUMEEIRA NORMAL TOD 15G 1,10MM	25	UNI	ETERNIT	R\$ 24,50	R\$ 612,50
196	CURVA ELETROD. 90º ROSC. 1.1/2	6	UNI	TIGRE	R\$ 4,40	R\$ 26,40
197	CURVA ELETROD. 90º ROSC. 4	6	UNI	TIRE	R\$ 35,00	R\$ 210,00
198	DISCO DE CORTE 12X1/8X3/4	40	UNI	VONDER	R\$ 15,00	R\$ 600,00
199	DISCO DE CORTE 4.1/2X7/8	1	UNI	VONDER	R\$ 4,30	R\$ 4,30
200	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8	105	UNI	VONDER	R\$ 5,85	R\$ 614,25
201	DISCO DE CORTE REFRAIT 7X7/8X	40	UNI	VONDER	R\$ 8,50	R\$ 340,00
202	DISCO DE DESBASTE 4" 1/2	1	UNI	VONDER	R\$ 5,35	R\$ 5,35
203	DISCO DE LIXA 7" GR024	5	UNI	3M	R\$ 5,25	R\$ 26,25
204	DISCO DE LIXA 7" GR50	5	UNI	3M	R\$ 5,25	R\$ 26,25
205	DISCO DIAMANTADO SEGMENT.	20	UNI	VONDER	R\$ 18,00	R\$ 360,00
206	DISJUNTOR BIP. 20A	20	UNI	ELETROMAR	R\$ 33,50	R\$ 670,00
207	DISJUNTOR BIP. 20º DIN OURO VERDE DOS PIONEIROS	10	UNI	ELETROMAR	R\$ 33,50	R\$ 335,00
208	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	36	UNI	ELETROMAR	R\$ 33,50	R\$ 1.206,00
209	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	85	UNI	ELETROMAR	R\$ 33,50	R\$ 2.847,50
210	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	72	UNI	ELETROMAR	R\$ 35,00	R\$ 2.520,00
211	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	72	UNI	ELETROMAR	R\$ 36,50	R\$ 2.628,00
212	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 20A	10	UNI	ELETROMAR	R\$ 16,90	R\$ 169,00
213	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 32A	10	UNI	ELETROMAR	R\$ 3,40	R\$ 34,00
216	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A (NOVA UNIAO)	1	UNI	ELETROMAR	R\$ 76,00	R\$ 76,00
217	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	1	UNI	ELETROMAR	R\$ 54,50	R\$ 54,50
218	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A (NOVA UNIAO)	1	UNI	ELETROMAR	R\$ 76,00	R\$ 76,00
219	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	40	UNI	ELETROMAR	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
221	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	56	UNI	ELETROMAR	R\$ 6,80	R\$ 380,80
222	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	46	UNI	ELETROMAR	R\$ 6,50	R\$ 299,00
224	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A -	60	UNI	ELETROMAR	R\$ 11,00	R\$ 660,00
225	DOBRADICA FERRADURA Nº 2 3/16	2	UNI	MARTINELLI	R\$ 14,50	R\$ 29,00
226	DOBRADICA POLIDA 3.1/2" COMUM	24	UNI	VONDER	R\$ 1,55	R\$ 37,20
227	DOBRADICA POLIDA 3.1/2" COMUM (NOVA UNIAO)	20	UNI	VONDER	R\$ 1,55	R\$ 31,00
228	ELETRODO 6013X3.25 (NOVA UNIAO)	50	KG	VONDER	R\$ 16,75	R\$ 837,50
229	ELETRODO 7018X4.0 (NOVA UNIAO)	50	KG	VONDER	R\$ 18,30	R\$ 915,00
230	ELETRODO K-46 6013 2.50X350MM KG	220	KG	VONDER	R\$ 17,25	R\$ 3.795,00
231	ELETRODO K-46 6013 3,25X350MM KG	275	KG	VONDER	R\$ 16,75	R\$ 4.606,25
232	ELETRODO P/ ALUMINIO 3.25MM	550	KG	VONDER	R\$ 5,85	R\$ 3.217,50
233	ENDURECEDOR 450ML P/ PRIMER	3	UNI	FARBEN	R\$ 12,65	R\$ 37,95

234	ENDURECEDOR P/ ESMA. PU ACRILI 0.3L	1	UNI	FARBEN	R\$ 17,95	R\$ 17,95
235	ENGATE 1/2 PVC 40CM	10	UNI	ASTRA	R\$ 3,70	R\$ 37,00
236	ENXADA GOIVADA DE 2.0 LIBRAS	3	UNI	DUAS CARAS	R\$ 32,00	R\$ 96,00
237	ENXADA SUL 1,5 C/ CABO	10	UNI	TRAMONTINA	R\$ 32,30	R\$ 323,00
238	ESCADA 13 EM 1 ART. ALUMINIO 4X4	2	UNI	WORKER	R\$ 509,45	R\$ 1.018,90
239	ESCADA DUPLA 2X13 ESTEN. ALUMINIO	2	UNI	WORKER	R\$ 801,65	R\$ 1.603,30
240	ESCAPULA P/ BUCHA 6	10	UNI	VONDER	R\$ 0,20	R\$ 2,00
241	ESCOVA CIRCULAR ROTATIVA 6X3/4X5/8	3	UNI	VONDER	R\$ 40,65	R\$ 121,95
242	ESGUICHO DE ALAVANCA P/MANGUEIRA 2' TIPO BOMBEIRO	1	UNI	WORKER	R\$ 139,40	R\$ 139,40
243	ESM. SINT. AB 3.6 LT ALUMINIO	5	UNI	SHERWIN WIL	R\$ 76,65	R\$ 383,25
244	ESPATULA PARA PINTURA 2.1/2 CABO PLASTICO	10	UNI	VONDER	R\$ 4,50	R\$ 45,00
245	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML 480G	20	UNI	ASTRA	R\$ 26,20	R\$ 524,00
246	ESTANHO FIO 1.5MM 50X50 CART.500G	5	UNI	VONDER	R\$ 68,00	R\$ 340,00
247	ESTOPA BRANCA 150 GR	11	UNI	ECCOFER	R\$ 2,00	R\$ 22,00
248	ESTOPA DE PANO 1KG	1,2	KG	ECCOFER	R\$ 5,10	R\$ 6,12
249	EXTENSAO 3X0,75X1,30M 10A	3	UNI	DANEVA	R\$ 16,60	R\$ 49,80
250	EXTENSÃO DE 10 METROS	3	UNI	DANEVA	R\$ 24,10	R\$ 72,30
251	EXTENSÃO DE 10 METROS (NOVA UNIAO)	6	UNI	DANEVA	R\$ 24,10	R\$ 144,60
252	EXTENSAO NO SCHOCK T. PP 10A 3X0,75X3M GE.	2	UNI	DANEVA	R\$ 16,60	R\$ 33,20
253	EXTENSÃO NO SHOCK PL 2X0,75X10M	46	UNI	DANEVA	R\$ 24,10	R\$ 1.108,60
254	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X0,75X10M GF OURO VERDE DOS PIONEIROS	3	UNI	DANEVA	R\$ 24,10	R\$ 72,30
255	EXTENSOR TELESCOPIO 2.7M 1308-27	1	UNI	DANEVA	R\$ 46,00	R\$ 46,00
256	FACA P/ CORTADOR MC-80/90/500/650G RM-90/8	1	UNI	TRAPP	R\$ 38,50	R\$ 38,50
257	FACAO MATAO 18 CORNETA	10	UNI	CORNETA	R\$ 34,50	R\$ 345,00
258	FECHADURA EXTERNA	15	UNI	ALIANCA	R\$ 30,75	R\$ 461,25
259	FECHADURA INOX/EXT 2600/70	30	UNI	ALIANCA	R\$ 30,75	R\$ 922,50
260	FECHADURA MILENIO/EXT 1041 BL	6	UNI	ALIANCA	R\$ 61,40	R\$ 368,40
261	FECHADURA P/ BANHEIRO 2800/70 IP	4	UNI	ALIANCA	R\$ 24,75	R\$ 99,00
262	FECHADURA POP/EXT 2600/70 BL (NOVA UNIAO)	15	UNI	ALIANCA	R\$ 39,20	R\$ 588,00
263	FECHADURA POP/EXT 2600/70 BL OURO VERDE DOS PIONEIROS	15	UNI	ALIANCA	R\$ 39,20	R\$ 588,00
264	FERROCHO CHATO 4" ZC C/ PORTA CADEADO	2	UNI	ECCOFER	R\$ 9,00	R\$ 18,00
265	FILTRO DE LINHA BIVOLT GF	25	UNI	DANEVA	R\$ 30,45	R\$ 761,25
266	FIO DE SISAL NATURAL 1KG	100	KG	WORKER	R\$ 15,85	R\$ 1.585,00
267	FIO DE TELEFONE INTERNO FI-60	1200	MT	BRASCOOPER	R\$ 0,60	R\$ 720,00
268	FIO FLEXIVEL 10.MM AZ	1000	MT	CORFIO	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
269	FIO PARALELO 2X1.5 MM	1000	MT	CORFIO	R\$ 0,90	R\$ 900,00
272	FIO PARALELO 2X2.5MM (NOVA UNIAO)	80	MT	CORFIO	R\$ 2,53	R\$ 202,40
273	FIO PARALELO 2X2.5MM OURO VERDE DOS PIONEIROS	50	MT	CORFIO	R\$ 2,53	R\$ 126,50
274	FIO PARALELO 2X4.0 MM	1950	MT	CORFIO	R\$ 2,29	R\$ 4.465,50
275	FIO SOLIDO 10MM PTO	170	MT	CORFIO	R\$ 3,19	R\$ 542,30
276	FIO SOLIDO 6.0 MM (NOVA UNIAO)	80	MT	CORFIO	R\$ 2,65	R\$ 212,00
277	FIO SOLIDO 6.0 MM PTO	100	MT	CORFIO	R\$ 1,97	R\$ 197,00
278	FIO SOLIDO 6.0 MM PTO OURO VERDE DOS PIONEIROS	50	MT	CORFIO	R\$ 2,65	R\$ 132,50
279	FIO TRIPLEX CABO 10MM	300	MT	CORFIO	R\$ 2,59	R\$ 777,00
280	FITA CREPE 19MMX50	74	UNI	ECCOFER	R\$ 3,50	R\$ 259,00
281	FITA CREPE 24MMX50M	35	UNI	ECCOFER	R\$ 5,20	R\$ 182,00
282	FITA CREPE 50MMX50M	70	UNI	ECCOFER	R\$ 8,50	R\$ 595,00
283	FITA DUPLA FACE 19MMX2MT	30	UNI	3M	R\$ 11,10	R\$ 333,00
284	FITA DUPLA FACE 25MMX2MT	10	UNI	3M	R\$ 13,50	R\$ 135,00
285	FITA ISOLANTE 18MMX20MT	3	MT	3M	R\$ 4,40	R\$ 13,20
287	FITA ISOLANTE 19MMX5MT	10	UNI	3M	R\$ 1,50	R\$ 15,00
289	FITA VEDA ROSCA 18X25	5	UNI	3M	R\$ 7,50	R\$ 37,50
290	FOICE BICO ARARA	3	UNI	ZEZINHO	R\$ 49,95	R\$ 149,85
291	FORMAO 3/8	1	UNI	VONDER	R\$ 19,50	R\$ 19,50
292	FUNDO PREPAR. PIGMENT. EXT/INT. 16LT	7	UNI	RIZZIERI	R\$ 108,00	R\$ 756,00
293	FUSIVEL 200A	3	UNI	INCESA	R\$ 55,00	R\$ 165,00
294	GANCHO 8MM COM BUCHA	30	UNI	JAPI	R\$ 3,10	R\$ 93,00
295	GANCHO OLHAL 1 TON. (5/16) S/ TRAVA	2	UNI	VONDER	R\$ 21,85	R\$ 43,70
296	GANCHO OLHAL 3.15 TON. S/ TRAVA	6	UNI	VONDER	R\$ 63,95	R\$ 383,70
297	GANCHO OLHAL 5 TON. (3/4) S/ TRAVA	6	UNI	VONDER	R\$ 135,00	R\$ 810,00
298	GOIVO PARA TELHA DE BARRO (NOVA UNIAO)	100	UNI	ROMANA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
299	GRAFITE EM PO 15G	20	UNI	VONDER	R\$ 3,50	R\$ 70,00
300	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MADEIRA	10	UNI	ROCAMA	R\$ 78,20	R\$ 782,00
301	GRAMPO DUPLO P/ FIOS C/15	55	UNI	VONDER	R\$ 1,50	R\$ 82,50
302	GRAMPO DUPLO PARA FIOS C/ 15 (NOVA UNIAO)	25	UNI	VONDER	R\$ 1,50	R\$ 37,50
303	GRAMPO DUPLO PARA FIOS C/ 15 OURO VERDE DOS PIONEIROS	100	UNI	VONDER	R\$ 1,50	R\$ 150,00
304	GRAMPO P/ FIOS C/20	10	UNI	VONDER	R\$ 1,50	R\$ 15,00
305	GRAMPOS PROFISSIONAL 8 MM	50	UNI	ROCAMA	R\$ 10,50	R\$ 525,00
307	INTERCAP 200LT	8	UNI	SANDET	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
308	INTERCAP 50lt.	2	GAL	SANDET	R\$ 216,00	R\$ 432,00
309	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10° 250V	20	UNI	PERLEX	R\$ 4,00	R\$ 80,00
310	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10° 250V (NOVA UNIAO)	20	UNI	PERLEX	R\$ 4,00	R\$ 80,00
311	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10° 250V OURO VERDE	10	UNI	PERLEX	R\$ 4,00	R\$ 40,00
312	INTERRUPTOR EMB. 1 T SIMPLES BRANCA	30	UNI	PERLEX	R\$ 4,70	R\$ 141,00
313	INTERRUPTOR EMB. 2 T SIMPLES C/ TOM. 2	20	UNI	PERLEX	R\$ 13,35	R\$ 267,00
314	INTERRUPTOR EXT. RED. 10A 250V	30	UNI	PERLEX	R\$ 2,50	R\$ 75,00
315	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOM.20A	30	UNI	PERLEX	R\$ 7,60	R\$ 228,00
316	ISOLADOR ROLDANA 36 X 36 C/ PREGO	400	UNI	VONDER	R\$ 0,64	R\$ 256,00
317	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	90	UNI	VONDER	R\$ 4,50	R\$ 405,00
318	JOELHO ESG. 90° 50 MM	11	UNI	KRONA	R\$ 1,15	R\$ 12,65
319	JOELHO ESG. 90° 100MM	12	UNI	KRONA	R\$ 2,10	R\$ 25,20
320	JOELHO ROSC. 90° 1/2	6	UNI	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 8,40
321	JOELHO SOL.25X1/2	20	UNI	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 20,00
322	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25 MM	35	UNI	KRONA	R\$ 0,40	R\$ 14,00
323	JOGO CHAVE COMBINADA 6 A 22MM	6	UNI	ROBUST	R\$ 120,60	R\$ 723,60
324	JOGO CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	12	UNI	ROBUST	R\$ 187,83	R\$ 2.253,96
325	JOGO DE ALISAR	10	UNI	GB	R\$ 38,00	R\$ 380,00
326	JOGO DE BATENTE DE 14 CM DE 1"	10	UNI	GB	R\$ 54,75	R\$ 547,50
327	JOGO DE SOQUETE 3/4 22-50MM	1	UNI	GEDORE	R\$ 800,30	R\$ 800,30

328	JOGO DE SOQUETE ESTR. ENC. 1/2 10 A 32	2	UNI	ROBUST	R\$ 283,70	R\$ 567,40
329	JUNTA PARA CANO (NOVA UNIAO)	20	UNI	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 60,00
331	KIT 3U 25W 127V (NOVA UNIAO)	40	UNI	TRASCHIBRA	R\$ 11,60	R\$ 464,00
332	KIT 3U 25W 127V OURO VERDE DOS PIONEIROS	30	UNI	TASCHIBRA	R\$ 11,60	R\$ 348,00
333	KIT 3U 25W 220V	200	UNI	TASCHIBRA	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
334	KIT 4U 40W 127V	22	UNI	TASCHIBRA	R\$ 33,90	R\$ 745,80
336	KIT ACIONAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA	15	KIT	DOCOL	R\$ 30,00	R\$ 450,00
337	KIT DOBRADICA CARTELA COM TRES PECAS	10	KIT	SILVANA	R\$ 6,50	R\$ 65,00
338	KIT P/ PINTURA 15/3	1	UNI	TIGRE	R\$ 34,50	R\$ 34,50
339	KIT TOM. 2P+T 20A/ PLUG 2P+ 20A DESM.	30	UNI	DANEVA	R\$ 11,00	R\$ 330,00
340	KIT VÁLVULA PARA DESCARGA (NOVA UNIAO)	15	UNI	DOCOL	R\$ 30,00	R\$ 450,00
341	LAMPADA ESPIRAL COLOR 26W AMARELA 127 WATTS	30	UNI	TASCHIBRA	R\$ 21,80	R\$ 654,00
342	LAMPADA ESPIRAL COLOR 26W AMARELA 220 WATTS	30	UNI	TASCHIBRA	R\$ 21,80	R\$ 654,00
343	LAMPADA ESPIRAL COLOR 26W AZUL 127 WATTS	30	UNI	TASCHIBRA	R\$ 21,75	R\$ 652,50
344	LAMPADA ESPIRAL COLOR 26W AZUL 220 WATTS	30	UNI	TASCHIBRA	R\$ 21,75	R\$ 652,50
345	LAMPADA ESPIRAL COLOR 26W BRANCA 127 WATTS	30	UNI	TASCHIBRA	R\$ 21,75	R\$ 652,50
346	LAMPADA ESPIRAL COLOR 26W BRANCA 220 WATTS	30	UNI	TASCHIBRA	R\$ 21,75	R\$ 652,50
347	LAMPADA ESPIRAL COLOR 26W VERDE 127 WATTS	30	UNI	TASCHIBRA	R\$ 21,75	R\$ 652,50
348	LAMPADA ESPIRAL COLOR 26W VERDE 220 WATTS	30	UNI	TASCHIBRA	R\$ 21,75	R\$ 652,50
349	LAMPADA ESPIRAL COLOR 26W VERMELHA 127 WATTS	30	UNI	TASCHIBRA	R\$ 21,75	R\$ 652,50
350	LAMPADA ESPIRAL COLOR 26W VERMELHA 220 WATTS	30	UNI	TASCHIBRA	R\$ 21,75	R\$ 652,50
351	LAMPADA FLUOR COMP. ESPIRAL 46W 127	340	UNI	FOX LUX	R\$ 38,80	R\$ 13.192,00
353	LAMPADA FLUOR. COMP. ESPIRAL 46W 127V OURO VERDE	50	UNI	FOX LUX	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
354	LAMPADA FLUOR. COMP. ESPIRAL 85W 127V E27	20	UNI	FOX LUX	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
355	LAMPADA FLUOR. COMPACTA ESPIRAL 46W EM 110V	100	UNI	FOX LUX	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00
356	LAMPADAS 110 W FLUORESCENTE (NOVA UNIAO)	30	UNI	FOX LUX	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
357	LAMPADAS FLORESCENTE 40 WATTS	10	UNI	DEMAPE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
358	LAVATORIO P/ COLUNA BRANCO	2	UNI	LUZARTE	R\$ 48,95	R\$ 97,90
359	LAVATORIO P/ COLUNA BRANCO OURO VERDE DOS PIONEIROS	10	UNI	LUZARTE	R\$ 48,95	R\$ 489,50
360	LAZZUDUR PU C/END. 061 225ML	58	UNI	SHRWIN	R\$ 49,00	R\$ 2.842,00
361	LENTE PROT. 108X51MM VERDE TON. 10RET	6	UNI	VONDER	R\$ 2,50	R\$ 15,00
362	LENTE PROT. 108X51MM VERDE TON. 12RET	6	UNI	VONDER	R\$ 2,86	R\$ 17,16
363	LIMA 8 PLANA ENXADA	72	UNI	KF	R\$ 12,80	R\$ 921,60
364	LIMA P/ MOTOSSERRA 13/64 INTERMED	60	UNI	WALLORBE	R\$ 6,00	R\$ 360,00
365	LIMA P/ MOTOSSERRA 3/16 FINA	18	UNI	WALLORBE	R\$ 6,00	R\$ 108,00
366	LIMA P/ MOTOSSERRA 5/32 (MS.025)	4	UNI	WALLORBE	R\$ 6,00	R\$ 24,00
367	LIMA P/ MOTOSSERRA 7/32 GROSSA	18	UNI	WALLORBE	R\$ 6,00	R\$ 108,00
368	LIMPA CONTATO SPRAY 306ML/200G	30	UNI	WORKER	R\$ 8,85	R\$ 265,50
369	LINHA DE PESCA 20MM	10	UNI	PLATINUM	R\$ 12,00	R\$ 120,00
370	LINHA DE PESCA 30MM	10	UNI	PLATINUM	R\$ 13,00	R\$ 130,00
371	LINHA DE PESCA 50MM	10	UNI	3M	R\$ 16,50	R\$ 165,00
372	LIXA MASSA GR 220 3M	10	UNI	3M	R\$ 0,50	R\$ 5,00
373	LIXA PANO/FERRO 100	100	UNI	3M	R\$ 2,20	R\$ 220,00
374	LIXA PANO/FERRO 120	50	UNI	3M	R\$ 2,20	R\$ 110,00
375	LIXA PANO/FERRO 220	50	UNI	3M	R\$ 2,20	R\$ 110,00
376	LIXA PANO/FERRO 36 3M	50	UNI	3M	R\$ 2,20	R\$ 110,00
377	LIXA PANO/FERRO 50	50	UNI	3M	R\$ 2,20	R\$ 110,00
378	LIXA PANO/FERRO 60	50	UNI	3M	R\$ 2,20	R\$ 110,00
379	LIXA PANO/FERRO 80	50	UNI	3M	R\$ 2,20	R\$ 110,00
380	LIXA PANO/FERRO 80 3M	104	UNI	3M	R\$ 2,20	R\$ 228,80
381	LIXA PAPEL /AGUA 320 3M	25	UNI	3M	R\$ 1,20	R\$ 30,00
382	LIXA PAPEL/AGUA 100	50	UNI	3M	R\$ 1,20	R\$ 60,00
383	LIXA PAPEL/ÁGUA 100 3M	10	UNI	3M	R\$ 1,20	R\$ 12,00
384	LIXA PAPEL/AGUA 120	50	UNI	3M	R\$ 1,20	R\$ 60,00
385	LIXA PAPEL/AGUA 150 3M	25	UNI	3M	R\$ 1,50	R\$ 37,50
386	LIXA PAPEL/AGUA 180	2	UNI	3M	R\$ 1,50	R\$ 3,00
387	LIXA PAPEL/AGUA 180 3M	25	UNI	3M	R\$ 1,50	R\$ 37,50
388	LIXA PAPEL/AGUA 2000	50	UNI	3M	R\$ 3,50	R\$ 175,00
389	LIXA PAPEL/AGUA 220	53	UNI	3M	R\$ 1,20	R\$ 63,60
390	LIXA PAPEL/AGUA 220 3M	16	UNI	3M	R\$ 1,20	R\$ 19,20
391	LIXA PAPEL/AGUA 400 3M	25	UNI	3M	R\$ 1,20	R\$ 30,00
392	LIXA PAPEL/AGUA 80 3M	10	UNI	3M	R\$ 1,20	R\$ 12,00
393	LONA POLIETILENO LARANJA 6X6MT	1	UNI	VONDER	R\$ 160,17	R\$ 160,17
394	LONA PRETA 4MT 150 MICRAS	16	MT	VONDER	R\$ 1,40	R\$ 22,40
395	LONA PRETA 6MT 150 MICRAS	58	MT	VONDER	R\$ 1,40	R\$ 81,20
396	LONA PRETA 6MT 200 MICRAS	30	MT	VONDER	R\$ 1,95	R\$ 58,50
397	LONA PRETA/BRANCA 6MT 200 MICRAS	60	MT	VONDER	R\$ 2,20	R\$ 132,00
399	LUVA ELETROD. 1.1/2	15	UNI	TIGRE	R\$ 2,90	R\$ 43,50
400	LUVA ELETROD. 3	15	UNI	TIGRE	R\$ 11,30	R\$ 169,50
401	LUVA ESG. 100MM OURO VERDE DOS PIONEIROS	20	UNI	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 60,00
402	LUVA LATEX BANHADA ORANGEFLEX TAM. GD	160	UNI	VONDER	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
403	LUVA SOLD/ROSC. 25MMX1/2	6	UNI	KRONA	R\$ 0,90	R\$ 5,40
404	LUVA SOLD/ROSC. 25MMX3/4	4	PAR	KRONA	R\$ 0,70	R\$ 2,80
405	LUVA TRICOT.EMBORR. TRICOMAX 0608	24	UNI	PROMAT	R\$ 10,00	R\$ 240,00
406	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	20	UNI	VONDER	R\$ 11,50	R\$ 230,00
407	MACACO GARRAFA 05 TONELADAS	2	UNI	VONDER	R\$ 106,70	R\$ 213,40
408	MACACO GARRAFA 08 TONELADAS	11	UNI	VONDER	R\$ 138,90	R\$ 1.527,90
409	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 2MM	52	MT	PLASTIC	R\$ 1,00	R\$ 52,00
410	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM PLASTICO	50	MT	PLASTIC	R\$ 2,45	R\$ 122,50
411	MANGUEIRA CRISTAL 3/8X2.MM	65	MT	PLASTIC	R\$ 1,30	R\$ 84,50
412	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1.5MM	25	MT	PLASTIC	R\$ 0,80	R\$ 20,00
413	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X2MM	50	MT	PLASTIC	R\$ 1,25	R\$ 62,50
414	MANGUEIRA P/ GAS 1.00MT	30	MT	PLASTIC	R\$ 8,50	R\$ 255,00
415	MANGUEIRA PARA JARDIM	200	MT	PLASTICA	R\$ 3,43	R\$ 686,00
416	MANGUEIRA POL. PRETA 1X2.0MM	3	MT	AMAFLEX	R\$ 1,70	R\$ 5,10
417	MANGUEIRA PVC P/ SUCCAO 2 AZUL	70	MT	IBIRA	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
418	MANGUEIRA SAIDA TANAQ. CORRUGADA 1,10M	5	MTQ	DURIN	R\$ 5,10	R\$ 25,50
419	MANGUEIRA TRANCADA PT250 1 PRETA	50	MT	PLASTIC	R\$ 8,00	R\$ 400,00
420	MANGUEIRA TRANCADA PT250 CR 1/2	100	MT	PLASTIC	R\$ 2,95	R\$ 295,00

421	MANGUEIRA TRANCADA PT250 CR 3/4	100	MT	PLASTIC	R\$ 4,63	R\$ 463,00
422	MANGUEIRA TRANCADA PT500 1/2 PRETA	50	MT	PLASTIC	R\$ 5,85	R\$ 292,50
423	MANGUEIRA TRANCADA PT500 3/8 PRETA	100	MT	PLASTIC	R\$ 3,35	R\$ 335,00
424	MANGUEIRA TRANCADA PT500 5/16 PRETA	200	MT	PLASTIC	R\$ 3,80	R\$ 760,00
426	MANTA FIBRA 320G	72	UNI	MAXI RUBBER	R\$ 14,80	R\$ 1.065,60
427	MARTELO UNHA 25MM	7	UNI	ECCOFER	R\$ 24,50	R\$ 171,50
428	MASCARA DE SOLDA ADVANCED VISOR	3	UNI	CARBOGRAFITE	R\$ 44,25	R\$ 132,75
429	MASSA CALAFETAR (NOVA UNIAO)	20	UNI	VONDER	R\$ 6,90	R\$ 138,00
430	MASSA CALAFETAR 355G OURO VERDE DOS PIONEIROS	20	UNI	VONDER	R\$ 6,90	R\$ 138,00
431	MASSA CORRIDA 3,6 LT	10	UNI	SHERWIN	R\$ 23,90	R\$ 239,00
432	MASSA CORRIDA PVA SACO 20KG	21	UNI	RIZZIERI	R\$ 32,00	R\$ 672,00
433	MASSA DE POLIESTER 900G	3	UNI	MAXI RUVBBER	R\$ 18,40	R\$ 55,20
434	MASSA PARA CALAFETAR 355 G	45	UNI	VONDER	R\$ 6,90	R\$ 310,50
435	MASSA PLASTICA 1KG BRANCO MASSA FIX	58	UNI	MASSAFIX	R\$ 11,30	R\$ 655,40
436	MASSA POLIESTER KIT 750GR	12	UNI	SHERWIN	R\$ 28,80	R\$ 345,60
437	MASSA RAPIDA CINZA 900ML	3	UNI	MAXI RUBBER	R\$ 22,15	R\$ 66,45
438	METALQATEX MASSA ACRILICA 18LT	5	UNI	SHERWIN	R\$ 127,20	R\$ 636,00
439	MOTOBOMBA D'AGUA MONOF. 1CV 60HZ 127V	1	UNI	SCHNEIDER	R\$ 972,10	R\$ 972,10
440	MOTOBOMBA D'AGUA MONOF. 1CV 60HZ 127V OURO VERDE	1	UNI	SCHNEIDER	R\$ 972,10	R\$ 972,10
441	MOTOSSERRA 660 MZHD C/ SABRE 63CM	2	UNI	STIHL	R\$ 2.949,00	R\$ 5.898,00
442	NIPEL ROSCA 1/2	6	UNI	KRONA	R\$ 0,55	R\$ 3,30
443	OCULOS CAYMAN CINZA	20	UNI	CARBOGRAFITE	R\$ 14,00	R\$ 280,00
444	OCULOS CAYMAN INCOLOR	20	UNI	CARBOGRAFITE	R\$ 14,00	R\$ 280,00
445	OLEO PARA COMPRESSOR	3	UNI	HIDRAMAX	R\$ 16,45	R\$ 49,35
446	PA PARA LIXO EM LATA COM CABO	10	UNI	TRAMONTONA	R\$ 45,25	R\$ 452,50
447	PAPELEIRA CROMADA	3	UNI	JAPI	R\$ 16,30	R\$ 48,90
448	PARAFUSO FENDA CRUZADA SOBERBO 3.5X20	107	UNI	VONDER	R\$ 0,06	R\$ 6,42
449	PARAFUSO FENDA CRUZADA SOBERBO 3.5X30	8	UNI	VONDER	R\$ 0,06	R\$ 0,48
450	PARAFUSO FENDA CRUZADA SOBERBO 4.0X30	27	UNI	VONDER	R\$ 0,08	R\$ 2,16
451	PARAFUSO FENDA CRUZADA SOBERBO 4.0X35	512	UNI	VONDER	R\$ 0,09	R\$ 46,08
452	PARAFUSO FENDA CRUZADA SOBERBO 4.5	500	UNI	VONDER	R\$ 0,12	R\$ 60,00
453	PARAFUSO FENDA CRUZADA SOBERBO 4.5X45	4	UNI	VONDER	R\$ 0,12	R\$ 0,48
454	PARAFUSO FENDA SOBERBO 3.5X20 (NOVA UNIAO)	50	UNI	VONDER	R\$ 0,06	R\$ 3,00
455	PARAFUSO FENDA SOBERBO 3.5X20 OURO VERDE DOS PIONEIROS	50	UNI	VONDER	R\$ 0,06	R\$ 3,00
456	PARAFUSO FRANCES ZINC. S/ PORCA 1/4X2.1/2	12	UNI	VONDER	R\$ 0,50	R\$ 6,00
457	PARAFUSO PARA ETERNIT	200	UNI	VONDER	R\$ 0,60	R\$ 120,00
458	PARAFUSO SEXT. ROSC. SOB. 1/4X50 ZINC.,	6	UNI	VONDER	R\$ 0,25	R\$ 1,50
459	PARAFUSO TELHA 5/16X110 MM	500	UNI	VONDER	R\$ 0,60	R\$ 300,00
460	PEDRA BRITA Nº1	62	TON	LOPES	R\$ 165,00	R\$ 10.230,00
461	PEDRA BRITA Nº1 OURO VERDE DOS PIONEIROS	20	TON	LOPES	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
462	PERFIL DORADO 10 ENC	47	MT	VONDER	R\$ 13,80	R\$ 648,60
463	PERFIL FORRO 200X 6MT 8MM EM PVC	200,8	MT	MULTPLUS	R\$ 15,40	R\$ 3.092,32
464	PERFIL FORRO 200X 6MT 8MM EM PVC NOVA UNIAO DESTRITO	50	MT	MULTPLUS	R\$ 15,40	R\$ 770,00
465	PERFIL FORRO 200X6MT 8MM EM PVC OURO VERDE DOS PIONEIROS	100	MT	MULTPUS	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
466	PIA 2 CUBAS C 160X55 INOX	3	UNI	TRAMONTNA	R\$ 454,25	R\$ 1.362,75
467	PIA DE COZINHA COM 1,50X50 CUBA EM MARMORE	4	UNI	MARNOL	R\$ 127,10	R\$ 508,40
468	PIA PARA BANHEIRO (NOVA UNIAO)	2	UNI	LUZARTE	R\$ 92,80	R\$ 185,60
469	PICARETA ALVIAO 4LB S/CABO	12	UNI	VONDER	R\$ 37,50	R\$ 450,00
470	PINCEL ARTISTICO TAMANHO 22	3	UNI	TIGRE	R\$ 6,90	R\$ 20,70
471	PINCEL CHATO 181-04	1	UNI	TIGRE	R\$ 4,95	R\$ 4,95
472	PINHAO DA CORRENTE 3/8" (MS.025)	1	UNI	STIHL	R\$ 29,20	R\$ 29,20
473	PISO ESMA. 45X45 B. CX 2.5	30	UNI	BELLACER	R\$ 16,54	R\$ 496,20
474	PLAFON C/ SOQUETE BCO E-27-PORCELANA	100	UNI	PERLEX	R\$ 4,39	R\$ 439,00
475	PLAFON C/ SOQUETE PORC.	62	UNI	PERLEX	R\$ 4,39	R\$ 272,18
476	PLUG 2P+T 180.PADRAO ABNT 10º 250 V PE	30	UNI	PERLEX	R\$ 4,00	R\$ 120,00
477	PLUG ROSCA 1/2	6	UNI	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 3,00
478	PLUG. 2P 20A 250V VM	30	UNI	DANEVA	R\$ 5,50	R\$ 165,00
479	PLUGUE MACHO 10A 250V COLORIDO	10	UNI	DANEVA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
480	PORCA POL. 5.8 NC 1/2	2	UNI	VONDER	R\$ 0,28	R\$ 0,56
481	PORCA POL. 5.8 NC 1/4	12	UNI	VONDER	R\$ 0,08	R\$ 0,96
482	PORCAS POL. 5.8 NC 3/8	12	UNI	VONDER	R\$ 0,10	R\$ 1,20
483	PORCAS POL. 5/8 NC 5/16	10	UNI	VONDER	R\$ 0,09	R\$ 0,90
484	PORTA LAMPADA E 27	50	UNI	PERLEX	R\$ 3,20	R\$ 160,00
485	PORTA ALMOFADA MISTA 1º 80 CM	11	UNI	GB	R\$ 141,50	R\$ 1.556,50
486	PORTA ALMOFADA MISTA 1º 80 CM NOVA UNIAO	3	UNI	GB	R\$ 141,50	R\$ 424,50
487	PORTA ALMOFADA MISTA 1º 80 CM OURO VERDE DOS PIONEIROS	20	UNI	GB	R\$ 141,50	R\$ 2.830,00
488	PORTA ALMOFADADA 2,10MTX0,80	10	UNI	PERLEX	R\$ 141,50	R\$ 1.415,00
489	PORTA LAMPADA C/ RABICHO	1	UNI	PERLEX	R\$ 2,95	R\$ 2,95
490	PORTA LAMPADA E-27 PLAS. 1527-N	30	UNI	LORENZETTI	R\$ 3,20	R\$ 96,00
491	PORTA-LAMPADA E-27 PLAS. 1527-N (NOVA UNIAO)	20	UNI	LORENZETTI	R\$ 3,20	R\$ 64,00
492	PORTA-LAMPADA E-27 PLAS. 1527-N OURO VERDE DOS PIONEIROS	10	UNI	LORENZETTI	R\$ 3,20	R\$ 32,00
493	PRATO GIRATORIO (FS.085/350)	1	UNI	STIHL	R\$ 12,10	R\$ 12,10
494	PREGO 17X21 (NOVA UNIAO)	30	KG	GERDAU	R\$ 7,60	R\$ 228,00
495	PREGO 17X27	46	KG	GERDAU	R\$ 10,00	R\$ 460,00
496	PREGO 17X27 (NOVA UNIAO)	30	KG	GERDAU	R\$ 10,00	R\$ 300,00
497	PREGO 18X24	10	KG	GERDAU	R\$ 7,60	R\$ 76,00
498	PREGO 18X24 OURO VERDE DOS PIONEIROS	10	KG	GERDAU	R\$ 7,60	R\$ 76,00
499	PREGO 18X27	250	KG	GERDAU	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
500	PREGO 18X27 (NOVA UNIAO)	30	KG	GERDAU	R\$ 7,60	R\$ 228,00
501	PREGO 18X27 TELHEIRO 500G	85	KG	GERDAU	R\$ 10,00	R\$ 850,00
502	PREGO 18X27 TELHEIRO 500G (NOVA UNIAO)	30	KG	GERDAU	R\$ 10,00	R\$ 300,00
503	PREGO 18X30	30	KG	GERDAU	R\$ 7,60	R\$ 228,00
504	PREGO 18X30 TELHEIRO 500G	100	KG	GERDAU	R\$ 9,00	R\$ 900,00
505	PREGO 19X36	404	KG	GERDAU	R\$ 7,60	R\$ 3.070,40
506	PREGO 19X36 (NOVA UNIAO)	30	KG	GERDAU	R\$ 7,60	R\$ 228,00
507	PREGO 19X49	15	KG	GERDAU	R\$ 7,60	R\$ 114,00
508	PREGO 26X72	1500	KG	GERDAU	R\$ 9,95	R\$ 14.925,00
509	PREGO 26X72 (NOVA UNIAO)	10	KG	GERDAU	R\$ 9,95	R\$ 99,50
510	PREGOS 13X15	5	KG	GERDAU	R\$ 9,40	R\$ 47,00

511	PREGOS 19X42	5	KG	GERDAU	R\$ 7,60	R\$ 38,00
512	PRIMER UNIVERSAL 0.75LT PU 5X1X1	1	UNI	FARBEN	R\$ 27,65	R\$ 27,65
513	PRIMER UNIVERSAL 3.6LT PU 5X1X1	3	UNI	FARBEN	R\$ 77,85	R\$ 233,55
514	PRIMER UNIVERSAL CINZA 0,9LT	23	UNI	FARBEN	R\$ 22,45	R\$ 516,35
515	PULVERIZADOR OMEGA (NYLON)	2	UNI	ARPREX	R\$ 21,00	R\$ 42,00
516	QUADRO DE COMANDO TRIFASICO P100 AMP C/ 12 DIJUNTORES	3	UNI	CEMAR	R\$ 189,51	R\$ 568,53
517	REBITE 4.8X25MM	9	UNI	VONDER	R\$ 0,15	R\$ 1,35
518	REBITE 5.0X30MM	1000	UNI	VONDER	R\$ 0,22	R\$ 220,00
519	REBITE 6.2X30MM	1000	UNI	VONDER	R\$ 0,40	R\$ 400,00
520	REBOLO WIDIA 6X3/4X1.1/4 GR 80	10	UNI	VONDER	R\$ 25,00	R\$ 250,00
521	REFIL ADESIVO P/ GANCHO 1,3KG 3M	1	UNI	3M	R\$ 7,95	R\$ 7,95
522	REFLETOR TA 160W E27	30	UNI	TASCHIBRA	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
523	REGADOR PLASTICO 10 LITROS	6	UNI	ECCOFER	R\$ 19,75	R\$ 118,50
524	REGISTRO DE PRESSAO CRUZETA 3/4	4	UNI	ICO METAIS	R\$ 51,40	R\$ 205,60
525	REJUNTE PRETO GRAFITE 1KG NOVA UNIAO	20	KG	QUARTZOLIT	R\$ 3,75	R\$ 75,00
526	REJUNTE PRETO GRAFITE 1KG OURO VERDE DOS PIONEIROS	40	KG	QUARTZOLIT	R\$ 3,75	R\$ 150,00
527	RELE FOT RM 74/N 127V	50	UNI	ILUMATIC	R\$ 18,85	R\$ 942,50
528	RELE FOTOELETRICO RETARDO SLIM 220 V	650	UNI	ILUMATIC	R\$ 17,85	R\$ 11.602,50
529	REMOVEDOR PASTOSO 0.9 LT	45	LT	MAXI RUBBER	R\$ 24,15	R\$ 1.086,75
530	RESINA DE 18 LITROS	3	UNI	NOVA COR	R\$ 314,30	R\$ 942,90
531	RESISTENCIA BELA D. 127/4800 4T	30	UNI	LORENZETTI	R\$ 12,90	R\$ 387,00
532	RESISTENCIA DUCHA 220V4400	30	UNI	LORENZETTI	R\$ 12,90	R\$ 387,00
533	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM	2	UNI	STIHL	R\$ 2.514,62	R\$ 5.029,24
534	RODA FORRO TIPO SANCA	100	MT	MULTPLUS	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
535	ROLO DE LA 1383-09 C/ SUP.	2	UNI	TIGRE	R\$ 8,90	R\$ 17,80
536	ROLO DE LA ANTI RESPINGO 23/1374	7	UNI	TIGRE	R\$ 15,90	R\$ 111,30
537	ROLO DE LA CARNEIRO 1346-15 C/ SUP.	2	UNI	TIGRE	R\$ 18,90	R\$ 37,80
538	ROLO DE LA PELE CARNEIRO 23CM 322/22	20	UNI	TIGRE	R\$ 36,90	R\$ 738,00
539	ROLO DE LA PURA 23/1320	27	UNI	TIGRE	R\$ 35,40	R\$ 955,80
540	ROLO LA SINTETICA 23/1312	6	UNI	TIGRE	R\$ 11,00	R\$ 66,00
541	SABRE 63 CM 24" 3/8 42D (MS.650/660)	5	UNI	STIHL	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
542	SAPATA NIVELADORA 31MM NIQ 5/16X25,4MM	30	UNI	GECELE	R\$ 1,75	R\$ 52,50
543	SELADOR ACRILICO ECONOMICO BD 16LT	1	UNI	RIZIERI	R\$ 69,80	R\$ 69,80
544	SERRA CIRCULAR 225-24 ESPECIAL	1	UNI	STIHL	R\$ 74,50	R\$ 74,50
545	SERRA DE CORTE REPIDO P/METAIS 3CV C/MOTOR MONOF.	1	UNI	VONDFER	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
546	SERRA MANUAL	151	UNI	STARRET	R\$ 5,20	R\$ 785,20
547	SERROTE 24"	4	UNI	VONDER	R\$ 41,10	R\$ 164,40
548	SHAMPOO 200LT	6	UNI	SANDET	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
549	SHAMPOO 50LT	1	UNI	SANDET	R\$ 216,00	R\$ 216,00
550	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	6	UNI	ASTRA	R\$ 13,40	R\$ 80,40
551	SIFAO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL	8	UNI	ASTRA	R\$ 19,95	R\$ 159,60
552	SIFAO SANFONADO UNIV. BR NOVA UNIAO DISTRITO	10	UNI	ASTRA	R\$ 7,15	R\$ 71,50
553	SIFAO SANFONADO UNIV. BR.	7	UNI	ASTRA	R\$ 7,15	R\$ 50,05
554	SIFAO SANFONADO UNIV. BRANCO OURO VERDE DOS PIONEIROS	5	UNI	ASTRA	R\$ 7,15	R\$ 35,75
555	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BR. 1,50M	6	UNI	ASTRA	R\$ 9,00	R\$ 54,00
556	SOLOPAN 200LT	8	UNI	SANDET	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
557	SOLOPAN 50LT	2	GAL	SANDET	R\$ 216,00	R\$ 432,00
558	SOQUETE ESTR ENC 1/2 10MM	5	UNI	GEDORE	R\$ 11,75	R\$ 58,75
559	SOQUETE ESTR ENC 1/2 24MM	5	UNI	GEDORE	R\$ 18,40	R\$ 92,00
560	SOQUETE SEXT. ENC. 3/4 1.5/8	5	UNI	GEDORE	R\$ 71,10	R\$ 355,50
561	SPRAY DECOR BRANCO 350ML	6	UNI	COLORGIN	R\$ 14,40	R\$ 86,40
562	SPRAY DECOR PRETO BRILHANTE 350ML	7	UNI	COLORGIN	R\$ 14,40	R\$ 100,80
563	SUPORTE P/ ROLO 23CM 1301	21	UNI	COLORGON	R\$ 6,30	R\$ 132,30
564	SW REST 18LT ACRIL. FLEXIVEL	3	UNI	SHERWIN	R\$ 221,65	R\$ 664,95
565	TANQUE 02 BACIAS 1,40 M	3	UNI	SHERWIN	R\$ 233,80	R\$ 701,40
566	TANQUE SINTETICO DUPLO 140X62 OURO VERDE DOS PIONEIROS	3	UNI	MARNOL	R\$ 233,80	R\$ 701,40
567	TAPETE CAPACHO 1,20 M DE LARGURA/ VERMELHO	50	MT	VONDER	R\$ 130,75	R\$ 6.537,50
568	TE 3 SAIDAS RETO COLORIDO 10A/250V	45	UNI	PERLEX	R\$ 6,70	R\$ 301,50
569	TEE ESG 50MM	3	UNI	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 10,50
570	TEE SOLD. 75MM	2	UNI	KRONA	R\$ 52,25	R\$ 104,50
571	TEE SOLDAVEL 25 MM	14	UNI	KRONA	R\$ 0,55	R\$ 7,70
572	TELHA DE FIBRO CIMENTO, 3,50 METROS	35	UNI	ETERNIT	R\$ 79,30	R\$ 2.775,50
573	TELHA ONDULADA 6MM 2.44X1.10	58	UNI	ETERNIT	R\$ 52,30	R\$ 3.033,40
574	TELHA ONDULADA 6MM 3.66 X 1,10	58	UNI	ETERNIT	R\$ 79,30	R\$ 4.599,40
575	TELHA VOGATEX 4MM 2,44,50MM	780	UNI	ETERNIT	R\$ 12,00	R\$ 9.360,00
576	TELHA VOGATEX 4MM 2,44,50MM NOVA UNIAO DISTRITO	80	UNI	ETERNIT	R\$ 12,00	R\$ 960,00
577	TELHA VOGATEX 4MM 2,44X0,50MM OURO VERDE DOS PIONEIROS	300	UNI	ETERNIT	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
578	TELHA VOGATEX 5MM 2,44 X 1,10	80	UNI	ETERNIT	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
579	TERMINAL DE BATERIA C/ PARAFUSO 16MM	2	UNI	VONDE	R\$ 5,45	R\$ 10,90
580	TESOURA P/ CERCAS VIVAS C/ CABO TELES.	3	UNI	TRAPP	R\$ 43,90	R\$ 131,70
581	TESOURA PARA JARDINAGEM	4	UNI	TRAMONTINA	R\$ 21,35	R\$ 85,40
582	THINNER 0.9LT 5000	16	LT	FARBEN	R\$ 8,50	R\$ 136,00
583	THINNER 0.9LT 7000	22	UNI	FARBEN	R\$ 9,34	R\$ 205,48
584	THINNER 18LT 5000	1	UNI	FARBEN	R\$ 122,55	R\$ 122,55
585	THINNER 5LT 5000	51	UNI	FARBEN	R\$ 36,75	R\$ 1.874,25
586	TIJOLO 6 FUROS	25000	UNI	ZIMERMANN	R\$ 0,56	R\$ 14.000,00
587	TIJOLO 6 FUROS (NOVA UNIAO)	6000	UNI	ZIMERMANN	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
588	TIJOLO 6 FUROS METADE	77	UNI	ZIMERMANN	R\$ 0,56	R\$ 43,12
589	TIJOLO 6 FUROS OURO VERDE DOS PIONEIROS	3000	UNI	ZIMERMANN	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
590	TINTA ACRIL. FOSCA 18LT BRANCO OURO VERDE DOS PIONEIROS	15	UNI	CASACRYL	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
591	TINTA ACRIL. S/B BASE W 16LT	4	UNI	SERWIN	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
592	TINTA ACRIL. S/B BASE W 18LT AMARELO	3	UNI	SHERWIN	R\$ 515,00	R\$ 1.545,00
593	TINTA ACRIL. S/B BASE W 18LT VERDE	2	UNI	SHERWIN	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
594	TINTA ACRIL. S/B BASE W 18LT VERMELHO	3	UNI	SHERWIN	R\$ 515,00	R\$ 1.545,00
595	TINTA ACRIL. S/B BASE W 3,2LT	2	UNI	SHERWIN	R\$ 110,00	R\$ 220,00
596	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LT BRANCO	50	UNI	CASACRYL	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
597	TINTA ACRILICA FOSCA 3.6LT BRANCO	12	UNI	CASACRYL	R\$ 44,90	R\$ 538,80
598	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LT BRANCO.	56	UNI	CASACRYL	R\$ 299,50	R\$ 16.772,00
599	TINTA BASE DAGUA 18 LITROS (NOVA UNIAO)	10	UNI	CASACRYL	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00

600	TINTA DEMARCAÇÃO ACRILICA VIARIA AMARELO 18LT	12	UNI	SHERWIN	R\$ 196,45	R\$ 2.357,40
601	TINTA ESM. SINT. 0.9LT AZUL	1	UNI	FARBEN	R\$ 24,05	R\$ 24,05
602	TINTA ESM. SINT. 0.9LT VERMELHO	1	UNI	FARBEN	R\$ 24,05	R\$ 24,05
603	TINTA ESM. SINT. AB 0.9LT VERDE	1	UNI	FARBEN	R\$ 24,05	R\$ 24,05
604	TINTA ESMALTE 3.600 BRANCO OURO VERDE DOS PIONEIROS	10	UNI	FARBEN	R\$ 55,60	R\$ 556,00
605	TINTA ESMALTE 3.600 L PRETO	1	UNI	FARBEN	R\$ 79,50	R\$ 79,50
606	TINTA ESMALTE 3.600 L (NOVA UNIAO)	10	UNI	FARBEN	R\$ 55,60	R\$ 556,00
607	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6 LITROS BRANCA	15	LT	FARBEM	R\$ 55,60	R\$ 834,00
608	TINTA PARA PISO 18LT AMARELO. SEGURANCA	12	UNI	SHERWIN	R\$ 207,90	R\$ 2.494,80
609	TINTA PARA PISO 18LT BRANCO SEGURANCA	12	UNI	SHERWIN	R\$ 211,15	R\$ 2.533,80
610	TINTA PARA PISO 18LT VERM. SEGURANCA	8	UNI	SHERWIN	R\$ 207,90	R\$ 1.663,20
611	TINTA PARA PISO 18LT VERDE	4	UNI	SHERWIN	R\$ 207,90	R\$ 831,60
612	TINTA SPRAY NA COR: AMARELO	15	UNI	COLORGIN	R\$ 14,40	R\$ 216,00
613	TINTA SPRAY NA COR: BRANCO	50	UNI	COLORGIN	R\$ 14,40	R\$ 720,00
614	TINTA SPRAY NA COR: OURO	25	UNI	COLORGIN	R\$ 21,20	R\$ 530,00
615	TINTA SPRAY NA COR: PRATA	25	UNI	COLORGIN	R\$ 22,25	R\$ 556,25
616	TINTA SPRAY NA COR: PRETA	25	UNI	COLORGIN	R\$ 14,40	R\$ 360,00
617	TINTA SPRAY NA COR: ROSA	10	UNI	COLORGIN	R\$ 23,85	R\$ 238,50
618	TINTA SPRAY NA COR: ROXO	10	UNI	COLORGIN	R\$ 14,40	R\$ 144,00
619	TINTA SPRAY NA COR: VERDE	10	UNI	COLORGIN	R\$ 14,40	R\$ 144,00
620	TINTA SPRAY NA COR: VERMELHO	15	UNI	COLORGIN	R\$ 14,40	R\$ 216,00
621	TOMADA DE SOBREPOR RETANG.20A BR C/T	65	UNI	PERLEX	R\$ 4,55	R\$ 295,75
622	TOMADA DE SOBREPOR RETANGULAR 10º (NOVA UNIAO)	15	UNI	PERLEX	R\$ 4,25	R\$ 63,75
623	TOMADA EMB 2 POLOS T	7	UNI	PERLEX	R\$ 7,40	R\$ 51,80
624	TOMADA EMB. 2P T20 A BRANCA	55	UNI	PERLEX	R\$ 7,70	R\$ 423,50
625	TOMADA EMB. PADRAO P TEL. SIT IMP. BRANCA	10	UNI	PERLEX	R\$ 8,90	R\$ 89,00
626	TOMADA SOBREPOR RETANG. 10A. BR C/T	5	UNI	PERLEX	R\$ 4,25	R\$ 21,25
627	TOMADA SOBREPOR RETANG. 10A. BR C/T OURO VERDE	5	UNI	PERLEX	R\$ 4,25	R\$ 21,25
628	TOMADA TRADIÇÃO SIST. X 20A/250V 3215	5	UNI	PERLEX	R\$ 9,50	R\$ 47,50
629	TORNEIRA B.M C/FILTRO ANEL CR. JATO	1	UNI	ICO METAIS	R\$ 315,99	R\$ 315,99
630	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL	10	UNI	ASTRA	R\$ 7,20	R\$ 72,00
631	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL OURO VERDE DOS PIONEIROS	2	UNI	ASTRA	R\$ 7,20	R\$ 14,40
632	TORNEIRA COZ. PAR. 1/4 B.M. LONGA	10	UNI	DURIN	R\$ 53,90	R\$ 539,00
633	TORNEIRA DE MESA BAIXA LIGHT	20	UNI	ICO METAIS	R\$ 135,24	R\$ 2.704,80
634	TORNEIRA DE PIA B. MOVEL MVS LIGHT	11	UNI	ICO METAIS	R\$ 120,85	R\$ 1.329,35
635	TORNEIRA PARA JARDIM CRUZETA LUXO 1/2	10	UNI	ICO METAIS	R\$ 42,21	R\$ 422,10
636	TORNEIRA PARA LAVATORIO 3/4	5	UNI	ICO METAIS	R\$ 44,10	R\$ 220,50
637	TORNEIRA PLAST. P/LAVAT. 1/2 BR.	21	UNI	ASTRA	R\$ 11,70	R\$ 245,70
638	TORNEIRA PLAST. P/LAVAT. 1/2 BR. NOVA UNIAO DISTRITO	25	UNI	ASTRA	R\$ 11,70	R\$ 292,50
639	TORNEIRA PLAST. P/LAVAT. 1/2 BR. OURO VERDE DOS PIONEIROS	30	UNI	ASTRA	R\$ 11,70	R\$ 351,00
640	TRELICA 12 MESTROS	2	UNI	GERDAU	R\$ 54,00	R\$ 108,00
641	TRELICA TG 8L 6/4 2/4 12MT	72,5	UNI	GERDAU	R\$ 54,00	R\$ 3.915,00
642	TRENA 5MT	4	UNI	PROFIELD	R\$ 13,20	R\$ 52,80
643	TRENA 7.5 MTS	10	UNI	PROFIELD	R\$ 22,45	R\$ 224,50
644	TRINCHA MEDIA 519-2.1/2	2	UNI	TIGRE	R\$ 7,80	R\$ 15,60
645	TRINCHA MEDIA 100% SINT. 723- 1"	10	UNI	TIGRE	R\$ 3,15	R\$ 31,50
646	TRINCHA MEDIA 100% SINT. 723- 2"	16	UNI	TIGRE	R\$ 5,25	R\$ 84,00
647	TRINCHA MEDIA 100% SINT. 723- 3"	10	UNI	TIGRE	R\$ 2,10	R\$ 21,00
648	TRINCHA MEDIA 100% SINT. 723-1 1/2	10	UNI	TIGRE	R\$ 4,25	R\$ 42,50
649	TRINCHA MEDIA 519 - 1.1/2 CERDA PRETA	9	UNI	TIGRE	R\$ 4,85	R\$ 43,65
650	TRINCHA MEDIA 519 - 2 CERDA PRETA	5	UNI	TIGRE	R\$ 5,80	R\$ 29,00
651	TRINCHA MEDIA 519 – 2.1/2 CERDA PRETA T	20	UNI	TIGRE	R\$ 7,80	R\$ 156,00
652	TUBO ELETROD. ¾ ANTICHAMAS	20	UNI	KRONA	R\$ 5,70	R\$ 114,00
653	TUBO ELETROD. ¾ ANTICHAMAS (NOVA UNIAO)	25	UNI	KRONA	R\$ 5,70	R\$ 142,50
654	TUBO ELETROD. ¾ ANTICHAMAS OURO VERDE DOS PIONEIROS	20	UNI	KRONA	R\$ 5,70	R\$ 114,00
655	TUBO ELETROD. 1.1/2 ANTI CHAMAS	20	UNI	KRONA	R\$ 16,60	R\$ 332,00
656	TUBO ELETROD. 1.1/4 ANTI CHAMAS	20	UNI	KRONA	R\$ 14,00	R\$ 280,00
657	TUBO ELETROD. 1/2 ANTI CHAMAS	20	UNI	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
658	TUBO ELETROD. 4 ANTI CHAMA	20	UNI	KRONA	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
659	TUBO ESG. COL. LEVE 2.5 DN200 6M	0,5	MT	TUBOZAN	R\$ 220,25	R\$ 110,13
660	TUBO ESG. DN100 6M	1	UNI	TUBOZAN	R\$ 42,20	R\$ 42,20
661	TUBO ESG. DN50 6M	2	UNI	TUBOZAN	R\$ 28,75	R\$ 57,50
662	TUBO ESGOTO DN100 6M (NOVA UNIAO)	20	UNI	TUBOZAN	R\$ 42,20	R\$ 844,00
663	TUBO SOLD 25 MM	10	UNI	TUBOZAN	R\$ 12,60	R\$ 126,00
664	TUBO SOLD. 32MM	200	UNI	TUBOZAN	R\$ 22,65	R\$ 4.530,00
665	TUBO SOLD. PREDIAL DE25 CL15 6M	9	UNI	TUBOZAN	R\$ 12,60	R\$ 113,40
666	ULTRA LIGHT ADES. PLAST. 495G	142	UNI	MAXI RUBBER	R\$ 14,20	R\$ 2.016,40
667	UNIAO INTERNA 1	5	UNI	TIGRE	R\$ 1,80	R\$ 9,00
668	VALV. DE DESC. 1.1/2 BAIXA PRESSAO OURO VERDE DOS PIONEIROS	5	UNI	DOCOL	R\$ 82,50	R\$ 412,50
669	VALVULA LAVAT. CROMADA S/ LADRAO	2	UNI	ASTRA	R\$ 6,85	R\$ 13,70
670	VASO SANITARIO (NOVA UNIAO)	3	UNI	LUZARTE	R\$ 104,30	R\$ 312,90
671	VASO SANITARIO BRANCO	2	UNI	LUZARTE	R\$ 104,30	R\$ 208,60
672	VASO SANITARIO BRANCO OURO VERDE DOS PIONEIROS	10	UNI	LUZARTE	R\$ 104,30	R\$ 1.043,00
673	VASSOURA DE METAL REG.22D	6	UNI	TRAMONTINA	R\$ 22,50	R\$ 135,00
674	VASSOURA GARI CEPA PLAST. VD-45	40	UNI	VONDER	R\$ 43,20	R\$ 1.728,00
675	VASSOURA-ANCINHO COM CABO VERDE	7	UNI	TRAPP	R\$ 18,00	R\$ 126,00
676	VEDA CALHA 280G ALUMINIO	30	UNI	BRASCOLA	R\$ 13,00	R\$ 390,00
677	VEDA CALHA 285G ALUMINIO	40	UNI	BRASCOLA	R\$ 13,00	R\$ 520,00
678	VEDA CHOQUE 240ML REP/PLASTICO	62	UNI	MAXI RUBBER	R\$ 79,75	R\$ 4.944,50
679	VEDA ROSCA 18X25	5	UNI	TIGRE	R\$ 7,50	R\$ 37,50
680	VEDA ROSCA 18X50M	2	UNI	TIGRE	R\$ 14,45	R\$ 28,90
681	VEDALIT BB 1 LT BUCHA 6	1	UNI	OTTO	R\$ 21,00	R\$ 21,00
682	VEDALIT BB 3.6LT	1	UNI	OTTO	R\$ 39,50	R\$ 39,50
683	VERGALHAO CA50 1/4 6.30MM	3	UNI	GERDAU	R\$ 15,50	R\$ 46,50
684	VERGALHAO CA50 3/8 10MM 12M	300	UNI	GERDAU	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
685	VERGALHAO CA50 5/16 8,0 MM	350	UNI	GERDAU	R\$ 22,70	R\$ 7.945,00
686	VERGALHAO CA60 4.2MM D12M	200	UNI	GERDAU	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
687	REATOR V.SODIO/METAL. FPN 100W EXT.	100	UNI	DEMAPE	R\$ 52,80	R\$ 5.280,00
688	ARMACAO SECUND PESADA 1X1 3/16	50	UNI	INCESA	R\$ 14,00	R\$ 700,00

689	CABO TRIPLEX 3X25MM	1000	MT	CORFIO	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
690	POSTE PADRAO CONCRET 7MTS	10	UNI	CANAL	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
691	CONTACTORAS CWM 35	10	UNI	CANAL	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
692	CONTACTORAS CWM 40	10	UNI	CANAL	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00
693	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8X300 MM	100	UNI	CANAL	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
TOTAL GERAL						R\$ 524.514,13

Totalizando R\$ 524.514,13 (Quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e treze centavos), validade da proposta conforme edital. EMPRESA: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, CNPJ 26.579.029/0001-63, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
49	BASE FIXA BAIXA P/ RELE METALICO 127/220V	490	UNI	EXATRON	R\$ 4,30	R\$ 2.107,00
62	BRACO P/ LUMINARIA 3/4 X 1.00 MT	550	UNI	SCORPIUS	R\$ 54,00	R\$ 29.700,00
89	CABO ISOLADO 0,6/1KV 16.00 MM PT	1000	MT	MEGACAMPOS	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
118	CANAleta 20X10 BRANCA	41	UNI	ENERBRAS	R\$ 3,60	R\$ 147,60
119	CANAleta 20X10X220/200	50	UNI	ENERBRAS	R\$ 3,30	R\$ 165,00
176	CONECTOR PERFURANTE 10-70 X 1.5-10 MM2	610	UNI	INTELLI	R\$ 3,85	R\$ 2.348,50
179	CONECTOR PERFURANTE 10-70 X 1.5-10MM	100	UNI	INTELLI	R\$ 3,85	R\$ 385,00
214	DISJUNTOR TRIFASICO	8	UNI	SOPRANO	R\$ 50,50	R\$ 404,00
215	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	2	UNI	SOPRANO	R\$ 50,50	R\$ 101,00
220	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	6	UNI	SOPRANO	R\$ 60,00	R\$ 360,00
223	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	60	UNI	SOPRANO	R\$ 7,00	R\$ 420,00
270	FIO PARALELO 2X2 MM	1000	MT	MEGACAMPOS	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
271	FIO PARALELO 2X2,5 MM BR	2770	MT	MEGACAMPOS	R\$ 1,50	R\$ 4.155,00
286	FITA ISOLANTE 19MMX20MT	86	UNI	ENERBRAS	R\$ 4,00	R\$ 344,00
288	FITA ISOLANTE 20MT	110	UNI	ENERBRAS	R\$ 4,00	R\$ 440,00
306	HASTE ATERR COBR 5/8X2,40M	50	UNI	INTELLI	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
330	KIT 3U 25W 127	250	UNI	EMPALUX	R\$ 11,55	R\$ 2.887,50
335	KIT 4U 59W 220V 6400K	60	UNI	EMPALUX	R\$ 39,48	R\$ 2.368,80
352	LAMPADA FLUOR COMP. ESPIRAL 46W 220V	940	UNI	AIHA	R\$ 37,97	R\$ 35.691,80
398	LUMINARIA PUBLICA 3/4 E-40	400	UNI	SCORPIUS	R\$ 42,99	R\$ 17.196,00
425	MANGUEIRAS DE PISCA TRES MODELOS DE CORES	1500	UNI	BRONZEARTE	R\$ 33,15	R\$ 49.725,00
694	KIT 3U 110X220	50	UNI	EMPALUX	R\$ 79,99	R\$ 3.999,50
TOTAL GERAL						R\$ 160.645,70

Totalizando R\$ 160.645,70(Cento e sessenta mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), validade da proposta conforme o edital. Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;
2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelo Setor de Compras ou Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;
5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os comprovantes das passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;
5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
5.7 As Secretarias Municipais poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
5.8 Os produtos devem ser entregues conforme solicitação.
5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

ORGÃO: 12 Sec Mun de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenv da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 04 Sec Mun de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2042 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0010 Manutenção e Encargos

PROJETO/ATIVIDADE 2068 Gestão e Man da Assistência Social

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 07 Sec Mun de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educação para o Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 10 Sec Mun de Esporte, Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte, Turismo e Lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção melhoramento

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra Estrutura

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Iluminação Pública

FUNÇÃO 25 Energia

SUB/FUNÇÃO 752 Energia Elétrica

PROGRAMA 0007 Infra Estrutura e Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE 2082 Fundo Municipal de Iluminação Pública

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 069/2014, Processo nº 107/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 06 de Novembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu de Cotriguaçu/MT

AMANDA DA SILVA BRAGA

Pregoeira Suplente da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

D.kischkel –ME

CNPJ Nº 07.256.802/0001-06

MARCELO GONÇALVES DA SILVA

Representante Legal

Coxipó Materiais Elétricos LTDA-ME

CNPJ 26.579.029/0001-63

FABIO RIBEIRO DE MORAES

Representante Legal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:52C1537B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI**

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2014

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R\$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS NÃO VINCULADOS						
(001.001) Recursos Proprios do Município	0,00	0,03	0,00	27.832,00	7.212,81	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,03	0,00	27.832,00	7.212,81	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,03	0,00	27.832,00	7.212,81	0,00

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

SCHEILA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:040EE21D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO
ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO -
AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.150.570,36	59.150.570,36	10.640.707,82	17,99	41.379.418,59	69,96	17.771.151,77
RECEITAS CORRENTES	52.085.890,06	52.085.890,06	9.683.490,24	18,59	37.515.936,21	72,03	14.569.953,85
RECEITA TRIBUTARIA	3.127.611,73	3.127.611,73	647.638,27	20,71	2.929.045,30	93,65	198.566,43
Impostos	2.527.788,41	2.527.788,41	569.737,40	22,54	2.314.811,55	91,57	212.976,86
Taxas	599.823,32	599.823,32	77.900,87	12,99	614.233,75	102,40	-14.410,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.269.156,98	2.269.156,98	420.105,04	18,51	1.608.753,78	70,90	660.403,20
Contribuições Sociais	1.496.073,48	1.496.073,48	265.008,64	17,71	1.034.325,91	69,14	461.747,57
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	773.083,50	773.083,50	155.096,40	20,06	574.427,87	74,30	198.655,63
RECEITA PATRIMONIAL	1.326.102,19	1.326.102,19	680.880,37	51,34	2.066.829,16	155,86	-740.726,97
Receitas de Valores Mobiliários	1.326.102,19	1.326.102,19	680.880,37	51,34	2.066.829,16	155,86	-740.726,97
RECEITA DE SERVIÇOS	64.055,49	64.055,49	0,00	0,00	0,00	0,00	64.055,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.732.963,56	44.732.963,56	7.849.199,84	17,55	30.298.491,50	67,73	14.434.472,06
Transferências Intergovernamentais	44.470.685,00	44.470.685,00	7.639.199,84	17,18	29.805.085,83	67,02	14.665.599,17
Transf. de Conv.	262.278,56	262.278,56	210.000,00	80,07	493.405,67	188,12	-231.127,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	566.000,11	566.000,11	85.666,72	15,14	612.816,47	108,27	-46.816,36
Multas e Juros de Mora	162.274,49	162.274,49	22.057,64	13,59	226.727,27	139,72	-64.452,78
Indenizações e Restituições	57.884,56	57.884,56	10.063,83	17,39	61.704,63	106,60	-3.820,07
Receita da Dívida Ativa	341.423,44	341.423,44	52.637,00	15,42	320.274,60	93,81	21.148,84
Receitas Diversas	4.417,62	4.417,62	908,25	20,56	4.109,97	93,04	307,65
RECEITAS DE CAPITAL	7.064.680,30	7.064.680,30	957.217,58	13,55	3.863.482,38	54,69	3.201.197,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	2.076.205,20	45,13	2.523.794,80
Operações de Crédito Internas	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	2.076.205,20	45,13	2.523.794,80
ALIENAÇÃO DE BENS	52.185,00	52.185,00	23.593,05	45,21	95.994,97	183,95	-43.809,97
Alienação de Bens Móveis	26.625,00	26.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.625,00
Alienação de Bens Imóveis	25.560,00	25.560,00	23.593,05	92,30	95.994,97	375,57	-70.434,97
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.412.495,30	2.412.495,30	933.624,53	38,70	1.691.282,21	70,11	721.213,09
Transferências Intergovernamentais	647.300,00	647.300,00	484.624,44	74,87	544.624,44	84,14	102.675,56
Transferências de Convênios	1.765.195,30	1.765.195,30	449.000,09	25,44	1.146.657,77	64,96	618.537,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.849.429,64	1.849.429,64	466.172,74	25,21	1.586.998,42	85,81	262.431,22
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.849.429,64	1.849.429,64	466.172,74	25,21	1.586.998,42	85,81	262.431,22
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.848.344,94	1.848.344,94	466.172,74	25,22	1.586.998,42	85,86	261.346,52
Contribuições Sociais	1.848.344,94	1.848.344,94	466.172,74	25,22	1.586.998,42	85,86	261.346,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.084,70	1.084,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,70
Multas e Juros de Mora	1.084,70	1.084,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,70
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.849.429,64	1.849.429,64	466.172,74	25,21	1.586.998,42	85,81	262.431,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.000.000,00	61.000.000,00	11.106.880,56	18,21	42.966.417,01	70,44	18.033.582,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.000.000,00	61.000.000,00	11.106.880,56	18,21	42.966.417,01	70,44	18.033.582,99
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.000.000,00	61.000.000,00	11.106.880,56	18,21	42.966.417,01	70,44	18.033.582,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.977.700,00	—	—	1.446.177,95	—	—
Superávit Financeiro	—	2.977.700,00	—	—	1.446.177,95	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.206.899,02	8.079.830,72	67.286.729,74	9.490.696,10	47.050.051,92	11.197.585,84	38.287.139,33	56,90	28.999.590,41
DESPESAS CORRENTES	42.270.716,22	7.189.900,00	49.460.616,22	9.097.036,79	38.010.874,40	9.581.928,97	33.428.519,45	67,59	16.032.096,77
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	25.693.173,99	338.000,00	26.031.173,99	4.723.111,53	18.263.719,14	4.725.452,48	18.236.889,82	70,06	7.794.284,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.577.542,23	6.851.900,00	23.429.442,23	4.373.925,26	19.747.155,26	4.856.476,49	15.191.629,63	64,84	8.237.812,60
DESPESAS DE CAPITAL	13.646.045,12	889.930,72	14.535.975,84	393.659,31	9.039.177,52	1.615.656,87	4.858.619,88	33,42	9.677.355,96
INVESTIMENTOS	13.146.045,12	-163.429,28	12.982.615,84	233.599,02	8.479.746,23	1.455.596,58	4.299.188,59	33,11	8.683.427,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	883.360,00	883.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.360,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	500.000,00	170.000,00	670.000,00	160.060,29	559.431,29	160.060,29	559.431,29	83,50	110.568,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.206.899,02	8.079.830,72	67.286.729,74	9.490.696,10	47.050.051,92	11.197.585,84	38.287.139,33	56,90	28.999.590,41
RESERVA LEGAL DO RPPS	3.040.137,68	0,00	3.040.137,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040.137,68
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.793.100,98	280.500,00	2.073.600,98	456.049,97	1.548.738,04	456.049,97	1.548.738,04	74,69	524.862,94
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.793.100,98	280.500,00	2.073.600,98	456.049,97	1.548.738,04	456.049,97	1.548.738,04	74,69	524.862,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.000.000,00	8.360.330,72	69.360.330,72	9.946.746,07	48.598.789,96	11.653.635,81	39.835.877,37	57,43	29.524.453,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	61.000.000,00	8.360.330,72	69.360.330,72	9.946.746,07	48.598.789,96	11.653.635,81	39.835.877,37	57,43	29.524.453,35
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.130.539,64	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.000.000,00	8.360.330,72	69.360.330,72	9.946.746,07	48.598.789,96	11.653.635,81	42.966.417,01	61,95	29.524.453,35
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 3.245.256,55									
FONTE:									

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:152D5B4E

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)								R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.206.899,02	67.286.729,74	9.490.696,10	47.050.051,92	11.197.585,84	38.287.139,33	96,11	28.999.590,41
Legislativa	1.933.800,00	1.933.800,00	255.026,81	1.168.455,46	266.708,37	1.046.234,72	2,63	887.565,28
Ação Legislativa	1.933.800,00	1.933.800,00	255.026,81	1.168.455,46	266.708,37	1.046.234,72	2,63	887.565,28
Administração	8.779.400,00	11.613.060,00	1.837.177,41	8.151.859,00	2.284.702,14	6.752.734,21	16,95	4.860.325,79
Planejamento e Orçamento	288.600,00	458.100,00	57.672,89	303.151,38	58.971,50	268.465,99	0,67	189.634,01
Administração Geral	4.124.400,00	5.822.000,00	1.329.087,97	4.542.635,91	1.553.033,89	3.808.528,77	9,56	2.013.471,23
Administração Financeira	3.451.400,00	3.631.200,00	450.416,55	2.500.823,58	535.504,75	2.159.351,32	5,42	1.471.848,68
Tecnologia da Informatização	96.000,00	30.400,00	0,00	17.588,90	3.392,00	14.168,90	0,04	16.231,10
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Profissional	0,00	883.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883.360,00
Serviços Urbanos	804.000,00	787.900,00	0,00	787.659,23	133.800,00	502.219,23	1,26	285.680,77
Segurança Pública	74.000,00	94.600,00	13.365,85	60.656,93	13.365,85	60.656,93	0,15	33.943,07
Policiamento	74.000,00	94.600,00	13.365,85	60.656,93	13.365,85	60.656,93	0,15	33.943,07
Assistência Social	1.759.769,41	2.018.369,41	377.801,54	1.411.377,78	430.977,09	1.187.945,82	2,98	830.423,59
Administração Geral	385.000,00	161.645,00	8.809,57	105.445,36	34.177,09	77.396,20	0,19	84.248,80
Assistência ao Idoso	76.000,00	76.600,00	18.956,14	70.009,68	26.956,14	51.331,21	0,13	25.268,79
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	21.000,00	14.243,98	20.748,98	14.243,98	20.748,98	0,05	98,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	307.659,00	285.014,00	43.260,14	186.644,09	28.468,32	116.630,75	0,29	168.383,25
Assistência Comunitária	971.110,41	1.474.110,41	292.531,71	1.028.529,67	327.131,56	921.838,68	2,31	552.271,73
Previdência Social	1.391.000,00	1.391.000,00	247.452,78	931.395,53	240.677,52	899.235,76	2,26	491.764,24
Previdência do Regime Estatutário	1.391.000,00	1.391.000,00	247.452,78	931.395,53	240.677,52	899.235,76	2,26	491.764,24
Saúde	14.903.842,00	19.602.242,00	3.241.821,91	16.784.694,23	3.923.918,57	13.425.978,18	33,70	6.176.263,82
Administração Geral	261.900,00	132.200,00	3.000,00	58.756,85	3.000,00	58.756,85	0,15	73.443,15
Atenção Básica	9.670.552,50	8.264.452,50	1.414.995,27	6.726.444,73	1.596.769,68	5.718.000,61	14,35	2.546.451,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.462.617,81	10.468.317,81	1.743.128,85	9.364.656,00	2.197.946,93	7.045.722,45	17,69	3.422.595,36
Suporte Profilático e Terapêutico	213.750,00	357.750,00	0,00	350.904,77	45.492,65	335.158,32	0,84	22.591,68
Vigilância Sanitária	145.021,69	96.021,69	13.327,43	50.030,85	11.548,71	48.252,13	0,12	47.769,56
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	283.500,00	67.370,36	233.901,03	69.160,60	220.087,82	0,55	77,63
Trabalho	500.000,00	500.000,00	0,00	490.000,00	90.643,47	332.908,26	0,84	167.091,74
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500.000,00	500.000,00	0,00	490.000,00	90.643,47	332.908,26	0,84	167.091,74
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	(a - b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.206.899,02	67.286.729,74	9.490.696,10	47.050.051,92	11.197.585,84	38.287.139,33	96,11	56,90	28.999.590,41
Educação	15.243.767,70	16.746.367,70	2.656.226,22	11.026.136,80	3.096.978,31	9.645.976,86	24,21	57,60	7.100.390,84
Alimentação e Nutrição	537.001,53	537.001,53	229.134,59	401.432,68	113.082,08	285.380,17	0,72	53,14	251.621,36
Ensino Fundamental	13.128.666,17	14.006.266,17	2.157.848,82	9.505.385,15	2.708.076,09	8.294.599,51	20,82	59,22	5.711.666,66
Ensino Superior	82.100,00	152.100,00	43.071,67	138.595,62	46.042,27	133.278,30	0,33	87,63	18.821,70
Educação Infantil	1.386.000,00	1.843.000,00	184.163,54	895.967,75	206.099,77	871.991,24	2,19	47,31	971.008,76
Educação de Jovens e Adultos	0,00	153.000,00	42.007,60	74.755,60	21.554,80	54.302,80	0,14	35,49	98.697,20
Educação Especial	110.000,00	55.000,00	0,00	10.000,00	2.123,30	6.424,84	0,02	11,68	48.575,16
Cultura	374.900,00	561.000,00	63.551,70	477.597,74	85.197,27	427.468,79	1,07	76,20	133.531,21
Administração Geral	30.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Difusão Cultural	344.900,00	560.600,00	63.551,70	477.597,74	85.197,27	427.468,79	1,07	76,25	133.131,21
Direitos da Cidadania	100.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Urbanismo	5.965.782,23	4.227.982,23	0,00	4.028.593,45	0,00	2.264.097,75	5,68	53,55	1.963.884,48
Infra-Estrutura Urbana	5.965.782,23	4.227.982,23	0,00	4.028.593,45	0,00	2.264.097,75	5,68	53,55	1.963.884,48
Habitação	210.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Habitação Urbana	210.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Gestão Ambiental	105.000,00	69.000,00	0,00	7.340,00	7.340,00	7.340,00	0,02	10,64	61.660,00
Administração Geral	15.000,00	9.000,00	0,00	7.340,00	7.340,00	7.340,00	0,02	81,56	1.660,00
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Agricultura	1.350.000,00	1.213.140,00	164.347,06	746.886,66	164.552,83	702.552,05	1,76	57,91	510.587,95
Administração Geral	1.020.000,00	1.079.055,00	160.095,70	721.251,78	158.965,27	676.998,17	1,70	62,74	402.056,83
Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	18.745,00	0,00	16.383,52	1.336,20	16.302,52	0,04	86,97	2.442,48
Promoção da Produção Animal	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	220.000,00	60.200,00	4.251,36	9.251,36	4.251,36	9.251,36	0,02	15,37	50.948,64
Comercialização	50.000,00	55.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.140,00
Indústria	175.000,00	6.900,00	0,00	5.830,00	0,00	5.830,00	0,01	84,49	1.070,00
Administração Geral	150.000,00	6.900,00	0,00	5.830,00	0,00	5.830,00	0,01	84,49	1.070,00
Produção Industrial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	458.000,00	268.700,00	171.846,65	201.689,65	171.109,69	193.077,69	0,48	71,86	75.622,31
Administração Geral	48.000,00	36.000,00	8.847,96	17.065,96	2.970,00	11.188,00	0,03	31,08	24.812,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.206.899,02	67.286.729,74	9.490.696,10	47.050.051,92	11.197.585,84	38.287.139,33	96,11	56,90	28.999.590,41
Comércio e Serviços	458.000,00	268.700,00	171.846,65	201.689,65	171.109,69	193.077,69	0,48	71,86	75.622,31
Comercialização	10.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Turismo	400.000,00	232.000,00	162.998,69	184.623,69	168.139,69	181.889,69	0,46	78,40	50.110,31
Energia	740.500,00	1.116.000,00	249.018,31	554.298,29	179.805,08	438.751,32	1,10	39,31	677.248,68
Infra-Estrutura Urbana	740.500,00	1.116.000,00	249.018,31	554.298,29	179.805,08	438.751,32	1,10	39,31	677.248,68
Transporte	850.000,00	1.473.230,72	0,00	151.093,95	37.577,00	88.193,95	0,22	5,99	1.385.036,77
Defesa Civil	0,00	1.318.630,72	0,00	54.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318.630,72
Transporte Rodoviário	850.000,00	154.600,00	0,00	96.913,95	37.577,00	88.193,95	0,22	57,05	66.406,05
Desporto e Lazer	502.000,00	491.000,00	52.999,57	292.715,16	43.972,36	248.725,75	0,62	50,66	242.274,25
Desporto Comunitário	502.000,00	491.000,00	52.999,57	292.715,16	43.972,36	248.725,75	0,62	50,66	242.274,25
Encargos Especiais	500.000,00	670.000,00	160.060,29	559.431,29	160.060,29	559.431,29	1,40	83,50	110.568,71
Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00	670.000,00	160.060,29	559.431,29	160.060,29	559.431,29	1,40	83,50	110.568,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DO RPPS	3.040.137,68	3.040.137,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040.137,68
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.793.100,98	2.073.600,98	456.049,97	1.548.738,04	456.049,97	1.548.738,04	3,89	74,69	524.862,94
Legislativa	26.000,00	26.000,00	5.709,12	19.434,16	5.709,12	19.434,16	0,05	74,75	6.565,84
Ação Legislativa	26.000,00	26.000,00	5.709,12	19.434,16	5.709,12	19.434,16	0,05	74,75	6.565,84
Administração	249.000,00	277.000,00	55.919,31	188.809,97	55.919,31	188.809,97	0,47	68,16	88.190,03
Planejamento e Orçamento	4.000,00	7.000,00	1.386,47	4.823,38	1.386,47	4.823,38	0,01	68,91	2.176,62
Administração Geral	115.000,00	140.000,00	24.081,08	75.234,08	24.081,08	75.234,08	0,19	53,74	64.765,92
Administração Financeira	130.000,00	130.000,00	30.451,76	108.752,51	30.451,76	108.752,51	0,27	83,66	21.247,49
Segurança Pública	4.000,00	7.000,00	1.171,82	4.587,64	1.171,82	4.587,64	0,01	65,54	2.412,36
Policimento	4.000,00	7.000,00	1.171,82	4.587,64	1.171,82	4.587,64	0,01	65,54	2.412,36
Assistência Social	32.500,00	55.500,00	10.246,33	34.674,24	10.246,33	34.674,24	0,09	62,48	20.825,76
Assistência Comunitária	32.500,00	55.500,00	10.246,33	34.674,24	10.246,33	34.674,24	0,09	62,48	20.825,76
Previdência Social	19.000,00	19.000,00	2.846,55	9.103,72	2.846,55	9.103,72	0,02	47,91	9.896,28
Previdência do Regime Estatutário	19.000,00	19.000,00	2.846,55	9.103,72	2.846,55	9.103,72	0,02	47,91	9.896,28
Saúde	646.200,00	676.700,00	138.345,76	463.307,59	138.345,76	463.307,59	1,16	68,47	213.392,41
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.793.100,98	2.073.600,98	456.049,97	1.548.738,04	456.049,97	1.548.738,04	3,89	74,69	524.862,94
Saúde	646.200,00	676.700,00	138.345,76	463.307,59	138.345,76	463.307,59	1,16	68,47	213.392,41
Atenção Básica	440.100,00	440.100,00	87.945,00	291.935,87	87.945,00	291.935,87	0,73	66,33	148.164,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.000,00	196.000,00	41.672,55	145.120,14	41.672,55	145.120,14	0,36	74,04	50.879,86
Vigilância Sanitária	5.000,00	6.500,00	1.163,44	3.958,91	1.163,44	3.958,91	0,01	60,91	2.541,09
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	34.000,00	7.564,77	22.292,67	7.564,77	22.292,67	0,06	65,57	11.707,33
Educação	756.100,98	949.100,98	227.415,06	782.114,41	227.415,06	782.114,41	1,96	82,41	166.986,57
Ensino Fundamental	648.200,98	801.200,98	195.220,17	670.305,67	195.220,17	670.305,67	1,68	83,66	130.895,31
Ensino Superior	8.900,00	18.900,00	6.704,95	18.788,95	6.704,95	18.788,95	0,05	99,41	111,05
Educação Infantil	99.000,00	129.000,00	25.489,94	93.019,79	25.489,94	93.019,79	0,23	72,11	35.980,21
Cultura	10.800,00	10.800,00	3.064,33	8.744,24	3.064,33	8.744,24	0,02	80,97	2.055,76
Difusão Cultural	10.800,00	10.800,00	3.064,33	8.744,24	3.064,33	8.744,24	0,02	80,97	2.055,76
Agricultura	30.000,00	30.000,00	7.266,37	23.074,64	7.266,37	23.074,64	0,06	76,92	6.925,36
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	7.266,37	23.074,64	7.266,37	23.074,64	0,06	76,92	6.925,36
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Energia	9.500,00	12.500,00	2.244,46	7.963,05	2.244,46	7.963,05	0,02	63,70	4.536,95
Infra-Estrutura Urbana	9.500,00	12.500,00	2.244,46	7.963,05	2.244,46	7.963,05	0,02	63,70	4.536,95
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.793.100,98	2.073.600,98	456.049,97	1.548.738,04	456.049,97	1.548.738,04	3,89	74,69	524.862,94
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.820,86	6.924,38	1.820,86	6.924,38	0,02	86,55	1.075,62
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.820,86	6.924,38	1.820,86	6.924,38	0,02	86,55	1.075,62
TOTAL (III) = (I + II)	61.000.000,00	69.360.330,72	9.946.746,07	48.598.789,96	11.653.635,81	39.835.877,37	100,00	57,43	29.524.453,35

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:6D517F63

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO – AGOSTO**

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	374.723,66	155.277,23	153.924,83	-	376.076,06	2.069.268,43	1.618.980,25	1.293.805,50	1.293.805,50	-	2.394.443,18
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	374.723,66	153.924,83	153.924,83	0,00	374.723,66	2.069.268,43	1.536.219,94	1.214.978,27	1.214.978,27	0,00	2.390.510,10
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,56	147,56	147,56	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,57	1.041,57	1.041,57	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Mun. Administração, Finanças e Planejamento	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Mun. Agric., Abast. e Meio Ambiente	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto	71.592,70	0,00	0,00	0,00	71.592,70	13.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.844,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	24.547,33	24.547,33	0,00	0,00	0,00	61.316,62	61.316,62	61.316,62	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.056,99	16.999,79	16.999,79	0,00	57,20
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.370,20	0,00	0,00	0,00	0,00	53.370,20
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	359,00	359,00	0,00	0,00	0,00	14.822,60	14.822,60	14.822,60	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.064,38	0,00	0,00	0,00	0,00	125.064,38
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.416,87	3.416,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	119.062,69	119.062,69	0,00	0,00	1.218.105,89	354.014,31	295.786,39	295.786,39	0,00	1.276.333,81
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	5.873,69	5.873,69	0,00	0,00	212.572,83	133.624,62	165.967,21	165.967,21	0,00	180.230,24
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527,83	2.527,83	2.527,83	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	665,25	665,25	0,00	0,00	78.129,22	951.667,84	321.501,79	321.501,79	0,00	708.295,27
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	274.126,96	0,00	0,00	0,00	274.126,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	4.680,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.181,91	0,00	334.866,91	334.866,91	0,00	33.315,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.424,00	0,00	0,00	0,00	1.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753,63	2.753,63	2.753,63	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753,63	2.753,63	2.753,63	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	1.352,40	0,00	0,00	1.352,40	0,00	80.006,68	76.073,60	76.073,60	0,00	3.933,08
CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.352,40	0,00	0,00	1.352,40	0,00	80.006,68	76.073,60	76.073,60	0,00	3.933,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	374.723,66	155.277,23	153.924,83	0,00	376.076,06	2.069.268,43	1.618.980,25	1.293.805,50	1.293.805,50	0,00	2.394.443,18
FONTE:											

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:C86D29D8

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	374.723,66	155.277,23	153.924,83	-	376.076,06	2.069.268,43	1.618.980,25	1.293.805,50	1.293.805,50	-	2.394.443,18
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	374.723,66	153.924,83	153.924,83	0,00	374.723,66	2.069.268,43	1.536.219,94	1.214.978,27	1.214.978,27	0,00	2.390.510,10
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,56	147,56	147,56	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,57	1.041,57	1.041,57	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	2.550,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Mun. Administração, Finanças e Planejamento	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Mun. Agric., Abast. e Meio Ambiente	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto	71.592,70	0,00	0,00	0,00	71.592,70	13.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.844,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	24.547,33	24.547,33	0,00	0,00	0,00	61.316,62	61.316,62	61.316,62	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.056,99	16.999,79	16.999,79	0,00	57,20
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.370,20	0,00	0,00	0,00	0,00	53.370,20
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	359,00	359,00	0,00	0,00	0,00	14.822,60	14.822,60	14.822,60	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.064,38	0,00	0,00	0,00	0,00	125.064,38
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.416,87	3.416,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	119.062,69	119.062,69	0,00	0,00	1.218.105,89	354.014,31	295.786,39	295.786,39	0,00	1.276.333,81
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	5.873,69	5.873,69	0,00	0,00	212.572,83	133.624,62	165.967,21	165.967,21	0,00	180.230,24
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527,83	2.527,83	2.527,83	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	665,25	665,25	0,00	0,00	78.129,22	951.667,84	321.501,79	321.501,79	0,00	708.295,27
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	274.126,96	0,00	0,00	0,00	274.126,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	4.680,00	0,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.181,91	0,00	334.866,91	334.866,91	0,00	33.315,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.424,00	0,00	0,00	0,00	1.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753,63	2.753,63	2.753,63	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753,63	2.753,63	2.753,63	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	1.352,40	0,00	0,00	1.352,40	0,00	80.006,68	76.073,60	76.073,60	0,00	3.933,08
CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.352,40	0,00	0,00	1.352,40	0,00	80.006,68	76.073,60	76.073,60	0,00	3.933,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	374.723,66	155.277,23	153.924,83	0,00	376.076,06	2.069.268,43	1.618.980,25	1.293.805,50	1.293.805,50	0,00	2.394.443,18
FONTE:											

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:CA5F218B

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)								R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100				
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.004.149,76	3.004.149,76	641.107,67	2.832.320,14	94,28				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	767.952,60	767.952,60	110.868,61	955.754,01	124,45				
1.1.1- IPTU	308.850,00	308.850,00	44.942,13	461.172,23	149,32				
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.595,64	1.595,64	0,00	0,00	0,00				
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	319.500,00	319.500,00	47.731,95	291.558,77	91,25				
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	138.006,96	138.006,96	18.194,53	203.023,01	147,11				
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	194.346,57	194.346,57	89.409,74	236.198,38	121,53				
1.2.1- ITBI	194.346,57	194.346,57	89.409,74	236.198,38	121,53				
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.092.504,05	1.092.504,05	247.466,61	936.016,96	85,68				
1.3.1- ISS	1.075.245,30	1.075.245,30	242.022,82	913.090,15	84,92				
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	220,88	220,88	0,00	0,00	0,00				
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	10.775,67	10.775,67	3.857,15	13.895,75	128,95				
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	6.262,20	6.262,20	1.586,64	9.031,06	144,22				
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	949.346,54	949.346,54	193.362,71	704.350,79	74,19				
1.4.1- IRRF	949.346,54	949.346,54	193.362,71	704.350,79	74,19				
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.920.809,22	25.920.809,22	4.329.367,62	18.072.305,95	69,72				
2.1- Cota-Parte FPM	15.123.000,00	15.123.000,00	2.076.651,40	9.797.824,42	64,79				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.123.000,00	15.123.000,00	2.076.651,40	9.797.824,42	64,79				
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00				
2.2- Cota-Parte ICMS	8.903.400,00	8.903.400,00	1.890.729,94	6.580.135,16	73,91				
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	56.338,50	56.338,50	9.174,00	32.109,00	56,99				

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	35.145,00	35.145,00	14.117,58	54.345,55	154,63
2.5- Cota-Parte ITR	26.505,72	26.505,72	6.384,27	17.787,22	67,11
2.6- Cota-Parte IPVA	1.672.050,00	1.672.050,00	332.310,43	1.590.104,60	95,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	104.370,00	104.370,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.924.958,98	28.924.958,98	4.970.475,29	20.904.626,09	72,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	11.044,05	11.044,05	51.555,65	176.107,96	1.594,60
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.091.976,53	1.091.976,53	223.198,60	821.582,44	75,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	598.530,00	598.530,00	120.568,24	503.136,46	84,06
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	437.001,53	437.001,53	90.256,00	270.768,00	61,96
5.4- Transferências Diretas - PNATE	56.445,00	56.445,00	12.374,36	24.195,08	42,86
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	23.482,90	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	404.366,66	404.366,66	0,00	108.405,67	26,81
6.1- Transferências de Convênios	404.366,66	404.366,66	0,00	108.405,67	26,81
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	226.694,53	226.694,53	494.137,84	538.380,19	237,49
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.734.081,77	1.734.081,77	768.892,09	1.644.476,26	94,83
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.156.258,84	5.156.258,84	863.049,76	3.603.591,25	69,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.024.600,00	3.024.600,00	415.330,24	1.959.564,68	64,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.780.680,00	1.780.680,00	378.145,94	1.316.026,88	73,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.267,70	11.267,70	1.834,80	6.421,80	56,99
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.301,14	5.301,14	1.276,83	3.557,33	67,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	334.410,00	334.410,00	66.461,95	318.020,56	95,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.858.811,21	11.858.811,21	2.014.267,85	7.908.929,68	66,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.768.250,00	11.768.250,00	2.001.818,68	7.854.865,67	66,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	90.561,21	90.561,21	12.449,17	54.064,01	59,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.611.991,16	6.611.991,16	1.138.768,92	4.251.274,42	64,30
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.245.000,00	7.268.000,00	1.294.495,78	4.881.309,47	67,16
13.1- Com Educação Infantil	640.000,00	690.000,00	131.043,16	543.437,79	78,76
13.2- Com Ensino Fundamental	6.605.000,00	6.578.000,00	1.163.452,62	4.337.871,68	65,95
14- OUTRAS DESPESAS	4.551.250,00	4.940.250,00	924.667,87	2.857.915,59	57,85
14.1- Com Educação Infantil	615.000,00	665.000,00	97.743,09	418.169,78	62,88
14.2- Com Ensino Fundamental	3.936.250,00	4.275.250,00	826.924,78	2.439.745,81	57,07
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.796.250,00	12.208.250,00	2.219.163,65	7.739.225,06	63,39
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					7.739.225,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					61,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					36,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					2,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	7.231.239,75	7.231.239,75	1.242.618,82	5.226.156,52	72,27
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.594.993,20	2.003.993,20	259.077,79	1.023.638,42	51,08
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	13.168.337,15	14.198.937,15	2.767.589,18	8.650.883,25	60,93
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.541.250,00	10.853.250,00	1.990.377,40	6.777.617,49	62,45
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.627.087,15	3.345.687,15	777.211,78	1.873.265,76	55,99
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	14.763.330,35	16.202.930,35	3.026.666,97	9.674.521,67	59,71
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					4.251.274,42
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—

32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				54.064,01	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴				—	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)				4.305.338,43	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))				5.369.183,24	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %				25,68	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	598.530,00	598.530,00	133.207,08	255.544,21	42,70
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	945.782,23	159.782,23	2.500,00	93.919,39	58,78
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.544.312,23	758.312,23	135.707,08	349.463,60	46,08
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	16.307.642,58	16.961.242,58	3.162.374,05	10.023.985,27	59,10
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013			568.393,47 0,00		
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			7.854.865,67 0,00		
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			7.762.742,88 0,00		
49.1 Orçamento do Exercício			7.654.936,23 0,00		
49.2 Restos a Pagar			107.806,65 0,00		
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			54.064,01 0,00		
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			714.580,27 0,00		
FONTE:					
¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
³ Caput do art. 212 da CF/1988					
⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício					
⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:87EF0A01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PSS Nº 009, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado conforme tabela do item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 224/2014.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a vaga constante na tabela do item 2.
- 1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
- 1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal, em especial na Lei nº 054, de 01 de novembro de 2005.

2. DA VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

Vagas		Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)
Ampla Concorrência	PNE*						
02	0	02	Enfermeiro	Nível superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional da Classe	Secretaria Municipal de Saúde	40hs e plantão	4.181,54

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

2.1. O contrato decorrente do presente processo seletivo terá prazo de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009, e ocorrerá no Regime Jurídico Especial mencionado pelo art. 8º da citada Lei, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;
 - 3.1.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - 3.1.3. gozar dos direitos políticos;
 - 3.1.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;
 - 3.1.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;
 - 3.1.7. não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;
 - 3.1.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;
 - 3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão público por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;
 - 3.1.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.
- 3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.10, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas entre os dias 07 de novembro a 17 de novembro de 2014, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT.
- 4.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 4.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.
- 4.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 4.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;
- 4.8. Serão aceitas inscrições apenas no local indicado no item 4.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:
 - 4.8.1. Dirigir-se ao local de inscrição (item 4.1), no horário indicado na cláusula 4.1.
 - 4.8.2. Preencher o requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor credenciado, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.
 - 4.8.3. Só serão aceitos requerimentos de inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
- 4.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com a firma do candidato reconhecida em Cartório.
- 4.9.1. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição a procuração e uma cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.
- 4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.
- 4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;
- 4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;
- 4.13. Da regularidade e aceitação das inscrições
 - 4.13.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.
 - 4.13.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.
- 4.14. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 18 de novembro de 2014 Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

- 5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.
 - 5.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.
 - 5.1.2. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.
 - 5.1.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.
 - 5.1.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.
 - 5.1.5. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.
 - 5.1.6. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.
 - 5.1.7. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
- 5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.

5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, no qual foi efetuada reserva de vaga para tal finalidade.

5.5. Se não houverem candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

6. DAS PROVAS

6.1. Data e local das provas objetivas:

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 23 de novembro de 2014 das 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.

6.2. Das características das provas:

6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas à partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2. As provas objetivas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com alternativas de 'a' a 'e', as quais serão divididas da seguinte maneira:

a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;

b) 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;

c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.

6.3. Da realização das provas:

6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.

6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.

6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.

6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

6.3.9. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.

6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

6.3.12. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

6.3.13. O caderno de provas será disponibilizado ao candidato através do site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

6.3.14. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Dos critérios de classificação:

7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

7.1.2. Cada questão terá peso 0,5 (cinco décimos), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).

7.2. Da desclassificação:

7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.1.1.1. Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

7.1.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova Objetiva.

7.1.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2014.

7.1.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.

7.1.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.1.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

7.1.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

7.1.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

7.3 – Dos critérios de desempate na classificação:

7.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - Questões de 11 a 20.

b) Maior nota - Prova Objetiva de Língua Portuguesa - Questões de 01 a 05.

c) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais – Questões de 06 a 10.

d) Candidato mais idoso.

8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

9.1 – Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo.

9.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por ofício dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.3 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

9.4 – Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1 – Cédula de Identidade;

9.4.2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

9.4.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

9.4.7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;

9.4.8 – Título de Eleitor;

9.4.9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

9.4.10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

9.4.11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.12 – Comprovante de Escolaridade;

9.4.13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.14 – Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

9.4.15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

9.4.16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

9.4.17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

9.4.18 – Declaração de bens.

10 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita no Regime Especial, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

10.2 – As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 01 (um) mês, à partir da sua homologação.

11.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica.

11.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.

11.6 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.

11.7 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

11.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10 – Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

11.10.1 – As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação destes serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.

11.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2014.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**12.1. Dos Recursos:**

12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2014 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;

b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;

c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

12.2.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.

12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

12.2.5. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da prefeitura municipal no protocolo central.

12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 06 de novembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

I - Língua Portuguesa;

II - Conhecimentos Gerais;

III - Conhecimentos Específicos

I - LINGUA PORTUGUESA

Fonética e Fonologia: Letras, dígrafos, fonemas, sílabas, encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica, Ortografia. Palavras com: e, i, o, u, ei, ou, j, g, c, ç, s, ss, x, sc, xc, z, ch. Acentuação Gráfica e Pontuação. Morfologia: a) Estrutura e processo de formação das palavras; b) Uso da crase e do hífen; c) Uso de letras maiúsculas e minúsculas; d) Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Categorias Gramaticais: a) Substantivos e Artigos: classificação, flexão e emprego; b) Adjetivos e Numerais: classificação, flexão e emprego; c) Pronomes: espécies, emprego, pronomes de tratamento, colocação pronominal; d) Verbo: I. Classificação, flexão, conjugação, infinitivo pessoal e impessoal; II. Morfossintaxe do verbo. e) Categorias gramaticais invariáveis: I. Advérbio: classificação, locução adverbial, grau, emprego; II. Preposição: classificação, locução prepositiva, emprego; III. Locução conjuntiva, classificação, emprego; IV. Interjeição: locução interjetiva e emprego. Concordância e Regência: a) Concordância Verbal e Nominal, b) Regência verbal e nominal. Sintaxe: a) Pontuação. Intelecção e Interpretação de Textos a) Linguagem literária, b) Semântica: conotação e denotação; c) interpretação de textos jornalísticos, científicos, ensaístico e didáticos; d) intelecção e interpretação de textos descritivos, narrativos e dissertativos sobre atualidades da cultura e do desenvolvimento nacional e internacional. Gramática Contextualizada.

II - CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos Físicos, Aspectos Geográficos, Aspectos Históricos, Aspectos Sociais, Aspectos Culturais, Aspectos Econômicos do Estado de Mato Grosso e do Município de Ipiranga do Norte. Símbolos do Estado. Atualidades. Lei Orgânica Municipal.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da “Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem” (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem peri operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório.. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa.. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células-tronco. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico cirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas, e neurocirurgia). Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrólítico. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200. Leis Orgânicas da Saúde – Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. Política Nacional de Humanização. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. Indicadores de Saúde; Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura	Lotação	Atribuições
Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Executa diversas tarefas de enfermagem como: Administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico mental e social aos pacientes Presta primeiros socorros no local de trabalhos, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos e materiais mais adequado de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

		Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe como a unidade de serviço organizando reuniões para resolver os problemas que surgem apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, as gestantes, sobre os cuidados na gravidez a importância do pré-natal etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamento a materiais de consumo faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços apresentados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos, executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução de doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e previsões de pessoa e materiais necessários as atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato
--	--	---

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:98DD073B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME - 1º EDIÇÃO 2014

Elaboração

FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA
Enfermeira

KEITH SUÉLEN ALVES MARTINS VIANA
Farmacêutica Responsável pela Assistência

Colaboradores

ALFREDO ZAMORA MOREJON
Médico Clínico Geral – Estratégia de Saúde da Família I

DÉBORA OLIVEIRA MIGUEL
Médica Clínica GERAL – Estratégia de Saúde da Família I Ouro Branco, Unidade de Saúde Colorado do Norte, Posto de Saúde União Flor da Serra.

HERIBERTO JESUS M. RUBIO
Médico Clínico Geral – Estratégia de Saúde da Família II

JOSÉ ALBERTO PARDO SAAVEDRA
Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia

VINYCIUS FERREIRA DE SOUZA
Médico Clínico Geral – Estratégia de Saúde da Família I

CONTEÚDO

1 – Introdução.....	05
2 - Desenvolvimento.....	06
2.1 – Seleção de Medicamentos..	06
2.2- A Remune – Nova Canaã do Norte.....	07
2.3- Recomendações para a prescrição de medicamentos na SMS- Nova Canaã do Norte.....	08
2.4 - Medicamentos do Programa Incentivo á Assistência Farmacêutica Básica.....	10
2.5 - Medicamentos do Programa Incentivo á Assistência Farmacêutica Básica Controle Especial.....	13
2.6 - Medicamentos do Programa Incentivo á Assistência Farmacêutica Básica - Injetáveis.....	14
2.7 - Medicamentos do Programa Incentivo á Assistência Farmacêutica Básica – Injetáveis de Controle Especial...	15
2.8 - Medicamentos adquiridos com a Contrapartida Municipal.....	16
2.9 - Medicamentos adquiridos com a Contrapartida Municipal Medicamento de Controle Especial.....=	17
2.10 - Medicamentos adquiridos com a Contrapartida Municipal – Injetáveis.....	18
2.11 - Medicamentos adquiridos com a Contrapartida Municipal – Injetáveis de Controle Especial.....	19
2.12 -Relação dos medicamentos por classe farmacológica.....	20
2.13 - Relação alfabética dos medicamentos.....	32
3– Anexos....	37
3.1 - Formulário para solicitação ou exclusão de medicamentos que não consta na Remune.....	37
3.2 - Resolução SMS n.005/2014 de 22 de Julho 2014.....	39

LISTA DE ABREVIATURAS

FB = Medicamentos que são dispensados aos pacientes na Farmácia Básica.

UB= Medicamentos que são dispensados aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde.

UI= Uso Interno, medicamentos que são utilizados exclusivamente apenas pelos profissionais de saúde no atendimento ao paciente nas Unidades de Saúde e Postos de Saúde.

UR= Uso Restrito

1 – INTRODUÇÃO

“Medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem às necessidades prioritárias no processo de cuidado à saúde de uma população. Eles devem ser selecionados com o objetivo de atender aos problemas de relevância em saúde pública, devendo ser consideradas as evidências de eficácia e segurança, assim como, dados das relações custo-efetividade e custo-benefício”.

(adaptado: WHO, 2002b)

A Secretaria de Saúde de Nova Canaã do Norte- MT com o propósito de buscar qualificação no atendimento à população vem através deste apresentar a **REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**, tendo como função estratégica aprimorar as ações da **Assistência Farmacêutica** no Município bem como implementar a política do **Uso Racional de Medicamentos**.

Neste sentido, a SMS de Nova Canaã do Norte-MT busca definir uma política municipal de medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde relacionados na definição assistencial da rede municipal.

Para que isso possa acontecer é necessária a elaboração de uma lista de medicamentos padronizada, onde a mesma visa atender aos preceitos da Portaria MS nº 3.916/98, que institui a Política Nacional de Medicamentos, onde um de seus pilares pressupõe a necessidade de existir a adoção de uma Relação de Medicamentos Essenciais.

2 – DESENVOLVIMENTO

2.1 Seleção de Medicamentos

O objetivo da seleção de medicamentos é: proporcionar ganhos terapêuticos e econômicos. Os ganhos terapêuticos referem-se à promoção do uso racional e à melhoria da resolutividade terapêutica (acesso a medicamentos eficazes, seguros e voltados às doenças prevalentes). Os ganhos econômicos referem-se à racionalização dos custos dos tratamentos e, conseqüentemente, à otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A seleção de medicamentos consiste numa construção de um elenco de medicamentos composto por itens básicos, que atendam às prioridades originadas do perfil epidemiológico local ou regional (medicamentos essenciais), ou itens específicos quando destinado a outras demandas farmacoterapêuticas (medicamentos para emergências, medicamentos excepcionais, entre outros).

Os itens que compõem uma seleção de medicamentos devem ser incluídos, excluídos ou indicados através de uso restritivo, considerando-se parâmetros pré-estabelecidos e decorrentes principalmente da magnitude de sua ação em termos epidemiológicos, de recomendações científicas atualizadas, de medicina baseada em evidências e da relação custo-benefício que oferecem.

A seleção dos medicamentos contidos na REMUME prevê os medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) considerados essenciais porque foi elaborada com vista às necessidades prioritária de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde. Além dos medicamentos considerados essenciais segundo a OMS a REMUME também pode contemplar os medicamentos selecionados após mapeamento epidemiológico, de doenças mais prevalentes e série histórica de prescrição no município de Nova Canaã do Norte-MT buscando ampliar o acesso da população aos Medicamentos.

2.2 A Remume – Nova Canaã do Norte – MT.

Tal publicação é composta por todos os medicamentos utilizados na SMS; obtidos pela aquisição direta ou de repasses dos programas estratégicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

Os medicamentos selecionados estão todos designados pela denominação comum brasileira, acompanhado de sua concentração, forma e apresentação farmacêutica.

A lista de medicamentos está disposta em três classificações, sendo uma separada pelos medicamentos que fazem parte do Incentivo à Assistência Farmacêutica e dos medicamentos adquiridos com o Recurso Próprio, a outra lista é separada por grupos farmacológicos e por fim a lista organizada por ordem alfabética.

Vale ressaltar que este documento traz na íntegra a Resolução CMS Nº 005 de 22 de Julho de 2014, que aprova a Relação Municipal de Medicamentos essenciais- REMUME.

2.3 - Recomendação para prescrição de medicamentos na SMS – Nova Canaã do Norte- MT.

A prescrição médica é a orientação escrita sobre como o paciente deve utilizar seu medicamento, com o intuito de melhorar os resultados terapêuticos. A prescrição de qualidade possibilita melhor adesão ao tratamento e diminui os riscos associados à utilização inadequada dos medicamentos, assim como o erro da dispensação.

No momento da prescrição profissional de saúde da Secretaria Municipal de Saúde deve ter em mente as seguintes diretrizes:

A REMUME – Nova Canaã do Norte como norteadora das prescrições de medicamento no âmbito da SMS.

Discutir claramente com o paciente o tratamento proposto, esclarecendo suas dúvidas, visando garantir a utilização dos medicamentos.

Não receitar medicamentos sem eficácia e segurança comprovadas.

Avaliar o que foi prescrito, observando a disponibilidade pública do medicamento, através da garantia ao seu acesso.

Em seguida são apresentadas as recomendações para as boas práticas de prescrição de medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte-MT.

Confecção da Prescrição

A prescrição deve atender aos seguintes requisitos:

Ser escrita de forma legível de Caneta ou impresso;

Conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do paciente, os medicamentos devem ser prescritos segundo a denominação comum brasileira (Denominação pelo Princípio Ativo), posologia completa e identificação completa do prescrito com nome, número do registro no respectivo conselho de classe.

Ser feita em 02 (duas) vias, sendo a cópia carbonada retida na unidade de saúde que dispensa os medicamentos e a original escrita à tinta ou impressa destinada ao paciente.

Medicamentos Controlados estabelecida pela Portaria SVS/MS nº 344/98

Além das recomendações expostas no item anterior, a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender às exigências contidas na Portaria SVS/MS nº344/98, dentre elas a utilização dos receituários adequados (Notificação de receita ou receituário de controle especial).

Medicamentos Antimicrobianos estabelecida pela RDC nº20 de 05 de Maio de 2011 que “Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrições isoladas ou em associação”.

Além das recomendações expostas nos itens anteriores, a prescrição de medicamentos contendo substâncias antimicrobianas deve atender às exigências contidas na RDC nº20 de 05 de Maio de 2011

Condições de Uso para alguns Medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde – Nova Canaã do Norte

Uso Restrito(R) – medicamentos cuja dispensação é privativa de serviços Especializados, cuja designação se dá em função da existência de determinados Programas de Saúde, especialidades médicas e também, aqueles cuja prescrição requer criteriosa avaliação , devendo representar a melhor alternativa terapêutica para o paciente. Neste grupo de medicamento incluem-se aqueles que:

Constam na portaria SVS/MS 344/98, cuja dispensação está sujeita a notificação de receita ou receituário específico que podem induzir o desenvolvimento de tolerância e dependência física ou psíquica;

Induzem a resistência microbiana (Exemplo: Antibióticos).

2.4 - Medicamentos do Programa Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Uso/Unidade
ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	FB e UB
ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ACICLOVIR CREME TÓPICO 50 MG/G	BISNAGA	FB e UB
ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
AMOXICILINA+ ÁCIDO CLAVULÂNICO 500 MG+ 125 MG	CÁPSULA	FB e UB
AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	FB e UB
ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
AZITROMICINA 600 MG PÓ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	FB e UB
CAPTAPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	CÁPSULA	FB e UB
CARVÃO VEGETAL ATIVO PÓ	PÓ	UI
CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
CARVEDILOL 3, 125 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓSUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	FB e UB
CETOCONAZOL2% XAMPÚ	FRASCO	FB e UB
CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
CLORANFENICOL4 MG/ML COLÍRIO OFTÁLMICO	FRASCO	FB e UB
CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	FB e UB
DEXAMETASONA 1 MG/ML COLÍRIO OFTÁLMICO	FRASCO	FB e UB
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA	FB e UB
DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	FB e UB
DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP	COMPRIMIDO	FB e UB
DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
DOXAZOZINA 2 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Uso/Unidade
ERITROMICINA 250 MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ETINIELSTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	DRÁGEA	FB e UB
ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0, 625 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	FB e UB
FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	FB e UB
FUROSEMIDA 40 mg	COMPRIMIDO	FB e UB
GENTAMICINA 0,5 % COLIRIO OFTÁLMICO	FRASCO	FB e UB
GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	FB e UB
GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	FRASCO	FB e UB
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
HIDROXIDO ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO	FRASCO	FB e UB
IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
ISOSSORBIDA 40 MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO	FB e UB
ISOSSORBIDA 5 MG, DINITRATO	COMPRIMIDO	FB e UB
ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	FB e UB
IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FRASCO	FB e UB
LEVODOPA + CARBIDOPA 250/ 25 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMIDO	FB e UB

LEVOTIROXINA 25 MCG	COMPRIMIDO	FB e UB
LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMIDO	FB e UB
LIDOCAÍNA 2% GEL TÓPICO	BISNAGA	FB e UB
LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	FB e UB
LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	FB e UB
METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	FB e UB
METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	FB e UB
NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	FB e UB
NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	FB e UB
NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	FB e UB
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	FB e UB
NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO TÓPICA	FRASCO	FB e UB
NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TÓPICO	BISNAGA	FB e UB
NORETISTERONA + VALERARATO DE ESTRADIOL 50 +5 MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	FB e UB
NORETISTERONA 0,35 MG	DRÁGEA	FB e UB
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Uso/Unidade
OLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML	FRASCO	FB e UB
OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	FB e UB
PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	FB e UB
PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	FB e UB
PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMP. TÓPICO	COMPRIMIDO	FB e UB
PERMETRINA 1 % LOÇÃO	FRASCO	FB e UB
PODOFILOTOXINA POMADA GINECOLÓGICA	BISNAGA	FB e UB
PREDNISOLONA 3 MG XAROPE	FRASCO	FB e UB
PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	FB e UB
PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	FB e UB
PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	FB e UB
RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE	FRASCO	FB e UB
RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9 GR	PACOTE	FB e UB
SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	FB e UB
SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400 + 80 CP	COMPRIMIDO	FB e UB
SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40 + 8 MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
SULFATO FERROSO 50 MG XAROPE FRASCO COM 100 ML	FRASCO	FB e UB
SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO GOTAS	FRASCO	FB e UB
SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	SUPOSITÓRIO	FB e UB
TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA, CLORIDRATO	BISNAGA	FB e UB
VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO	FB e UB

2.5 - Medicamentos do Programa Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica Medicamentos de Controle Especial.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	FB
BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	FB
CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	FB
CARBAMAZEPINA 20 MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FRASCO	FB
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	FB
CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	FB
CLORPROMAZINA SOLUÇÃO GOTAS 4%	FRASCO	FB
DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	FB
FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	FB
FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	FB
FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL A 40 MG/ML (4 %) GOTAS	FRASCO	FB
HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	FB
FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	FB
VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	FB
VALPROATO DE SÓDIO 50ML/ML XAROPE	FRASCO	FB

2.6 - Medicamentos do Programa Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica Injetáveis.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	UI
ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UI
BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FRASCO- AMPOLA	UI
BENZILPENICILINA 600. 000 UI	FRASCO-AMPOLA	UI
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA	UI
CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	UI
DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	UI
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA	UI
DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	UI
EPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	UI
FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	UI
GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLA	UI
GLICOSE 25%	FRASCO	UI
HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	UI
HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	UI
METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMPOLA	UI
PROMETAZINA 50 MG/2 ML	AMPOLA	UI

LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	UI
SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML	FRASCO	UI
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	UI
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	UI
SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO	UI
SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	UI
SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	UI
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	UI

2.7 - Medicamentos do Programa Incentivo á Assistência Farmacêutica Básica Injetáveis de Controle Especial.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
CLORPROMAZINA 25 MG INJETÁVEL	AMPOLA	UI
DIAZEPAM 10 MG /ML	AMPOLA	UI
FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	UI
FENITOÍNA 50 MG/ML	AMPOLA	UI
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	UI
CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA	UI
HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	UI
HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA	UI

2.8 Medicamentos Adquiridos com a Contrapartida Municipal.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
ACEBROFILINA 25 MG/5 ML XAROPE FRASCO COM 120 ML	FRASCO	FB e UB
ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5 % + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	UI
ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	FB e UB
AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO COM 100 ML	FRASCO	FB e UB
AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100 ML	FRASCO	FB e UB
BUTILBROMETODE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 33,40 MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
BUTILBROMETODE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
VALERATO DE ESTRADIOL + LEVONOGESTREL 2 MG + 0,25 MG	DRÁGEA	FB e UB
CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	UI
POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	FB e UB
DICLOFENACO 50 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO	FB e UB
DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/GEL TÓPICO	BISNAGA	UI
SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS	FRASCO	FB e UB
METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	FB e UB
METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI CREME VAGINAL	BISNAGA	FB e UB
POLICRESULENO GEL BISNAGA COM 50 GR USO GINECOLÓGICO	BISNAGA	FB e UB
SALBUTAMOL 2 MG/5 ML FRASCO COM 100 ML XAROPE	FRASCO	FB e UB
RIFAMICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO SPRAY	FRASCO	UI

2.9 - Medicamentos Adquiridos com a Contrapartida Municipal Medicamentos de Controle Especial.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	UI
CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	FB

2.10 - Medicamentos Adquiridos com a Contrapartida Municipal – Injetáveis.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5 ML	AMPOLA	UI
ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	AMPOLA	UI
BROMOPRIDA 10 MG/2ML	AMPOLA	UI
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/5 ML + DIPIRONA COMPOSTO 2,5/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	UI
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	UI
CETOPROFENO 100 MG/ML	AMPOLA	UI
CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	UI
COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL	AMPOLA	UI
DICLOFENACO 75 MG/ML	AMPOLA	UI
DIMENIDRATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UI
FITOMENADIONA 10 MG/ML	AMPOLA	UI

2.11 - Medicamentos Adquiridos com a Contrapartida Municipal – Injetáveis de Controle Especial.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	UI

2.12 - Relação dos Medicamentos por Classe Farmacológica.

ANTIÁCIDO/ ANTIULCEROSO.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	FB e UB
RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE	FRASCO	FB e UB
RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	UI
HIDROXÍDIO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO	FRASCO	FB e UB

ANTIBIÓTICOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓSUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	FB e UB
AMOXICILINA + CLAVUNALATO 500 + 125 MG	CÁPSULA	FB e UB
AZITROMICINA 600 MG PÓ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FB e UB
CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	FB e UB
CEFALEXINA 250/5 ML PÓ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
CLARITROMICINA 500 MG	CÁPSULA	FB e UB
CLORANFENICOL 4 MG/ML COLÍRIO OFTÁLMICO	FRASCO	FB e UB
CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ERITROMICINA 250/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	FB e UB
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40 + 8 MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
GENTAMICINA 0,5 % COLÍRIO OFTÁLMICA	FRASCO	FB e UB
TETRACICLICINA 1% POMADA OFTÁLMICA, CLORIDRATO	BISNAGA	FB e UB
SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	FB e UB
BENZILPENICILINA 12.000.000 INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	UI
BENZILPENICILINA 600 000 INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	UI
CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	UI
GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLA	UI
RIFAMICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO SPRAY	FRASCO	UI

ANTIPLATULENTOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO GOTAS	FRASCO	FB e UB

ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
METOCLORAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMPOLA	UI
BROMOPRIDA 10 MG/2ML	AMPOLA	UI
DIMENIDRATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UI

ANTI-INFLAMATÓRIO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
CETOPROFENO 100 MG/ML	AMPOLA	UI
DICLOFENACO 50 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
DICLOFENACORESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORALGOTAS	FRASCO	FB e UB
DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G	BISNAGA	UI
DICLOFENACO 75 MG/ML	AMPOLA	UI

ANALGÉSICO E ANTITÉRMICO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
DIPIRONA 500	COMPRIMIDO	FB e UB
DIPIRONA500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	FB e UB
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA	UI
IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	FB e UB
PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	FB e UB

ANTIFUNGICO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
CETOCONAZOL 2%XAMPÚ	FRASCO	FB e UB
FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	FB e UB
ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	FB e UB
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
NITRATO DE MICONAZOL20 MG/G LOÇÃO TÓPICA	FRASCO	FB e UB
NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TÓPICO	BISNAGA	FB e UB

PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ULCERAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	FB e UB

ANTIINFECCIOSOS E ANTIFÚNGICOS GINECOLÓGICOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	FB e UB
NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	FB e UB
METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI CREME VAGINAL	BISNAGA	FB e UB

ANTI-HELMÍNTICO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	FB e UB
METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	FB e UB

XAROPE EXPECTORANTE

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO COM 100 ML	FRASCO	FB e UB
AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100 ML	FRASCO	FB e UB
ACEBROFILINA 5MG / ML XAROPE PEDIATRICO	FRASCO	FB e UB

ANTI-HISTAMÍNICO /ANTIALÉRGICOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, MALEATO	COMPRIMIDO	FB e UB
DEXCLORFENIRAMINA 0, 4 MG/ML, MALEATO XAROPE	FRASCO	FB e UB
LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
LORATADINA 10 MG/ML XAROPE	FRASCO	FB e UB
PROMETAZINA 50 MG/2 ML	AMPOLA	FB e UB
PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	FB e UB

CORTICOSTERÓIDE

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
FOSFATO DE PREDNISOLONA 3 MG XAROPE	FRASCO	FB e UB
DEXAMETASONA 1 MG/ML COLÍRIO OFTÁLMICO	FRASCO	FB e UB
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA	FB e UB
DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UI
ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UI
HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	UI
HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	UI
PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	FB e UB
PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	FB e UB

ANTI-HIPERTENSIVOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
CAPTAPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
CAPTAPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	FB e UB
METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	FB e UB
NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	FB e UB

ANTI-GLICEMICO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	FB e UB

ANTI-HIPERCOLESTEROLEMIA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	FB e UB

ANTIVERTIGINOSO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	FB e UB

ANTIPARKISONIANO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
CARBIDOPA + LEVODOPA 250/25 MG	COMPRIMIDO	FB e UB

ANTICOAGULANTES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	FB e UB

ANTICONCEPCIONAIS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	FB e UB
ETINIELSTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	DRÁGEA	FB e UB
ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0, 625 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	FB e UB
NORESTISTERONA + VALERARATO DE ESTRADIOL 50 +5 MG INJETÁVEL	DRÁGEA	FB e UB
VALERATO DEESTRADIOL + LEVONOGESTREL2 MG + 0,25 MG	DRÁGEA	FB e UB
NORESTISTERONA 0,35 MG	DRÁGEA	FB e UB

DIURÉTICOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	UI
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	FB e UB

ANTIARRITMICOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
CARVEDILOL 3, 125 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ISOSSORBIDA 40 MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO	FB e UB
ISOSSORBIDA 5mg, DINITRATO	COMPRIMIDO	FB e UB

ANTIVIRAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
ACICLOVIR CREME TÓPICO 50 MG/G	BISNAGA	FB e UB

REPOSIÇÃO DE HORMONIO TIREOIDEANO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMIDO	FB e UB
LEVOTIROXINA 25 MCG	COMPRIMIDO	FB e UB
LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMIDO	FB e UB

LAXATIVOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FRASCO	FB e UB
OLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML	FRASCO	FB e UB
SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	SUPOSITÓRIO	FB e UB
GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	FRASCO	FB e UB

ANTIANEMICO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
SULFATO FERROSO50 MG XAROPE FRASCO COM 100 ML	FRASCO	FB e UB
SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORALGOTAS	FRASCO	FB e UB

REPOSITOR DE ELETRÓLITOS

	UNIDADE	USO/UNIDADE
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9 GR	ENVELOPE	FB e UB

SUPLEMENTAÇÃO DE CÁLCIO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	FB e UB
CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	COMPRIMIDO	FB e UB

ANTIASMÁTICO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
SALBUTAMOL2 MG/5 ML FRASCO COM 100 ML XAROPE	FRASCO	FB e UB
BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	FB e UB

ANTIGOTOSO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	FB e UB

DESCONGESTIONANTE NASAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	FB e UB

ANTÍDOTO/ INTOXICAÇÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
CARVÃO VEGETAL ATIVO PÓ	FRASCO	FB e UB

ANESTÉSICO LOCAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
LIDOCAÍNA 2% GEL TÓPICO	BISNAGA	FB e UB
LIDOCAÍNA 2%SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	UI

REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA PARENTERAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML	FRASCO	UI
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	UI
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	UI
SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO	UI
SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	UI
SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	UI
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	UI

SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS E ADITIVAS PARENTERAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
AGUA DESTILADA 10 ML	FRASCO- AMPOLA	UI
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA	UI

SOLUÇÃO HIPERTÔNICA PARENTERAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
GLICOSE 25%	FRASCO-AMPOLA	UI

ECTOPARASITICIDAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
PERMETRINA 1 % LOÇÃO	FRASCO	FB e UB

ANTI-EPILÉTICOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	FB
FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	FB
FENOBARBITAL 4 % GOTAS	FRASCO	FB
FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJETÁVEL AMP COM 2 ML	AMPOLA	UI
FENITOÍNA 50 MG/ML	AMPOLA	UI
CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	FB
CARBAMAZEPINA 20 MG SUSPENSÃO FRASCO COM 100 ML	FRASCO	FB
VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMPRIMIDO	FB
VALPROATO DE SODIO 250/5 MG XAROPE	FRASCO	FB

ANTI-EPILÉTICOS DERIVADO DOS BENZODIAZEPÍNICOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FRASCO	FB
CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	FB

ANTIPSICÓTICOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	FB
CLORPROMAZINA 4% GOTAS	FRASCO	FB
HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	FB
CLORPROMAZINA 25 MG INJETÁVEL	AMPOLA	UI
HALOPERIDOL 50MG/MLINJETÁVEL	AMPOLA	UI
HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/MLINJETÁVEL	AMPOLA	UI

ANSIOLÍTICOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	FB
DIAZEPAM 10 MG /ML	AMPOLA	UI

ANTIPARKINSONIANO DE CONTROLE ESPECIAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	FB

ANTIDEPRESSIVOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	FB
FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	FB

ANTÍDOTO DE CONTROLE ESPECIAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	UI
CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA	UI

AGENTES ADRENERGICOS E DOPAMINÉRGICOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
EPENIFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	UI
DOPAMINA5 MG/ML	AMPOLA	UI

AGENTES PARA DESORDENS FUNCIONAIS E GASTRINTESTINAIS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
BUTILBROMETODE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 33,40 MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	FB E UB
BUTILBROMETODE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	FB E UB
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	FB E UB
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/5 ML + DIPIRONASÓDICA 2,5/5 ML INJETÁVEL	AMPOLA	UI
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	UI

VITAMINAS DO COMPLEXO B

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	FB E UB
COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJETÁVEL	AMPOLA	UI

VITAMINAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	FB e UB
ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML	AMPOLA	UI

ANTI-HEMORRÁGICO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	UI
ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5 ML	AMPOLA	UI

TRATAMENTO DE HIPERPLASIA PROSTÁTICA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
DOXAZOZINA 2 MG	COMPRIMIDO	FB e UB

ADSTRINGENTE BACTERICIDA TÓPICO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
PERMANGANATODE POTÁSSIO100 MG COMP. TÓPICO	COMPRIMIDO	FB e UB

ANTICONDILOMATOSO (VERRUGAS)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
PODOFILOTOXINA POMADA GINECOLÓGICA	BISNAGA	FB e UB

CICATRIZANTE OFTALMICO TÓPICO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5 % + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	UI

TRATAMENTOGINECOLÓGICO DAS INFLAMAÇÕES, INFECÇÕES OU LESÕES TECIDUAIS CÉRVICO-VAGINAIS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
GEL BISNAGA COM 50 GR USO GINECOLÓGICO	BISNAGA	FB e UB

COLÍRIO ANESTÉSICO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	UI

ANALGÉSICO NARCÓTICO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	USO/UNIDADE
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	UI

2.13 - Relação Alfabética dos Medicamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML XAROPE FRASCO COM 120 ML	FRASCO
02	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA
03	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA
04	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5 % + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA
05	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO
06	ACICLOVIR CREME TÓPICO 50 MG/G	BISNAGA
07	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO
08	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML	AMPOLA
09	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO
10	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO
11	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5 ML	AMPOLA
12	AGUA DESTILADA 10 ML	FRASCO AMPOLA
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
14	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO
16	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO
17	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO COM 100 ML	FRASCO
18	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100 ML	FRASCO
19	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO
20	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO
21	AMOXICILINA+ ÁCIDO CLAVULÂNICO 500 MG+ 125 MG	CÁPSULA
22	AMOXICILINA 250MG/5MLPÓ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
23	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA
24	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO
25	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO
26	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
27	AZITROMICINA 600 MGPÓ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
28	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA
29	BENZILPENICILINA 600 000 UI	FRASCO AMPOLA
30	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA
31	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO
32	BROMOPRIDA 10 MG/2ML	AMPOLA
33	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 33,40 MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/5 ML + DIPIRONA COMPOSTO 2,5/5ML INJETÁVEL	AMPOLA
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA
39	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO
40	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO
41	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSPENSÃO FRASCO COM 100 ML	FRASCO
42	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO
43	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	COMPRIMIDO
44	CARVÃO VEGETAL ATIVO PÓ	PÓ
45	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO
46	CARVEDILOL 3, 125 MG	COMPRIMIDO
47	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO
48	CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
49	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO
50	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA
51	CETOCONAZOL 2% XAMPÚ	FRASCO
52	CETOPROFENO 100 MG/ML	AMPOLA
53	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA
54	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO
55	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
56	CLARITROMICINA 500 MG	CÁPSULA
57	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO
58	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
59	CLORANFENICOL 4 MG/ML COLÍRIO OFTÁLMICO	FRASCO
60	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL	FRASCO
61	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA
62	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO
63	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA
64	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO
65	CLORPROMAZINA 25 MG INJETÁVEL	AMPOLA
66	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO GOTAS 4%	FRASCO
67	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA
68	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJETÁVEL	AMPOLA
69	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA
70	DEXAMETASONA 1 MG/ML COLÍRIO OFTÁLMICO	FRASCO
71	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA
72	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO
73	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP	COMPRIMIDO
74	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO

75	DIAZEPAM 10 MG /ML	AMPOLA
76	DICLOFENACO 50 MG	COMPRIMIDO
77	DICLOFENACO 75 MG/ML	AMPOLA
78	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/GGEL TÓPICO	BISNAGA
79	DICLOFENACO RESINATO SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCO
80	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO
81	DIMENDRATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
82	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO
83	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
84	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA
85	DOXAZOZINA 2 MG	COMPRIMIDO
86	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO
87	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO
88	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA
89	ERITROMICINA 250 MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO
91	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0, 625 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA
92	ETINIESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	DRÁGEA
93	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO
94	FENITOÍNA 50 MG/ML	AMPOLA
95	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA
96	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO
97	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL A 40 MG/ML (4 %) GOTAS	FRASCO
98	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AMPOLA
99	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA
100	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA
101	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA
102	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA
103	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO
104	GENTAMICINA 0,5 % COLIRIO OFTÁLMICA	FRASCO
105	GENTAMICINA 40MG/2 ML	AMPOLA
106	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO
107	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	FRASCO
108	GLICOSE 25%	FRASCO AMPOLA
109	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO
110	HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA
111	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG	AMPOLA
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO
113	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO AMPOLA
114	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO AMPOLA
115	HIDROXIDO ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO	FRASCO
116	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO
117	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
118	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO
119	ISOSSORBIDA 40 MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO
120	ISOSSORBIDA 5mg, DINITRATO	COMPRIMIDO
121	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA
122	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO
123	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FRASCO
124	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/ 25 MG	COMPRIMIDO
125	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMIDO
126	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMPRIMIDO
127	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMIDO
128	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
129	LIDOCAÍNA 2% GEL TÓPICO	BISNAGA
130	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO
131	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO
132	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO
133	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO
134	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO
135	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO
136	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO
137	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	AMPOLA
138	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
139	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO
140	METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI CREME VAGINAL	BISNAGA
141	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO
142	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
143	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO
144	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO
145	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
146	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA
147	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO TÓPICA	FRASCO
148	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TÓPICO	BISNAGA
149	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA
150	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 +5 MG INJETÁVEL	AMPOLA
151	NORETISTERONA 0,35 MG	DRÁGEA
152	OLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML	FRASCO
153	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA
154	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO
155	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO
156	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMP. TÓPICO	COMPRIMIDO
157	PERMETRINA 1 % LOÇÃO	FRASCO
158	PODOFILOTOXINA POMADA GINECOLÓGICA	BISNAGA
159	POLICRESULENO GEL USO GINECOLÓGICO	BISNAGA
160	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO
161	PREDNISOLONA 3 MG XAROPE	FRASCO
162	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO

163	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO
164	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
165	PROMETAZINA 50 MG/2 ML	AMPOLA
166	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO
167	RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE	FRASCO
168	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO
169	RIFAMICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO SPRAY	FRASCO
170	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9 GR	ENVELOPE
171	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML FRASCO COM 100 ML XAROPE	FRASCO
172	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS	FRASCO
173	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO
174	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML	FRASCO
175	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO
176	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO
177	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO
178	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO
179	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO
180	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO
181	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA
182	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40 + 8 MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
183	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400 + 80	COMPRIMIDO
184	SULFATO FERROSO 25 MG SOLUÇÃO FRASCO GOTAS	FRASCO
185	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO
186	SULFATO FERROSO 50 MG XAROPE FRASCO COM 100 ML	FRASCO
187	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	SUPOSITÓRIO
188	TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA, CLORIDRATO	BISNAGA
189	VALERATO DE ESTRADIOL + LEVONOGESTREL 2 MG + 0,25 MG	DRÁGEA
190	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO
191	VALPROATO DE SÓDIO 50 ML/ML XAROPE	FRASCO
192	VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO

3 – ANEXOS

3.1 Formulário para Solicitação ou Exclusão de Medicamentos que não Consta na Remume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ DO NORTE

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.

INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO

1-Nome genérico do Medicamento:

2- Nomes Comerciais:

3-Designar as formas farmacêuticas que você deseja que se seja incluída /excluída:

Comprimidos
 Cápsulas
 Ampola
 Suspensão Oral
 Solução Oral
 Pomada
 Creme
 Supositório
 Gotas
 Outra

Concentração:

4-Indicações Terapêuticas Sugeridas:

Outras indicações:
 Classe terapêutica:

5- Em caso de inclusão indique:

Dose para Adulto: Dose Pediátrica:
 Duração do Tratamento:

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

7- Indique as contra –indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento proposto:

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes no Formulário podem substituí-lo e em caso de inclusão, a que outros medicamentos poderão substituir o que se propõe, e o motivo pelo qual:

9- Listar e enviar cópias de ensaios clínicos por medicamentos padrões ou placebos publicados em revistas profissionais reconhecidas ou referencia bibliográficas de livros-texto que demonstrem a superioridade do produto que se deseja incluir.

No caso de exclusão e substituição, devem ficar igualmente bem fundamentada a ineficácia ou toxicidade do medicamento a ser excluído ou substituído.

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

Unidade Básica:

Pronto Atendimento:

Outro:

11- Outras informações:

- O medicamento proposto pertence à ultima lista da OMS? Sim Não

- O medicamento está disponível no mercado Nacional? Sim Não

- Está incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)?
Sim Não

- Está registrado sob a forma Genérico? Sim Não

3.2 - Resolução SMS n.005/2014 de 22 de Julho 2014

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:882FAF3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2014.

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa 021/SCL/2014, que dispõe sobre Atribuições e Responsabilidades aplicadas ao Fiscal de Contratos celebrados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova Monte Verde – MT.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e considerando ainda as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa 021/SCL/2014, e que segue anexa como parte integrante do presente decreto

Parágrafo único - A Instrução Normativa 021/SCL/2014, dispõe sobre Atribuições e Responsabilidades aplicadas ao Fiscal de Contratos celebrados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova Monte Verde - MT, para o Sistema de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º - Caberá à Controladoria Geral do Município – CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde-MT, 20 de Outubro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021/2014

Versão: 01

Aprovação em: 20/10/2014

Ato de Aprovação: Decreto 119/2014

Sistema de Compras, Licitações e Contratos

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração e Planejamento

Dispõe sobre Atribuições e Responsabilidades aplicadas ao Fiscal de Contratos celebrado pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova Monte Verde - MT.

I. FINALIDADE

Dispor sobre as atribuições e responsabilidades aplicadas ao Fiscal de Contrato celebrado pela Administração, quanto sua Elaboração, Execução, Fiscalização e Controle no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

II. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração do Poder Executivo Municipal.

III. CONCEITOS

- Contrato
- Todo e qualquer ajuste entre os órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2. O Termo Contratual

Pertinência do Termo Contratual – Artigo 62, caput, da Lei 8.666/93. A contratação deve ser formalizada, obrigatoriamente, por meio de termo de contrato, nos seguintes casos:

- Licitações realizadas em suas diversas modalidades;
- Dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das outras modalidades;
- Contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto, assistência técnica, garantia técnica, serviços a serem prestados, etapas a serem cumpridas.

3. Termo Aditivo

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

4. Fiscal de Contrato

É a pessoa responsável por conduzir a execução, o acompanhamento e a fiscalização do pleno cumprimento dos contratos e instrumentos congêneres no âmbito das Secretarias Municipais, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos planos de trabalho aprovados e às normas de administração orçamentária e financeira da administração pública.

5. Obrigatoriedade

Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, designado por meio de portaria exarada pela unidade de Administração e Finanças.

IV. BASE LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

Lei Federal 4.320/64 e alterações posteriores;

Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores;

Lei Federal 12.232/2012 e alterações posteriores;

Lei Complementar 101/2000 – LRF;

Lei Complementar 123/2006

Demais legislações e normas que tratam da matéria.

V. RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

1.1 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

1.1 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

2. Das Unidades Executoras

2.1 - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.1 - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.1 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.1 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno

3.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.1.2 - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema Compras, Licitação e Contratos, quanto a execução, fiscalização e controle dos contratos firmados pela Administração, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI. PROCEDIMENTOS:

Da designação e responsabilidade do Fiscal de Contratos.

A responsabilidade de garantir a fiel execução de contrato firmado pela Administração Municipal será do servidor designado pela Administração, denominado Fiscal do Contrato, o qual deverá observar as disposições estabelecidas no Manual do Fiscal de Contrato. (Anexo I).

A designação referida no item 1.1 será, preferencialmente, de servidor da própria unidade, e que possua conhecimento técnico sobre o objeto a ser contratado, bem como habilidade para planejar, organizar, coordenar, negociar, acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade.

Quando da homologação do processo licitatório, a Unidade Administrativa integrante deverá encaminhar, a pedido da Comissão Permanente de Licitação, a portaria de nomeação do Fiscal de Contrato, na qual será apensado ao processo licitatório, atendendo assim o que dispõe a Lei de Licitação;

A designação do fiscal de contrato será formalizada mediante emissão de portaria expedida pelo Secretário de Administração, o qual encaminhará imediatamente cópia da portaria à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e respectivo controle;

O superior hierárquico administrativo do gestor será co-responsável pelo cumprimento do objeto contratado, devendo orientar e apoiar a atuação do gestor.

A Secretaria de Administração encaminhará imediatamente ao Fiscal de Contrato, após assinatura, cópia dos contratos ou aditivos celebrados, para que o mesmo efetue os trabalhos de fiscalização;

Cópia do processo administrativo da contratação deverá permanecer sob responsabilidade do respectivo fiscal de contrato, durante a sua vigência.

A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização pessoal;

O Fiscal de Contrato deverá emitir relatórios de acompanhamento da execução do contrato, e fazer a juntada aos respectivos autos.

Após o encerramento do contrato, não havendo pendências, o fiscal deverá encaminhar os autos à Secretaria de Administração e Planejamento, para conhecimento e arquivamento;

Em casos de alteração contratual, a solicitação deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 dias, conforme o caso, constando solicitação devidamente justificada e somente se efetivará com a celebração do específico Termo Aditivo.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o pleno funcionamento do controle interno no que se refere à execução e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal.
2. A presente Instrução Normativa fica condicionada a seguir normas de procedimentos estabelecida na Instrução Normativa referente ao Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL elaborada no âmbito do Poder Executivo Municipal.
3. Todas as unidades da estrutura organizacional, da administração direta e Empresas contratadas pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.
4. Fica a presente Instrução Normativa sendo objeto de auditorias futuras.
5. Os Secretários e chefia imediata terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;
6. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Controle Interno, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
7. Compõem esta Instrução Normativa os seguintes anexos:
Anexo I – Pontos de controle;
Anexo II – Manual do Fiscal de Contrato;
8. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Outubro de 2014.

ARION SILVEIRA

PrefeitoMunicipal

ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER

Subcontroladora Geral do Município

Decreto 120/2013

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA 021/SCL/2014

CHECK LIST DOS PONTOS DE CONTROLE

Ponto de Controle:	Contrato					
Documento Base:	Contrato Administrativo					
Verificado por:						
Procedimentos de controle	S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica
Consta a emissão da Portaria designando o Fiscal de Contrato?						
2. Consta a emissão de relatórios/anotações do fiscal de quanto as ocorrências?						
3. O fiscal de contrato comunica com antecedência de 30 dias o pedido de alteração contratual?						
4. O fiscal manter sob sua guarda toda a documentação pertinente ao contrato fiscalizado?						
5. O fiscal confere e atesta as Notas fiscal de Serviços prestados e/ou materiais entregues (conforme modelo do Manual do fiscal de contrato) antes do encaminhamento para pagamento?						
6. Quando do pagamento, o fiscal encaminha ao financeiro as documentações exigidas como NF atestada, formulário de medição e/ou relatório, certidões solicitadas no objeto de contrato?						
7. Quando de irregularidades constatada, o fiscal estabelece prazos ao contratado, para correção ou substituição do objeto contratado?						

ANEXO II– INSTRUÇÃO NORMATIVA 021/SCL/2014

MANUAL DO GESTOR

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SOARES

Secretária Municipal de Administração

DOMINGOS CARLOS PERONDI

Secretário Municipal de Finanças

ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER

Subcontroladora do Município

Nova Monte Verde – MT

1 – APRESENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal no 8.666/93, prevê, em seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto.

Com esse intuito, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, no sentido de orientar e auxiliar os seus servidores da área administrativa na execução de suas funções cotidianas, no que se refere às instruções necessárias à execução de todo o ciclo de contratação de fornecedores de produtos, mercadorias ou serviços, isto é, desde a elaboração do projeto básico até o arquivamento do processo, expede o Manual do Gestor de Contratos.

O mais importante passo na direção do aperfeiçoamento da ação dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal foi a elaboração deste Manual do Gestor de Contratos, pois o documento servirá de guia de referência para todas as etapas do desenvolvimento de uma contratação, inclusive para os aspectos legais. Evidentemente o conteúdo do presente Manual não inibe ou inviabiliza a utilização, por parte dos gestores, de formas e estilos particulares de gerenciamento que propiciem melhor eficácia, eficiência e efetividade na utilização dos recursos públicos sob a responsabilidade de cada órgão ou entidade.

A competente atuação dos gestores é essencial para que as diversas áreas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal possam exercer plenamente suas respectivas atribuições, contribuindo, assim, para o cumprimento de suas missões.

O presente Manual é um documento dinâmico que permite atualizações frequentes, cuja periodicidade de revisão variará conforme a ocorrência de avanços na legislação e nos processos gerenciais aplicados à Administração Pública, bem como por propostas dos gestores, seu público alvo, que serão os verdadeiros mensageiros para seu constante aperfeiçoamento.

2. FISCAL DO CONTRATO

2.1. Definição

É a pessoa responsável por conduzir a execução, o acompanhamento e a fiscalização do pleno cumprimento dos contratos e instrumentos congêneres no âmbito das Secretarias Municipais, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos planos de trabalho aprovados e às normas de administração orçamentária e financeira da administração pública.

A fiscalização é exercida necessariamente por um representante da Administração que pode ser chamado de Gestor, especialmente designado, como preceitua a lei, que cuidará pontualmente de cada contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.2. Obrigatoriedade

Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, estabelece que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, designado por meio de portaria exarada pela unidade de administração e finanças.

O fiscal de contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

2.3. Designação do Fiscal:

A designação do fiscal de contrato poderá recair sobre o titular da unidade que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato, ou em servidor capacitado para tal, sendo necessária a sua indicação no próprio instrumento contratual ou formalizada por meio de portaria definindo suas atribuições e competências para dar ciência à Contratada.

A Lei 8.666/93 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

2.4. Perfil do Fiscal

A Lei 8.666/93 não faz referência expressa ao perfil do gestor do contrato. Porém, em face da relevância do encargo, é importante que o servidor designado seja dotado de certas qualificações, tais como:

1. gozar de boa reputação ética-profissional;
2. possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;
3. não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
4. não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;
5. não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao seu órgão de origem;
6. não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei no 7.492/1986 e na Lei 8.429/1992.

2.5. Atribuições do Fiscal

A eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução. O gestor do contrato tem grande responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

De acordo com o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

1. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
2. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
3. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
4. atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento, (conforme modelo II);
5. comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
6. solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
8. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
9. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

1. Contrato
2. Todos os aditivos (caso exista);
3. Edital de licitação;
4. Projeto básico ou termo de referência;
5. Proposta da contratada;
6. Relação das faturas recebidas e das pagas;
7. Correspondência entre Fiscal e Contratada.

2.6. Responsabilidades do Fiscal

O gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultarem responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei municipal 001/99, em seu artigo 174, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles que são:

1. advertência;
2. suspensão
3. demissão;
4. cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
5. destituição de cargo em comissão;
6. destituição de função comissionada.

Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

3. O TERMO CONTRATUAL

O Artigo 62, caput, da Lei 8.666/93, diz que a contratação deve ser formalizada obrigatoriamente, por meio de termo de contrato, nos seguintes casos:

1. Licitações realizadas nas diferentes modalidades;
2. dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das demais modalidades;
3. contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto, assistência técnica, garantia técnica, serviços a serem prestados, etapas a serem cumpridas.

Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A administração também pode dispensar o termo de contrato nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

3.1. Termo Aditivo

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

3.2. Prorrogação da Vigência do Contrato

Artigo 57 da Lei 8.666/93, o prazo contratual para a prestação de serviços contínuos pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a fim de que se possa obter preços e condições mais vantajosos para a Administração. Deverá ser informado à unidade de Controle de Contratos, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, apresentando:

1. avaliação de desempenho da contratada;
2. levantamento de informações quanto aos aspectos técnicos e mercadológicos que comprovem a existência de condições e preços vantajosos para a Administração, ou em Órgãos da Administração Pública que mantenham contratos semelhantes;
3. manifestação da contratada em relação à prorrogação e ao reajuste de preços;
4. nos casos de reequilíbrio financeiro-econômico de contratos de prestação de serviços, anexar aos autos cópia da convenção coletiva de trabalho, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou do Dissídio Coletivo;
5. nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação informar se a contratada continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente.

Na hipótese em que os contratos não puderem ser prorrogados em virtude de expiração do prazo limite de vigência, deverá ser solicitado a elaboração de novo Projeto Básico visando a elaboração de novo procedimento licitatório. Os autos, contendo o pedido de prorrogação, deverão ser encaminhados antecipadamente antes da expiração da vigência do respectivo contrato, vez que os trâmites processuais obrigatórios e o próprio procedimento licitatório necessitam de tempo considerável.

Os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

3.3. As Alterações Contratuais

Artigo 65 da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados desde que haja interesse da Administração, e para atender ao interesse público. Para que as alterações sejam consideradas válidas devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato. As alterações podem ser unilaterais ou por acordo entre as partes.

3.4. Acréscimos e Supressões

A administração pode alterar o contrato quando forem necessários acréscimos ou

supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites: 1. Para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato.

2. Para reforma de edifício ou equipamento: acréscimos até o limite de 50% do valor atualizado do contrato. Independentemente dessa possibilidade, muitas alterações poderiam ser evitadas se houvesse adequado planejamento para compras e serviços, pois como fato não previsto, geram descontroles orçamentários. O gestor deverá informar a data em que iniciará a alteração do contrato.

De acordo com a Lei 8.666/93, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições do contrato original, acréscimos ou supressões, respeitados os limites admitidos.

Diante da necessidade de crescer ou suprimir quantidade de algum item do contrato, a Administração deve considerar o valor inicial atualizado do item para calcular o acréscimo ou a supressão pretendida. Os prazos de execução do objeto contratado poderão ser aumentados ou diminuídos proporcionalmente aos acréscimos ou supressões que por acaso ocorrerem.

3.5. Reajuste de Preços

Em contrato com prazo de duração igual ou superior a um ano, é admitida cláusula com previsão de reajuste de preços. O reajuste dos preços contratuais só pode ocorrer quando a vigência do contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta e está vinculado a índice previamente definido no contrato.

De acordo com a Lei no 10.192, de 14/02/2001, são nulos de pleno direito qualquer expediente que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos inferiores a 12 (doze) meses.

3.6. Penalidades

Artigo 87 da Lei 8.666/93, a Administração deve prever no contrato a aplicação de sanções administrativas por inexecução total ou parcial do objeto. A aplicação de penalidades não impede a Administração de rescindir o contrato, e de aplicar cumulativamente ao contratado advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

1. advertência;
2. multa, de acordo com o previsto no contrato;
3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, no caso de Pregões, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em lei. Para validade da aplicação das penalidades, é indispensável que seja assegurado ao contratado o direito de ampla defesa e do contraditório, no prazo de cinco dias úteis.

As penalidades deverão estar motivadas em processo administrativo. A pena a ser imposta à Contratada, pela autoridade competente, resultará sempre de documento detalhado e fundamentado, do qual constará a cláusula contratual não cumprida.

Caso o gestor verifique a inexecução total ou parcial do objeto contratado, deverá proceder da seguinte maneira:

1. registrar todas as ocorrências observadas;
2. propor oficiar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação da mesma;

3. analisar as justificativas da empresa, e caso não sejam aceitas, encaminhar os autos com as devidas observações para a unidade de controle de contratos visando, se for o caso, a abertura de procedimento administrativo para aplicação da penalidade;

4. analisar as justificativas da empresa, e conforme o caso, advertir a contratada que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;

5. enviar os autos à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para manifestação.

A garantia contratual pode igualmente ser retida, total ou parcialmente, em decorrência de inadimplemento contratual. Se a garantia prestada for inferior ao valor da multa, o contratado, além de perder o valor da garantia, responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4. PAGAMENTO

4.1. Notas Fiscais

As notas fiscais referentes aos contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de material devem ser encaminhadas pela empresa contratada à área gestora para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais. O gestor do contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual.

Após conferido e atesto, os documentos de cobrança devem ser encaminhados à unidade administrativa e financeira.

A fatura/nota fiscal, após análise da unidade administrativa e financeira, poderá eventualmente ser restituída à área gestora para que a mesma interaja junto à contratada objetivando a substituição ou correção do documento fiscal.

Caso os documentos fiscais sejam encaminhados à unidade administrativa e financeira sem que a documentação estipulada em contrato esteja completa, será solicitado à área gestora as providências necessárias à complementação da documentação, possibilitando, assim, a liquidação e pagamento.

4.2. Processo de Pagamento

A abertura do Processo de Pagamento é de responsabilidade da unidade de análise de faturamento e liquidação de despesas, que procederá à sua abertura e composição, com os seguintes documentos: contrato, termos aditivos, nota de empenho, portaria de designação do gestor e portaria de designação da comissão de recebimento, se for o caso.

Após o recebimento e análise dos documentos fiscais, em confronto com o termo

contratual e com a legislação vigente, a unidade de análise de faturamento e liquidação de despesas providenciará a juntada aos autos de toda a documentação obrigatória para pagamento.

MODELOS

MODELO I – Procedimento para atesto da Nota Fiscal/Fatura

MODELO II – Atesto para Notas Fiscais/Faturas (carimbo)

MODELO III– Termo de Recebimento de Serviço

MODELO IV– Termo de Recebimento de Material (fornecimento contínuo)

MODELO I – Procedimento para atesto da Nota Fiscal/Fatura

01	Assinar, e colocar data e hora, na carta e na cópia que acompanha as faturas. Conferir as notas fiscais/faturas relacionadas na carta.
02	Verificar: O período, valor unitário, valor total e descrição dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato; Se as condições de pagamento do contrato foram estabelecidas; Se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados; Se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida; Se está acompanhadas das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão de obra empregada, conforme determina o contrato; Se a contratada apresentou toda a documentação prevista.
03	Se houver necessidade de saneamento de matéria/ serviço ou de documentação, recomendar ao contratado providências nesse sentido, formalmente, somente após a resolução do evento poderá ocorrer a liquidação e pagamento da despesa. No caso de devolução de nota fiscal ou de qualquer outro documento ou, ainda, quando houver necessidade de solicitar à contratada algum documento (guias, carta de correção, faturamento complementar), formular o pedido por escrito, por meio de ofício, anexando uma cópia no processo, justificando o motivo da devolução;
04	Estando a nota fiscal e respectiva documentação de acordo, o fiscal poderá atestar o serviço ou fornecimento;
05	Caso não tenha em mãos o processo, localizá-lo, solicitando-o para a juntada da documentação correspondente ao faturamento. As notas fiscais e respectivos documentos não deverão caminhar em separado, evitando-se o extravio.
06	A juntada de documentos deverá obedecer à seguinte ordem: Nota Fiscal devidamente atestada; Formulário de medição/Relatórios; Autorização para pagamento assinada; Certidões de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa, ou Positiva, com efeito de Negativa) atualizadas e válidas; Recolhimento do ISS e de débitos previdenciários e trabalhistas, quando for o caso; Os documentos apresentados deverão estar numerados e rubricados pelo servidor designado a fiscal de contrato;
07	Remeter os autos do processo para a unidade responsável pela liquidação

MODELO II – Atesto para Notas Fiscais/Faturas (carimbo)

Atesto que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos. Em ____/____/____ Assinatura do Fiscal Portaria n ____/____
--

MODELO III– Termo de Recebimento de Serviço

Contrato n. ____/____/____ Processo n. ____/____/____

Informamos que a execução dos serviços prestados pela empresa _____ foi satisfatória.

Número da Fatura	Valor R\$
Total	

Local, Data_____, ____/____/____

Assinatura do Fiscal

Portaria n ____/____

MODELO IV– Termo de Recebimento de Material (fornecimento contínuo)

Declaro(amos) que o (s) fornecimento (s) de _____, pela empresa _____, por meio da Nota fiscal n. _____ de _____/_____, estão de acordo com as condições estabelecidas no contrato n. _____/_____.
Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Local/Data _____, ____/____/____

Assinatura do Fiscal

Portaria n _____/_____

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:B8E27C08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 524/2014

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis, pertencentes ao município de Porto Estrela Mato Grosso:

Item	Modelo/Veículo	Ano/Mod.	RENAVAM	Chassi	Combustível	Placa	Nº Patrimônio
01	Gol 4P. 1.8 Rallye	2005	857444778	9BWCC05X15T136580	Gasolina	KAC 3926	141
02	Imp/Kia Besta SV	1994	629795258	KNHTP7352R6331946	Gasolina	JFO 1665	158
03	Fiat/Elba Weekend IE	1995	632252251	9BD14600SS410179	Gasolina/Álcool	JYE 7643	159
04	Caminhonete Ford Ranger	1998	703633503	8AFER12D2WJ045308	Diesel	JYU 6298	166
05	Volkswagen Gol 4p 16v power	2001	770813607	BWCA05X22T023531	Gasolina	JZH 3443	180
06	Caminhonete Nissan Frontier 4x4	2005	887615619	94DCEUD226J680569	Diesel	JKH 5593	237
07	Caminhonete Nissan Frontier 4x4	2005	862106419	94DCMUD225J625202	Diesel	JKH 1621	238
08	Caminhonete Nissan Frontier 4x4	2005	887587909	94DCEUD226J680465	Diesel	JKH 5963	239
09	Caminhonete Nissan Frontier 4x4	2005	862075017	94DCMUD225J625269	Diesel	JKH 1341	240
10	Caminhonete Mitsubishi l 200 4x4	2008	129943606	93XGNK7409C853472	Diesel	NJC 9563	241
11	Caminhonete Mitsubishi l 200 4x4	2009	132799049	93XGNK7409C954481	Diesel	NJE 8203	242
12	Caminhonete Ford Ranger 4x4	2008	976447134	8AFER13P48J183962	Diesel	NJG 5947	243
13	Chevrolet Corsa ST	2002	794247024	9BGST80N03B117922	Gasolina	CDV 1726	244
14	Motoniveladora 120 B	1982		32C-00583	Diesel		1
15	PA Carregadeira Ume Michigan	1994			Diesel		110
16	Trator New Holland 4630	1998			Diesel		120
17	Ônibus Volkswagen Turbo C/184C	1994	635277514	9BWYTARB9RDB80713	Diesel	KOE6620	137

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art.3º - Os bens a serem leiloados serão avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim.

Parágrafo Único – A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 30 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:2A7425F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG

EDITAL Nº005/2014 4º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

EDITAL Nº005/2014 4º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande ,Estado de Mato Grossa , criada pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº 1.866/1998, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital Nº001/2014 do 1º processo seletivo simplificados** conforme resultado final , ambos publicados no sites da REDE CETEPS e no sites do DAE.VG e no Jornal Oficial dos Municípios. AMM-MT

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, para a apresentação da documentação necessária conforme ANEXO I e ANEXO II, para a contratação temporária com prazo determinados no cargo, conforme resultado final da classificação , para comparecer junto ao:**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE . VG** Av. Julio Campos , nº,2599 **Bairro:** Jardim dos estados - várzea grande - MT

Ponto de Referência: próximo a rodoviária - VG

HORÁRIO: Das 9:00 às 11:00 horas manha e 14horas as 17 horas tarde

PRAZO: --- **05 DE NOVEMBRO 2014 A 11 DE NOVEMBRO DE 2014**

RELACÃO DA 4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										
OPÇÃO DE VAGA: 1 - OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO										
64	47404	SUELI OLIVEIRA DE LIMA	16/11/1982	3	2	3	2		10	CLASSIFICADO
65	47626	GINIVALDO MAURICIO DE ALMEIDA	14/9/1983	4	2	2	2		10	CLASSIFICADO
66	47516	MARCELO SANTOS DA SILVA	16/2/1984	2	1	4	3		10	CLASSIFICADO
67	47434	ROSANA MARQUES DE MORAIS	29/4/1984	2	2	3	3		10	CLASSIFICADO
68	47691	JEFFERSON MORAIS DE LIMA	1/6/1990	4	2	3	1		10	CLASSIFICADO
69	47555	JOSE BEEDITO DIEGO NUNES DE SOUZA	4/3/1991	2	3	3	2		10	CLASSIFICADO
70	47812	FILIPPE FONTANELLE DE SOUZA	8/4/1991	3	3	3	1		10	CLASSIFICADO
71	47397	CELIA DE ALMEIDA CAMPOS	18/4/1992	3	2	3	2		10	CLASSIFICADO
72	47410	JEFFERSON RIBEIRO VALADARIS	4/5/1994	3	2	3	2		10	CLASSIFICADO
73	47414	CAROLINA SEIXAS DE JESUS	10/6/1994	2	4	1	3		10	CLASSIFICADO
74	47577	ROSINETE SANTIAGO DE ALMEIDA	5/9/1981	2	2	3	2		9	CLASSIFICADO
75	47576	JESSICA C. DE OLIVEIRA SILVA COSTA	16/7/1988	2	3	3	1		9	CLASSIFICADO
76	47259	CLAUDIA TRINDADE DA SILVA	14/5/1990	2	2	3	2		9	CLASSIFICADO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										
OPÇÃO DE VAGA: 1-FISCAL DE CORTE										
40	47933	JOSÉ GARCIA VIEIRA DA SILVA	16/10/1963	4	4	2	8		18	CLASSIFICADO
41	48078	GILSON JOSE DA GUIA	1/1/1976	4	1	4	9		18	CLASSIFICADO
42	47896	MARIA MADALENA DE ALMEIDA	12/3/1983	4	3	2	9		18	CLASSIFICADO
43	48016	ALEX SANDRO SANTANA DE LUCENA	27/1/1984	3	4	3	8		18	CLASSIFICADO
44	48045	MIRIAM APARECIDA COELHO DA SILVA	4/8/1984	2	3	4	9		18	CLASSIFICADO
45	47894	GLAUCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	15/4/1988	3	3	3	9		18	CLASSIFICADO
46	47955	DANIEL DE BARROS ALMEIDA	31/1/1990	4	2	2	10		18	CLASSIFICADO
47	47943	WESLEN REVELES PEREIRA	2/1/1992	3	3	5	7		18	CLASSIFICADO
48	48070	AFONSO MAGALHÃES LEITE PEREIRA	1/10/1992	3	3	4	8		18	CLASSIFICADO
49	47868	ELVIS PAES DE ARRUDA	12/9/1981	3	2	1	9	3	18	CLASSIFICADO
50	47907	RONIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	5/9/1984	1	2	1	9	5	18	CLASSIFICADO
51	47990	MARIA ONESIA PEREIRA	2/4/1968	3	3	3	8		17	CLASSIFICADO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										
OPÇÃO DE VAGA: 2-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (Manutenção de rede e ETA e ETE)										
50	48020	AQUINO BISPO DA SILVA	6/4/1955	1	0	1	4	5	11	CLASSIFICADO
51	48041	JOÃO BATISTA DA SILVA	5/11/1947	4	3	1	2		10	CLASSIFICADO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										
OPÇÃO DE VAGA: 5-MOTORISTA										
3	47503	AGOSTINHO DA CONCEIÇÃO	28/8/1970	1	3	5	8	1	18	CLASSIFICADO

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 04 de NOVEMBRO de 2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente

ANEXO I

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;

n) apresentar declaração de bens

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (cópias e originais)

01	RG
02	CPF
03	PIS/PASEP (CARTEIRA DO TRABALHO)
04	Título de eleitor;
05	Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral
06	Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável;
07	Certidão de Nascimento dos dependentes menores e maiores CPF
08	Documento de quitação com o serviço militar;
09	Comprovante de Endereço Atual
10	Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
11	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes
12	Declaração de filiação (nome de pai e mãe com CPF)
13	02 (duas) Fotos recentes 3x4
14	Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente emitidos pelas Prefeitura Cuiabá, de várzea grande e do estado SAD
15	Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso
16	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
17	Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual
18	Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal
19	Carteira do trabalho
20	Atestado de boa saúde física e mental

Publicado por:
Elieni Umbelino Amorim
Código Identificador:D90341A6

DAE/VG EDITAL Nº005/2014 4º CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº005/2014 4º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande ,Estado de Mato Grossa , criada pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº 1.866/1998, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital Nº001/2014 do 1º processo seletivo simplificados** conforme resultado final , ambos publicados no sites da REDE CETEPS e no sites do DAE.VG e no Jornal Oficial dos Municípios. AMM-MT

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, para a apresentação da documentação necessária conforme ANEXO I e ANEXO II, para a contratação temporária com prazo determinados no cargo, conforme resultado final da classificação , para comparecer junto ao:**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE . VG** Av. Julio Campos , nº,2599 **Bairro:** Jardim dos estados - várzea grande - MT

Ponto de Referência: próximo a rodoviária - VG

HORÁRIO: Das 9:00 às 11:00 horas manha e 14horas as 17 horas tarde

PRAZO: --- 10 DE NOVEMBRO 2014 A 14 DE NOVEMBRO DE 2014

RELAÇÃO DA 4º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO_TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE											
OPÇÃO DE VAGA: 1 - OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO											
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO	
64	47404	SUELI OLIVEIRA DE LIMA	16/11/1982	3	2	3	2		10	CLASSIFICADO	
65	47626	GINIVALDO MAURICIO DE ALMEIDA	14/9/1983	4	2	2	2		10	CLASSIFICADO	
66	47516	MARCELO SANTOS DA SILVA	16/2/1984	2	1	4	3		10	CLASSIFICADO	
67	47434	ROSANA MARQUES DE MORAIS	29/4/1984	2	2	3	3		10	CLASSIFICADO	
68	47691	JEFFERSON MORAIS DE LIMA	1/6/1990	4	2	3	1		10	CLASSIFICADO	
69	47555	JOSE BEEDITO DIEGO NUNES DE SOUZA	4/3/1991	2	3	3	2		10	CLASSIFICADO	
70	47812	FILIFE FONTANELLE DE SOUZA	8/4/1991	3	3	3	1		10	CLASSIFICADO	
71	47397	CELIA DE ALMEIDA CAMPOS	18/4/1992	3	2	3	2		10	CLASSIFICADO	
72	47410	JEFFERSON RIBEIRO VALADARIS	4/5/1994	3	2	3	2		10	CLASSIFICADO	
73	47414	CAROLINA SEIXAS DE JESUS	10/6/1994	2	4	1	3		10	CLASSIFICADO	
74	47577	ROSINETE SANTIAGO DE ALMEIDA	5/9/1981	2	2	3	2		9	CLASSIFICADO	
75	47576	JESSICA C. DE OLIVEIRA SILVA COSTA	16/7/1988	2	3	3	1		9	CLASSIFICADO	
76	47259	CLAUDIA TRINDADE DA SILVA	14/5/1990	2	2	3	2		9	CLASSIFICADO	

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE											
OPÇÃO DE VAGA: 1-FISCAL DE CORTE											
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO	
40	47933	JOSÉ GARCIA VIEIRA DA SILVA	16/10/1963	4	4	2	8		18	CLASSIFICADO	
41	48078	GILSON JOSE DA GUIA	1/1/1976	4	1	4	9		18	CLASSIFICADO	
42	47896	MARIA MADALENA DE ALMEIDA	12/3/1983	4	3	2	9		18	CLASSIFICADO	
43	48016	ALEX SANDRO SANTANA DE LUCENA	27/1/1984	3	4	3	8		18	CLASSIFICADO	
44	48045	MIRIAM APARECIDA COELHO DA SILVA	4/8/1984	2	3	4	9		18	CLASSIFICADO	
45	47894	GLAUCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	15/4/1988	3	3	3	9		18	CLASSIFICADO	
46	47955	DANIEL DE BARROS ALMEIDA	31/1/1990	4	2	2	10		18	CLASSIFICADO	
47	47943	WESLEN REVELES PEREIRA	2/1/1992	3	3	5	7		18	CLASSIFICADO	
48	48070	AFONSO MAGALHÃES LEITE PEREIRA	1/10/1992	3	3	4	8		18	CLASSIFICADO	

49	47868	ELVIS PAES DE ARRUDA	12/9/1981	3	2	1	9	3	18	CLASSIFICADO
50	47907	RONIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	5/9/1984	1	2	1	9	5	18	CLASSIFICADO
51	47990	MARIA ONESIA PEREIRA	2/4/1968	3	3	3	8		17	CLASSIFICADO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										
OPÇÃO DE VAGA: 2-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (Manutenção de rede e ETA e ETE)										
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
50	48020	AQUINO BISPO DA SILVA	6/4/1955	1	0	1	4	5	11	CLASSIFICADO
51	48041	JOÃO BATISTA DA SILVA	5/11/1947	4	3	1	2		10	CLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										
OPÇÃO DE VAGA: 5-MOTORISTA										
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
3	47503	AGOSTINHO DA CONCEIÇÃO	28/8/1970	1	3	5	8	1	18	CLASSIFICADO

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 04 de NOVEMBRO de 2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente

ANEXO I

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a)** ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b)** ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- g)** apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- i)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- j)** apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- k)** apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l)** Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- m)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- n)** apresentar declaração de bens

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (cópias e originais)

01	RG
02	CPF
03	PIS/PASEP (CARTEIRA DO TRABALHO)
04	Título de eleitor;
05	Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral
06	Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável;
07	Certidão de Nascimento dos dependentes menores e maiores CPF
08	Documento de quitação com o serviço militar;
09	Comprovante de Endereço Atual
10	Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
11	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes
12	Declaração de filiação (nome de pai e mãe com CPF)
13	02 (duas) Fotos recentes 3x4
14	Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente emitidos pelas Prefeitura Cuiabá, de várzea grande e do estado SAD
15	Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso
16	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
17	Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual
18	Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal
19	Carteira do trabalho
20	Atestado de boa saúde física e mental

Publicado por:
Elieni Umbelino Amorim
Código Identificador:355DC43C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.162.316,33	4.668.564,31	5.366.022,19	5.738.402,35	6.099.240,69	4.790.383,42	4.579.022,83	5.397.631,82	5.369.606,14	4.337.102,56	5.325.524,10	5.221.015,90	61.054.832,64	57.242.148,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	267.023,94	254.111,97	313.756,53	342.324,77	227.781,82	298.750,51	458.584,07	612.296,33	364.597,47	319.396,83	309.756,22	337.882,05	4.106.262,51	3.127.611,73
I.P.T.U.	13.282,09	19.522,01	19.639,27	33.290,30	788,26	20.560,05	67.225,96	227.813,28	76.992,17	22.850,38	24.912,32	20.029,81	546.905,90	308.850,00
I.R.R.F.	79.684,98	80.410,52	95.701,33	76.253,48	77.954,30	89.081,04	93.447,18	84.704,99	78.755,87	87.044,70	91.850,27	101.512,44	1.036.401,10	949.346,54
I.S.S.	111.981,44	100.615,74	85.620,84	166.487,71	112.189,47	91.365,93	107.689,58	114.459,32	106.842,59	138.520,44	118.276,06	123.746,76	1.377.795,88	1.075.245,30
I.T.B.I.	28.911,80	21.822,33	22.248,04	16.298,91	10.571,96	21.774,58	23.180,79	24.140,32	33.379,14	33.741,85	34.629,45	54.780,29	325.479,46	194.346,57
Outras Receitas Tributárias	33.163,63	31.741,37	90.547,05	49.994,37	26.277,83	75.968,91	167.040,56	161.178,42	68.627,70	37.239,46	40.088,12	37.812,75	819.680,17	599.823,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	181.194,35	175.232,35	198.216,80	165.870,05	193.660,26	197.704,78	195.903,49	196.932,66	200.351,32	204.096,23	208.270,96	211.834,08	2.329.267,33	2.269.156,98
RECEITA PATRIMONIAL	150.183,35	155.385,90	149.342,87	165.201,40	379.866,36	200.235,25	175.654,45	206.662,31	218.865,58	204.664,84	481.044,57	199.835,80	2.686.942,68	1.326.102,19
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.055,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.523.492,15	3.983.047,41	4.502.629,89	4.703.129,46	5.208.708,76	3.993.278,53	3.674.757,58	4.302.286,11	4.530.249,44	3.480.552,73	4.274.899,68	4.437.349,92	50.614.381,66	49.889.222,40
Cota-Parte do F.P.M.	884.967,23	884.980,81	1.230.990,36	1.857.093,71	1.510.920,85	1.613.442,48	957.086,11	1.092.352,65	1.455.694,22	1.091.676,71	937.612,15	1.139.039,25	14.655.856,53	15.123.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	636.986,17	887.812,69	715.282,34	754.046,35	944.951,87	642.029,10	723.424,93	919.135,62	761.094,81	698.768,89	1.024.730,61	865.999,33	9.574.262,71	8.903.400,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	128.599,49	91.834,80	49.649,28	41.276,47	92.960,82	218.563,15	219.299,72	250.010,14	241.085,47	235.874,87	177.503,46	154.806,97	1.901.464,64	1.672.050,00
Cota-Parte do ITR.	14.621,68	82.487,16	12.719,25	3.525,64	4.933,57	1.702,21	1.889,28	828,29	547,85	1.501,75	3.943,59	2.440,68	131.140,95	26.505,72
Outras Transferências Correntes	1.088.468,87	1.017.868,99	1.585.094,42	1.096.673,45	1.430.176,15	577.493,39	937.069,18	984.362,02	1.071.274,84	593.472,25	1.250.054,07	1.131.009,23	12.763.016,86	12.304.533,18
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	29.780,82	5.865,35	0,00	6.268,79	0,00	19.925,70	6.722,10	7.311,38	6.963,69	7.153,89	89.991,72	35.145,00
Transferências da LC 87/1996	4.403,23	4.403,23	4.403,23	4.403,23	4.587,00	4.587,00	0,00	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.587,00	49.721,92	56.338,50
Transferências do FUNDEB	765.445,48	1.013.659,73	874.710,19	940.245,26	1.220.178,50	929.192,41	835.988,36	1.031.084,69	989.243,15	847.359,88	869.505,11	1.132.313,57	11.448.926,33	11.768.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.422,54	100.786,68	202.076,10	361.876,67	89.223,49	100.414,35	74.123,24	79.454,41	55.542,33	128.391,93	51.552,67	34.114,05	1.317.978,46	566.000,11
DEDUÇÕES (II)	455.349,22	511.954,92	540.085,83	527.187,19	634.993,93	625.269,57	510.214,99	580.500,56	622.466,35	536.413,36	562.136,88	565.921,52	6.672.494,32	6.652.332,32
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	121.433,77	121.651,31	137.477,01	112.601,37	123.323,19	129.204,90	129.875,10	127.117,92	129.864,56	129.931,60	132.461,63	132.547,01	1.527.489,37	1.496.073,48
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	333.915,45	390.303,61	402.608,82	414.585,82	511.670,74	496.064,67	380.339,89	453.382,64	492.601,79	406.481,76	429.675,25	433.374,51	5.145.004,95	5.156.258,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.706.967,11	4.156.609,39	4.825.936,36	5.211.215,16	5.464.246,76	4.165.113,85	4.068.807,84	4.817.131,26	4.747.139,79	3.800.689,20	4.763.387,22	4.655.094,38	54.382.338,32	50.589.816,58
FONTE:														

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:70B493B6